

FUNDAÇÃO
LUSO-AMERICANA

A JUSTIÇA CÍVEL EM PORTUGAL:

UMA PERSPECTIVA
QUANTITATIVA



Sofia Amaral Garcia
Nuno Garoupa
Guilherme Vasconcelos Vilaça

Universidade Nova de Lisboa • Faculdade de Economia



Associação para o Desenvolvimento
Económico e Social

A JUSTIÇA CÍVEL
EM PORTUGAL:

UMA PERSPECTIVA
QUANTITATIVA



FUNDAÇÃO
LUSO-AMERICANA

A JUSTIÇA CÍVEL
EM PORTUGAL:
UMA PERSPECTIVA
QUANTITATIVA



Sofia Amaral Garcia
Nuno Garoupa
Guilherme Vasconcelos Vilaça

Universidade Nova de Lisboa • Faculdade de Economia



Associação para o Desenvolvimento
Económico e Social

Janeiro 2008

EDIÇÃO
Fundação Luso-Americana
para o Desenvolvimento

COORDENAÇÃO
Paula Vicente

DESIGN
Atelier B2

CAPA
Salette Brandão

REVISÃO
Paula Vicente

PRÉ-IMPRESSÃO E IMPRESSÃO
Textype – Artes Gráficas, Lda.

TIRAGEM
1200 exemplares

ISBN
978-972-8654-31-3

DEPÓSITO LEGAL
269 016/07

Índice

Palavras Introdutórias.....	7
Sumário Executivo	9
Agradecimentos.....	11
Nota Prévia	13
1. Revisão dos Trabalhos e Estudos Anteriores.....	17
1.1. Introdução	17
1.2. A Oferta Judiciária.....	20
1.2.1. O Estudo do Hay Group	21
1.2.2. O Estudo do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa: “Os Actos e os Tempos dos Juízes: contributos para a Construção de Indicadores da Distribuição Processual nos Juízos Cíveis”	26
1.2.3. O Estudo de Contingentação Processual da Associação Sindical de Juízes Portugueses	35
1.2.4. A Literatura	37
1.3. O Mapa Judiciário: Estudos e Propostas.....	41
1.3.1. Introdução	41
1.3.2. O Estudo do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra: “Proposta de Revisão do Mapa Judiciário”	45
1.3.3. O Estudo do OPJP: “A Geografia da Justiça – Para um Novo Mapa Judiciário”	51
1.3.4. O Estudo da Associação Sindical de Juízes – GEOT: “A Construção do Novo Mapa dos Tribunais: Enraizamento, Efectividade e Mudança”	56
1.4. Os Custos dos Tribunais	64
1.5. Algumas Conclusões	71
2. Análise Quantitativa da Justiça Cível.....	74
2.1. Introdução	74
2.2. Indicadores: Taxas de Congestão, <i>Clearence Rate</i> e <i>Backlog Rate</i>	77
2.3. Medidas de Localização e Dispersão	84
2.4. <i>Outliers</i> Nacionais	91
2.5. Análise Econométrica da Taxa de Litigância em Portugal	95
3. Custos da Justiça.....	101
4. Conclusão	101
Anexo I – Movimento Processual Cível: Indicadores	109
Anexo II – Medidas de Localização e de Dispersão	151
Anexo III – <i>Outliers</i> Nacionais	189
Bibliografia	245

PALAVRAS INTRODUTÓRIAS

O estudo sobre “A Justiça Cível em Portugal”, que agora se dá à estampa, insere-se no esforço de reflexão e investigação sobre os problemas da justiça portuguesa que um Grupo de Trabalho SEDES-FLAD, que me honro de coordenar, composto por magistrados e advogados, o qual conta também com o concurso da Associação Jurídica do Porto, vem realizando há cerca de um ano.

Convictos de que um dos graves entraves ao desenvolvimento económico e ao próprio progresso global do nosso País reside na morosidade do funcionamento do aparelho judiciário, tem-se vindo a fazer uma análise aprofundada do serviço público judicial, dando prevalência à óptica do utilizador. Procura-se identificar os factores que originam maiores demoras de modo a permitir dar sugestões que possam contribuir para as minimizar.

Não se esquece tão pouco que a resolução dos litígios, para além de dever ser pronta, só cumpre a sua função social, se for justa. A boa qualidade da justiça não depende apenas da boa organização e funcionamento dos tribunais e da vontade e competência dos seus operadores – magistrados judiciais e do Ministério Público, advogados e funcionários judiciais –, mas também de boas leis e da atitude como os cidadãos encaram o papel do ordenamento jurídico e a função dos tribunais.

Não se afigurou curial ao Grupo de Trabalho proceder ao diagnóstico do mau funcionamento do sistema judiciário sem uma pesquisa quantitativa do sector, tão exaustiva quanto possível. Daí o ter-se solicitado ao Senhor Professor Nuno Garoupa e à sua equipa a feitura desta

investigação, limitada por ora, em razão da urgência, às matérias cíveis. A qualidade do trabalho, e a importância das conclusões que só por si permite retirar, justificam a sua publicação autónoma e imediata.

Janeiro de 2008

RUI CHANCERELLE DE MACHETE

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente trabalho resultou de um certo desconforto com uma contradição que tem estado na base de muitas análises sobre a situação da justiça em Portugal: por um lado, a certeza que muitos comentadores, investigadores e pensadores parecem ter sobre o facto do diagnóstico dos problemas de que padece a justiça portuguesa estar completamente feito; por outro, a quase inexistência de estudos quantitativos sobre a justiça cível.

O presente estudo começa por fazer um balanço do estado da arte relativo aos estudos e trabalhos realizados em Portugal nos últimos anos que, directa ou indirectamente, versam a quantificação da justiça cível. Numa perspectiva crítica, identifica e discute as limitações dos estudos anteriores e, em parte, justifica as opções metodológicas que fizemos nas partes subsequentes do trabalho.

Numa segunda parte, apresenta-se um estudo técnico exaustivo das bases de dados produzidas pelo Ministério da Justiça, as Estatísticas da Justiça. Começamos por fazer uma análise dos movimentos processuais cíveis em tribunais judiciais em termos de especialização, localização geográfica e evolução temporal (ainda que os dados mais desagregados sejam de 2003 e 2004), utilizando essencialmente três indicadores: a taxa de congestão (que consiste no número de processos pendentes no início do ano dividido pelo número de processos finalizados nesse mesmo ano), *clearance rate* (calculada através da divisão do total de processos finalizados num ano pelo total de processos iniciados nesse mesmo ano) e *backlog rate* (rácio entre o número total de processos finalizados e a soma do número total de processos iniciados com o número total

de processos pendentes num dado ano). Posteriormente, recorreremos as medidas estatísticas de localização e dispersão da duração dos processos nos tribunais cíveis por tipo de processo. Por fim, encontramos alguns *outliers* (nomeadamente a Grande Lisboa) que nos merecem uma atenção especial. Concluímos com uma análise jurimétrica da taxa de litigância (número de processos judiciais entrados por 1 000 habitantes), onde se pode observar que as variáveis sociodemográficas explicam de forma bastante razoável a variância a nível nacional, numa perspectiva de dados de painel. Essa análise reforça as conclusões anteriores, nomeadamente quanto à existência de *outliers* nacionais que requerem atenção especial numa reflexão sobre a reforma do mapa judiciário. As principais conclusões do estudo confirmam análises anteriores sobre os variados indicadores quantitativos da justiça cível, nomeadamente uma ineficiência dos tribunais cíveis que se agravou em 2003 e 2004 (já em plenas reformas da justiça), e oferecem medidas de diagnóstico para a identificação de *outliers* nacionais.

AGRADECIMENTOS

Este estudo quantitativo sobre a justiça cível em Portugal resulta de um protocolo, para o efeito assinado entre a FLAD e a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (através do GANEC – Gabinete de Análise Económica) em Março de 2007. Sem o apoio financeiro da FLAD não teria sido possível a realização do mesmo, razão pela qual estamos muito agradecidos.

Este estudo também não teria sido possível sem a atenção que nos dispensou a Direcção-Geral da Política de Justiça (ex Gabinete de Política Legislativa e Planeamento) do Ministério da Justiça, nas pessoas da Dra. Rita Brito, da Dra. Maria João Morgado e do Dr. António Almeida. Sem essa atenção, não teria sido possível obter os dados que serviram de base ao presente trabalho.

Agradecemos ainda o apoio da Direcção-Geral da Administração da Justiça, na pessoa da Dra. Helena Ribeiro, bem como do Dr. António Moreira pelo entusiasmo demonstrado quanto ao projecto de quantificar os custos dos Tribunais.

O Conselho Superior da Magistratura também forneceu os dados solicitados. Os nossos agradecimentos ao Dr. Paulo Guerra, Juiz-Secretário do CSM.

A iniciativa de lançar este estudo cabe à AJP – Associação Jurídica do Porto, à SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social e em especial ao Dr. João Salgueiro, a quem não poderíamos deixar de agradecer.

Evidentemente, a responsabilidade do estudo cabe, apenas e exclusivamente, aos autores.

NOTA PRÉVIA

O presente trabalho resultou de um certo desconforto com uma contradição que tem estado na base de muitas análises sobre a situação da justiça em Portugal: por um lado, a certeza que muitos comentadores, investigadores e pensadores parecem ter sobre o facto do diagnóstico dos problemas de que padece a justiça portuguesa estar completamente feito¹; por outro, a quase inexistência de estudos quantitativos² sobre a Justiça, nomeadamente aquela que mais directamente afecta a economia e os agentes económicos, a justiça cível. Na nossa perspectiva, a diagnósticos feitos corresponderia uma quantificação quase exhaustiva. É que sem a quantificação adequada, os diagnósticos ficam-se na melhor das hipóteses por conjecturas qualitativas, que não só podem não espelhar a realidade (mas sim os pressupostos filosóficos e ideológicos dos seus autores), como não geram indicadores de acompanhamento no inevitável processo de cura dos males previamente diagnosticados.

Num outro trabalho já publicado³, comentava-se que uma análise quantitativa, rigorosa e precisa do sistema jurídico português é um exercício deveras difícil. E não nos referimos apenas a questões metodológicas e de rigor técnico jurimétrico⁴. É que para além destas, temos que contar com as já esperadas e infelizmente bastante comuns restrições ao tratamento de dados em Portugal, como por exemplo, a falta de abertura das instituições portuguesas para fornecer dados estatísticos (assinala-se o comportamento exemplar do DGPJ – Direcção-Geral da Política de Justiça, neste contexto), ou a dispersão de fontes de informação, recolha e avaliação sobre o sistema jurídico português (veja-se a nossa secção sobre os custos da justiça).

¹ Até o actual Primeiro-Ministro já o afirmou; ver o seu discurso ao Parlamento do dia 29 de Abril, 2005: http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Primeiro_Ministro/Intervencoes/20050429_PM_Int_Debate_Mensal.htm. Talvez este sentimento se deva à profusão de obras dedicadas ao tema da crise da justiça. Passamos a elencar apenas algumas: Sousa Santos, Leitão Marques, Pedroso e Ferreira (1996); Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (2003); António Barreto (Org. e pref.) (2000); e Álvaro Dias (Coordenador) (2003).

² Impõe-se precisar que, por estudos quantitativos entendemos, como mínimo, tratamento de dados, mas mais concretamente, estudos econométricos.

³ Ver Garoupa, Simões e Silveira (2006).

⁴ Utilizamos os termos econometria e jurimetria de forma equivalente.

⁵ Garoupa, Simões e Silveira (2006).

⁶ Ver, por exemplo, o comentário de Nuno Garoupa ao anúncio dos resultados das medidas de descongestionamento dos tribunais (<http://reformadajustica.blogspot.com/2007/02/os-meros-dominj.html>).

No trabalho atrás citado⁵, identificaram-se três restrições práticas importantes que afectam o actual estado da análise quantitativa da justiça portuguesa e consequente discussão das políticas da justiça em Portugal. Primeiro, não existe nenhum esforço observável e consistente no sentido de se providenciar um esquema sistemático para a avaliação dos custos derivados da ineficiência do sistema jurídico. O tratamento descritivo em vez de econométrico ou jurimétrico dos, já poucos, dados disponíveis não favorece o uso das estatísticas para políticas públicas na área da justiça (e quando o faz, o poder político nem sempre utiliza o rigor adequado⁶). Em segundo lugar, o desenho das reformas da justiça, feito sem quantificar objectivos e sem indicadores que possam ser utilizados como guias na tomada de decisões políticas, inibe uma avaliação séria dos resultados no curto ou no longo prazo. Não há ainda, nem análises de impacto ou de avaliação prospectiva das reformas nem monitorização retrospectiva das mesmas. Finalmente, a ausência de uma análise jurimétrica favorece estudos estatísticos de equilíbrio parcial sem considerar os ajustamentos sistémicos e temporais.

Acresce a estas restrições, a tradição formalista do direito português que inibe a quantificação, uma vez que, tipicamente, a discussão sobre opções de reforma na justiça se desenvolve de costas voltadas para a realidade económica e social, negando ainda qualquer avaliação *consequencialista*. Privilegia-se a construção abstracta sem um enquadramento pragmático, isto é, mede-se sem quantificar e avalia-se sem valorizar.

O presente estudo tem como objectivo final colmatar algumas das lacunas identificadas. Começa por fazer um balanço do estado da arte relativo aos estudos e trabalhos realizados em

Portugal nos últimos anos que, directa ou indirectamente, versam a quantificação da justiça cível. Numa perspectiva crítica, identifica e discute as limitações dos estudos anteriores e, em parte, justifica as opções metodológicas que fizemos nas partes subsequentes do trabalho.

Numa segunda parte, apresenta-se um estudo técnico exaustivo das bases de dados produzidas pelo Ministério da Justiça, as Estatísticas da Justiça. Começamos por fazer uma análise dos movimentos processuais cíveis em tribunais judiciais em termos de especialização, localização geográfica e evolução temporal (ainda que os dados mais desagregados sejam de 2003 e 2004), utilizando essencialmente três indicadores: a taxa de congestão (que consiste no número de processos pendentes no início do ano dividido pelo número de processos finalizados nesse mesmo ano), *clearance rate* (calculada através da divisão do total de processos finalizados num ano pelo total de processos iniciados nesse mesmo ano) e *backlog rate* (rácio entre o número total de processos finalizados e a soma do número total de processos iniciados com o número total de processos pendentes num dado ano). Posteriormente, recorremos a medidas estatísticas de localização e dispersão da duração dos processos nos tribunais cíveis por tipo de processo. Encontramos alguns *outliers* que nos merecem uma atenção especial.

Na conclusão da segunda parte, apresenta-se uma análise jurimétrica da taxa de litigância (número de processos judiciais entrados por 1 000 habitantes), onde se pode observar que as variáveis sociodemográficas explicam de forma bastante razoável a variância a nível nacional, numa perspectiva de dados de painel. Essa análise reforça as conclusões anteriores, nomeadamente quanto à existência de *outliers* nacionais que

requerem atenção especial numa reflexão sobre a reforma do mapa judiciário.

Na última parte, encontra-se uma reflexão sobre a informação disponível quanto aos custos económicos obtida noutros organismos do Ministério da Justiça.

O objectivo deste trabalho é, antes de mais, pedagógico a dois níveis. Por um lado, visa contribuir para a discussão “quantitativa” da justiça portuguesa que está ainda por fazer e desse modo fornecer um modelo para a sistematização da mesma. Por outro lado, oferece um conjunto de conclusões a partir dos dados trabalhados que, em muitos aspectos, acreditamos ser bastante inovador em relação a trabalhos anteriores.

1. REVISÃO DOS TRABALHOS E ESTUDOS ANTERIORES

1.1. Introdução

Recentemente, a administração da justiça e a organização judiciária começaram a ser debatidas em Portugal. Também o Governo, no seu programa, referiu que “a gestão racional do sistema judicial requer o ajustamento do mapa judiciário ao movimento processual”. Entrámos pois, numa das prioridades de variadas administrações mundiais como bem documentam os diversos estudos realizados pelo OPJP – Observatório Permanente da Justiça Portuguesa⁷. A título de síntese fica o seguinte trecho:

“Ao analisar-se a experiência comparada, verificou-se que a partir da década de 90 do séc. xx se registou, em muitos países da Europa, uma tendência de investimento em medidas no domínio das infra-estruturas judiciárias, em especial nas novas tecnologias, nos novos modelos de gestão de processos e de tribunais e nos mecanismos alternativos de resolução de conflitos. Em especial, reconhece-se que os métodos de gestão tradicionais, lentos e burocráticos, não respondem, quer ao volume e complexidade dos processos judiciais, quer às exigências de qualidade e rapidez da sociedade. Por isso, muitos Estados europeus têm vindo a introduzir, no seu funcionamento, embora a níveis diferentes, modernos métodos de gestão, assentes em princípios de racionalidade e de qualidade do sistema e orientados para a produção de *outputs* de forma eficiente⁸.”

Após um período de desvalorização do direito judiciário face ao direito substantivo, pressões várias têm colocado o poder

⁷ É preciso reconhecer que o OPJP tem liderado o debate aqui em questão, embora quase sempre impulsionado pelo Ministério da Justiça. Aliás, grande parte dos estudos até agora realizados até agora realizados nasceu da iniciativa do Ministério da Justiça, do Conselho Superior da Magistratura e também da Associação Sindical de Juizes Portugueses.

⁸ Consultar OPJP (2005b), p. 14, para uma síntese do anterior trabalho “A administração e gestão da justiça – Análise comparada das tendências de reforma”. De ora em diante, o primeiro destes estudos será designado por “Actos”.

⁹ Conferir as referências bibliográficas indicadas na nota 1.

¹⁰ Relembrar, Karl Llewellyn (1981), p. 3, “what these officials do about disputes is, to my mind, law itself”.

¹¹ Apenas a título de exemplo, ver Tavares (2006); Santos Pastor (2006); Garoupa, Simões e Silveira (2006); Costa Cabral e Castelar Pinheiro in Álvaro Dias (Coordenador) (2003).

¹² Neste sentido, Nuno Garoupa (2006). Para um estudo mais aprofundado das instituições jurídicas sob o prisma da teoria económica, ver Garoupa e Rossi (2006).

¹³ Ver Garoupa (2006).

judiciário na ordem do dia, no sentido de o tornarem mais eficiente, eficaz e acessível procurando assegurar ainda uma maior qualidade do seu produto final⁹. Objectivamente, após a afirmação e multiplicação de direitos (subjectivos) a partir do pós-guerra, torna-se hoje, imperioso, assegurar a sua tutela jurisdicional efectiva. Aliás, do outro lado da fronteira e bem mais precocemente, Karl Llewellyn, entre muitos outros, no seu livro “*The Bramble Bush*”, alertava para o facto dos direitos existirem apenas enquanto afirmados pelos tribunais e não de forma ideal desligada da sua concretização prática¹⁰. A este *boom* no estudo do sistema judicial, não são ainda inocentes os estudos que têm relacionado o sistema judicial e respectiva performance com o crescimento económico das nações¹¹.

No extremo oposto, o que ressalta do recorte das instituições judiciárias portuguesas e do seu debate é a total ausência de considerações pertinentes à eficiência e eficácia da actuação destas instituições, bem como de estudos *ex ante* que meçam os impactos previsíveis das propostas de lei¹². Lapidariamente, conclui Nuno Garoupa que “talvez a conclusão mais surpreendente daquele ensaio (nota nossa: Análise Económica do Quadro Legal Português do Século XX) seja a de que a última reforma estrutural e abrangente da justiça portuguesa data dos anos 30”¹³.

Neste contexto, urge realizar uma reforma **global** que pondere magistraturas judiciais e do ministério público, meios judiciais e extrajudiciais de resolução de conflitos, órgãos de gestão e controlo das magistraturas, secretarias e funcionários judiciais, carreiras profissionais, regras da advocacia, o acesso à justiça, o custo da mesma (quer do lado da procura, quer do lado da oferta) e as suas receitas, a revisão do mapa judiciário... Todos

estes factores, por sua vez, podem e devem ser combinados com reformas processuais (ver os resultados do Hay Consulting Group e do OPJP¹⁴) e mesmo de direito substantivo¹⁵. Esta reforma **global** é imprescindível porque alterar um destes aspectos gerará efeitos de *spill over* para os restantes, ideia que será desenvolvida em continuação ao longo do texto. Um pequeno exemplo ilustrará o ponto: ao acabar com 30 tribunais, os processos que estes julgavam não desaparecem simplesmente, sendo necessário calcular para onde essa procura se dirigirá e quais as circunscrições mais afectadas. É imperioso acabar com políticas de curto prazo¹⁶ oriundas de múltiplas comissões, sob pena de cada reforma subverter os incentivos criados pelas anteriores, dada a complexidade dinâmica inerente ao número de agentes e conflitualidade dos (seus) incentivos em jogo¹⁷.

Às diversas obras dedicadas à crise da justiça de teor essencialmente teórico, têm sido contrapostas análises mais concretas dos factores a ponderar na solução da mesma, nomeadamente novos estudos sobre o funcionamento das instituições judiciais. De forma que, hoje em dia, volta-se a afirmar: o problema não é tanto a falta de estudos teóricos, mas sim a falta de dados estatísticos fiáveis, de uma forte vontade política e de uma reforma global que concilie meios judiciais e extrajudiciais de resolução de conflitos bem como as suas curvas de oferta e procura judiciárias. Terá que ser uma reforma que privilegie a justiça enquanto serviço público e que perceba que uma justiça lenta é tão injusta como uma justiça cara. Terá ainda que se aceitar de vez os efeitos dinâmicos gerados com a alteração do paradigma actual (como por exemplo, um sistema de tribunais mais eficiente atrairá provavelmente mais “clientes” no curto prazo).

¹⁴ Relativamente, por exemplo, ao número de procedimentos exigidos pela actual tramitação legal, identificados como desnecessários quer pelos juízes, quer pelas secretarias judiciais.

¹⁵ Conferir neste sentido, o recentíssimo AA. VV. – Associação Jurídica do Porto (2007).

¹⁶ Por exemplo, o Japão protagonizou uma reforma total do judiciário após um estudo de 4 anos. Consultar <http://www.kantei.go.jp/foreign/judiciary/2001/0612report.html> e ainda o artigo de Setsuo Miyazawa (2001).

¹⁷ Conferir, “Actos”, p. 530.

¹⁸ A título de exemplo, ver Associação Sindical de Juizes Portugueses – GEOT (2007), p. 7, “Neste domínio, sabe-se que a informação estatística e a avaliação econométrica do sistema, sobretudo no que respeita à caracterização do eixo da oferta judiciária, é muito escassa ou quase nula no panorama português, não surpreendendo a constatação que a análise da própria litigância – portanto no lado da procura – se ressinta dessa falta, pois os referenciais mais necessários devem inevitavelmente ser encontrados no cruzamento dos dados respeitantes à procura e à oferta”. De ora em diante este estudo será citado por EASJP.

¹⁹ Aliás, constitui mesmo uma obrigação contida quer nos estatutos da Associação Sindical de Juizes Portugueses (ASJP) quer nos

O presente capítulo focará então de seguida os temas: oferta judiciária, o mapa judiciário (contendo alguns dados relativos à procura judicial) e os custos dos tribunais. De fora desta revisão ficou a procura judiciária já que não é o foco de atenção deste trabalho, ainda que mais tarde exista uma análise econométrica da taxa de litigância.

1.2. A Oferta Judiciária

Tradicionalmente afirma-se que a limitada caracterização e estudo da oferta judiciária impede uma correcta definição das políticas públicas da justiça, já que estas idealmente deveriam partir do encontro entre a oferta e a procura¹⁸. Dentro da caracterização da oferta judiciária ocupa lugar proeminente a contingentação processual, isto é, a definição do volume processual adequado por juiz¹⁹.

Como salienta a Associação Sindical dos Juizes Portugueses no estudo apenas citado, p. 3, a necessidade da contingentação processual pode ser vista sob três perspectivas:

- Função do poder judicial; tem que reger-se por objectivos concretos e para isso tem que se conhecer a capacidade dos recursos existentes e o nível de satisfação dos objectivos
- Tutela judicial efectiva na perspectiva do cidadão; mecanismo de prevenção e sancionamento das dilações processuais injustificadas
- Garantia profissional dos juizes; de forma a definir-se a quota de responsabilidade de cada juiz imunizando-o contra circunstâncias externas ao seu rendimento (ex.: excessivas pendências).

Em bom rigor, são muitas as dificuldades na criação de indicadores de contingência e os estudos actualmente disponíveis são ainda muito recentes e portanto exploratórios. De qualquer modo, rever o mapa judiciário, determinar qual o número óptimo de tribunais e juízes de forma a satisfazer a procura existente, premiar e sancionar os juízes em função do nível de produtividade e até corrigir estes valores em função da pendência exige a fixação de um número de processos a atribuir por juiz. Como veremos mais abaixo, a contingência processual tem que ser enquadrada numa teoria dos incentivos dos operadores judiciários.

estatutos dos Magistrados Judiciais. Conferir o artigo 3.º, n.º 2, c) dos Estatutos da ASJP e o artigo 149.º, j).

1.2.1. O Estudo do Hay Group

Em Julho de 2002, o *Hay Consulting Group* apresentou um estudo intitulado “Estudo Sobre a Contingência Processual, visando a definição de indicadores fiáveis sobre o volume de serviço adequado para cada juiz da área criminal”²⁰. Apesar deste estudo ter incidido sobre a jurisdição penal, a metodologia empregue é perfeitamente aplicável à justiça cível conforme admitido pelos autores na página 14 do referido estudo.

²⁰ Ver Hay Group (2002), de ora em diante Hay Group.

Após a selecção (conjuntos para posterior validação) das variáveis que previsivelmente afectam o cálculo do volume de processos exigível por juiz, procedeu-se a um questionário para a obtenção da informação necessária através do recurso a 5 questionários distintos conforme o tribunal em causa (por e-mail + fax *follow up*)²¹. Condicionam portanto o volume de trabalho das magistraturas judiciais 4 grupos de variáveis aos quais se associa um coeficiente consoante a “criticidade para o resultado – Tempo por Processo – i.e. o tempo que um Magistrado (“juiz com boa performance”) deverá neces-

²¹ Conferir Hay Group, p. 9.

sariamente dedicar a um tipo de processos, individualmente considerado²²):

²² Conferir Hay Group, p. 14. Apenas por curiosidade, compare-se este modelo de Juiz com o célebre Hércules proposto por Ronald Dworkin...

- Variável técnica (complexidade dos processos) – Complexidade *Mix* Processos
- Variável capacidade (capacidade instalada) – Horas de Trabalho Disponível
- Variável organizacional (tribunais) – Coeficiente Organizacional do Tribunal
- Variável Humana (magistrados) – Coeficiente Experiência do Juiz.

Para cada variável e actividades nela contidas, os juízes indicaram no questionário qual o tempo médio gasto com as mesmas²³. Em relação à variável técnica, por se aplicar em primeira linha à justiça penal, deixaremos uma indicação mais completa das actividades e tempos para a análise do estudo do OPJP. A variável capacidade nasce da multiplicação do número de magistrados pela “**carga horária anual real de trabalho efectivo**” (semana de 40 horas menos as férias, feriados e absentismo médio). Em relação à variável organizacional entre outros mediu-se o “**Contributo da Secção**” bem como o impacto da existência de “**Assessores ou Funcionários Privativos**” e ainda o “**Número médio de horas por semana dispendido em deslocações**”. Distinguiu-se ainda o uso da “**tecnologia**” nas actividades diárias do juiz. Por último, quanto à variável humana, além da variável “**idade**” procurou-se a relação entre “**a experiência do Magistrado** e o grau de celeridade nas diferentes actividades que lhe são acometidas” e ainda se autonomizou “**o factor antiguidade no tribunal**”.

²³ Por exemplo, para a variável técnica, ver Hay Group, pp. 15 e 16 onde também se indicam factores potenciadores de complexidade tais como o número de arguidos, de crimes, de testemunhas, o tipo de processo, a existência de pedido cível... No estudo sobre a justiça cível o índice de complexidade deslocou-se das formas de processo para a natureza de litígio, ainda que como mero valor de referência (ver EASJP, p. 12).

Finalmente, a partir da página 58 do estudo em análise são apresentados os resultados da fórmula de contingentação, assim como também é feito o confronto entre o número efectivo de processos por magistrado verificado em 2001 e os valores obtidos através da referida fórmula de contingentação.

De entre os resultados obtidos pensamos ser possível:

- Formular a sugestão de, sempre que possível, se apostar em Assessores/ Funcionários Privativos, já que de acordo com o Hay Group, p. 25, o seu contributo previsto na redução (%) do n.º de horas total do Juiz oscila entre os 10% (Vara Criminal) e os 31% (Competência Genérica) apesar de actualmente só serem empregues na Vara Mista e no Tribunal de Execução de Penas, ou seja, os tribunais que nem sequer beneficiam mais da sua existência
- Reter a importância da secção no trabalho do Juiz, já que de acordo com Hay Group, p. 26, em 7 categorias de tribunais inquiridas 5 responderam entre 56% e 100% que o contributo da secção é muito (os outros níveis da escala são moderadamente e pouco)²⁴
- Reter a insuficiência das salas de audiência (47%) para os magistrados, maxime, nos Tribunais de Competência Genérica (74%), conforme Hay Group, p. 28
- Reafirmar a ideia já expressa que a reforma da justiça deve equacionar, caso necessário, a reforma dos procedimentos adoptados para que a definição da contingentação processual não tenha que sofrer desde logo reajustes, sobretudo porque este tipo de dados já está disponível como se verá abaixo. De acordo com o Hay Group, pp. 30 e 31, 35% dos inquiridos entende existirem “Muitos” procedimentos desneces-

²⁴ Relacionar com os valores apresentados pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, segundo os quais 61.2% do tempo do processo é gasto nas secretarias e não no juiz.

sários na actividade dos magistrados, enquanto 52% apenas “Alguns”. Por sua vez, nos Tribunais de Competência Genérica, 44% dos entrevistados afirmou existirem “Muitos” procedimentos desnecessários e 44% “Alguns”. Os dados indicam ainda que o tempo gasto em procedimentos desnecessários representa 18% do número total de horas de actividade globalmente considerado, enquanto nos tribunais de competência genérica implica 23% desse total (de outra forma, quebra de produtividade). Os actos mais burocráticos são as sentenças, os despachos de mero expediente e consulta de legislação e jurisprudência

- Através do tratamento econométrico feito pelo Hay Group, foi possível afirmar, p. 52, que as variáveis Contributo da Secção e Antiguidade “cumulativamente podem ter um impacto até 23.5% na produtividade do Magistrado”
- De acordo com o número de processos obtido pela fórmula de contingentação, em 2001 os magistrados “efectuaram” entre 5 a 20% mais processos do que o obtido através da fórmula (com as variáveis seleccionadas)²⁵. No entanto, o Hay Group, pp. 61-62 relembra que a média de horas de trabalho efectivo indicada pelos magistrados variou entre 42 horas (Relação) e 56 horas (Tribunais de Competência Especializada) criando um défice de meios humanos entre 5% e 29% face ao número “normal” de horas de trabalho, 40 horas. Isto é, fica-se com uma ideia da sobrecarga horária a que estão sujeitos os juízes²⁶.

²⁵ Hay Group, pp.58-59.

²⁶ A título comparativo, o OPJP no seu estudo “Actos” definiu a carga horária semanal de acordo com os valores indicados pelos juízes nas entrevistas. Obteve-se uma semana de trabalho em média com 50 horas e 36 minutos. Poder-se-á sempre dizer que remunerações elevadas procuram, por exemplo, compensar horários de trabalho mais longos.

Para o futuro, o Hay Group reconhece a necessidade de flexibilizar o modelo de contingentação de forma a poder comparar-se o *workload* com outras circunstâncias externas (como por exemplo movimentos judiciais extraordinários), bem como

partir da contingentação processual para a avaliação integrada dos tribunais. Sugerem que se desenvolvam medidas de avaliação da qualidade do trabalho dos juízes, que se avalie a rotina de rotação dos magistrados e que se estude a simplificação dos procedimentos entre tribunais, juízes e secções, tudo em nome do aumento da produtividade judicial.

Aliás, uma das críticas²⁷ que poderá ser feita ao modelo apresentado reside precisamente no seu carácter “bastante” tautológico, já que, uma vez que é aceite unanimemente pela literatura que a actividade do juiz é trabalho-intensiva, explica muito pouco reconhecer que o número de processos a atribuir por juiz depende em 90% do número de horas de trabalho. Ou seja, é efectivamente fundamental desenvolver os factores acima referidos como *further research* pelo próprio Hay Group, até porque perante os dados acima apresentados (ex: peso relativo de procedimentos desnecessários) é fácil afirmar que a produtividade do juiz é o resultado de todo um sistema. De outra forma, com um sistema a funcionar melhor ou simplesmente desenhado diversamente, os valores aqui definidos para o juiz podem perfeitamente revelar-se desadequados *a priori*. Por fim, salientamos que a conclusão segundo a qual, a falta de reconhecimento do mérito da actuação do juiz pode afectar a sua produtividade, vai de encontro, por exemplo, à visão da teoria económica (que tantas vezes é criticada por desconhecimento) que sustenta ser a remuneração não monetária elemento decisivo no comportamento dos juízes. Indo mais longe, sempre se poderá dizer que, de acordo com o facto avançado que nos tribunais de competência genérica os juízes afirmam perder 23% do número de horas total de trabalho em procedimentos desnecessários choca logo, em abstracto – teoria económica – e como o

²⁷ Outras serão aduzidas quando se analisar o estudo do OPJP, “Actos”.

estudo demonstra, em concreto, com a ideia dos juízes valorizarem a sua reputação social. Isto é, se é importante reforçar o prestígio dos juízes, perpetuar tais procedimentos desnecessários irá contra este objectivo. O nosso ponto pretende apenas evidenciar como numa reforma é necessário que os incentivos estejam alinhados. Neste exemplo, manifestamente não estão!

1.2.2. O Estudo do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa: “Os Actos e os Tempos dos Juizes: Contributos para a Construção de Indicadores da Distribuição Processual nos Juízos Cíveis”

²⁸ Ver OPJP (2005b).

Em 2005 foi apresentado pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa um estudo²⁸, também ele dedicado à contingência processual, desta vez aplicado à justiça cível, em particular à actividade processual dos juízos cíveis, baseado numa amostra de processos estatisticamente findos em 2002.

Este estudo constitui um instrumento preciosíssimo, dada a amplitude e profundidade do mesmo. Contrariamente ao Hay Group, o trabalho do OPJP possui uma rica análise comparativa que divulga as principais metodologias usadas em experiências internacionais de reforma semelhantes²⁹. Em termos metodológicos, o estudo enuncia um conjunto de dificuldades (sentidas) das quais destacamos (abstraindo dos casos concretos em que se inserem), pela sua importância para qualquer estudo posterior:

²⁹ Conferir “Actos”, Parte I bem como pp. 510-515.

- 1) Ausência de dados estatísticos oficiais recentes
- 2) Dificuldade de compatibilização dos diferentes mapas estatísticos

3) Dificuldade do tratamento e cruzamento de dados com diferentes origens³⁰.

Três métodos têm sido apresentados como válidos (sem consenso quanto ao melhor) para a realização de estudos de contingência processual:

1) *Weighted Caseload Method*

2) *Delphi Method*

3) *Normative Method*

Qualquer um destes métodos salienta a necessidade de ponderar, juntamente com os indicadores criados, o peso “de factores endógenos e exógenos, estruturais ou não, ao funcionamento dos tribunais e ao desempenho dos seus profissionais³¹”.

O estudo em apreço sintetiza ainda os principais trabalhos (e as suas metodologias), relacionados com esta temática, conduzidos em Portugal:

- 1) Estudo “Contribuição para o Estudo do Movimento Processual dos Tribunais – valores de 1986” – Direcção-Geral dos Serviços Judiciários
- 2) “Estudo de Organização e Funcionamento dos Tribunais Administrativos” (2000) – realizado pela *Andersen Consulting* em parceria com a sociedade de advogados Sérvulo Correia & Associados
- 3) “Auditorias de sistema e qualidade nos tribunais judiciais de 1.^a instância” (2001) – Gabinete de Auditoria e Modernização do Ministério da Justiça em parceria com a Universidade Aberta

³⁰ Poderíamos acrescentar a falta de uniformidade entre as diferentes estatísticas nacionais quanto à unidade territorial de referência. Semelhantes dificuldades foram também por nós identificadas na Nota Prévia do presente estudo, que serão desenvolvidas em Análise Quantitativa da Justiça Cível.

³¹ Consultar “Actos”, p. 4 e 507 explicitando – condições materiais, relações profissionais, procedimentos informais estabelecidos, organização interna do trabalho, tempo de permanência do juiz no tribunal e a sua formação complementar. O estudo Hay Group, p. 65, também afirma esta ideia.

- 4) “A administração e gestão da Justiça – Análise comparada das tendências da Reforma” (2001) – Observatório Permanente da Justiça Portuguesa
- 5) Estudo sobre a contingentação processual – Hay Group (2002) também analisado por nós.

Em 1986-1987 era afirmado o pouco interesse de muitos tribunais na resposta ao estudo³². Este estudo calculava já, de acordo com a análise do OPJP, algumas taxas de produtividade por tribunal como a *backlog rate*. Definia também uma tabela de processos/pontos por secção de tribunal e por categoria de funcionário, sem no entanto explicitar a forma de obtenção destes valores.

Por sua vez, as “Auditorias” de 2001 obedeceram ao modelo da *European Foundation for Quality Management* de Gestão pela Qualidade Total recorrendo à abordagem Estrutura Comum de Avaliação (Ferramenta Europeia de Melhoria das Administrações Públicas).

O relatório do OPJ destacou como principais problemas dos sistemas judiciais:

“Insuficiência de infra-estruturas judiciárias e de recursos humanos; o aumento considerável de litígios em resultado de alterações de ordem legislativa, social, económica ou outra; a crescente complexidade dos casos, quer na justiça cível, quer no âmbito da justiça criminal; a escassez de recursos financeiros; a ausência ou limitação de recurso aos meios alternativos de resolução de conflitos; a excessiva burocratização dos procedimentos judiciais; a ausência de mecanismos de comunicação e interação expeditos no interior do sistema judicial e nas relações deste com outras instituições; uma legislação

³² Sintetizamos o texto do OPJP, por isso para uma leitura completa consultar, “Actos”, pp. 6 e segs.

processual pouco flexível; os elevados níveis de desperdícios e disfuncionalidades decorrentes de uma estrutura burocrática; a opacidade do sistema judicial; e a sua distância social.”

Basta esta análise sumaríssima para se perceber como não se mantêm as mesmas ineficiências e preocupações, bem como se analisam hoje rácios/taxas já identificadas em 1987, sendo impossível não as atribuir à falta de uma vontade política empenhada e firme. Naturalmente não queremos dizer que, nesse tempo, o rigor dos trabalhos fosse o mesmo – não era – mas pretendemos salientar que há 20 anos as preocupações da justiça eram as de hoje. Aliás, quando olharmos o mapa judiciário repararemos que se discute a sua reforma desde 1978.

Finalmente, no que toca ao estudo do Hay Group (2002), duas críticas são feitas pelo OPJP, críticas essas que partilhámos: o trabalho propriamente dito do juiz não é alvo de qualquer análise, já que a análise da complexidade do processo é eminentemente abstracta; e o Hay Group focou essencialmente a análise da complexidade processual na diferente forma de processo aplicável (entendeu-se que na justiça penal era o factor mais relevante), enquanto o OPJP recorreu à natureza do litígio, construída após a leitura de processos e sistematização/identificação de todos os actos praticados em cada um e respectivos tempos médios, por actores processuais e portanto não elaborada em abstracto como será descrito de seguida.

A abordagem do OPJP parece-nos mais rica, já que se analisaram 972 processos, distinguindo actores típicos do processo e actos típicos do juiz **para cada categoria de processo definida pela natureza do litígio**. Depois, temporalmente, foi

³³ Ver “Actos”, pp. 16-17, sobretudo “Ora, o objectivo principal do nosso estudo exigia que se conhecesse que actos e diligências os juízes praticam nos diferentes tipos de acções da competência dos juízos cíveis e o tempo que, em média, dispuseram para os executar. A obtenção destes dados só é possível através da consulta e da análise dos processos”. Claro está, que depois foi necessário determinar o tempo efectivamente empregue a praticá-los. Foram feitas entrevistas semi-estruturadas e observou-se directamente a actividade de alguns juízes cíveis.

³⁴ Ver, “Actos”, p. 315. Na página 316, apresentam-se 7 categorias de actos e diligências dos juízes:
 (1) Despachos e diligências relativos à acção executiva;
 (2) Despachos

analizada a duração do processo e a duração de cada acto. Ou seja, criaram-se processos-tipo por natureza de litígio, com x actos tipo, de duração y. Distinguiu-se o tempo do processo que cada “actor” monopoliza (Juiz, Secretarias, Partes...) bem como o seu peso relativo. Autonomizou-se ainda o tempo gasto antes e depois da sentença. Em suma, este estudo proporciona o conhecimento aprofundado da duração e estrutura interior de um processo, aspecto negligenciado pelos restantes trabalhos (Hay Group e EASJP)³³.

O OPJP identifica ainda uma lacuna nas Estatísticas da Justiça, denunciada também por outros analistas: estas são essencialmente descritivas (não exploratórias) ignorando por completo o desenrolar do processo e falseando deste modo, por exemplo, os dados relativos à duração real do processo (já que como afirmado pelo OPJP e por alguns juízes na comunicação social, a sentença muitas vezes não extingue a actividade do juiz nesse mesmo processo).

Quanto ao método, procedeu-se de modo semelhante a anteriores estudos, isto é: i) identificação dos actos praticados com mais frequência³⁴; ii) obtenção dos tempos médios gastos na execução desses actos praticados pelos juízes – “o tempo esperado do juiz” –, o seu peso relativo no volume total de trabalho e, se possível, o número médio absoluto de actos. Deste modo, apresenta-se “o tempo esperado do juiz” para cada uma das 15 categorias de naturezas de litígio identificadas, permitindo comparar a sua produtividade com o volume de processos a que é submetido o juiz, identificando situações de sobrecarga de forma mais objectiva. Em Espanha, um sistema semelhante é usado para definir uma parte variável da remuneração de cada juiz enquanto na Holanda fará variar o orçamento do Tribunal³⁵.

Finalmente, o OPJP efectua diversos exercícios exemplificativos das potencialidades e aplicações dos indicadores construídos. São elas:

- Saber após entrada de um processo **típico**, quantos actos (em média) e quanto tempo (em média) irá “gastar” o juiz com ele e durante quanto tempo – um aspecto inovador dentro dos estudos do género!
- Dada a distinção dos tempos e actos por **natureza de litígio**, é possível estudar os efeitos que as diferentes competências materiais dos tribunais, enquanto unidades orgânicas podem gerar em termos de cargas de trabalho, favorecendo o repensar da redefinição das referidas competências, permitindo, simultaneamente, uma comparação mais justa entre juízes colocados em tribunais com competências diversas – também um aspecto inovador dentro dos estudos do género!

Neste estudo, assim como nos demais analisados, procurámos destacar as conclusões que melhor se encaixam na ideia que subjaz a esta revisão da literatura, ou seja, a apresentação sumária de metodologias empregues de resultados concretos em estudos de índole diversa, de forma a construir-se uma imagem simultânea e global dos avanços na reforma da justiça, tentando acabar com o isolamento de cada um dos estudos e trabalhos de investigação. Isto é, aquilo que Santos Pastor³⁶ escreve sobre o sistema de justiça nós procuramos preencher e reproduzir com números e métodos, servindo assim de guia de leitura dos referidos trabalhos e de veículo da nossa crítica: já possuímos elementos suficientes, quer empíricos (apesar das restrições identificadas), quer teóricos, para pensar de modo mais global.

e diligências relativos ao antigo processo de recuperação de empresas e falência ou ao novo processo de insolvência;

(3) Despachos escritos de mero expediente ou de simples apreciação (duração média até 30 min);

(4) Despachos saneadores;

(5) Outros despachos de fundo (sentenças que demorem mais de 30 min); (6) Audiências de produção de prova (julgamentos, outras audiências/inquirições); e

(7) Outros actos públicos (juramento de peritos). A título de curiosidade, em “Actos”, p. 317, afirma-se que existem 160 tipos de actos da competência do juiz agregados de acordo com a legislação processual. Estes 160 actos foram agregados em 37 categorias de actos, conforme Tabela VII.2, “Actos”, p. 318.

³⁵ Ver “Actos”, p. 531.

³⁶ Conferir Santos Pastor (2006).

Deste modo:

- Em 709 processos relativos a acções declarativas, foram praticados 173 925 actos, **tendo 61.2% sido praticados por funcionários judiciais**. Esta preponderância verifica-se em todas as categorias de natureza de litígio identificadas, sendo mais elevada nos processos de dívida (65.7%) e nos processos relativos a registos e notariados (67.7%)
- Ou seja, como reiteradamente afirmado no estudo do OPJP (por exemplo, p. 534) o trabalho do juiz depende da “alimentação processual” feita pela Secretaria Judicial. De acordo com o OPJP, o **juiz dos juizes cíveis** é o segundo maior interveniente no processo, praticando **16% do total dos actos praticados** nos processos da amostra. Nos processos de dívida este valor desce para os **13%**, sendo que em Aveiro e Viseu estes processos representavam mais de metade do total das acções declarativas findas no ano de 2002 (54.5%)
- Os actos mais frequentes: conclusões ao juiz (12.2%); notificação de despacho ou articulado (9%) e despachos avulsos (6.1%). Os restantes actos representam em conjunto cerca de 49%
- Como sustentado pelo OPJP, estes dados caracterizam o modelo de tramitação processual vigente, assente na burocratização e complexidade da legislação processual. Acrescenta-se ainda, o facto de entre os 12 actos mais praticados só existir um acto da competência do juiz (despacho avulso). Dos 12 actos mais praticados **8 são efectuados por funcionários judiciais**
- A actuação burocrática do juiz é reforçada por estes números: mais de 50% dos actos praticados por ele são, **despachos avulsos** (representando 38.1% do total dos actos dos juizes

- e 6.1% de todos os actos praticados), **vistos em correição** (9% dos actos dos juízes e 1.4% da totalidade dos actos) e **despachos que designam data para julgamento** (5.4% dos actos praticados pelo juiz e 0.9% da totalidade dos actos)
- No entanto (p. 531) apesar de 70% da actividade do juiz ser ocupada por despachos de mero expediente, estes ocupam apenas cerca de 30% do seu tempo
 - 62.1% dos actos praticados são-no até à sentença
 - 37.9% dos actos praticados são-no após a sentença
 - 73% da actividade do juiz é desenvolvida até à sentença enquanto 27% da sua actividade é praticada após a prolação da sentença

A duração média dos processos é inferior quando a duração é contabilizada até à sentença, por isso conclui o OPJP, “o método utilizado pelas Estatísticas da Justiça distorce, assim, a informação sobre a duração dos processos.” Os tribunais têm que ser dotados de ferramentas que “permitam um conhecimento real e integral da tramitação dos processos”.

Em síntese, poderemos salientar a exaustividade do estudo em questão, exaustividade essa que aprofunda inovadoramente o tema da contingência processual. O único e grande inconveniente reside na profusão e combinação de diferentes metodologias e dados que, apesar de criarem um conhecimento muito mais realista e profundo sobre os actores e os actos do processo, apenas evidenciam mais ainda as limitações das fórmulas de contingência disponíveis, que em boa verdade e como sempre (justamente) salientado pelos seus autores, carecerão de ser complementadas com as inúmeras circunstâncias do “ambiente”, que só no caso concreto podem ser verificadas (conferir p. 534). Isto é, o estudo do OPJP acaba

por se revelar em termos práticos muitíssimo complexo, perdendo aqui o que ganha em profundidade. A título de comparação e ilustrativo deste *trade off* entre complexidade e determinabilidade, fica um excerto do Hay Group, p. 35, relativo à classificação dos processos em função da complexidade:

“Pretende-se desta forma, por um lado garantir uma adequação coerente à realidade criminal e por outro assegurar um sistema de **classificação simples** e de **fácil manutenção e apuramento estatístico.**” (negrito nosso)

Sustentamos, ainda, que os resultados obtidos pelo OPJP permitem ir mais longe do que os autores daquele estudo. Tais dados demonstram exemplarmente, como de pouco servem por si só apenas mais juízes e melhores estudos de contingência processual para a obtenção de maior qualidade e produtividade judicial nos tribunais, já que outros actores podem determinar a produtividade dos anteriores. Como sustentamos, a análise tem que ser global, porque perante as conclusões apresentadas acima, parece difícil justificar a concentração da análise da produtividade judicial apenas sobre os juízes, uma vez que, contrariamente à “imagem feita” sobre si, estes passam pouco tempo com o processo e praticam poucos actos, actos estes essencialmente burocráticos. Ajuda pois a repensar o actual papel do juiz (e o discurso que sobre ele é feito) e a reflectir sobre a sua adequação à função que desempenha. É mais do que visível que o actual paradigma de tramitação processual afecta, quer as secretarias, quer os juízes e que portanto deve ser considerado também quando se fala de incrementar a produtividade dos tribunais, sob pena de contingências concretas nascerem já desadequadas, ou desactualizadas. A propósito, deixa-se o comentário de

Erhard Blankenburg, “The time which judges (and court personnel) spend varies enormously **with no correlation to efficiency of their services**³⁷”. Estes factores aqui referidos devem ainda lembrar que, quanto menos atenção lhes for dada, mais pressão será posta sobre os juízes relativamente ao volume de processos a julgar, e menor sobre a qualidade das suas decisões. O actual paradigma processual, o modelo do relacionamento secretarias-juízes e as actuais fórmulas de contingentação disponíveis favorecem, sem dúvida, que se privilegie a quantidade de processos por juiz e não tanto a qualidade das decisões. Este efeito perverso será potenciado, enquanto a produtividade dos juízes, desligada do contexto onde estes se inserem, for o único foco de atenção e medição. Por outro lado, reformas da lei adjectiva e dos procedimentos dentro dos tribunais afectarão consideravelmente os indicadores já construídos.

1.2.3. *O Estudo de Contingentação Processual da Associação Sindical de Juizes Portugueses*

Logo na sua primeira página, o estudo desenvolvido pelo Gabinete de Implementação da Contingentação Processual da ASJP, informa das tentativas anteriores de “medição da carga de trabalho adequada” salientando a antiguidade da preocupação quer do Conselho Superior da Magistratura quer da Associação Sindical dos Juízes Portugueses³⁸. De acordo com o EASJP, em 2006 foi elaborado um novo estudo de contingentação processual, resultado do Relatório Anual de 2006 sobre o Estado dos Serviços nos Tribunais (não publicado e de uso incerto conforme EASJP, p. 2).

O estudo em análise baseou-se em larga medida nos estudos do Hay Group, do OPJP e no “Projecto Módulos de Trabalho

³⁷ Consultar Erhard Blankenburg in Álvaro Dias (Coordenador) (2003).

³⁸ Os estudos referidos datam de 1981, 1986 tendo originado uma outra proposta de contingentação que não foi publicada e um último estudo em 1993. Estes estudos consistiram essencialmente na elaboração de uma tabela de pontuação de processos e em 1993 foram definidos os “limites máximos de distribuição anual razoável para Juizes Conselheiros, Desembargadores e de Círculo”. Conferir os dados apresentados na descrição do estudo do OPJP.

³⁹ Reconhecido em EASJP, p. 5.

2002” aprovados em Espanha pelo *Consejo General del Poder Judicial*³⁹, mais concretamente aplicou a metodologia (fórmula abstracta de contingentação) do Hay Group à justiça penal e cível, tendo usado nesta última também alguns elementos do estudo do OPJP.

Destacamos:

- A preocupação com a identificação da percentagem do tempo de trabalho dos juízes (nas acções ordinárias) gasta até ao julgamento (45% de acordo com as entrevistas) e no julgamento + pós-julgamento (55%)⁴⁰.
- A chamada de atenção para as limitações e os ajustes a fazer por se aferir a produtividade do juiz pela sentença, bem como inúmeras outras *nuances* que permitem suavizar a abstracção do modelo conceptual de contingentação
- O contributo da Secção pode afectar a produtividade de um juiz até 25%, conforme EASJP, p. 38
- A apresentação de um número concreto de processos adequados de acordo com a fórmula usada. Entendemos que é mais adequado defini-lo através de intervalos de confiança e não como faz o estudo de Coimbra⁴¹ apresentando um número único de processos, sobretudo perante a fragilidade e limitações actuais destes indicadores. O Quadro Indicativo da Distribuição Adequada encontra-se na página 42 do estudo em apreço e os resultados apresentados diferem daqueles utilizados pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra no seu estudo⁴². Abaixo apresentamos uma tabela comparativa das cargas processuais obtidas nestes estudos (**Tabela 1**, elaborada por nós com base nos seus valores) e uma vez que o DEC-UC na sua proposta altera a denominação de algumas catego-

⁴⁰ Ver EASJP, p. 28.

⁴¹ Ver DEC-UC, nota 41.

⁴² Conferir, Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra (2007), de agora em diante denominado de DEC-UC. Este estudo reconhece na página 42, que os valores de referência para a produtividade judicial se basearam nos estudos do csm e do OPJP.

rias de tribunais, este facto reflecte-se nas categorias da mesma:

Tabela 1 Volume de processos adequados por juiz/ano

Tipo de Tribunal/Estudo	EASJP	DEC-UC
	Processos Ano/Juiz	Processos Ano/Juiz
Família e Menores	Entre 600 e 800	800
Comércio	Entre 600 e 800	400
Trabalho		950
Competência Genérica/ /Tribunal de Circunscrição*	Entre 550 e 750	800
Juízos de Proximidade*		
(Comp. Genérica ou Especializada)	Entre 550 e 750	800 ou 550 ⁴³
Pequena Instância Cível	Entre 1600 e 1800	
Tribunais de Execução/ /Juízo de Execução*	Entre 2500-3000	2750

Adaptação dos dados apresentados em DEC-UC e EASJP

* Estes “equipamentos” são sugeridos na proposta apresentada pelo DEC-UC.

⁴³ Consoante sejam julgadas acções executivas ou não. Consultar DEC-UC, pp. 42-43.

1.2.4. A Literatura

A par dos estudos de contingência processual acima analisados, há uma outra linha de análise da oferta judiciária cujo ponto de partida é ainda anterior aos citados estudos. Através deste ponto de vista, procuramos ligar a reforma da oferta judiciária à teoria dos incentivos dos seus operadores (tomando neste caso os juízes como exemplos). De acordo com Nuno Garoupa⁴⁴, “claramente uma maior e mais eficaz produtividade só pode ser alcançada com uma reforma profunda do sistema remuneratório, do sistema de promoção e da avaliação dos magistrados”. Ou seja, não chega apenas definir o número de processos razoável a fixar por juiz (contingência processual), mas perceber que o cumprimento deste número dependerá dos incentivos económicos de que o mesmo juiz dispo-

⁴⁴ Consultar Garoupa (2006).

⁴⁵ Por exemplo em Espanha, cabe aos juízes atribuírem uma pontuação ao processo de acordo com a sua dificuldade. Não será de estranhar que a esmagadora maioria tenha sido classificada com o máximo de dificuldade e complexidade. Uma sugestão na avaliação da qualidade das sentenças poderá consistir na contabilização do número de vezes que o sentido da sentença é alterado pelos Tribunais Superiores. Aliás, julgamos que se o custo de acesso aos tribunais estivesse definido eficientemente outro indicador válido poderia consistir no número de recursos das decisões. Em França, os juízes têm recusado ser avaliados unicamente em função da quantidade de decisões proferidas.

⁴⁶ Duas das quais bastante generalizadas, consistem na

nha. Por exemplo, de acordo com a teoria económica, se o juiz (enquanto agente económico) for premiado pela sua produtividade e se a sua promoção (ou melhor remuneração) depender desta, então racionalmente terá os incentivos adequados a produzir mais (ou pelo menos até atingir o número de processos que garantam uma remuneração superior) – neste exemplo, se se prestar atenção, contemplam-se os dois grandes vectores da remuneração de um juiz (salário e reputação social). Por ora, falta ainda aprimorar os instrumentos que permitam avaliar a qualidade das decisões judiciais⁴⁵. Nesta linha de argumentação, o referido autor sugere que:

- Sejam utilizadas medidas de desempenho e *workload* (citando as diversas desvantagens de tais medidas)⁴⁶
- Estas medidas devam contemplar a complexidade processual (mas constata a inexistência de indicadores suficientemente robustos)
- Enquanto os indicadores não forem fiáveis, a *performance* deverá influir pouco na remuneração, sob pena da situação se tornar pior do que aquela gerada sem os referidos indicadores
- O sistema de promoção dos juízes deva ser essencialmente objectivo nos tribunais inferiores e mais qualitativo nos tribunais superiores (ex: exame oral público/audição na Assembleia da República ou contribuições para a ciência do Direito), cada sistema fiscalizado por diferentes actores
- Todas estas sugestões devem ser alvo de consulta pública externa de forma a valorizar-se publicamente o papel dos juízes na sociedade (de acordo com a visão económica o prestígio social é uma das formas de remuneração que mais pesam no juiz, logo é um dos factores que indiscutivelmente

exige maior atenção aquando de reformas na magistratura e poder judicial)⁴⁷.

A oferta judiciária pode ainda ser vista como estratégia para combater a morosidade da justiça. De facto, desde os anos 90 que as “reformas” adoptadas na Justiça se prendem quase exclusivamente com o aumento dos meios disponíveis⁴⁸. Dentro da literatura económica (sobre o Direito), é bem conhecida a metáfora da auto-estrada avançada por Richard Posner (e também a lei de Say), segundo a qual quando se constrói uma auto-estrada, apesar desta suportar mais carros a uma velocidade média superior e portanto descongestionar o trânsito a curto prazo, a longo prazo, o número de carros irá aumentar porque se está a sinalizar os “utentes” que o sistema tem mais capacidades e responderá melhor verificando-se o agravamento do congestionamento⁴⁹. Aliás no artigo de Nuno Garoupa, Ana Maria Simões e Vítor Silveira “é apresentado um estudo econométrico para mostrar que o crescimento contínuo do sistema judicial tem seriamente contribuído para o colapso da justiça portuguesa”⁵⁰. De facto, os autores identificam a expansão da “procura” da justiça com a expansão das profissões legais e judiciais, pondo em causa a habitual explicação da alteração das condições económico-sociais como sustentado, por exemplo, pelo OPJP. Novamente e como referido na nota 46, o EASJP cita Nuno Garoupa *et al.* quando se refere à falta de tratamento econométrico dos dados sobre a justiça em Portugal, ignorando completamente as conclusões que este preciso estudo econométrico avança e que aqui foram sintetizadas, insistindo, ao invés, na obsoleta tese de apostar em mais meios (secundados pelo Conselho Superior da Magistratura)⁵¹.

potencial selecção estratégica dos processos derogando o princípio do Juiz Natural bem como na dificuldade de compatibilizar a remuneração por produtividade e a independência do juiz (outro princípio constitucional).

⁴⁷ Em Hay Group, p. 63, é apontado pelos juízes como factor que afecta a produtividade “a falta de reconhecimento do mérito da sua actuação” confirmando a intuição económica que uma parte vital da remuneração do juiz consiste exactamente na “reputação social”. Na página 65 do mesmo estudo afirma-se, “Será portanto necessário criar condições de trabalho que motivem, reconheçam e responsabilizem os Magistrados”, alinhando a actuação dos tribunais com critérios objectivos de produtividade.

⁴⁸ Aliás, quer a Associação Sindical de Juizes Portugueses, quer o Conselho Superior da Magistratura insistem constantemente nos seus estudos e relatórios na estratégia típica de aumentar os meios, ignorando completamente os *findings* aqui apresentados (curiosamente o EASJP não se coíbe de citar algumas fontes dentro da dita *Law & Economics* omitindo esta relevantíssima e emblemática tese do referido movimento).

⁴⁹ Para uma descrição gráfica desta metáfora e para uma visão global da teoria económica sobre a Justiça como um sistema de incentivos imbricados: oferta, procura, apoio judiciário, custas judiciais, profissões jurídicas, ver o clássico, de Brian GM Main (1997).

⁵⁰ Ver Garoupa, Simões e Silveira (2006).

Salienta-se que não é necessário apenas recorrer à literatura económica sobre o tema para se obter a visão aqui espelhada. Também Pierre Bourdieu, no ensaio em que aplica os seus conceitos *campo*, *habitus* e *homologia* ao Direito⁵², avança a tese que “the constitution of the juridical field is inseparable from the institution of a professional monopoly over the production and sale of the particular category of products’ legal services”⁵³. O referido autor salienta ainda, que as profissões jurídicas determinam a procura jurídica através de meios muito variados, inclusive pressionando os poderes públicos no sentido de poderem contribuir para a definição do que se entende por procura jurídica.

Por outro lado, reconstrói criativamente o aparecimento e expansão de novos ramos do Direito e de tendências de juridificação, entendendo-os do seguinte modo:

“a process of *circular reinforcement* goes into action: every step toward the “juridicization” of a dimension of practice creates new “juridical needs”, and thus new juridical interests among those who, possessing the specific qualifications necessary (knowledge of labor law in this case), find in these needs a new market. Through their intervention, such practitioners cause an increase in the formalism of legal procedures, and thereby contribute to increasing the need for their own services and products, to the practical exclusion of laypeople. Laypeople are obliged to have recourse to the advice of legal professionals, who little by little will come to replace the complainants and defendants. The latter in their turn become nothing more than a group of individuals who have fallen under the jurisdiction of the courts.”⁵⁴

A longa citação acima transcrita visa evitar que a opinião por nós defendida seja entendida como fruto de um qualquer fascínio pela Economia enquanto disciplina científica. Está mais do que no tempo de se ler criticamente o que a Sociologia tem escrito sobre o assunto. Como terá ficado claro (esperamos), também a Sociologia fornece uma explicação teórica plausível à relação⁵⁵, encontrada por Nuno Garoupa *et al.*, entre a expansão da procura judiciária e a expansão das profissões jurídicas.

Para concluir, recordamos a expressão de Santos Pastor, “Em qualquer caso é imprescindível gerir melhor, muito melhor, para conseguir mais com os meios disponíveis e evitar o desperdício” e as conclusões do estudo atrás apresentado: “em particular argumentamos que o Governo NÃO deve prosseguir com a expansão do sistema de justiça como política pública⁵⁶”. Esta visão retirada da teoria económica contrasta com os milhares de páginas escritas em Portugal sobre a crise da justiça, quase todas elas insistindo no aumento de meios e recursos como factor decisivo para o fim do estrangulamento da mesma.

1.3. O Mapa Judiciário: Estudos e Propostas

1.3.1. Introdução

O mapa judiciário tem estado sob fogo cerrado nos últimos tempos após a apresentação de alguns estudos favoráveis à alteração da sua filosofia e unidade territorial básicas. A ideia chave em que se funda a necessidade da reforma para os seus partidários é simples: o território e o desenvolvimento económico-social português mudaram. José Manuel Simões, no estudo que consultámos⁵⁷, constrói a ideia atrás exposta iden-

⁵¹ Ver EASJP, p. 31.

⁵² Consultar, Pierre Bourdieu (1987).

⁵³ *Ibidem*, pp. 834-845.

⁵⁴ *Ibidem*, pp. 836-837.

⁵⁵ Superando a mesma sociologia, que entre nós, habitualmente sustenta que a expansão da procura judicial se deve às alterações sócioeconómicas que o país conheceu. O problema está, no nosso entender, no facto de não serem citados trabalhos, que dentro da mesma área científica sustentam, ainda que teoricamente, ideias diferentes. Tal como na introdução já foi afirmado, esta atitude contribui para um debate predominantemente ideológico onde tais pressupostos minam um debate aberto e sério. Por exemplo, afirmações frequentes

do OPJP como a seguinte são na nossa perspectiva desprovidas de qualquer justificação: “A reforma não deve por isso agravar os custos de litigância sobretudo para os cidadãos”. Consultar, OPJP (2006a), Volume II, Conclusões Gerais, p. 47.

⁵⁶ Ver Garoupa, Simões e Silveira (2006).

⁵⁷ Consultar Simões (2006).

⁵⁸ Para exemplos concretos, consultar OPJP (2006a), Volume II, Conclusões e Propostas, pp. 15-16.

tificando (1) a mudança do território, (2) as razões para a mudança do território judiciário e (3) como deve mudar o mapa judiciário. Apresenta três grandes razões para a mudança do mapa judiciário (p. 15) que sintetizam relativamente bem as apresentadas por muitos outros:

- Porque o mapa judiciário está excessivamente desfasado da nova realidade territorial do país (o que habitualmente se designa pela existência de “vários países judiciários” dentro de um mesmo país)
- Porque o mapa judiciário está desajustado face ao movimento processual existente, favorecendo a emergência de assimetrias de eficiência (por exemplo comarcas com “procuras semelhantes” dispõem de recursos muito diferentes com uma estrutura diferente⁵⁸)
- Porque a geometria variável da administração pública pode prejudicar a gestão estratégica e integrada do território.

O autor deixa ainda na mesa três hipóteses de trabalho (p.25) que coincidem também com as que têm sido equacionadas ultimamente:

- Promover o ajustamento dos territórios judiciários às NUTS II e III
- Privilegiar processos de subsidiariedade na sediação de tribunais, tendo em atenção algumas determinantes do desenvolvimento do sistema territorial e urbano
- Promover eventuais reajustamentos locais das circunscrições judiciárias em função de movimentos processuais.

Contudo, esta ideia de reorganização do “território da justiça” não é propriamente nova, já que, por exemplo, entre 1987 e

1999 se tentou implantar o “Círculo Judicial” como a célula vital da nova organização judiciária⁵⁹ (até mesmo anteriormente: poder-se-á dizer que a necessidade da reforma territorial judiciária se sente desde 1978).

O estudo da evolução da organização judiciária evidencia cabalmente os custos da adopção de “políticas de pequenos passos”, dadas as inúmeras reorganizações orgânicas contraditórias nas prioridades e objectivos visados.

Assim, de acordo com a comunicação apresentada por Helena Ribeiro em Junho de 2006⁶⁰, em 1988 foram criados 43 Tribunais de Círculo (até aí inexistentes) que em 1995 atingiram o número recorde de 79. Em 1999, procedeu-se à extinção dos mesmos dado o fracasso da reorganização judiciária assente na circunscrição “círculo”, o que provavelmente justifica o crescimento generalizado de tribunais de 1998 para 1999⁶¹. De resto, na realidade, a comarca nunca deixou de ser a matriz territorial para a maioria dos litígios, já que os tribunais de círculo apenas julgavam litígios de elevada importância.

Neste mesmo período outras alterações de relevo merecem destaque. Em 1991 possuíamos 23 juízos cíveis que passaram a 92 (!) no ano seguinte. Em seguida, passámos de 106 em 1998 para 145 em 1999. Uma outra alteração digna de relevo e difícil de perceber consiste no facto de em 1991 termos 14 Juízos Criminais e em 1993, 79!

Concluindo o ponto, é ainda possível alertar para a situação vivida entre os anos de 1991 e 1999, em que praticamente a um ritmo anual se mexeu no número de tribunais, maxime, tribunais de comarca (cujo número tem diminuído sem cessar) e juízos de competência genérica que após um aumento de 99 (em 1978) para 130 e 134 (em 1988 e 1991) viram o

⁵⁹ É da maior utilidade a consulta de Ribeiro (2006). A autora apresenta ainda alguma legislação dedicada à Organização Judiciária e os princípios e novidades que cada texto legal introduz: Lei 268/28, Lei 82/77, Decreto-lei 269/78, Decreto-Lei 214/88, Lei 24/90 e Decreto-Lei 206/91, Lei 24/92 e Decreto-Lei 312/93, Decreto-Lei 222/94, Decreto-Lei 153/95, Decreto-Lei 173/96, Decreto-Lei 110/98, Lei 3/99, Decreto-Lei 178/2000 e Decreto-Lei 148/2000. Para outras reflexões acerca da história das reformas da justiça em Portugal, consultar, OPJP (2006a), Volume II, Conclusões e Propostas, pp. 13-14 e finalmente EASJP, pp. 37-40.

⁶⁰ Ibidem.

⁶¹ Ibidem, p. 37.

seu número cair para 111 e 113 em 1993 e 1994, tendo subido novamente a partir de 1995 para os 120. Em 1996 eram já 143, em 1998 eram 155 e em 1999 constituíam 175.

Em jeito de síntese o estudo aqui seguido (p. 39) afirma que a necessidade de alterar a matriz territorial da organização judiciária se vislumbra desde 1978 tendo sido dois os tipos de respostas: (1) Tribunais de Círculo (alteração de filosofia) e (2) Respostas Quantitativas.

Mais recentemente, em 2002, sem resultados práticos, era dito que o GPLP (actual DGPJ) até ao final do segundo semestre de 2002 apresentaria uma “Carta Judiciária” que permitiria “conhecer e caracterizar o “País Judicial” recorrendo a uma análise geo-referenciada dos dados das Estatísticas da Justiça, enquadrada, por um lado, pelas principais tendências de evolução demográfica, social e económica de Portugal e, por outro lado, pela caracterização da política legislativa e organizacional da justiça ao longo dos últimos anos. [...] Será assim possível planear investimentos com uma base suficientemente sólida e científica, com economias assinaláveis através da minimização de custos desnecessários e realizando a despesa certa no momento certo.”⁶²

⁶² Ver Silveira
in Álvaro Dias
(Coordenador)
(2003).

Serve este balanço para salientar a falta de uma visão clara legitimadora da actual carta da justiça que permita incorporar e justificar as inúmeras alterações feitas: a política de mais tribunais, ainda por cima uma política errática. Permite ainda enquadrar e reflectir sobre algumas das reformas recentemente apresentadas pelo actual Governo, tais como “Justiça 2005-2007” e o “Plano de Acção de Descongestionamento dos Tribunais” que verdadeiramente parcelares e *ad hoc*, podem muito bem, não só não atingir resultados nenhuns como

agravar a situação existente. A reforma judiciária não é uma reforma de meios, é antes uma reforma no sentido de alteração dos comportamentos dos diferentes intervenientes na justiça. Por isso, os incentivos têm que ser sinalizados e adquiridos, coisa impossível se múltiplas orientações erráticas, e “pequenas reformas”, forem feitas a toda a hora. A fechar este pedido de reflexão e alerta para visões “locais” e de curto prazo, salienta-se a sugestão (NOVAMENTE) de recuperar o círculo judicial como “matriz organizacional e centro de serviços jurídicos” feita pelo OPJP no seu estudo, “Para Uma Agenda da Reforma da Justiça”, p. 2⁶³.

⁶³ Ver OPJP (2005a).

Feito o alerta para a falta de racionalidade (e respectivos custos) das múltiplas reformas do território judicial, passar-se-á a apresentar os principais trabalhos disponíveis relativos ao mapa judiciário português. Cremos ainda que se relacionarmos esta pequena síntese das alterações no número (e tipo) de tribunais existentes com o actual estado da justiça, é fácil constatar que as respostas quantitativas não produziram resultados minimamente satisfatórios.

1.3.2. O Estudo do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra: “Proposta de Revisão do Mapa Judiciário”

Em Março de 2007 foi publicado um estudo intitulado “Proposta de Revisão do Mapa Judiciário” elaborado pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra (de ora em diante denominado DEC-UC) “em estreita colaboração com os serviços do Ministério da Justiça”⁶⁴.

⁶⁴ Documento disponível em <http://www.verbojuridico.pt/forense/outros/revisaomj2007.pdf>.

Como o próprio título indica, este estudo avança um novo mapa judiciário (tribunais judiciais), assente numa nova cir-

circunscrição territorial baseada nas NUTS II e NUTS III: a estratégia, é pois, de concentração territorial facilitando a especialização dos tribunais sem descurar o acesso à Justiça (sobretudo através das novas tecnologias de informação e comunicação). A mesma proposta define a localização, a dimensão e a área de competência dos equipamentos judiciários tendo por referência o ano de 2015:

- Mantém o Supremo Tribunal de Justiça e as Relações (criando mais um tribunal em Faro que já se encontra previsto legalmente)
- Cria o Tribunal de Circunscrição para substituir todos os tipos de tribunal de 1.^a instância actualmente existentes (integrarão juízos cíveis e de pequena instância cível, juízos penais e de pequena instância penal, juízos mistos [cível e penal], juízos de instrução criminal, juízos de execução, juízos de família e menores, juízos de trabalho, juízos de comércio, juízo de instrução criminal para casos mais complexos⁶⁵ e juízo de execução de penas). Em cada circunscrição passaria a existir um centro de serviços jurídicos, auxiliares ao funcionamento da administração da justiça e de gestão integrada de recursos humanos, materiais e financeiros dos tribunais da circunscrição
- Cria um novo tipo de equipamento – “casa da justiça” – onde será disponibilizado um ponto de contacto entre a população e o sistema judicial para a prática de certos actos, entrega e levantamento de documentos, etc. (uma aplicação, parece-nos, das técnicas recomendadas pela União Europeia de *Front e Back Office*. Vem a propósito lembrar o valor apresentado por Santos Pastor, segundo o qual, um juiz custa 1/7 da estrutura típica que o acompanha).

⁶⁵ Satisfazendo as reivindicações de grande parte dos operadores judiciários e do OPJP.

Quer isto dizer que os actuais 58 círculos e 231 comarcas (233 previstas mas apenas 231 instaladas) serão substituídos por 5 distritos judiciais que correspondem às NUTS II no Continente alargando as Regiões Autónomas à NUT II de Lisboa (um novo, Algarve) e 40 novas unidades de circunscrição (em 22 casos iguais às NUTS III, em 8 casos correspondem à divisão das NUTS III em duas ou mais partes. Em certos casos há 2 circunscrições por NUT III, quer para evitar circunscrições de dimensão excessiva quer para assegurar a acessibilidade às sedes de circunscrição).

Satisfaz-se finalmente deste modo, a recomendação de sobrepor a divisão judiciária do território com a administrativa⁶⁶. Fala-se em permitir uma melhor articulação entre as diversas entidades (Polícias, Direcção-Geral dos Impostos), esquecendo no entanto uma outra vantagem: que diferentes mapas territoriais implicam enormes custos e complexidade no tratamento estatístico dos dados relativos a cada. Por exemplo, o estudo agora em análise (2007) recorre a dados de 2001 já que é o último ano em que os dados referentes a diversos indicadores, como o PIB per capita, a taxa de população activa e muitos outros, existem a nível local, isto é, por concelho⁶⁷. De facto, a partir de 2003 estes mesmos dados estão disponíveis por NUT II e III, tornando necessária a conjugação dos dados judiciais (movimento processual, taxas de litigância, entre outros) existentes por comarcas (apenas em 22 casos não correspondem com concelhos ou conjuntos de concelhos) com os dados dos indicadores existentes por NUT II e III. Advertimos que persistir com diferentes divisões territoriais implicará sempre um esforço de conversão dos dados por causa das diferentes escalas dos mesmos ou pelo menos obrigará desde o início a criar uma tabela de imediata conversão.

⁶⁶ Para os actuais desfasamentos ver, DEC-UC, pp. 2 e 3.

⁶⁷ *Ibidem*, p. 19.

A especialização da “oferta” judiciária foi umas preocupações desta proposta, por isso, propõe-se passar de 18 Tribunais de Família e Menores para 34 Juízos de Família e Menores; de 5 Juízos de Execução para 32 e de 2 Tribunais de Comércio para 4 Juízos de Comércio. Diminuem dentro dos tribunais de competência especializada os de Trabalho, de 47 para 34. Por outro lado, há que convir que esta proposta, dado o seu horizonte temporal, alinha pelas nossas considerações de não se apostar no aumento de meios, isto é, o aumento é quase nulo: mais 4 tribunais e 43 juízes propostos⁶⁸! Esta reestruturação obrigará a consideráveis investimentos (conferir p. 49) em diversos equipamentos, por isso talvez devesse ter sido apresentado o seu faseamento no tempo de forma mais cuidada. O estudo avança alguns dados importantes que complementam outros avançados pelo OPJP. No período 2001-2005 as acções declarativas diminuiram 5.1% enquanto as acções executivas aumentaram 50%, isto é, o aumento de processos cíveis deve-se em grande medida ao aumento das acções executivas.

⁶⁸ *Ibidem*, p. 60-74, para a completa evolução entre a rede actual e os equipamentos propostos. Nas pp. 76-77, é ainda apresentado um quadro sinóptico das diferenças entre a proposta efectiva e suas alternativas.

Por sua vez, os dados obtidos por este estudo chamam a atenção para o facto que, não é só nas zonas mais populosas do país onde está sediada a maior parte das grandes empresas do sector de serviços, que a percentagem de acções executivas é muito elevada. Contrária portanto, parcialmente, algumas das ilações do OPJP, que atribui elevado potencial explicativo ao facto de 72% das acções judiciais serem propostas por pessoas colectivas. Em suma, salienta-se mais uma vez o excessivo recurso à estatística descritiva.

Sugerem também que a relação positiva entre a produtividade dos juízes e um maior número de acções executivas no total dos processos julgados não é linear e inequívoca, contrariando

aqui alguns resultados do EASJP. De qualquer modo, há de facto uma enorme variação na produtividade dos juízes à escala comarca.

É necessário realçar que este foi o primeiro e único estudo a apresentar uma proposta clara, concreta (quanto ao número de tribunais, localização e área de competência) e bem definida de um novo mapa judiciário, tendo contribuído para a melhoria substancial da qualidade do debate sobre o mesmo. Por outro lado, recorreu a uma metodologia mais evoluída do que a empregue nos restantes trabalhos (quantificando), o que motivou, sobretudo da ASJP, uma reacção que em nosso entender nasce de uma boa dose de incompreensão da mesma. De qualquer modo e talvez por apresentar uma proposta concreta, algumas críticas podem ser apontadas:

- Ignora os efeitos que a reorganização judicial produzirá, isto é, pressupõe uma evolução neutra da litigância não afectada por reformas (como a executiva) desastrosas – ignora toda a visão económica das instituições e sua interacção, por exemplo: falta de consideração de aspectos dinâmicos como os efeitos que a expansão da rede de meios alternativos de resolução de conflitos pode gerar
- A análise da litigância judicial e sua projecção para 2015 baseia-se na evolução da população e das suas características sócioeconómicas, ignorando por isso o funcionamento das instituições (se alguns estudos concluem que a procura é induzida pela oferta – como o aumento das profissões jurídicas – estes provavelmente terão algum peso) e os incentivos que transmitem aos agentes
- Desadequação parcial da proposta, porque de acordo com a nossa análise, Lisboa e Porto são *outliers* e de qualquer

forma a análise do modelo explicativo do estudo DEC-UC comprova esta ideia já que os resíduos normalizados são enormes para o Porto e Lisboa em quase todas as variáveis apresentadas; ou seja, a resposta ao problema de optimização acaba por não diferenciar suficientemente as particularidades de Lisboa e Porto que são os grandes problemas do sistema judiciário

- A capacidade explicativa do modelo apresentado para a explicação da variação territorial das taxas de litigância cível é muito baixa, isto é, parte da proposta assenta em pressupostos fluidos⁶⁹ para além da ausência de análise de sensibilidade
- Teria sido mais sensato, dada a novidade dos estudos de contingência processual, ter definido intervalos de produtividade média por juiz e não um valor absoluto. Os valores apresentados são em regra superiores aos obtidos pelo EASJP ou pelo menos equivalentes, no geral, ao limite máximo do intervalo⁷⁰
- Ignora-se totalmente a qualidade das decisões judiciais: o mapa judiciário é entendido unanimemente, quer nacional quer internacionalmente, como promotor privilegiado da qualidade da resposta judiciária. Portanto, não se percebe bem o argumento dado da irrelevância de tal aspecto para o estudo
- Ignoram-se completamente as pendências actuais (na página 43 é referida como meta do problema de optimização a não acumulação de processos pendentes, mas ignora-se a anterior acumulação, parece-nos). Não nos podemos esquecer que o sistema judiciário não nasce em 2015. Que lhes acontece com esta reorganização territorial, como reduzi-las? Será que não põem em causa as previsões? Até porque são

⁶⁹ Outras críticas metodológicas foram feitas por Nuno Garoupa em <http://reformadajustica.blogspot.com/>, “Proposta de Revisão do Mapa Judiciário”, 22 Abril 2007.

⁷⁰ Conferir a nossa tabela comparativa inserida na análise do estudo de contingência processual elaborado pela ASJP.

um dos factores que mais afecta a produtividade dos juizes, porque começa por afectar as secretarias que “alimentam” os mesmos.

1.3.3. O Estudo do OPJP: “A Geografia da Justiça – Para um Novo Mapa Judiciário”

Como já é habitual nos seus estudos, o OPJP dedica alguma atenção às experiências comparadas. Salienta-se que a tendência geral é de **maior concentração da oferta judicial**, ou nas palavras exactas do OPJP, “Por razões de eficácia, mas também de qualidade da justiça, considera-se que os **modelos organizacionais territorialmente dispersos devem ser abandonados**”⁷¹ (negritos nossos). De realçar ainda relativamente às experiências e reformas internacionais, a existência de uma agenda de reforma completa da Justiça.

⁷¹ Consultar OPJP (2006a), Volume II, Conclusões e Propostas, p. 3.

O objectivo que preside a uma nova carta da Justiça para o OPJP é claro: “melhorar o desempenho dos tribunais enquanto serviço público de justiça e, sobretudo, como instância de promoção e de defesa dos direitos dos cidadãos”⁷².

⁷² Consultar OPJP (2006a), Capítulo VII, p. 651.

O OPJP descreve o sistema judiciário (1) dominado pela litigância de baixa litigiosidade e (2) colonizado por litigantes frequentes de massa. Parte de um pressuposto que interessa evidenciar: entende os “tribunais enquanto instância privilegiada e especializada de resolução de litígios” (negrito nosso), isto é, idealmente reservados a respostas de qualidade a litígios de alta intensidade.

O Observatório propõe portanto que exista uma resposta diferenciada, “um tratamento organizacional” diverso consoante os litígios se considerem “de baixa intensidade” e de “alta intensidade”⁷³ e sobretudo “uma circunscrição judicial mais abrangente que possibilite uma gestão de recursos huma-

⁷³ Ibidem, pp. 652-653 onde são definidos também os diversos conceitos aqui empregues.

nos e materiais e uma administração judicial mais flexível e adequada à diferenciação processual dela decorrente”. Como circunscrição judicial mais alargada, o OPJP propõe ou o círculo judicial ou as NUTS III. Propõe ainda, a atribuição aos tribunais especializados de família e menores e de comércio, de competência sobre todas as matérias das áreas do Direito que justificam a sua especialização.

De entre as principais conclusões sustentadas pelo OPJP, destacamos:

- Um qualquer novo território judiciário tem que respeitar o país, na sua vertente demográfico-social e económico-empresarial, sem no entanto punir as comunidades pelos seus constrangimentos (olhar para o futuro)
- Do volume médio anual de processos entrados (2000-2004) foram identificados 4 “países judiciários”⁷⁴
- “Comparando o ano de 1991 com o período actual, verificamos que 170 comarcas registam uma diminuição do número de processos entrados. 123 (em 1991 eram 72) comarcas hoje apresentam menos de 1 000 processos e 73 menos de 500 (em 1991 eram 33). Esta diminuição da procura é mais acentuada nas comarcas do interior do país. Entre 2000 e 2004 caiu o número de processos entrados em 40 comarcas. A aposta em tribunais especializados e pressões sócio-demográficas são duas causas que complexificam a “leitura” desta redução. Hoje 32% das comarcas (73) tem um volume processual inferior a 500 processos e apenas 26, um valor superior a 5 000. Por fim, apenas 10, correspondentes a 4% têm volume superior a 10 000 processos
- O excessivo número de pendências verificado, indicia que não chega controlar a procura, mas é necessário atacar em

⁷⁴ Ibidem, pp. 18-19 para a descrição completa dos mesmos.

várias frentes: tramitação processual, modelo de colocação de magistrados e sistema de administração e gestão de tribunais

- Perante os valores encontrados para os anos 2000-2004, conclui-se que os tribunais estão ocupados maioritariamente com processos de reduzida complexidade jurídica, por exemplo, 60% das acções declarativas são acções de dívida que em Lisboa e Porto atingem 85% e 73.5% respectivamente
- Entre 2000-2004, 74.2% das acções cíveis foram intentadas por pessoas colectivas. Em Lisboa e no Porto, o peso das pessoas colectivas sobe para 92.8% e 87.6% respectivamente. De entre estas, a maioria são “litigantes frequentes” (operadoras de telemóveis e de TV por cabo...) – **Mobilização dos Tribunais por Pessoas Colectivas com capacidade económica para poder gerir racionalmente a sua litigância** (negrito nosso)
- “Consideramos que a reforma do sistema de justiça e, em particular, a reforma do mapa judiciário não podem deixar de ter em conta, quer a colonização do sistema de justiça pelas acções de dívida, quer aquele tipo de mobilização”
- De acordo com um anterior estudo de 2002, do OPJP, relativo aos tribunais e território, relembra-se que nessa altura era opinião maioritária “a extinção de comarcas com pouca procura através da sua fusão/agregação jurídica”
- A falta de transportes públicos e de redes viárias agrava os custos da interioridade, levando a que alguns operadores judiciários defendam um modelo de proximidade. Para os mesmos, no entanto, terá que se ampliar o patamar territorial para atingir outro paradigma de administração e gestão do sistema bem como alargar a rede de tribunais de competência especializada alertando para a necessidade de

especialização e formação prévia à colocação dos magistrados/funcionários. Para eles, a concentração dos tribunais permitirá a uniformização da qualidade da justiça trazendo consigo a perda da função simbólica dos tribunais e a distância como inibidora da procura. Curiosamente, alguns magistrados avançaram com a ideia de manutenção de uma estrutura mínima nas actuais comarcas onde não se justificasse a existência de um tribunal, que deveria estar equipada, designadamente, com uma sala de audiências, mas sem a necessidade de um quadro de funcionários como o actual. Propuseram ainda um tribunal judicial para a criminalidade complexa e organizada

- Todo este debate se aplica também aos Magistrados do Ministério Público.

Por fim apresentamos as inovações do OPJP quanto à reforma do mapa judiciário. Esta deve reordenar o território judicial, mas também “procurar eliminar assimetrias e constrangimentos sociais, económicos e culturais existentes, quer promovendo a consciência de direitos e a afirmação da capacidade para os reivindicar (...) quer a mobilização dos tribunais pelos cidadãos”:

- Propõe a criação de uma nova matriz territorial, mais alargada do que a actual
- Coincidência da divisão judicial e a divisão administrativa
- Tratamento organizacional tendencialmente diferenciado dos litígios de baixa e alta intensidade, em especial da litigação de massa. Esta é a pedra de toque do modelo do OPJP
- Endogeneização de uma justiça itinerante que institucionalize a mobilidade do sistema de justiça

- Criação de um tribunal para o julgamento da criminalidade complexa com jurisdição sobre todo o território nacional.

Levando à apresentação de dois cenários e enunciação das respectivas vantagens e desvantagens:

- **Cenário A**⁷⁵: assente nos círculos judiciais como nova matriz territorial (com os ajustamentos inerentes ao facto de algumas comarcas incluírem freguesias de vários concelhos). Vantagens: é a circunscrição própria do sistema judicial; a sua escala é menor do que a do Cenário B (NUTS III) garantindo por isso maior proximidade da justiça dos cidadãos e menor onerosidade na colocação de magistrados e funcionários; evitará tantos desdobramentos dentro da mesma circunscrição para satisfazer especificidades como o ajuste à procura. Desvantagens: o volume da procura pode ser muito baixo nalguns círculos exigindo a agregação dos mesmos e dificultando a especialização da resposta, exigindo uma segunda unidade territorial com funções diferentes de administração e gestão do sistema; e as diversas estratégias de desenvolvimento e reorganização de funções e de serviços da Administração Central apontam para as NUTS III como referência territorial. Sempre que justificado pela procura haveria tribunais em cada círculo, para a litigação de massa, distinguindo injunções, dívidas e acções executivas na justiça cível bem como tribunais de família e menores. Quanto à litigância nuclear, esta deve ter dois tipos de resposta: tribunais para os casos mais complexos e crimes mais graves e outros tribunais para a litigância mais simples.
- **Cenário B**⁷⁶: assente nas NUTS III como nova matriz territorial. Vantagens: maior articulação com as estratégias de

⁷⁵ Conferir OPJP (2006a), Volume II, Conclusões e propostas, pp. 54-58 para a descrição completa do cenário.

⁷⁶ *Ibidem*, pp. 58-62.

desenvolvimento acima referidas; permitirá evitar a profusão de diferentes mapas territoriais e superar os constrangimentos de escalas gerados pelos círculos judiciais. Manter-se-ia a resposta diferenciada para a litigação de massa e para o tratamento dos conflitos de família e menores. Os concelhos, anteriores sedes de comarca, sem secções do tribunal sede, devem ser dotados de um novo equipamento “balcão de atendimento”, para entrega de documentos, peças processuais e obtenção de informações relativas aos processos. Em cada NUT III, seria criado um centro de serviços jurídicos e de serviços auxiliares ao funcionamento da administração da justiça e um conselho de administração e gestão.

Este estudo do OPJP é massivo (cerca de 4 800 páginas). Analisa exhaustivamente, na linha de anteriores estudos, todos os elementos relativos ao mapa judiciário, desde o enquadramento jurídico às experiências internacionais, uma caracterização pormenorizadíssima da procura judiciária, dos seus actores, a evolução histórica do debate, as sugestões e propostas... No entanto, e apesar da imensa quantidade de informação disponibilizada, este é um estudo essencialmente descritivo, tal como o tratamento dos dados operado. Este carácter descritivo e pouco explicativo de todo o estudo suprime, em nosso entender, uma boa parte do efeito útil que poderia ter.

*1.3.4. O Estudo da Associação Sindical de Juízes – GEOT:
“A Construção do Novo Mapa dos Tribunais: Enraizamento,
Efectividade e Mudança”*

Recentemente (Abril 2007), foi apresentado pela Associação Sindical dos Juízes Portugueses um relatório que sintetiza a sua posição face à discussão iniciada pelo OPJP e pelo Estudo

do Departamento de Engenharia da Faculdade de Coimbra, ambos sobre um novo mapa judiciário. Mais, pretende ainda temperar a aparente urgência do actual Governo em reformular drasticamente o mesmo sem levar em conta todos os aspectos relevantes. Constitui por isso mesmo o documento que analisa mais completamente “as fragilidades do processo de decisão política em curso”⁷⁷.

Este estudo, realizado pela ASJP e seu Gabinete de Estudos do Observatório dos Tribunais (GEOT), de nome “A Construção do Novo Mapa dos Tribunais: Enraizamento, Efectividade e Mudança”⁷⁸ desenrola-se de acordo com o seguinte mote⁷⁹:

“O sentido da reforma da organização territorial da justiça deve ser marcada, numa síntese inicial a desenvolver, pelas ideias do enraizamento institucional dos tribunais na geografia político-social de Portugal, pela sua consideração num sistema em que se promova a efectividade da tutela jurisdicional e, também assim, na adequação desse modelo de reorganização territorial às actuais exigências económico-sociais do país e do Estado.”

É um estudo bastante detalhado e essencialmente teórico contendo por isso inúmeras referências bibliográficas do maior interesse que abrangem quer o contexto político, a história da reorganização judiciária, alguns documentos europeus e experiências internacionais e sobretudo o recente estudo aqui apresentado por DEC-UC⁸⁰, focando essencialmente o período posterior a 2006. Além do mais, apresenta uma visão que faltava até então ao debate, mais relacionada com “o espírito das instituições”. Como se verá, apresenta uma visão bastante conservadora e prudente, que não deixa contudo de se referir, em pormenor, a aspectos mais modernos.

⁷⁷ Ver Associação Sindical dos Juízes Portugueses – Gabinete de Estudos do Observatório dos Tribunais (2007c), p. 57. Consultar ainda o “Acordo Político – Parlamentar sobre a Reforma da Justiça”, PS – PSD, 8 de Setembro 2006.

⁷⁸ Disponível em http://www.ASJP.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=141&Itemid=1.

⁷⁹ Ver, “EASJP”, p. 3.

⁸⁰ Sobretudo este último estudo foi bastante criticado. Ver em maior pormenor, “EASJP”, p. 25.

Os principais vectores do estudo são:

- A total discordância dos juízes face às recentes intenções e propostas de reestruturação “radical” da unidade territorial do mapa judiciário: o fim da comarca e a adopção de uma “carta” judiciária assente na NUT III (circunscrição mais alargada do que a comarca)⁸¹ entre outros motivos porque *“Como responder às exigências ou aos apelos de reforma perante uma estrutura da oferta judiciária que se desconhece ainda nos seus múltiplos aspectos?”*⁸². Mais genericamente, entende a ASJP que a opção pelo modelo NUTS III foi demasiado abrupta ignorando todo o debate até ao momento, e feita sem suporte quantitativo e qualitativo
- A principal crítica ao estudo de Coimbra reside aqui: na visão “unidimensional” da oferta judicial, isto é, na adopção de um critério único para todo o território nacional (para o EASJP este esquecimento depreende-se logo da terminologia empregue: “equipamento judiciário”)
- Ao invés, o EASJP sugere um modelo dualista, no qual a unidade territorial de referência para efeitos de gestão judiciária seja distinta daquela definida “para efeitos de competência normativa para a interposição e o curso das acções e processos”⁸³. Ou seja, um mapa para a administração e gestão judiciária (círculo judicial) e outro para a competência jurisdicional (comarca), sendo que primeiro caberia desenvolver o mapa da gestão judiciária e apenas com as capacidades do sistema já definidas e estudadas se passaria à definição do “mapa normativo”⁸⁴
- Segundo o EASJP, o modelo NUTS III pode contribuir para a homogeneidade social e económica mas em nada garante melhores resultados do que os círculos judiciais na implementação de um modelo homogéneo⁸⁵

⁸¹ Ibidem, p. 3, “Daí que fosse consensual, entre os juízes, que o caminho a seguir passava por uma reforma que partisse da racionalização do modelo existente...” (negrito nosso).
 Ou então, p. 5, “A opção por uma alteração de raiz da divisão territorial da justiça, tal como é agora anunciada politicamente, ainda de forma muito genérica e abstracta, nunca foi uma aspiração desenvolvida entre os juízes.” (negrito nosso).

⁸² Ibidem, p. 24 e 34.

⁸³ Ibidem, p. 27.

⁸⁴ Ibidem, p. 32-33.

⁸⁵ Ibidem, p. 61.

- No entanto, no estudo do GEOT da ASJP (p. 6), é ainda aventada uma terceira hipótese já sugerida pelo OPJP: a de uma estruturação territorial mista em que a matriz variasse com a dimensão populacional e económica da respectiva circunscrição
- Por outro lado, afirma-se que:
 - Não há reflexão sobre os efeitos que esta alteração estrutural gerará ao nível da litigância pendente e esperada (p. 36)
 - Também não foi definido nenhum plano temporal de implementação da reforma em causa
 - Por fim, há uma disparidade organizatória e infraestrutural entre as unidades da oferta judiciária
- Outro elemento repetido variadas vezes consiste na necessidade, para os autores do estudo, da existência de um amplo consenso para o sucesso da alteração⁸⁶ dada a quantidade de actores envolvidos. Aliás o EASJP vai bem mais longe, afirmando que: *“Esta mesma clarificação institucional no domínio do judiciário levaria a que, pelo menos, se viesse a questionar ou a debater o acerto de uma opção política que pretende fazer coincidir as circunscrições judiciais com as circunscrições administrativas do Estado, esquecendo que essa solução pode albergar uma concepção centralizada do Estado pouco coerente com as especificidades históricas e institucionais da Justiça, encarada como um poder separado dos demais poderes do Estado”*⁸⁷
- Para além dos argumentos já aduzidos, o EASJP, afirma ainda que o “mapa judiciário” é uma “matéria com ampla ressonância estrutural e enraizamento na história das várias justiças nacionais”⁸⁸. A tese, de forma simples, é a de que o território judicial é distinto do político, essencialmente (não só como afirmado por causa da separação de poderes)

⁸⁶ Ver estudo citado na nota 2, p. 7, “a evolução da organização judiciária nos últimos 20 anos, no entanto, mostra a necessidade de obtenção de grandes consensos políticos, institucionais e profissionais para que as reformas nesta área não desqualifiquem e desorganizem a capacidade instalada.” (negrito nosso).

⁸⁷ Ibidem, p. 8.

⁸⁸ Ibidem, p. 10. De realçar que este nexó simbólico dos tribunais com os espaços geográficos em que se inserem é amplamente documentado no estudo. Conferir *maxime*, notas 13 e 16.

porque diferentes são as suas representações e funções na sociedade. Esquecer esta dimensão “memorialista” na reforma do mapa judiciário será esquecer a estabilidade que esta garante e o seu valor estruturante. A nota 16 já citada conclui o ponto, evidenciando que, regra geral, na “legislação assente em comissões de peritos” estas tendem a desvalorizá-lo

- Ainda de forma incisiva: *“Estando-se de acordo que é preciso mudar o mapa judiciário... não podemos acompanhar a conclusão de que o mapa judiciário pode ou deve funcionar como uma alavanca estratégica e integrada do território a cargo da administração pública no seu todo”*⁸⁹
- Outra ideia sustentada reside na potencial (provável) inconstitucionalidade, por violação dos artigos 210.º, 4 e 110.º, 2 da Constituição da República Portuguesa, de uma alteração da matriz territorial da Justiça⁹⁰, a comarca, dada a sua consagração constitucional como regra dos tribunais de primeira instância com excepções autorizadas: tribunais de competência específica e especializada (artigos 210.º, 3 e 211.º, 2). Por isso mesmo, o EASJP reforça a necessidade de obtenção dum consenso alargado para a devida mudança do texto constitucional. Aliás, a inconstitucionalidade não será meramente literal mas, antes, prende-se com a figura da comarca e seus nexos com o acesso ao Direito e a sua “representação histórica e a radicação comunitária”
- É feita ainda uma crítica à não orçamentação da reforma da organização judiciária, sobretudo dada a situação económica do país. Propõem a realização de um estudo de avaliação legislativa *ex ante* e *ex post* de forma a “estimar e tornar públicos os custos de uma reforma” bem como monitorizar o cumprimento dos objectivos

⁸⁹ Ibidem, p. 14. As notas 17 e 18 na mesma página documentam profusamente a mesma ideia.

⁹⁰ Ibidem, p. 20 e nota 32 e ainda p. 69.

- É criticada a falta de formação e de relevo dado à organização e gestão dos tribunais, factor muitas vezes responsável por uma diminuta tutela jurisdicional efectiva
- Para além da reforma da rede judiciária a mesma tem que ter em conta a situação das instalações afectas aos tribunais⁹¹
- O EASJP no ponto 2.3 percorre os principais momentos históricos de reforma da organização judiciária procurando evidenciar como é necessário um consenso alargado e um **programa de longo prazo** (negrito nosso). Ou seja, estas reformas falharam precisamente por causa daquilo que falta na actual: falta de planificação, de programação temporal da execução da reforma e falta de um debate alargado⁹². É expressa preocupação com o recente “Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais” já que ninguém apresentou quaisquer estudos sobre os efeitos que o mesmo provocará na estrutura actual (quanto mais não seja porque alterará o *baseline* a considerar nos demais estudos)
- Por fim, conclui-se que se as NUTS III tiverem que ser agregadas ou “adaptadas”, então este critério perderá a sua força. Sobra um possível argumento: “a maior articulação e consonância com as estratégias de desenvolvimento da administração central e local”, que é afastado com uma nota (p. 62, nota 76) citando a opinião de Paulo Rangel referindo que “a separação de poderes sempre postularia uma não coincidência entre as circunscrições administrativas e as circunscrições judiciais”
- Levanta-se a possibilidade de vários mecanismos a adoptar para a distribuição de processos violarem o princípio do juiz natural

⁹¹ Consultar o estudo da ASJP (2007b).

⁹² Ver “EASJP”, p. 38, “Depois da LOTJ de 1987 e até à LOFTJ de 1999...foram introduzidas treze alterações ao quadro legal configurado por aquela...mas antes num arrastado processo de remendo ou de “tapa-buracos” a reboque dos acontecimentos e da crescente desadaptação.”

- Finalmente são avançados 5 problemas e desafios em torno dos quais gira o mapa judiciário e alguns exercícios quanto à reorganização do território judicial: casos específicos.

Isto é, apesar do cepticismo da posição da ASJP, globalmente considerada, parece-nos que por detrás deste se esconde o receio que seja aplicada à justiça a mesma lógica de eficiência que tem sido aplicada nas demais áreas de intervenção do executivo⁹³. Portanto, a única justificação encontrada pelo EASJP para a alteração “radical” do mapa judiciário pelo Governo reside na vontade deste último de submeter “o sistema judicial ... como uma das peças dessa moldagem central adequada a uma determinada estratégia de desenvolvimento”⁹⁴. Em suma, a independência e autonomia da justiça não se compatibilizam com uma “almejada estratégia global do Estado”, nas palavras do GEOT.

O estudo aqui analisado avança ainda alguns dados relativos ao volume processual que reforçam a ideia da importância das condições materiais e faseamento temporal das reformas: entre 2002 e 2004, o número de pendências nas acções executivas subiu de 450 000 para quase 750 000. No mesmo período, o número total de pendências cresceu 128.9% de 548 755 para 750 000. O GEOT afirma ainda criticamente que o número de juízes cresceu apenas 37.7% não tendo por isso acompanhado a explosão de pendências.

É em relação a estes dados e outros mais, apresentados nas páginas seguintes que se nota bem o conservadorismo prevalente na posição da ASJP. De facto, a insuficiência da capacidade de resposta dos tribunais é evidenciada, segundo a mesma, pelo desajustamento do número de processos entrados e os findos justificando medidas de reforma. No entanto,

⁹³ Não deixa de ser a velha questão da *Law & Economics* relativa à oposição entre eficiência e equidade.

⁹⁴ *Ibidem*, p. 14.

esta afirmação é precedida por outra relativa à insuficiência (outra vez) do aumento do número de juízes desvirtuando a abertura da primeira das afirmações.

O argumento (ambos, o nosso e o do EASJP) continua após dizer-se que em 2002 caberiam a cada juiz 1 340 processos e em 2006, 1 370. Uma vez mais se insiste na estratégia “mais meios”, facto curioso, já que é citada alguma literatura do movimento da Análise Económica do Direito contrária a tal posição (relembrar a metáfora da auto estrada de Posner) bem como um artigo de Nuno Garoupa, Ana Maria Simões e Vítor Silveira a propósito da falta de estudos econométricos, que por sinal, conclui tentativamente por uma menor produtividade dos juízes nos anos 90 em relação aos anos 80, produtividade esta que tende a cair ainda mais.

Por exemplo, o relatório do Serviço de Inspeções do CSM de 2005 concluía pela necessidade de 40 novos tribunais ou juízos. Ora, de acordo com tratamentos diferenciados de dados que levem em conta que Lisboa e Porto são responsáveis pela esmagadora maioria da litigância, torna-se fácil perceber que o problema está nestas duas zonas e não no país. Se se prever uma resposta mais especializada com os significativos ganhos de produtividade judicial que daí podem advir (vejam-se as diferenças do número de processos óptimo por juiz relativos a acções executivas e declarativas), estes 40 tribunais podem parecer um pouco exagerados.

Em 2006, o CSM falava no relatório anual na necessidade de mais 80 juízes por ano e mais 50 novos tribunais ou juízos, quase todos de competência especializada. O que aconteceria aos processos nos tribunais de competência genérica? Pelos dados e sugestões do CSM corroboradas pelo EASJP, resta concluir que não obstante se reconhecer ao longo de todo o

estudo a importância da gestão, da organização dos serviços, as experiências internacionais e toda a literatura relevante, afinal tudo é desconsiderado e esquecido em função da já tradicional estratégia “mais meios”.

Parece-nos que o modelo de pensamento subjacente ao EASJP infelizmente toldou a leitura do estudo DEC-UC, já que não nos parece justa a afirmação que o mesmo falha de modo decepcionante os dois grandes objectivos da reforma do mapa judiciário: Mais especialização e Melhor Gestão.

De facto, por muito exaustivo que o EASJP seja, o certo é que nada de novo se propõe, também não se alterando o cenário quanto à qualidade económica e mesmo quantitativa/qualitativa dos dados a que se pode somar a já acima referida “leitura” conservadora de fontes bem modernas e críticas de muitas das opções defendidas pela ASJP. Mais concretamente, de acordo com a proposta “concreta” (a única) do estudo do DEC-UC, actualmente existem 72 tribunais especializados e passarão a existir 102. Ora como defender que não se respeita o objectivo maior especialização? Por outro lado o problema de optimização respeita várias condições associadas a factores mínimos de racionalidade que não foram bem lidos já que permitem alguma diferenciação da resposta judiciária mitigando a suposta “unidimensionalidade”.

1.4. Os Custos dos Tribunais

É indiscutivelmente quanto aos custos (e receitas) dos tribunais que o debate sobre a reforma judiciária se encontra mais atrasado. Efectivamente, nenhum dos estudos e documentos analisados incide sobre a “orçamentação” da Justiça. Mais preocu-

pante ainda, é o facto de nem os próprios serviços públicos disporem de dados ordenados e tratados de forma útil.

Em relação às despesas com a Justiça, baseando-nos num texto de Ana Paula Vitorino, poderemos dizer que se caracterizam por “um crescimento quase exponencial na última década, com taxas de crescimento anuais tendencialmente crescentes, tendo passado, em apenas 5 anos (nota nossa: 1997-2002), de uma despesa global de cerca de 725 milhões de euros para aproximadamente 1 200 milhões de euros”⁹⁵.

A mesma autora, na página 442 do citado trabalho, salienta que as receitas do Cofre Geral dos Tribunais “são provenientes fundamentalmente do pagamento das custas judiciais e são insuficientes para efectuar o pagamento das despesas de funcionamento das secretarias judiciais, **não correspondendo a qualquer análise de custo efectivo do serviço de justiça prestado**” (negrito nosso)⁹⁶.

O desconhecimento dos custos/receitas e orçamentos dos tribunais impede, por exemplo, a adopção de modernos sistemas de *benchmarking* como o adoptado na Holanda, em que o orçamento anual poderá variar consoante a performance comparativa do tribunal⁹⁷, mas é um facto assente: não se sabe quanto custa um tribunal (por tribunal, por categoria), quanto custa um processo (em geral e por tipo), quanto se gasta com os juízes, quanto com os funcionários judiciais, quanto totalizam os arrendamentos dos espaços físicos (e respectivos custos de oportunidade), quanto totalizam as custas judiciais; e mesmo que alguns destes valores estejam disponíveis, apenas existem de forma agregada a nível nacional, isto é, é impossível conhecer estes valores por tribunal, por círculo judicial ou até mesmo por distrito judicial. Como dito acima, nenhum tipo de gestão comparativa pode ser feita entre tribunais do mesmo género

⁹⁵ Vitorino in Álvaro Dias (Coordenador) (2003). Nas páginas seguintes deste artigo a autora apresenta ainda a evolução da relação entre receitas próprias/OE na cobertura das despesas da justiça entre 1996-2002.

⁹⁶ Corroborando a afirmação de Nuno Garoupa, citada muito atrás, a que se refere a nota 12.

⁹⁷ De facto, um dos problemas típicos dos serviços públicos reside na falta de concorrência que talvez possa ser ultrapassada por este modelo Holandês.

com semelhantes recursos, nem actual nem historicamente, como por exemplo saber que o orçamento dos tribunais aumentou x% em 3-4 anos e a produtividade y.

A situação é tanto mais grave, já que, indagar (como fizemos no presente estudo) acerca de alguns destes valores e orçamentos para os anos de 2003-2004, implica obter dados (infelizmente agregados) de diferentes instituições como o IGFPJ⁹⁸, DGAJ e ITIJ. Esta situação parece ter os dias contados como veremos de seguida. Mas o maior problema residia porventura no facto do Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça não discriminar o processamento das despesas de natureza diferente e não proceder, nas rubricas e alíneas no orçamento de delegação dos tribunais, à distinção entre as despesas de funcionamento e as despesas com os processos. Por outro lado, não havia nenhum tipo de controlo quer sobre o referido Instituto e a sua actuação, quer sobre as despesas e sobre a gestão realizada pelos tribunais.

A única preocupação expressa com o *statu quo* partiu do Governo, através da apresentação do “Novo Modelo de Gestão Financeira dos Tribunais”⁹⁹. O “Novo Modelo” procura racionalizar o quadro: a DGAJ torna-se a entidade responsável pela gestão dos tribunais e pela fiscalização da execução dos orçamentos dos tribunais; a responsabilidade pelas despesas dependerá da natureza destas; o IGFPJ ficará como organismo financiador; cada tribunal terá o seu orçamento a gerir autonomamente; a gestão orçamental passa a integrar a contabilidade pública; por fim, os Tribunais passam a Unidade de Comando da Gestão Financeira. Essencialmente, obter-se-á uma discriminação dos diferentes tipos de despesas, da entidade que as gere e que as paga permitindo, portanto, a construção de indicadores de gestão.

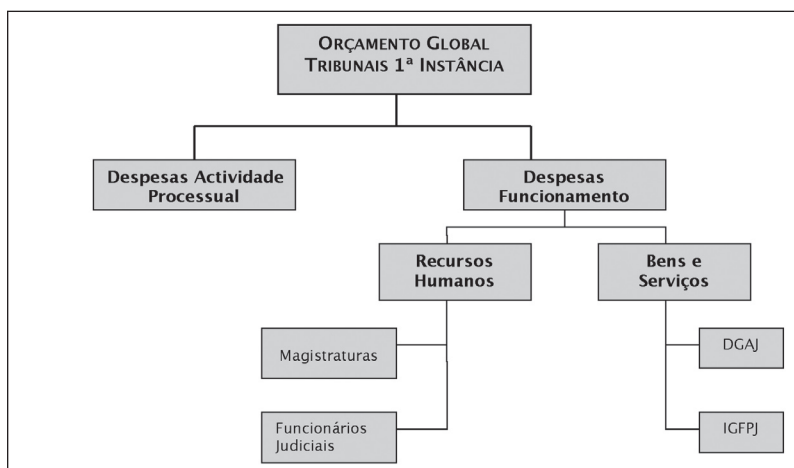
⁹⁸ Para uma descrição completa das suas competências e atribuições, consultar Vitorino *in* Álvaro Dias (Coordenador) (2003).

⁹⁹ Curiosamente, o IGFPJ foi criado apenas em 2000 com o propósito de instaurar um novo modelo de gestão dos tribunais. O IGFPJ foi extinto e deu lugar ao IGFE, IP em 2007. *Ibidem*, pp. 451-455.

Naturalmente que as falhas acima apresentadas ao modelo antigo de gestão dificultavam (dificultam) ainda a obtenção de quaisquer dados. Felizmente, no decorrer de uma reunião na DGAJ, fomos informados que esta situação vai mudar. O novo modelo de gestão foi seguido de uma aplicação informática que, já a partir de 2007, permitirá obter os valores acima referidos de forma desagregada possibilitando conhecer o orçamento de cada tribunal e os seus diferentes componentes. Neste momento, o melhor que se pode obter encontra-se plasmado no documento “Recursos Financeiros Envolvidos no Novo Modelo de Gestão Financeira dos Tribunais” apresentado pelo Ministério da Justiça no âmbito do Programa *Thémis XXI*: Programa de Modernização do Sistema Judicial¹⁰⁰: é apresentado com base na execução de 2005, o Orçamento Global dos tribunais de 1.^a instância mas, repete-se, exclusivamente a nível nacional e com uma discriminação muito diminuta das rubricas como se pode ver das categorias nele apresentadas (aqui esquematizadas por nós):

¹⁰⁰ Como o próprio título indica, este documento apresenta já a repartição das despesas pela entidade responsável pelo seu pagamento de acordo com o “novo modelo”.

Figura 1



Há portanto necessidade de se desenvolver este “lado” da justiça. Contudo, a literatura sobre o tema poderá revelar-se uma ajuda eficaz nos objectivos a traçar para novas investigações¹⁰¹. Apesar do autor que seguimos aqui analisar o contexto espanhol, sempre servirá tal análise para apresentar potenciais explorações de dados.

Santos Pastor, no artigo citado acima, pp. 151-155, apresenta alguns dados que permitem um “melhor conhecimento empírico da justiça”, dados esses que nos são particularmente úteis dado o pouco estudo da matéria em território nacional. Deste modo, o autor apresenta o custo público por sentença em Espanha como sendo 1 500 euros/sentença (se o produto final da justiça fossem só sentenças). Prosseguindo, o autor apresenta os gastos em apoio judiciário como totalizando 5% dos gastos totais com a Justiça (90 milhões de euros em 2003), ou de outro modo, cada “caso gratuito” custa entre 550 e 750 euros.

É citada uma comparação internacional feita pelo Conselho Europeu¹⁰² (dados de 2002 – euros per capita), segundo a qual Portugal gasta (gastava) 47 euros per capita em tribunais, mais do que a média e mediana europeia, mas menos do que a média europeia com a justiça gratuita, cerca de 3 euros per capita (sendo a média e mediana europeias 11 e 6 euros respectivamente).

De novo se afirma que mais do que valores estáticos, interessam os valores da produtividade ou do rendimento dos gastos públicos na justiça. Por sua vez, Portugal regista de acordo com a mesma fonte em 2002, o maior número de elementos de *staff* administrativo da Justiça por cem mil habitantes (97 quando a média europeia era de 48) e um rácio destes por juiz de 6, também acima da média europeia fixada em 4.

¹⁰¹ Ver por exemplo grande parte da obra de Santos Pastor. Em especial, e em português, Santos Pastor (2006). Neste artigo o autor analisa transversalmente as políticas da justiça, sendo um ótimo exemplo do que temos vindo a demonstrar relativamente ao conjunto de variáveis e elementos a ter em conta numa reforma.

¹⁰² Ibidem, p. 152. O mesmo “Report on the Efficiency of Justice” do Conselho da Europa (2004), é apresentado sumariamente em Garoupa, Simões e Silveira (2006).

Esta diferença entre a simples apresentação descritiva da informação e o recurso a rácios de produtividade permite visualizar o que Erhard Blankenburg denomina de “*Puzzles of judicial cost control*”¹⁰³: como interpretar o facto da Alemanha deter o maior número de juízes e *staff* da justiça (a nível europeu à data de 1995; actualmente é ultrapassada apenas pela República Checa) e não obstante apresentar uma duração processual superior à média e uma elevada taxa de recursos, enquanto a Holanda com muito menos juízes, também apresenta elevadas taxas de litigância mas muito poucos recursos e duração média processual bastante reduzida?

A nível macro, de acordo com os dados de La Porta *et al.* (1998)¹⁰⁴, Portugal apresenta níveis preocupantes de eficiência do sistema judicial e de risco/incerteza contratual, muito acima da média, carecendo conseqüentemente de reformas profundas.

Isto é, desta vez nas palavras lapidares de Nuno Garoupa, Ana Maria Simões e Vítor Silveira, “em comparação com outros países europeus, as instituições legais portuguesas são caras, têm excesso de *staff*, os magistrados judiciais são relativamente bem remunerados e há demasiados tribunais”¹⁰⁵. Basicamente ao longo do artigo aqui revisto, os autores analisam econometricamente dados oriundos das Estatísticas da Justiça, demonstrando que os mesmos são essencialmente descritivos e estáticos. Por outro lado, este tipo de trabalho permite criticar e repensar os recentes estudos de contingência processual já aqui descritos. De facto, também estes são essencialmente estáticos, isto é, é um passo importante tentar definir quanto deve produzir um juiz, mas perante a necessidade de reformar o sistema não chega sabê-lo relativamente a um horizonte temporal de um ou dois anos.

¹⁰³ Ver Erhard Blankenburg in Álvaro Dias (Coordenador) (2003), pp. 476-479, Almedina.

¹⁰⁴ *Ibidem*, p. 133.

¹⁰⁵ Conferir Garoupa, Simões e Silveira (2006).

Outro tipo de tratamento de dados, como aquele apresentado por Nuno Garoupa *et al.*, permitirá dizer que o número de juízes e funcionários dos tribunais por 100 000 habitantes aumentou, entre 1970 e 2002, de 4.1 e 27.9, para 14.3 e 92.2, respectivamente. Contudo, neste mesmo período, as taxas de congestão aumentaram significativamente (registre-se a redução regular das mesmas entre 1987 e 1995), enquanto por sua vez as taxas *backlog* baixaram consideravelmente¹⁰⁶. Por outro lado, a análise da série temporal, 1970-2004, quanto ao número de processos terminados por juiz/ano e número de processos iniciados + pendentes por juiz/ano, aponta no sentido da maior produtividade dos juízes na década de 80 quando comparada com a de 90, produtividade esta que continua a decair (refira-se que os autores alertam para a crueza do indicador). Ou seja, esquematicamente e de acordo com os valores apresentados pelos autores acima identificados pode-se desenhar uma tabela como a que se segue:

¹⁰⁶ Ibidem, para a apresentação completa dos conceitos e dados aqui reproduzidos.

Tabela 2

Ano	N.º Processos Findos/Juiz	(N.º Processos Iniciados + Pendentes)/Juiz
1970	741	1 117
2004	458	1 383

Ainda um último conjunto de valores: após a realização de regressões estimou-se que cada novo funcionário por 100 000 habitantes diminui o n.º de processos por 1 000 habitantes em 1.2; enquanto por sua vez, cada novo juiz por 100 000 habitantes arquivou mais 5.2 processos por 1 000 habitantes.

Em síntese, este tipo de metodologia permitiu identificar que mais meios não garantem por si só melhores resultados. Se relacionarmos a já aqui defendida conclusão que o aumento

da procura judicial nos anos 90 se deveu em especial à expansão das profissões jurídicas e não à alteração dos circunstancialismos económico-sociais, poderemos concluir que a metáfora da auto-estrada é inteiramente aplicável ao caso e que, por isso, grande parte da “saturação” da justiça é induzida pelo seu aparelho explicando então o insucesso flagrante das respostas quantitativas descritas na secção relativa à história das reformas do mapa judiciário (respostas adoptadas sistematicamente desde 1978). Ainda de outra forma, este rácio aqui descrito entre os meios judiciais e a produtividade judicial, deve ajudar a explicar que terá que ser possível gerir os mesmos meios de melhor forma porque se demonstrou que aumentar os meios por si só nada altera¹⁰⁷.

Este estudo citado demonstra, particularmente bem, a riqueza e sobretudo os novos resultados e visão que a “quantificação” pode trazer à avaliação do funcionamento das instituições e das políticas da justiça permitindo ultrapassar os estudos monumentais do OPJP que pouco acrescentam de um ponto de vista normativo e explicativo.

1.5. Algumas Conclusões

Sistematicamente, no nosso trabalho, é recordada a história da reforma da justiça de forma a ilustrar os efeitos perversos que as “políticas de pequenos passos” têm gerado e continuarão a gerar se a justiça não for vista da forma global que aqui expomos. Uma reforma da justiça não pode ser uma reforma de meios, contrariamente ao habitualmente suportado entre nós, mas deve radicar essencialmente na modelação dos incentivos dos agentes económicos que recorrem ao sistema

¹⁰⁷ Erhard Blankenburg, no artigo citado na nota 93, p. 477, conclui também, que “Looking at the entire range of six countries we might conclude that additional personnel does not guarantee a better quality of services (measured in terms of appeal rates and duration of procedures). It is evident, that greater size of personnel regularly results in a lower case ratio per professional judge/court clerk, but this not lead to better performance in the terms measured.”

da justiça. Deste modo, cada “reforma” deve inserir-se numa visão mais vasta de todo o sistema de incentivos, para que novas reformas não distorçam os incentivos anteriormente estabelecidos e sinalizados aos agentes, mesmo que tais reformas não ocorram ao mesmo tempo mas, ao invés, se sucedam nele. O importante é que se insiram numa visão *macro*, de forma a evitar reformas de sentidos divergentes como será exemplificado mais abaixo. Apenas dois exemplos: Como extinguir X tribunais hoje e criar Y (do mesmo tipo) 2 anos depois, sem uma filosofia global que legitime e justifique tais mudanças? E como relacionar/ integrar as recentes atitudes (complementares) e consequentes efeitos decorrentes da desjudicialização, descriminalização de condutas e adopção dos meios de resolução extrajudicial de conflitos, todas respostas que têm vindo a ser adoptadas pelo Governo? Não esqueçamos que o centro de estudos DINAMIA, irá apresentar brevemente os resultados do seu estudo sobre o alargamento dos Julgados de Paz a todo o território nacional, resultados estes que terão necessariamente que ser considerados numa reforma.

A teoria económica é, parece-nos, o instrumento disponível mais promissor para alinhar e enquadrar temporal e institucionalmente (evitando gerar aquilo que se designa na economia, por miopia dos agentes) as mudanças na política da justiça, naturalmente não descurando as restantes dimensões como a jurídica, cultural, sociológica, histórica... É importante frisar que a teoria económica aqui citada não deve ser entendida, como usualmente, por “economicismo” (resultado) mas antes enquanto metodologia. Três exemplos apenas para ilustrar o que foi afirmado: será que reformular o mapa judicial sem levar em conta os efeitos que a implementação de

uma rede de Julgados de Paz a nível nacional faz sentido? Tem-se noção que se o sistema judicial funcionar de forma mais eficiente provavelmente assistiremos a mais litigância que, no entanto, estabilizará no médio prazo? Porque não pegou ninguém na afirmação de Nuno Garoupa *et al.*, segundo a qual, foi o aumento explosivo das profissões jurídicas que induziu o aumento da procura judiciária entre 1970-2004? O ignorar dos efeitos dinâmicos temporais e institucionais nas políticas públicas da Justiça é denunciado também na forma como a abundante literatura é citada e aplicada. Isto é, citam-se exaustivamente experiências internacionais, literatura científica das mais variadas áreas aparentemente sem se transporem as metodologias usadas e conclusões alcançadas. Concluímos que sistematicamente a leitura/análise de muitas fontes é tendencialmente conservadora e retira a diversidade e conseqüente riqueza que as mesmas contêm. Um exemplo para ilustrar o ponto: Como citar trabalhos de Análise Económica do Direito, sem referir a ideia já expressa que mais tribunais geram mais processos, inquestionável afirmação da referida corrente?

Por aquilo que foi já exposto, cremos que se perceberá bem a estrutura do presente capítulo: começámos com uma pequena introdução, procurando seguidamente apresentar por tema os principais dados e reflexões disponíveis. Analisa-se a oferta judiciária, o mapa judiciário e os custos da Justiça, desdobrando-se cada uma destas variáveis em inúmeras e diferentes perspectivas. O nosso fio condutor visa demonstrar que apesar das restrições já identificadas, muito está feito e o panorama do debate da justiça tem adquirido muito maior cientificidade nos últimos anos. Ou seja, há elementos suficientes para criar o quadro temporal e institucional que uma reforma

precisa, desde que se leiam em conjunto todos os contributos já dados. É esta a visão inovadora que procuramos oferecer, vencendo não apenas a dicotomia teoria e estatística descritiva/ estudos econométricos mas também a dispersão e o volume dos trabalhos teóricos e empíricos já disponíveis, intercalando assim diferentes métodos e fontes.

Julgamos que o presente trabalho permite sustentar que uma reforma global da justiça, como aquela realizada no Japão ou em Inglaterra, exige um período de preparação e uma vontade política que não existiram recentemente em Portugal. Por fim, é ainda possível afirmar (sobretudo como se verá na nossa secção dedicada à caracterização do volume e movimentação processual) que uma reforma mais pequena terá essencialmente que resolver o problema das áreas de Lisboa e Porto, verdadeiros *outliers*, bem como resolver os efeitos catastróficos, nos mais variados indicadores, da reforma da acção executiva.

2. ANÁLISE QUANTITATIVA DA JUSTIÇA CÍVEL

2.1. Introdução

A presente secção pretende analisar os movimentos processuais cíveis nos tribunais judiciais portugueses, sendo o nosso objecto de estudo os Tribunais Superiores e Tribunais de Primeira Instância. Com o objectivo de clarificar exactamente que tribunais serão alvo de análise, passamos à sua decomposição:

- **Tribunais Superiores**, onde se incluem o Supremo Tribunal de Justiça e os tribunais judiciais de 2.^a instância, sendo estes o Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação

do Porto, Tribunal da Relação de Lisboa, Tribunal da Relação de Guimarães e Tribunal da Relação de Évora;

- **Tribunais de 1.^a instância**, conhecidos por tribunais de comarca. Estes tribunais dividem-se em tribunais de competência genérica, tribunais de competência específica e tribunais de competência especializada (artigo 211.º da Constituição da República Portuguesa). No que se refere ao movimento processual cível, a nossa base de dados inclui esse tipo de movimentos nos seguintes tribunais:
 - **competência genérica**: 231 comarcas;
 - **competência específica**: 17 varas cíveis em Lisboa, 9 varas cíveis no Porto, 9 varas criminais em Lisboa, 4 varas criminais no Porto, Secretaria-Geral de Execução do 1.º e 2.º juízos em Lisboa; e Secretaria-Geral de Execução do 1.º juízo no Porto; Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto (1 Juízo), Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa (2 juízos), Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures (2 juízos), Tribunal de Pequena Instância Cível do Porto (3 juízos), Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa (12 Juízos Liquidatários e 12 Juízos)¹⁰⁸
 - **competência especializada**: 3 tribunais de instrução criminal (Lisboa com 5 juízos, Porto com 3 juízos e Évora com 1 juízo), 18 tribunais de família e menores¹⁰⁹, 2 tribunais de comércio (Lisboa com 3 juízos e Vila Nova de Gaia com 2 juízos), e Tribunal Marítimo de Lisboa.

¹⁰⁸ De acordo com o art.º 138, n.º 1 da Lei n.º 3/99 de 13 de Janeiro, “Os tribunais de pequena instância cível e de pequena instância criminal passam a designar-se por juízos de pequena instância cível e juízos de pequena instância criminal”.

¹⁰⁹ Destes 18 Tribunais de Família e Menores fazem parte: Matosinhos, Aveiro, Faro (2 juízos), Coimbra (2 juízos), Funchal, Portimão, Loures (2 juízos), Braga, Vila Franca de Xira, Vila Nova de Gaia, Sintra (2 juízos), Cascais (2 juízos), Lisboa (4 juízos), Porto (3 juízos), Barreiro, Seixal (2 juízos), Setúbal (2 juízos) e Ponta Delgada.

¹¹⁰ Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, Lei n.º 3/99 de 13 de Janeiro.

Relativamente à organização e competência dos tribunais judiciais, remetemos para a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (LOFTJ)¹¹⁰. No entanto, lembre-se que o território judicial se divide, por ordem decrescente de

¹¹¹ De acordo com o Decreto-Lei n.º 186-A/99 que regulamenta a Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais e mais especificamente de acordo com o referido no seu Mapa II (Distritos Judiciais), o distrito judicial de Coimbra compreende 13 círculos judiciais (Alcobaça, Anadia, Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Figueira da Foz, Guarda, Leiria, Pombal, Seia, Viseu, Tomar); o distrito judicial de Évora compreende 10 círculos judiciais (Abrantes, Beja, Évora, Faro, Loulé, Portalegre, Portimão, Santarém, Santiago do Cacém e Setúbal); do distrito judicial de Lisboa fazem parte 14 círculos judiciais (Amadora, Angra do Heroísmo, Almada, Barreiro, Caldas da Rainha, Cascais, Funchal, Lisboa,

unidade territorial, em distritos judiciais (que são quatro: Coimbra, Porto, Lisboa e Évora), círculos judiciais¹¹¹ e finalmente comarcas (artigo 15.º da LOFTJ), todos contemplados ao longo desta análise.

Começamos por fazer uma análise do movimento processual cível em tribunais judiciais em termos de especialização, localização geográfica e evolução temporal, utilizando essencialmente três indicadores: a taxa de congestão (número de processos pendentes no início do ano dividido pelo número de processos finalizados nesse mesmo ano), *clearance rate* (divisão do total de processos finalizados num ano pelo total de processos iniciados nesse mesmo ano) e *backlog rate* (rácio entre o número total de processos finalizados e a soma do número total de processos iniciados com o número total de processos pendentes, todos esses valores referentes a um determinado ano). Posteriormente, recorreremos a medidas de localização e dispersão da duração dos processos nos tribunais cíveis por tipo de processo. Por fim, encontramos alguns *outliers* nacionais.

Apesar de ser desejável obter dados para um horizonte temporal alargado de forma a que se possam tirar conclusões quanto à sua evolução, a necessidade de compatibilização dos dados entre os diferentes anos estudados assim como de obtenção de dados desagregados e com a maior informação possível fez com que nos restringíssemos à análise dos anos 2003 e 2004. Na realidade, para além de estes serem os anos mais recentes para os quais o GPLP (actual DGPI) nos pôde facultar as suas estatísticas, na parte das regressões será necessário acrescentar dados diversos, cuja obtenção ao nível de NUTS II só foi possível junto do INE até 2004, tal como veremos. Dificuldades semelhantes foram também encontradas aquando da realização do estudo do DEC-UC.

2.2. Indicadores: Taxas de Congestão, *Clearence Rate* e *Backlog Rate*

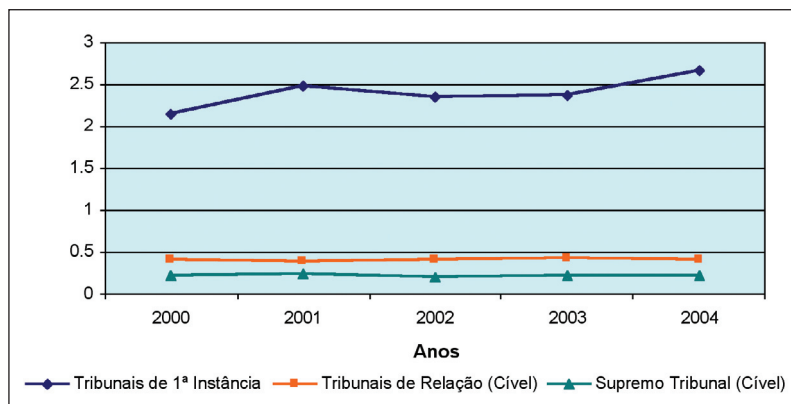
Os indicadores que se seguem e que utilizamos para avaliar o sistema judicial português fazem uso de medidas da procura do sistema judicial (processos entrados), da oferta do sistema judicial (processos findos) e da procura por satisfazer (processos pendentes).

O primeiro indicador obtido foi a **taxa de congestão**, que se define como o número de processos pendentes no início do ano dividido pelo número de processos finalizados nesse mesmo ano. Quando um sistema é eficiente, a oferta consegue dar resposta à procura, o que se traduz num rácio próximo de um. Isto é, por cada processo entrado o sistema judicial consegue, aproximadamente, finalizar outro. Neste trabalho, e de acordo com os dados disponíveis, foi possível calcular este indicador para os tribunais de 1.^a instância e para os tribunais superiores, para 2003 e para 2004 (ver **Anexo I, Tabela I-1.1 a Tabela I-2.16**). Garoupa *et al.*¹¹², referem que “um sistema judicial eficiente deve ter uma taxa de congestão baixa” e, de acordo com os cálculos apresentados, apontam para o problema sério de congestionamento nos Tribunais Cíveis de 1.^a Instância que, entre 2000 e 2002, apresentam uma taxa superior a 2. Fazendo o mesmo exercício para os dois anos seguintes, podemos verificar que a má performance desses tribunais se mantém, uma vez que a taxa de congestão é igual a 2.37 em 2003 e a 2.66 em 2004 (ver **Figura 2**). Deste modo, a oferta do sistema judicial não só não tem conseguido dar resposta à procura como se agravou quando a congestão era já objecto de supostas reformas.

Loures, Ponta Delgada, Oeiras, Sintra, Torres Vedras e Vila Franca de Xira); do distrito judicial do Porto fazem parte 21 círculos judiciais (Barcelos, Braga, Bragança, Chaves, Gondomar, Guimarães, Lamego, Maia, Matosinhos, Mirandela, Oliveira de Azeméis, Paredes, Penafiel, Porto, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, Viana do Castelo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia e Vila Real).

¹¹² Garoupa, Simões e Silveira (2006).

Figura 2



Para tentarmos encontrar uma possível resposta a este problema, temos que analisar o que se passa ao nível dos processos pendentes e finalizados nos tribunais de 1.^a instância, uma vez que a grande maioria, quer dos processos entrados quer finalizados em Portugal, se concentra nesses tribunais. A maior parte das comarcas apresenta uma taxa de congestão inferior a 2, isto é, de um total de 231 comarcas havia 169 em 2003 e 129 em 2004 que apresentavam uma taxa de congestão inferior àquele valor (ver **Tabela 3** para o total de processos em comarcas com taxa de congestão superior e inferior a 2; ver ainda **Tabelas I-1.1** e **I-1.2** do **Anexo I**, que apresentam os valores por ordem crescente da taxa de congestão). Em termos relativos, as comarcas com taxa de congestão inferior a 2 contribuem para 46% do total dos processos entrados em 2003 e 37% dos processos entrados em 2004. Quanto aos processos findos, se estas comarcas contribuem para 58% da oferta em 2003, passam a contribuir para apenas 37% da oferta no ano seguinte.

Tabela 3

	2003			2004		
	Processos Entrados (%)	Processos Findos (%)	Processos Pendentes a 1 de Janeiro (%)	Processos Entrados (%)	Processos Findos (%)	Processos Pendentes a 1 de Janeiro (%)
Percentagem do Total de Processos em Comarcas com Tx Congestão Inferior a 2	46	58	38	37	37	22
Percentagem do Total de Processos em Comarcas com Tx Congestão Superior a 2	54	42	62	63	63	78

Os tribunais de Lisboa e Porto são os dois tribunais que mais contribuem quer para a procura, quer para a oferta e procura por satisfazer no sistema judicial cível. Lisboa aparece como o tribunal que apresenta uma das piores performances nacionais no que respeita à taxa de congestão o que, dado o seu peso em termos nacionais (ver **Tabela 4**), podemos sugerir que seja uma das principais justificações para estes resultados.

Tabela 4 Peso relativo de Lisboa e Porto

	2003			2004		
	Processos Entrados	Processos Findos	Processos Pendentes (a 1 de Janeiro)	Processos Entrados	Processos Findos	Processos Pendentes (a 1 de Janeiro)
Lisboa (Competência Genérica)/ /Total (Competência Genérica)	22.13%	11.12%	24.55%	13.16%	17.16%	28.37%
Porto (Competência Genérica)/ /Total (Competência Genérica)	9.04%	5.56%	8.57%	7.30%	11.06%	9.98%
Lisboa (Competência Genérica+Competência Específica)/ /Total (Competência Genérica+ +Competência Específica)	29.61%	33.69%	48.38%	29.95%	33.42%	46.21%
Porto (Competência Genérica+Competência Específica)/ /Total (Competência Genérica+ +Competência Específica)	15.95%	9.94%	10.25%	14.59%	14.49%	11.20%

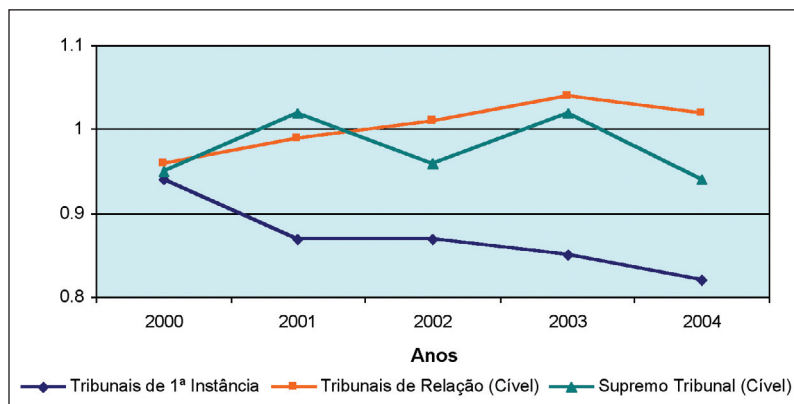
Quanto ao peso relativo no total dos tribunais de 1.^a instância, Lisboa (considerando neste caso os processos nos tribunais de Competência Genérica e Competência Específica) passou de cerca de 33.7% em 2003 para 33.4% em 2004 quanto ao total de processos finalizados, mantendo a sua contribuição para a oferta do sistema judicial cível em Portugal em termos relativos mas não absolutos (o total de processos findos reduziu-se de 144 785 em 2003 para 137 610 no ano seguinte). No entanto, a proporção dos processos pendentes em Lisboa no total nacional passou de 48.4% para 46.2%, mas em valores absolutos aumentou de 498 393 para 510 611. Logo, o aumento no total de processos pendentes em Lisboa, juntamente com a redução no total de processos ali finalizados, justifica o aumento da taxa de congestão.

Por último, salientamos que, acrescentando os resultados de Garoupa *et al.* (2006) para 2003 e 2004, a taxa de congestão dos tribunais de 1.^a instância apresenta em 2004 o valor mais elevado desde 1970.

Por sua vez, o indicador *clearance rate* é calculado através da divisão do total de processos finalizados num ano pelo total de processos iniciados nesse mesmo ano. Um bom resultado seria ter valores próximos de um para este indicador (ou pelo menos pouco inferiores a um), o que significaria que por cada processo iniciado haveria aproximadamente um processo finalizado. Note-se que estes seriam os valores próximos dos ideais num sistema judicial com um número reduzido de processos pendentes. Comparando uma vez mais os resultados obtidos para 2003 e 2004 com os resultados obtidos por Garoupa *et al.* (ver **Figura 3**), verificamos que a *clearance rate* tem vindo a diminuir nos tribunais de 1.^a instância desde 2000, afastando-se cada vez mais dos valores quer dos Tribunais da

Relação quer do Supremo Tribunal de Justiça. Na realidade, o valor para este indicador de 0.7, que se verifica em 1997 e em 2004, é o mais baixo desde 1970.

Figura 3

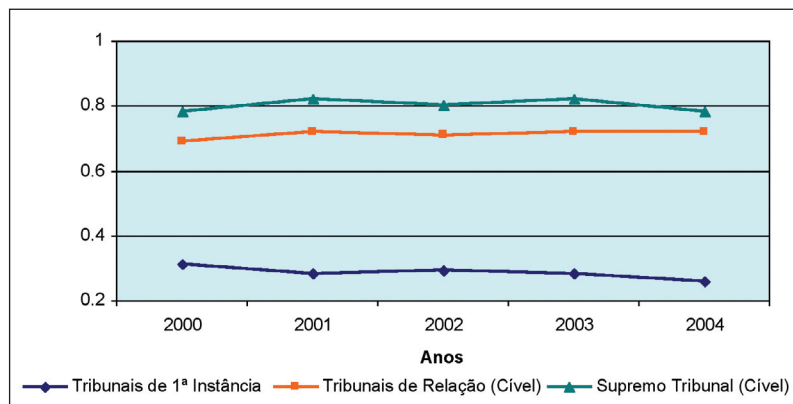


Se atentarmos aos valores apresentados no caso de competência genérica, a *clearance rate* apresenta melhorias bastante significativas em Lisboa e no Porto. Houve um aumento na comarca de Lisboa de 0.35 para 1.1 e na do Porto de 0.43 para 1.29, de 2003 para 2004, mas este aumento na eficiência está relacionado com uma diminuição na procura e não com um aumento da produtividade judicial. Uma vez que este indicador tem em conta o número de processos entrados, houve uma redução significativa no total de processos entrados em sede de competência genérica. Mas esta redução foi compensada pela transferência de processos entrados em competência específica, mais concretamente na Secretaria-Geral de Execução de Lisboa e Porto¹¹³, que anteriormente tinham zero processos. Posteriormente, foi considerada a *backlog rate*, calculada através do rácio entre o número total de processos finalizados e

¹¹³ Ver Portaria n.º 1322/2004 de 16 de Outubro de 2004, que instala e cria as Secretarias-Gerais de Execução de Lisboa e Porto e dados em Tabela I-2.1 e Tabela I-2.4 do Anexo III.

a soma do número total de processos iniciados com o número total de processos pendentes, todos esses valores referentes a um determinado ano. Idealmente, seria de esperar que este indicador assumisse valores próximos de um. No entanto, de acordo com Garoupa *et al.*, para o caso de tribunais de 1.^a instância verifica-se uma redução consistente e continuada da *backlog rate* desde 1970. Mais uma vez, o ano de 2004 apresenta-se como um ano problemático, ao verificar o valor mais baixo para a *backlog rate* desde 1970 e para aqueles tribunais. A oferta, para além de não conseguir dar resposta ao volume de processos entrados ao longo do ano, também não consegue absorver grande parte dos processos anteriormente acumulados.

Figura 4



Lisboa aparece novamente com alguns problemas, chegando a apresentar em 2003 o terceiro pior resultado a nível nacional em termos de competência genérica, com uma *backlog rate* de 0.13, uma situação extrema de *backlog* se atentarmos que por cada processo findo há aproximadamente 8 processos

entrados e pendentes. A melhoria deste indicador verificada no ano seguinte deve-se em parte à redução para menos de metade do número de processos entrados, tal como referido e justificado anteriormente.

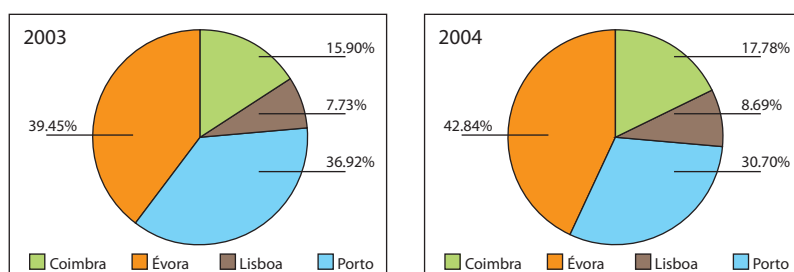
Com o objectivo de permitir uma análise mais fácil e clara, procedemos ao estudo de todos estes indicadores relativamente aos quatro distritos judiciais: Coimbra, Évora, Lisboa, Porto. Apesar de se perder alguma informação com a agregação dos dados desta forma, permite-se simultaneamente uma comparação mais fácil e significativa dos dados. Por este motivo, para além dos indicadores em análise serem apresentados por cada tribunal, são ainda agregados por círculos judiciais e por distritos judiciais. Assim, tal como se poderá observar nas tabelas em anexo, apresentamos os dados dos quatro distritos judiciais separadamente por ordem crescente da taxa de congestão (ou seja, uma tabela para cada distrito judicial com os respectivos círculos judiciais, tal como as **Tabelas I-3.1 a I-4.5 do Anexo I** demonstram) e, finalmente, apresentamos uma só tabela para cada ano, por ordem crescente da taxa de congestão mas agora a nível nacional (**Tabela I-5 e Tabela I-6, Anexo I**).

Mais uma vez se verifica que Lisboa é um caso problemático: não só o distrito judicial de Lisboa é o que apresenta os piores resultados para a taxa de congestão e *backlog rate*, como também a pior performance registada ao nível dos círculos judiciais é a do círculo de Lisboa. O círculo judicial do Porto não apresenta diferenças significativas na *clearance rate* e *backlog rate* quando comparado com o de Lisboa. A maior diferença verifica-se na taxa de congestão de 2004, em que o Porto apresenta uma melhor performance.

Podemos ainda comparar a **taxa de litigância**, sendo esta igual ao total de processos entrados por mil habitantes. Curiosamente,

o distrito judicial que apresenta a taxa de litigância mais elevada em 2004 é o distrito do Porto (com 163 207 processos entrados naquele ano), e não o de Lisboa (com 152 781 processos entrados nesse mesmo ano) como seria razoável pensar.

Figura 5 Peso Relativo da Taxa de Litigância dos Distritos Judiciais no Total de Competência Genérica



Desta análise ressaltam a má *performance* em termos de eficiência dos tribunais estudados, com uma particular atenção para o ano de 2004 que apresenta alguns dos piores indicadores desde 1970; e o caso de Lisboa que, dado o peso em termos nacionais e a sua má *performance*, poderá explicar em parte os maus resultados nacionais.

2.3. Medidas de Localização e Dispersão

Para todas as comarcas, de modo a identificar e estudar casos complicados, foram calculadas as seguintes medidas estatísticas de localização e dispersão: média, variância e coeficiente de dispersão. Inicialmente este exercício foi feito para todas as comarcas consideradas individualmente,

mas de seguida os mesmos cálculos foram realizados para os círculos e distritos judiciais. Apesar dos dados passarem a ser agregados, o que implica sempre alguma perda de informação tal como referido no caso anterior (relativo aos indicadores), isso permite uma comparação mais significativa. Acrescente-se ainda que para além da média, desvio padrão e variância em termos nacionais, calcularam-se as mesmas medidas para os seguintes tipos de acção: Acção Declarativa, Acção Executiva, Processos de Inventário, Processos de Falência e Recuperação de Empresas, e por último Processos de Divórcio.

Convém referir que, sempre que um tribunal tenha menos de três processos (ou seja, zero, 1 ou 2 processos), esse resultado estará protegido pelo segredo estatístico, de acordo com os dados e clarificação do GPLP (actual DGPJ). Nos nossos cálculos assumimos que o total de processos é igual a zero nesse caso¹¹⁴.

Começamos por analisar a média, desvio padrão e coeficiente de dispersão de processos de **Acção Declarativa**¹¹⁵. Em média, os processos de Acção Declarativa findos em 2003 tiveram uma duração de 21.61 meses e os processos findos em 2004 tiveram uma duração de 19.13 meses (ver **Tabela III-1**). O distrito judicial de Lisboa é aquele que apresenta a média mais elevada para os dois anos, com uma diferença superior a seis meses da média nacional (ver **Tabelas II-1-1.1 a II-1.2, Anexo II**). O distrito judicial do Porto, apesar de ser aquele que apresenta a taxa de litigância mais elevada em termos totais (uma vez que o tipo de dados que temos não permite averiguar as taxas de litigância por tipo de acção), é o distrito judicial com a média total mais reduzida no tipo de acção em análise.

¹¹⁴ Nesta situação encontra-se um total de:

1 tribunal para Acção Declarativa em 2004;

4 tribunais para Acção Executiva em 2003 e em 2004;

31 tribunais para Processos de Inventário em 2003 e 30 para 2004 para o mesmo tipo de acção;

121 tribunais para Processos de Falência e Recuperação de Empresas em 2003 e 136 em 2004 (note-se que este é o tipo de acção com menos observações);

28 tribunais para Processos de Divórcio em 2003 e 40 em 2004. Para ver quais os tribunais que se enquadram neste caso, consultar Anexo III.

¹¹⁵ Uma Acção Declarativa visa “a declaração de direitos, pré-existentes ou a constituir, ou de factos jurídicos”, de acordo com definição em Prata com colab. de Carvalho (2005).

Tabela 5 Média, Desvio Padrão e Coeficiente de Dispersão para Distritos Judiciais (Acção Declarativa)

	2003				2004		
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão (%)		Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão (%)
Lisboa	29.12	20.97	72.00	Lisboa	25.30	21.87	86.42
Total				Total			
1. ^a Instância	21.61	20.10	92.98	1. ^a Instância	16.42	17.12	104.23
Évora	16.39	17.23	105.08	Évora	16.42	17.12	104.23
Coimbra	13.82	15.58	112.77	Coimbra	14.27	15.25	106.88
Porto	12.41	14.52	117.00	Porto	12.88	14.32	111.18

Ainda de acordo com a **Tabela 5**, é possível observar o coeficiente de dispersão, obtido pelo rácio entre o desvio padrão e a média, multiplicado posteriormente por 100 para se obter o resultado em percentagem. Assim, a dispersão das observações em relação à sua média é inferior no distrito judicial de Lisboa para os anos em análise, o que significa que a duração dos processos está mais próxima da sua média, a mais elevada do país. Por este motivo, a duração dos processos de Acção Declarativa no distrito judicial de Lisboa está mais próxima da sua média em comparação com os restantes distritos judiciais. Desta forma, mesmo que haja processos que se possam afastar da duração média, na realidade estes processos não se afastarão muito, dado o baixo coeficiente de dispersão. No caso do distrito judicial do Porto, podemos verificar que a média da duração dos processos findos nos dois anos é a mais baixa e o coeficiente de dispersão é o mais elevado. Este é um caso de disparidade excessiva na dilação, uma vez que há processos que podem demorar muito menos tempo ou muito mais tempo a serem finalizados do que a média apresentada.

Fazendo os mesmos cálculos para os processos de **Acção Executiva**¹¹⁶, verificamos uma subida na duração média deste tipo de processos de 2003 para 2004, ou seja, um aumento de 25.71 meses para 29.13 meses, e uma redução no coeficiente de dispersão, de 71.83% para 64.59% (ver **Tabela 6**). Logo, para além dos processos demorarem mais tempo até estarem finalizados, estão mais concentrados junto deste valor. A comarca de Lisboa é a que apresenta a média mais alta em termos nacionais para 2003 e 2004, com uma duração média de 36.4 meses e 42.2 meses respectivamente. Adicionalmente, apresenta um coeficiente de dispersão baixo. Comparando agora ao nível dos distritos e círculos judiciais (ver **Anexo II, Tabelas II-2.1.1 a II-2.1.4**), verificamos que o distrito judicial de Lisboa é o que apresenta a média mais elevada para ambos os anos e é ainda o distrito que conta com a maior subida na duração média dos processos, seguindo-se o distrito judicial de Évora (ver **Tabela 6**).

¹¹⁶ Processo de Acção Executiva (Execução) é o “processo destinado a fazer actuar as providências adequadas à reparação efectiva do direito violado” e, se “a obrigação não for voluntariamente cumprida, o credor tem o direito de exigir judicialmente o respectivo cumprimento e de executar o património do devedor com esse fim”, Prata com colab. de Carvalho (2005).

Tabela 6 Acção Executiva

	2003			2004			
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	
Lisboa	32.55	18.40	56.54	Lisboa	37.19	18.22	49.00
Total				Total			
1.ª Instância	25.71	18.47	71.83	1.ª Instância	29.13	18.82	64.59
Porto	22.61	17.32	76.61	Porto	24.84	17.64	70.99
Coimbra	19.42	16.61	85.52	Coimbra	23.99	17.17	71.60
Évora	19.57	17.89	91.42	Évora	22.43	16.69	74.39

No tipo de Acção Executiva, houve uma subida da média nacional e uma redução do coeficiente de dispersão. Assim,

os processos de Acção Executiva demoraram em 2004 mais tempo, em média, até estarem finalizados, e a dispersão em torno deste valor foi menor.

No que se refere aos **Processos de Inventário**¹¹⁷, houve uma ligeira subida na duração média deste tipo de processos de 2003 para 2004, que passou de 28.61 meses para 28.7 meses (ver **Tabela 7**). O distrito judicial de Lisboa é aquele que apresenta o maior aumento na duração média. Quanto ao coeficiente de dispersão, verificou-se uma descida de 0.42%, o que significa que para além da duração média ter aumentado houve uma dispersão menor em torno desta (ver **Tabela 7** e **Anexos II e III**).

Tabela 7 Processos de Inventário (Distritos Judiciais)

	2003			2004			
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	
Lisboa	35.88	18.39	51.24	Lisboa	38.43	17.80	46.32
Coimbra	30.65	16.73	54.60	Coimbra	30.28	15.90	52.50
Évora	31.98	17.47	54.63	Évora	32.32	17.41	53.87
Total				Porto	26.56	16.56	62.35
1.ª Instância	28.61	18.03	63.03	Total			
Porto	26.28	16.71	63.59	1.ª Instância	28.70	17.97	62.60

Analisando a situação dos círculos judiciais (ver **Tabela II-3.2, Anexo II**), no caso dos Processos de Inventário, o círculo judicial de Lisboa não é aquele que apresenta a média de duração de processos mais elevada. Neste tipo de acção, a diferença entre a média distrito judicial de Lisboa e os restantes distritos judiciais é inferior à que se verifica nos tipos de acção analisados até aqui.

¹¹⁷ Inventário é uma acção com processo especial que “tem por finalidade distribuir, segundo certas regras legais (por exemplo, as leis sucessórias) um dado património por determinadas pessoas, pondo termo à comunhão, podendo ainda destinar-se “a relacionar os bens que constituem objecto de sucessão e a servir de base à eventual liquidação da herança”, Prata com colab. de Carvalho (2005).

No caso de **Processos de Falência e Recuperação de Empresas**¹¹⁸, algum cuidado será necessário na análise dos dados obtidos, uma vez que alguns distritos/círculos judiciais têm tribunais de competência especializada para esse tipo de processos. De seguida analisaremos os dados respeitantes aos diversos distritos judiciais, e remetemos para o **Anexo II** a leitura de dados dos Tribunais de Comércio.

Ainda assim, o distrito judicial de Lisboa é, novamente, o que apresenta a média mais elevada. Na realidade, a comarca de Lisboa tem 18 processos finalizados em 2003 e 10 em 2004, mas para todos eles a duração é superior a cinco anos. Apesar da média nacional de duração dos Processos de Falência e Recuperação de Empresas ser baixa, o coeficiente de dispersão é extremamente elevado. A excepção é o distrito judicial de Évora que em 2004 não só apresenta a média mais reduzida como apresenta ainda o coeficiente de dispersão mais baixo (ver **Tabela 8**).

Tabela 8 Processos de Falência e Recuperação de Empresas

	2003			2004			
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	
Lisboa	24.26	26.08	107.49	Évora	5.96	3.01	50.48
Total				Lisboa	28.74	25.92	90.19
1.ª Instância	11.58	13.45	116.17	Coimbra	7.18	7.76	108.04
Évora	7.79	9.46	121.44	Total			
Porto	10.49	13.37	127.54	1.ª Instância	11.32	12.51	110.50
Coimbra	8.39	11.90	141.74	Porto	6.94	7.90	113.86

Tal como no caso anterior, no caso de **Processos de Divórcio**¹¹⁹ é necessário algum cuidado na análise dos dados uma vez que

¹¹⁸ De acordo com o artigo 1.º do Título I do Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 200/2004 de 18 de Agosto, “O processo de insolvência é um processo de execução universal que tem como finalidade a liquidação do património de um devedor insolvente e a repartição do produto obtido pelos credores, ou a satisfação destes pela forma prevista num plano de insolvência, que nomeadamente se baseie na recuperação da empresa compreendida na massa insolvente”.

¹¹⁹ Divórcio consiste na “forma de extinção do casamento em vida de ambos os cônjuges (...). Nos termos do direito actual, o divórcio pode ser decretado na sequência de processo litigioso, pode resultar

da conversão em divórcio da separação judicial de pessoas e bens, litigiosa ou por mútuo consentimento, e pode, finalmente, ser obtido por mútuo consentimento dos cônjuges”, Prata com colab. de Carvalho (2005).

alguns processos podem ser julgados por diferentes tribunais no caso de existirem tribunais de competência especializada (como Tribunais de Família e Menores). De forma a manter unidade ao longo deste trabalho, os dados referentes a esse tipo de tribunais não foram incluídos nos cálculos finais dos distritos judiciais, mas os seus valores poderão ser consultados nas **Tabelas do Anexo III**. De acordo com a **Tabela 9**, o distrito judicial de Lisboa aparece uma vez mais com a média mais elevada e com o coeficiente de dispersão mais baixo.

Tabela 9 Processos de Divórcio

	2003			2004			
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	
Lisboa	14.87	15.05	101.19	Lisboa	12.87	13.59	105.54
Coimbra	11.23	11.78	104.91	Total			
Total				1.ª Instância	11.11	12.32	110.83
1.ª Instância	11.96	12.56	105.00	Coimbra	9.90	11.00	111.07
Porto	9.85	10.48	106.36	Porto	9.00	10.14	112.73
Évora	11.66	13.42	115.08	Évora	10.27	11.91	116.02

Por fim, procedemos à análise das medidas de dispersão e de localização em termos nacionais. A média de duração de um processo findo em 2003 foi de 23.25 meses, tendo subido ligeiramente em 2004, para 23.45 meses (ver **Tabela 10**). O distrito judicial de Lisboa mantém-se nos dois anos como aquele que tem a média mais elevada e o coeficiente de dispersão mais baixo, o que não é novidade, tendo em conta que o resultado em termos de total de processos corresponde à soma do total de processos de todo o tipo de acção. Este é também o único distrito judicial a apresentar uma redução

na média de duração de processos findos de 2003 para 2004 e o único que sofre um aumento no seu coeficiente de dispersão.

Tabela 10 Total Nacional (Distritos Judiciais)

	2003			2004			
	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	Média Total (meses)	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão (%)	
Lisboa	30.42	20.09	66.04	Lisboa	30.17	21.26	70.47
Total				Total			
1. ^a Instância	23.25	19.38	83.34	1. ^a Instância	23.45	19.69	83.96
Porto	18.08	16.92	93.59	Évora	20.03	17.59	87.80
Évora	18.33	17.29	94.32	Coimbra	18.49	16.53	89.41
Coimbra	16.98	16.45	96.84	Porto	19.14	17.24	90.07

Note-se que sempre que trabalhámos os resultados em termos agregados (círculos ou distritos judiciais) e até mesmo relativamente ao total nacional de processos, todas as medidas foram calculadas novamente, ou seja, em nenhum dos casos se procedeu ao cálculo da média nacional, por exemplo, através da média das médias dos distritos judiciais. Inicialmente, calculou-se o total de processos a nível nacional e só depois se obteve a média, desvio padrão e coeficiente de dispersão em termos nacionais, tendo-se seguido o mesmo método para todos os casos que envolvem algum tipo de agregação.

2.4. *Outliers* Nacionais

Um outro ponto da análise quantitativa deste estudo prende-se com os *outliers* nacionais e respectivos métodos para os

encontrar. Inicialmente procedemos ao cálculo, para cada tipo de acção, daquelas comarcas cuja média de duração de processos fosse ou inferior à média nacional menos o desvio padrão para esse tipo de acção, ou superior à média nacional mais o desvio padrão. Tendo em conta que os resultados obtidos não foram muito esclarecedores, dada a larga amplitude dos intervalos em causa, o mesmo exercício foi repetido mas agora com uma amplitude menor. Assim, encontrámos para cada tipo de acção, aquelas comarcas cuja média se situava fora do intervalo com o limite inferior igual à média nacional menos metade do desvio padrão, e limite superior igual à média nacional mais metade do desvio padrão.

Relativamente à **Acção Declarativa** e para um total de 251¹²⁰ observações para 2003, Lisboa foi a única comarca a ficar fora do limite superior do intervalo, com uma média mais elevada do que a média nacional mais metade do desvio padrão, ou seja, com uma média superior a 31.6 meses. No ano seguinte, e para um total de 250 observações, foi Vila Real de Santo António a única comarca a situar-se acima do limite superior do intervalo, com uma média superior a 28.84 meses (ver **Tabela III-1**, do **Anexo III**). Lisboa não se inclui neste grupo porque obteve uma média pouco inferior ao limite em causa, tendo apresentado uma média de duração dos processos de Acção Declarativa igual a 27.99 meses.

Há 77 comarcas que apresentam em 2003 uma média de duração de processos inferior à média nacional menos metade do desvio padrão, ou seja, inferior a 11.57 meses. No ano seguinte, há 16 comarcas que apresentam uma média mais baixa do que o limite inferior do intervalo, que passa para 9.41 meses. Realce-se que a maior preocupação nesta análise é encontrar os tribunais que apresentam uma duração média

¹²⁰ Inclui o total de comarcas (acima contabilizadas como 231), de Tribunais de Família e Menores, e ainda os Tribunal do Comércio de Lisboa e de Vila Nova de Gaia. Em 2004 retirase um dos tribunais da amostra, uma vez que o total de processos está protegido pelo segredo estatístico.

excessiva, o que explica a maior preocupação com os tribunais que apresentam uma duração média mais elevada do que o limite superior do intervalo apresentado, relativamente àqueles que apresentam uma duração média mais baixa do que o limite inferior.

Em 2003, Lisboa é o único *outlier*, apresentando uma média superior à média nacional mais metade do desvio padrão para processos de **Acção Executiva**, isto é, uma média superior a 34.94 meses (ver **Tabela III-2**, do **Anexo III**). Em 2004, para além da comarca de Lisboa temos o Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira, as comarcas de Figueira de Castelo Rodrigo e de Monchique a ficarem fora daquele limite, que naquele ano é igual a 38.54 meses. De facto não será sinal de eficiência judicial um processo de acção executiva demorar, em média, mais de três anos até estar finalizado. Existe um número elevado de tribunais a apresentarem uma duração média de finalização de processos inferior à média nacional menos metade do desvio padrão, totalizando cerca de 100 tribunais para ambos os anos em estudo. Neste tipo de acção contamos com 250 observações para os dois anos.

No caso de **Processos de Inventário**, de um total de 218 observações para 2003 havia 100 *outliers*: 55 apresentaram uma média mais elevada do que a média nacional mais metade do desvio padrão para aquele objecto de acção, e 45 com uma média inferior à média nacional menos metade do desvio padrão (ver **Tabela III-3**, **Anexo III**). O total de *outliers* para Processos de Inventário mantém-se em 2004 praticamente igual ao ano anterior, apesar da distribuição ser diferente, uma vez que havia mais tribunais com uma duração média superior ao limite superior do intervalo, totalizando 62 tribunais. A média nos dois anos foi aproximadamente

igual a 29 meses, tendo sofrido um ligeiro acréscimo em 2004. O total de tribunais a apresentar uma duração média mais baixa do que o limite inferior do intervalo diminuiu para 42 neste último ano.

A nossa amostra totaliza 61 observações para 2003, e 46 observações para 2004, para **Processos de Falência e Recuperação de Empresas** (excluindo comarcas em que o resultado está protegido pelo segredo estatístico). Em 2003, houve 6 tribunais a apresentarem uma média superior a 18.3 meses e 31 a apresentarem uma média inferior a 4.85 meses (ver **Tabela III-4**, do **Anexo III**). Analisando o que se passa em Lisboa, um dos tribunais cuja duração média é mais elevada do que o limite superior do intervalo, verificamos que em 2003 houve 18 processos finalizados, todos eles com uma duração superior a cinco anos. O mesmo se passou em relação à duração dos 10 processos ali finalizados em 2004.

Analisando os **Processos de Divórcio**, estes incluem apenas 178 observações em 2003 e 166 em 2004, o que se deve em parte ao facto de alguns destes processos serem julgados nos tribunais de família e menores e ao segredo estatístico. Os *outliers* de 2003 são aqueles tribunais cuja duração média dos processos de divórcio é superior a 18.24 meses, sendo a média nacional igual a 11.96 meses. Nesse ano, havia 21 *outliers*. Quanto ao limite inferior, e de modo a encontrarmos os *outliers* eficientes, foram 41 os tribunais com uma duração média inferior a 5.68 meses. Para 2004, houve 16 tribunais com uma média superior a 17.27 meses e 30 com uma duração média inferior a 4.96 meses.

Finalmente, passamos aos *outliers* para o **Total de Processos Cíveis**. Em 2003, apenas um tribunal apresentava uma duração média superior a 32.94 meses: a comarca de Lisboa. No mesmo

ano, 55 tribunais estavam abaixo do limite inferior do intervalo, ou seja, com uma duração média inferior a 13.56 meses. No ano seguinte, há 2 *outliers*, sendo estes a comarca de Lisboa e o TIC de Lisboa, com uma duração superior, em média, a 33.29 meses. Houve 29 tribunais que, no ano de 2004, apresentaram uma duração média dos seus processos inferior a 13.6.

Desta análise em termos nacionais, ressalta o facto de serem os tribunais de Lisboa a apresentarem médias de duração de processos bastante elevadas, o que faz com que sejam esses os únicos *outliers* quanto à duração excessivamente prolongada de um processo.

2.5. Análise Econométrica da Taxa de Litigância em Portugal

Com inspiração em estudos anteriores¹²¹, mas simultaneamente com o objectivo de avaliar econometricamente que a Grande Lisboa e o Grande Porto são NUTS que merecem uma atenção especial, procurámos proceder a uma análise econométrica da **taxa de litigância** (número de processos entrados por mil habitantes) em Portugal para os anos 2003 e 2004. Os dados sobre as taxas de litigância encontram-se disponibilizados por NUTS II (sete unidades administrativas) e NUTS III (trinta unidades administrativas). Infelizmente nem todos os dados demográficos, sociais e económicos para proceder às estimações apropriadas se encontram com o nível de desagregação pretendido, ou seja, as NUTS III. Sendo assim, na estimação para a taxa de litigância das NUTS III, usou-se o indicador disponibilizado para a respectiva NUT II sempre que o nível desagregado não está publicado.

¹²¹ Ver secção III. B do subcapítulo sobre o mapa judiciário, em especial o estudo DEC-UC.

As regressões por mínimos quadrados foram aplicadas a variáveis das NUTS III, uma vez que para as NUTS II não existem graus de liberdade de confiança suficientes para determinar com rigor os efeitos que estudamos. Para além disso, trabalhamos com os dados logaritmizados para suavizar a dispersão estatística, tal como podemos observar no **Quadro Um** (relembre-se que deste modo os coeficientes das regressões são elasticidades). A fonte para os dados socioeconómicos foi o Instituto Nacional de Estatística (INE).

As variáveis utilizadas nas regressões foram:

- 1) Efeito fixo para o ano (2003 e 2004);
- 2) Efeito fixo para as NUTS III (capturado pela distância média em quilómetros a Lisboa e ao Porto)¹²²;
- 3) Variáveis que medem o nível de desenvolvimento económico que está normalmente associado a mais litigiosidade:
 - a. Taxa de População Activa para NUT II (igual ao rácio entre a população activa e população total, multiplicada por 100, para 2003 e 2004)
 - b. Taxa de Desemprego para NUT II (para 2003 e 2004);
 - c. População Activa nos Sectores Secundário e Terciário para NUT II (para 2003 e 2004);
 - d. PIB per capita para NUT III (em milhares de euros, para 2003 e 2004);
 - e. Taxa de Analfabetismo para NUT III (relação entre a população com 10 ou mais anos de idade que não sabe ler e escrever e a população com 10 ou mais anos, para 2001, uma vez que esses são os dados mais recentes obtidos pelo INE através dos Censos realizados naquele ano).

¹²² O cálculo desta distância foi feito do seguinte modo: se a NUT III corresponde à capital do seu município, então a distância média é feita a partir da capital desse município a Lisboa e ao Porto; se não existe uma correspondência, nesse caso calcula-se a distância de cada um dos municípios que fazem parte da NUT III, e a partir desses resultados é que será calculada a distância média. Para confirmar a correspondência entre a NUT III e a capital do município, ver Associação Nacional dos Municípios Portugueses, <http://www.anmp.pt/>. Para a obtenção das distâncias médias, fez-se uso de www.viamichelin.com/

Quadro Um Trinta Regiões (NUTS III)
Análise Descritiva dos Dados (em Logaritmos)

Variável	Média	Mínimo	Máximo	Desvio Padrão
Taxa de Litigância	0.84	-0.08	2.09	0.35
Taxa de Congestão	0.26	0.00	0.60	0.10
Clearence Rate	-0.09	-0.36	0.05	0.05
Taxa População Activa	1.72	1.64	1.75	0.03
Taxa Desemprego	0.74	0.46	0.94	0.15
% Pop Activa no Sector Secundário	1.46	1.28	1.59	0.07
% Pop Activa no Sector Terciário	1.68	1.63	1.85	0.06
Taxa Analfabetismo	1.05	0.72	1.30	0.13
PIB per capita (milhares euros)	1.04	0.86	1.37	0.09
Distância a Lisboa em km	2.28	-1.00	3.07	0.34
Distância ao Porto em km	2.20	-1.00	3.39	0.40

Como o que se pretende estimar, fundamentalmente, é a procura por justiça cível, importa considerar o preço. Contudo, não existe actualmente um bom indicador do preço de um processo cível em Portugal, um problema já alertado, estudado e considerado em estudos anteriores¹²³. Mas uma vez que, o racionamento da procura da resolução pública de litígio cível em Portugal é essencialmente feito por tempo/fila de espera e não por preço/custas judiciais, utilizamos a taxa de congestão e a *clearence rate* como *proxies* para o racionamento por fila de espera¹²⁴.

Os resultados econométricos estão no **Quadro Dois** onde apresentamos várias especificações alternativas, sendo que a sétima especificação parece ser a mais adequada estatisticamente. Note-se que todos os regressores têm os sinais esperados, ainda que alguns não sejam estatisticamente significativos. A taxa de litigância aumenta de forma estatisticamente significativa com o PIB per capita (entre 0.6% e 0.7%), a taxa de desem-

¹²³ Garoupa, Simões e Silveira (2006).

¹²⁴ Considerámos também a possibilidade de efeitos fixos em relação ao custo de oportunidade do tempo, incluindo na regressão as taxas de congestão e *clearence rate* multiplicadas pela distância de Lisboa. Em nenhuma especificação são estatisticamente significativos.

prego (entre 0.4% e 0.5%) e a percentagem de população activa no sector secundário (entre 1% e 1.5%). Diminui de forma muito acentuada com a taxa de analfabetismo (entre 2% e 2.1%) e com a distância quilométrica a Lisboa (perto de 1% por cada dez quilómetros mais distante da Grande Lisboa), confirmando desta forma que a Grande Lisboa é um pólo *attractor* de litigância que merece uma atenção especial; é um efeito fixo muito significativo. As restantes variáveis, ainda que tenham os sinais esperados, não são estatisticamente significativas. Não se confirma pois, que o Grande Porto seja um pólo *attractor* de litigância, nem o racionamento por fila de espera parece ser muito relevante para a taxa de litigância (o que pode não surpreender se pensarmos que existe uma ideia de congestão generalizada no país).

Quadro Dois Trinta Regiões (NUTS III)
Regressões (Coeficientes e T. Student em parêntesis)

	Regressão Um	Regressão Dois	Regressão Três	Regressão Quatro	Regressão Cinco	Regressão Seis	Regressão Sete
Observações	60	60	60	60	60	60	60
Variáveis exógenas	12	11	10	9	8	7	6
R2 ajustado	0.85	0.85	0.86	0.85	0.86	0.86	0.86
F	30.53	34.16	38.26	43.81	50.52	59.73	70.44
Constante	-3.00 (-0.50)	-0.83 (-0.36)	-0.54 (-0.24)	-0.50 (-0.22)	0.91 (1.04)	0.71 (0.92)	0.64 (0.83)
Ano	-0.14 (-0.74)	-0.13 (-0.68)	-0.14 (-0.77)	-0.18 (-1.18)	-0.19 (-1.30)	-0.19 (-1.30)	
Taxa analfabetismo	-1.98 (-7.78)	-2.00 (-8.17)	-1.96 (-8.25)	-1.96 (-8.32)	-2.05 (-10.65)	-2.09 (-12.13)	-2.08 (-12.01)
PIB Per Capita (milhares euros)	0.63 (1.99)	0.58 (2.02)	0.58 (2.04)	0.59 (2.09)	0.64 (2.33)	0.66 (2.44)	0.65 (2.41)
Taxa população activa	0.71 (0.40)						
Taxa desemprego	0.45 (1.90)	0.40 (2.01)	0.41 (2.12)	0.43 (2.28)	0.50 (3.27)	0.53 (3.62)	0.49 (3.42)
% Pop activa no sector secundário	1.47 (1.90)	1.31 (2.00)	1.25 (1.94)	1.26 (1.97)	0.92 (2.32)	1.02 (2.99)	1.07 (3.13)
% Pop activa no sector terciário	1.12 (0.90)	0.79 (0.87)	0.65 (0.74)	0.58 (0.68)			
Distância a Lisboa em Km	-0.09 (-1.41)	-0.11 (-1.87)	-0.11 (-2.09)	-0.11 (-2.26)	-0.10 (-2.16)	-0.09 (-2.12)	-0.10 (-2.27)
Distância ao Porto em Km	-0.04 (-0.69)	-0.04 (-0.74)	-0.05 (-0.81)	-0.04 (-0.75)	-0.02 (-0.54)		
Taxa de congestão	-0.17 (-0.52)	-0.18 (-0.54)	-0.10 (-0.32)				
Clearance Rate	-0.26 (-0.64)	-0.28 (-0.72)					

Olhando a distribuição dos resíduos no **Gráfico Um**, verifica-se que não existem *outliers* significativos no nosso modelo, onde apenas se nota que a Serra da Estrela tem menos litigância do que esperado pelo modelo (em 2003 e em 2004). Desta

3. CUSTOS DA JUSTIÇA

Infelizmente, esta secção do estudo encontra-se, até ao momento, prejudicada pela total ausência de dados adequados à sua prossecução. Na verdade, o Ministério da Justiça foi incapaz até agora, de disponibilizar os dados necessários ao estudo dos custos da justiça cível. De facto, aguardamos ainda a informação pedida à Direcção-Geral da Administração da Justiça sobre os dados desagregados relativos a custos operacionais dos tribunais (incluindo arrendamento, custo de oportunidade de edifício próprio, gastos, obras), custas judiciais cobradas (receitas), e outros custos e benefícios (traduções, transcrições de processos) após reunião de trabalho de 29 de Maio de 2007.

4. CONCLUSÃO

Já se escreveram uns bons milhares de páginas sobre o estado da Justiça em Portugal, bastando para sentir tal afirmação, consultar as obras referidas na nota 2 e bibliografia por elas citada. No entanto, para além de estudos universitários, pretendeu-se neste trabalho proceder a uma revisão crítica do conhecimento actual bem como avançar um estudo quantitativo da Justiça Cível nalgumas vertentes que nos parecem muito relevantes.

Desde logo, alertamos para um defeito grave na actual discussão sobre o judiciário¹²⁵: a incomunicabilidade entre os estudos existentes, já que de um lado se perfilam os estudos teórico-descritivos enquanto do outro, aqueles de teor mais quantitativo (econométrico). Uma outra limitação encontrada

¹²⁵ Para além claro do já referido na Nota Prévia: falta de tratamento econométrico dos dados.

na literatura sobre o tema, reside na visão fragmentária e parcelar que os diferentes estudos adoptam, umas vezes metodologicamente, outras quanto ao âmbito e extensão da investigação. Isto é, analisa-se não só separada e isoladamente cada componente da justiça, como também muito frequentemente, esta mesma análise é, ou puramente teórica ou puramente estatística (descritiva).

Estas duas limitações têm produzido o que podemos chamar uma “Análise Estática da Justiça”, quer ignorando o horizonte temporal das diferentes perspectivas e a repercussão dos efeitos ao longo do tempo, quer ignorando os efeitos dinâmicos que a alteração de uma componente da justiça gera nas restantes. Procuramos na primeira parte do estudo, atenuar as limitações acima identificadas, através da apresentação sequencial dos resultados obtidos por cada estudo, de forma a permitir-se uma leitura conjunta e uma imagem global do diagnóstico já feito em relação às inúmeras variáveis que compõem a justiça e afectam a sua quantificação (por exemplo: oferta/procura judiciária, mapa judiciário, custos/receitas dos tribunais, profissões jurídicas). Tentamos demonstrar que, apesar do tratamento descritivo e não econométrico dos dados disponíveis, os mesmos já permitiriam reformas mais acertadas do que aquelas que têm sido ensaiadas recentemente. No entanto, continuamos a entender que uma reforma da justiça¹²⁶, e não somente um conjunto de reformas, carece de muita informação ainda não disponível. O presente estudo procura não só identificar como produzir alguma desta informação em falta.

Na segunda parte do estudo, incluímos alguns avanços num estudo quantitativo da Justiça Cível. Infelizmente não foi possível ainda apresentar os resultados sobre os custos da justiça que nos parecem absolutamente fundamentais.

¹²⁶ Lembra-se a reforma operada no Japão citada na nota 15.

Contudo, pensamos contribuir de forma positiva com duas análises, estatística e econométrica, importantes.

A análise descritiva aqui exposta, realiza um tipo de análise já apresentada por outros estudos no que se refere à procura (processos entrados), oferta (processos finalizados) e procura por satisfazer (processos pendentes)¹²⁷, bem como cálculo de alguns indicadores (taxa de congestão, taxa de litigância, *clearance rate* e *backlog rate*)¹²⁸. No entanto, para além desses valores serem actualizados para 2003 e 2004, acrescenta métodos para encontrar *outliers* por tipo de acção e a nível nacional. Lisboa surge como o principal *outlier* no que respeita à duração excessiva dos processos cíveis, o que vai de encontro às conclusões obtidas na análise econométrica. Sendo assim, as reformas do mapa judiciário deviam olhar Lisboa como um caso especial, mercedor de preocupações acrescidas.

A análise econométrica da taxa de litigância que se apresenta neste trabalho é essencialmente de *panel data*, contrastando pois com os trabalhos anteriores de natureza mais próxima das séries temporais¹²⁹. Nessa medida, não estudamos a importância das profissões jurídicas bem como das alterações sociais e económicas para a congestão dos tribunais cíveis portugueses, mas procuramos identificar as razões geográficas que explicam a heterogeneidade dos dados (que são em grande medida económicas). Com uma robustez econométrica importante, conclui-se facilmente que a Grande Lisboa é um *atractor* importante de litigância, o que justificaria uma atenção especial de forma redobrada em qualquer reforma do mapa judiciário. Interessantemente, verificou-se também que a fila de espera local não tem um impacto estatisticamente significativo, o que pode apontar, mais uma vez, para a inexistência de efeitos regionais assimétricos a esse nível.

¹²⁷ Garoupa, Simões e Silveira (2006); Observatório Português da Justiça Portuguesa (2006a).

¹²⁸ Garoupa, Simões e Silveira (2006).

¹²⁹ Garoupa, Simões e Silveira (2006).

O presente documento foi elaborado e finalizado num momento, quer de apresentação e implementação de várias medidas para a descongestão dos tribunais, quer de discussão e reforma do mapa judiciário¹³⁰. É de salientar positivamente que algumas das medidas tomadas têm tido por base uma análise estatística¹³¹. Infelizmente, e como várias vezes salientámos, essa mesma análise é pouco trabalhada (bem longe do enquadramento aqui apresentado) não apresentando o necessário rigor. No entanto, registe-se o reconhecimento da análise quantitativa como elemento importante na elaboração de políticas públicas na área da justiça (reconhecimento este ainda mais importante quando o formalismo e o discurso jurídico em Portugal continuam completamente separados da análise empírica). Também é de elogiar o esforço, que tem sido desenvolvido, de reorganização da administração financeira na área da justiça. Esperemos que possa vir a permitir, no futuro, uma análise mais robusta dos custos da justiça¹³².

Contudo, existe uma distância muito significativa a percorrer entre as conclusões do nosso trabalho e as recentes medidas tomadas na área da justiça. Enquanto o Governo tem apoiado medidas de descongestão pontual dos tribunais cíveis totalmente baseadas numa avaliação parcial, estática e míope, o nosso trabalho propõe uma análise quantitativa global para um potencial estudo de medidas de descongestão estrutural (onde obviamente a simulação quantitativa seria um elemento essencial). Refira-se que muitas das medidas tomadas, nomeadamente de desjudicialização imposta por decreto e não por vontade das partes, são precisamente aquelas que na literatura da especialidade são consideradas potencialmente ineficientes¹³³.

Por outro lado, é evidente que quer a nossa análise dos estudos que serviram de base à reforma do mapa judiciário no

¹³⁰ Refira-se o Plano de Acção para o descongestionamento dos Tribunais aprovado através da resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2005. As mais recentes medidas de descongestão dos tribunais cíveis foram aprovadas pelo Governo a 11 de Outubro de 2007.

¹³¹ Salientado-se o esforço da Direcção-Geral da Política de Justiça.

¹³² Através do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça.

¹³³ Veja-se Garoupa (2006) e a bibliografia citada nesse mesmo artigo.

Capítulo 1, quer a nossa análise quantitativa no Capítulo 2, nos levam a uma posição muito crítica da solução final adoptada pelo Governo¹³⁴. Não só esta reforma foi feita sem a merecida sofisticação quantitativa, como não aponta a Grande Lisboa como um caso especial. Para além disso, a reforma do mapa judiciário não reconheceu o efeito muito negativo que a continuada e sistemática expansão da oferta (que parece continuar a ser uma opção do Governo) teve na procura e, por consequência, na actual congestão¹³⁵.

Porém, é sob um ponto de vista prospectivo que surge a nossa maior crítica, isto é, a oportunidade perdida de introduzir uma metodologia mais ambiciosa nas políticas da justiça em Portugal. Até este momento, nenhuma das reformas operadas pelo Governo com vista à descongestão dos tribunais cíveis introduziu um sistema de diagnóstico retrospectivo e avaliação quantitativa na linha das medidas e indicadores produzidos e estudados neste trabalho (no Capítulo 2), que permita, no futuro, uma discussão mais rigorosa ou um exercício adequado de *benchmarking*. Tal como foi salientado no Capítulo 1, existe neste momento, quer suficiente trabalho metodológico quer suficiente disponibilidade de dados que, conjuntamente, teriam permitido um diagnóstico mais rigoroso e uma sistematização de objectivos quantificados na descongestão dos tribunais cíveis¹³⁶.

Este trabalho é meramente pedagógico. Os autores não querem, nem podem substituir-se a quem de direito tem o dever e os recursos para melhorar a elaboração de políticas na área da justiça. Contudo, este estudo mostra que não só essa tarefa pode ser realizada com sucesso, como as conclusões apontam para reflexões diferentes daquelas subjacentes às actuais medidas de descongestão dos tribunais cíveis.

¹³⁴ Na versão aprovada pelo Conselho de Ministros a 10 de Maio de 2007.

¹³⁵ Tal como demonstrado no estudo de Garoupa, Simões e Silveira (2006).

¹³⁶ Como alias já tinha sido proposto em Garoupa (2006).

A JUSTIÇA CÍVEL
EM PORTUGAL:
UMA PERSPECTIVA
QUANTITATIVA



Anexos

ANEXO I

MOVIMENTO PROCESSUAL CÍVEL: INDICADORES

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearance Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>
Mondim de Basto	557	514	259	0.50	0.92	0.63
Almeida	282	239	173	0.72	0.85	0.53
Vila do Porto	120	123	92	0.75	1.03	0.58
Portalegre	866	783	610	0.78	0.90	0.53
Serpa	358	303	237	0.78	0.85	0.51
Miranda do Douro	113	106	85	0.80	0.94	0.54
Velas	209	173	139	0.80	0.83	0.50
Viana do Castelo	4 742	4 231	3 441	0.81	0.89	0.52
Vila Nova de Foz Côa	220	150	125	0.83	0.68	0.43
Cuba	318	234	198	0.85	0.74	0.45
Ribeira Grande	743	761	644	0.85	1.02	0.55
Covilhã	2 198	1 876	1 669	0.89	0.85	0.49
Gouveia	447	414	372	0.90	0.93	0.51
Santa Cruz das Flores	118	94	85	0.90	0.80	0.46
Portel	89	108	98	0.91	1.21	0.58
Mogadouro	207	236	216	0.92	1.14	0.56
Melgaço	219	184	172	0.93	0.84	0.47
Celorico da Beira	390	376	355	0.94	0.96	0.50
Povoação	108	126	119	0.94	1.17	0.56
Castelo Branco	2 316	1 986	1 925	0.97	0.86	0.47
Bragança	1 356	1 383	1 354	0.98	1.02	0.51
Ferreira do Alentejo	192	162	159	0.98	0.84	0.46
Moura	429	313	317	1.01	0.73	0.42

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Oleiros	116	108	111	1.03	0.93	0.48
Póvoa de Lanhoso	569	509	524	1.03	0.89	0.47
Fornos de Algodres	185	186	192	1.03	1.01	0.49
Idanha-a-Nova	203	214	225	1.05	1.05	0.50
Nisa	205	210	222	1.06	1.02	0.49
Almodôvar	111	75	80	1.07	0.68	0.39
Montalegre	315	267	285	1.07	0.85	0.45
Macedo de Cavaleiros	399	370	408	1.10	0.93	0.46
Guarda	1 789	1 971	2 201	1.12	1.10	0.49
Cantanhede	1 307	1 045	1 170	1.12	0.80	0.42
Aveiro	4 301	3 544	3 979	1.12	0.82	0.43
Ponte da Barca	303	280	315	1.13	0.92	0.45
Ponte de Lima	1 417	989	1 115	1.13	0.70	0.39
Fronteira	181	133	151	1.14	0.73	0.40
Ferreira do Zêzere	204	230	264	1.15	1.13	0.49
Mealhada	677	379	437	1.15	0.56	0.34
Fafe	2 043	1 981	2 286	1.15	0.97	0.46
Ponta Delgada	2 191	3 051	3 531	1.16	1.39	0.53
Redondo	159	165	191	1.16	1.04	0.47
Santa Comba Dão	889	770	892	1.16	0.87	0.43
Vila Franca do Campo	139	211	245	1.16	1.52	0.55
Mesão Frio	153	167	194	1.16	1.09	0.48
Mértola	105	54	63	1.17	0.51	0.32
Montemor-o-Velho	515	466	547	1.17	0.90	0.44
Beja	1 089	926	1 088	1.17	0.85	0.43
Ílhavo	1 246	980	1 154	1.18	0.79	0.41
Estarreja	1.252	921	1 093	1.19	0.74	0.39
Figueira da Foz	2 377	1 994	2 368	1.19	0.84	0.42
Mação	208	159	193	1.21	0.76	0.40
Vila Verde	1 122	1 042	1 265	1.21	0.93	0.44

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Évora	1 963	2 171	2 637	1.21	1.11	0.47
Penacova	600	503	622	1.24	0.84	0.41
Condeixa-a-Nova	471	430	533	1.24	0.91	0.43
Murça	137	140	174	1.24	1.02	0.45
Guimarães	8 222	7 075	8 817	1.25	0.86	0.42
Castelo de Vide	186	170	212	1.25	0.91	0.43
Vinhais	90	104	130	1.25	1.16	0.47
Castro Daire	391	343	429	1.25	0.88	0.42
Castelo de Paiva	202	160	202	1.26	0.79	0.40
Sabrosa	109	95	120	1.26	0.87	0.41
Amares	639	554	706	1.27	0.87	0.41
Vouzela	341	259	332	1.28	0.76	0.38
Golegã	292	268	346	1.29	0.92	0.42
Peso da Régua	897	763	989	1.30	0.85	0.40
Nordeste	98	101	131	1.30	1.03	0.44
Chaves	850	999	1 296	1.30	1.18	0.47
Vila Nova de Famalicão	5 452	5 347	6 938	1.30	0.98	0.43
São João da Madeira	2 181	2 020	2 626	1.30	0.93	0.42
Fundão	1 011	830	1 083	1.30	0.82	0.40
Sever do Vouga	423	270	353	1.31	0.64	0.35
Lousada	1 440	1 352	1 771	1.31	0.94	0.42
Nelas	392	377	497	1.32	0.96	0.42
Montemor-o-Novo	983	742	979	1.32	0.75	0.38
Tábua	374	305	407	1.33	0.82	0.39
Alvaiázere	156	171	230	1.35	1.10	0.44
Braga	8 091	7 451	10 047	1.35	0.92	0.41
Oliveira do Hospital	679	559	756	1.35	0.82	0.39
Mirandela	979	748	1 019	1.36	0.76	0.37
Grândola	352	320	436	1.36	0.91	0.41
Ovar	2 765	2 533	3 453	1.36	0.92	0.41

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Penafiel	1 910	1 891	2 607	1.38	0.99	0.42
Santo Tirso	4 413	3 919	5 404	1.38	0.89	0.40
Pampilhosa da Serra	87	75	104	1.39	0.86	0.39
Coimbra	6 698	6 065	8 413	1.39	0.91	0.40
Sabugal	238	244	339	1.39	1.03	0.42
Tondela	727	659	920	1.40	0.91	0.40
Lamego	738	721	1 014	1.41	0.98	0.41
Penamacor	125	107	151	1.41	0.86	0.39
Penela	131	99	140	1.41	0.76	0.37
Vila Viçosa	355	373	529	1.42	1.05	0.42
Portimão	1 557	1 582	2 246	1.42	1.02	0.42
Paredes de Coura	169	129	184	1.43	0.76	0.37
Funchal	3 892	4 012	5 739	1.43	1.03	0.42
Felgueiras	2 545	1 799	2 576	1.43	0.71	0.35
Esposende	1 239	1 578	2 261	1.43	1.27	0.45
Oliveira de Azeméis	2 981	2 549	3 675	1.44	0.86	0.38
Albergaria-a-Velha	1 345	1 051	1 516	1.44	0.78	0.37
Abrantes	1 019	1 162	1 677	1.44	1.14	0.43
Vieira do Minho	286	236	341	1.44	0.83	0.38
Alcanena	488	597	864	1.45	1.22	0.44
Santiago do Cacém	595	669	970	1.45	1.12	0.43
Armamar	192	181	263	1.45	0.94	0.40
Mangualde	725	642	933	1.45	0.89	0.39
Resende	217	180	262	1.46	0.83	0.38
Alfândega da Fé	86	103	150	1.46	1.20	0.44
Boticas	120	105	153	1.46	0.88	0.38
Alijó	237	204	299	1.47	0.86	0.38
Vila do Conde	2 242	2 046	3 000	1.47	0.91	0.39
Oliveira de Frades	370	339	498	1.47	0.92	0.39
Cinfães	233	252	371	1.47	1.08	0.42

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Barcelos	3 964	3 545	5 232	1.48	0.89	0.39
Matosinhos	5 522	5 874	8 673	1.48	1.06	0.41
Monchique	78	86	128	1.49	1.10	0.42
São Pedro do Sul	426	410	614	1.50	0.96	0.39
Peniche	394	432	651	1.51	1.10	0.41
Estremoz	605	609	926	1.52	1.01	0.40
Paços de Ferreira	2 228	1 932	2 947	1.53	0.87	0.37
Meda	158	108	165	1.53	0.68	0.33
Silves	653	475	727	1.53	0.73	0.34
Arcos de Valdevez	708	517	796	1.54	0.73	0.34
Bombarral	480	226	348	1.54	0.47	0.27
Torre de Moncorvo	186	250	390	1.56	1.34	0.43
Monção	618	461	721	1.56	0.75	0.34
Barreiro	1 467	1 377	2 156	1.57	0.94	0.38
Ansião	442	454	717	1.58	1.03	0.39
Trancoso	298	293	465	1.59	0.98	0.38
Alcácer do Sal	271	231	368	1.59	0.85	0.36
Sátão	322	263	422	1.60	0.82	0.35
Tabuaço	175	156	254	1.63	0.89	0.36
Vila Nova de Cerveira	282	238	388	1.63	0.84	0.36
Reguengos de Monsaraz	246	231	377	1.63	0.94	0.37
Lourinhã	468	415	679	1.64	0.89	0.36
Moimenta da Beira	265	231	378	1.64	0.87	0.36
Torres Vedras	2 157	1 707	2 794	1.64	0.79	0.34
Amarante	1 530	1 514	2 484	1.64	0.99	0.38
Paredes	3 618	3 703	6 094	1.65	1.02	0.38
Arganil	313	246	405	1.65	0.79	0.34
Valença	744	562	929	1.65	0.76	0.34
Vimioso	80	76	126	1.66	0.95	0.37
Arouca	505	423	703	1.66	0.84	0.35

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Pinhel	209	202	336	1.66	0.97	0.37
Albufeira	948	1 162	1 939	1.67	1.23	0.40
Sertã	954	433	752	1.74	0.45	0.25
Torres Novas	894	853	1 501	1.76	0.95	0.36
Anadia	1 341	1 048	1 885	1.80	0.78	0.32
Soure	361	332	600	1.81	0.92	0.35
Vale de Cambra	777	693	1 257	1.81	0.89	0.34
Ourém	1 193	1 155	2 105	1.82	0.97	0.35
Viseu	3 823	3 270	5 974	1.83	0.86	0.33
Elvas	1 181	1 045	1 929	1.85	0.88	0.34
Loulé	1 612	1 268	2 367	1.87	0.79	0.32
Olhão da Restauração	835	772	1 462	1.89	0.92	0.34
Mira	260	161	305	1.89	0.62	0.28
Figueiró dos Vinhos	286	305	586	1.92	1.07	0.35
Celorico de Basto	415	293	565	1.93	0.71	0.30
Gondomar	3 883	3 123	6 041	1.93	0.80	0.31
Odemira	581	403	781	1.94	0.69	0.30
Lousã	710	591	1 151	1.95	0.83	0.32
Santa Cruz da Graciosa	46	22	43	1.95	0.48	0.25
Oliveira do Bairro	790	521	1 023	1.96	0.66	0.29
Valongo	2 499	2 011	3 962	1.97	0.80	0.31
Setúbal	4 736	4 421	8 713	1.97	0.93	0.33
Oeiras	8 659	5 430	10 721	1.97	0.63	0.28
Amadora	2 263	1 140	2 257	1.98	0.50	0.25
Vila Flor	180	126	250	1.98	0.70	0.29
Póvoa de Varzim	2 061	1 675	3 326	1.99	0.81	0.31
Santarém	1 559	1 573	3 160	2.01	1.01	0.33
Leiria	5 897	4 970	10 080	2.03	0.84	0.31
Nazaré	378	318	648	2.04	0.84	0.31
Mafra	1 172	876	1 802	2.06	0.75	0.29

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Rio Maior	713	541	1 114	2.06	0.76	0.30
Porto de Mós	1 739	1 323	2 729	2.06	0.76	0.30
Santa Maria da Feira	6 537	4 558	9 449	2.07	0.70	0.29
Vila Franca de Xira	2 865	2 192	4 548	2.07	0.77	0.30
Marco de Canaveses	1 330	901	1 877	2.08	0.68	0.28
Cartaxo	772	940	1 966	2.09	1.22	0.34
Marinha Grande	1 289	1 026	2 167	2.11	0.80	0.30
Cabeceiras de Basto	431	262	567	2.16	0.61	0.26
Vila Real	1 979	1 547	3 359	2.17	0.78	0.29
Alcobaça	1 768	1 486	3 240	2.18	0.84	0.30
TOTAL NACIONAL	413 757	289 282	634 330	2.19	0.70	0.28
Caminha	597	478	1 058	2.21	0.80	0.29
Maia	7 870	4 174	9 335	2.24	0.53	0.24
Ponte de Sor	611	346	779	2.25	0.57	0.25
Arraiolos	311	160	361	2.26	0.51	0.24
Águeda	2 710	1 987	4 487	2.26	0.73	0.28
Valpaços	208	243	555	2.28	1.17	0.32
Cascais	4 190	3 842	8 788	2.29	0.92	0.30
Vagos	462	413	951	2.30	0.89	0.29
Seia	693	420	971	2.31	0.61	0.25
Lagos	658	662	1 532	2.31	1.01	0.30
Coruche	263	249	583	2.34	0.95	0.29
Espinho	1 914	984	2 306	2.34	0.51	0.23
Baião	329	293	704	2.40	0.89	0.28
Tomar	1 003	900	2 200	2.44	0.90	0.28
Vila Nova de Gaia	8 598	8 973	22 488	2.51	1.04	0.29
Avis	179	55	140	2.55	0.31	0.17
Carraceda de Ansiães	159	119	303	2.55	0.75	0.26
Faro	1 447	1 058	2 821	2.67	0.73	0.25
Almada	3 023	2 783	7 577	2.72	0.92	0.26

Tabela I - 1.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Caldas da Rainha	1 712	1 478	4 025	2.72	0.86	0.26
Seixal	2 630	2 199	6 120	2.78	0.84	0.25
Loures	5 494	4 188	11 696	2.79	0.76	0.24
Praia da Vitória	230	365	1 020	2.79	1.59	0.29
Montijo	1 148	1 157	3 313	2.86	1.01	0.26
Pombal	1 882	1 478	4 286	2.90	0.79	0.24
Vila Pouca de Aguiar	648	465	1 360	2.92	0.72	0.23
Almeirim	720	268	803	3.00	0.37	0.18
Porto Santo	75	42	126	3.00	0.56	0.21
Benavente	1 021	755	2 269	3.01	0.74	0.23
Vila Real de Santo António	336	306	921	3.01	0.91	0.24
Tavira	345	305	928	3.04	0.88	0.24
Entroncamento	490	329	1 007	3.06	0.67	0.22
Angra do Heroísmo	740	640	1 965	3.07	0.86	0.24
Cadaval	279	167	527	3.16	0.60	0.21
Porto	37 419	16 083	54 366	3.38	0.43	0.18
Santa Cruz	801	533	1 831	3.44	0.67	0.20
Moita	1 018	664	2 329	3.51	0.65	0.20
São Roque do Pico	313	110	393	3.57	0.35	0.16
Ponta do Sol	316	199	726	3.65	0.63	0.19
São João da Pesqueira	128	77	287	3.73	0.60	0.19
Sintra	8 008	4 853	18 128	3.74	0.61	0.19
Alenquer	830	428	1 618	3.78	0.52	0.17
Horta	266	191	814	4.26	0.72	0.18
São Vicente	104	61	262	4.30	0.59	0.17
Lisboa	91 577	32 164	155 698	4.84	0.35	0.13
Sesimbra	704	395	2 082	5.27	0.56	0.14
Ourique	945	181	1 015	5.61	0.19	0.09
Figueira de Castelo Rodrigo	131	48	379	7.90	0.37	0.09

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Portalegre	1 220	640	514	0.80	0.52	0.37
Miranda do Douro	164	113	92	0.81	0.69	0.44
Ribeira Grande	627	671	552	0.82	1.07	0.57
Vila do Porto	81	79	75	0.95	0.98	0.51
Macedo de Cavaleiros	536	457	437	0.96	0.85	0.47
Velas	223	182	175	0.96	0.82	0.46
Mogadouro	250	187	187	1.00	0.75	0.43
Fornos de Algodres	169	191	191	1.00	1.13	0.53
Nordeste	79	123	128	1.04	1.56	0.59
Melgaço	181	205	215	1.05	1.13	0.52
Póvoa de Lanhoso	579	545	578	1.06	0.94	0.47
Viana do Castelo	3 729	3 423	3 945	1.15	0.92	0.45
Paredes de Coura	136	192	224	1.17	1.41	0.53
Vinhais	110	98	116	1.18	0.89	0.43
Mirandela	1 162	1 031	1 250	1.21	0.89	0.43
Gouveia	331	308	374	1.21	0.93	0.44
Portel	74	65	79	1.22	0.88	0.42
Mondim de Basto	296	247	302	1.22	0.83	0.41
Sabugal	219	272	333	1.22	1.24	0.49
Ferreira do Alentejo	183	169	207	1.22	0.92	0.43
Oleiros	122	97	119	1.23	0.80	0.40
Fronteira	187	162	199	1.23	0.87	0.42
Boticas	106	135	168	1.24	1.27	0.49
Santiago do Cacém	1 011	716	896	1.25	0.71	0.38
Santa Cruz das Flores	94	87	109	1.25	0.93	0.43
Montalegre	251	264	332	1.26	1.05	0.45
Barcelos	4 373	3 897	4 938	1.27	0.89	0.42
Sabrosa	113	117	149	1.27	1.04	0.45
Guarda	1 599	1 641	2 122	1.29	1.03	0.44
Bragança	1 405	1 175	1 523	1.30	0.84	0.40

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Mesão Frio	192	138	180	1.30	0.72	0.37
Fafe	2 170	1 859	2 458	1.32	0.86	0.40
Vila Nova de Foz Côa	149	147	195	1.33	0.99	0.43
Alfândega da Fé	84	100	133	1.33	1.19	0.46
Serpa	284	237	317	1.34	0.83	0.39
Alvaiázere	184	160	215	1.34	0.87	0.40
Vila Franca do Campo	99	125	168	1.34	1.26	0.47
Penacova	682	534	719	1.35	0.78	0.38
Aveiro	3 433	3 505	4 736	1.35	1.02	0.43
Celorico da Beira	310	273	369	1.35	0.88	0.40
Arcos de Valdevez	645	716	977	1.36	1.11	0.44
Penela	130	126	172	1.37	0.97	0.42
São João da Madeira	2 098	2 046	2 817	1.38	0.98	0.42
Redondo	232	133	185	1.39	0.57	0.32
Moura	319	296	412	1.39	0.93	0.40
Alcácer do Sal	442	225	319	1.42	0.51	0.30
Ponte de Lima	1 191	1 059	1 502	1.42	0.89	0.39
Vila Verde	1 205	947	1 345	1.42	0.79	0.37
Castro Daire	369	335	477	1.42	0.91	0.40
Cinfães	284	253	361	1.43	0.89	0.39
Murça	117	119	171	1.44	1.02	0.41
Tondela	675	685	988	1.44	1.01	0.41
Pampilhosa da Serra	101	80	116	1.45	0.79	0.37
Esposende	1 346	1 323	1 922	1.45	0.98	0.40
Ponta Delgada	1 596	1 827	2 668	1.46	1.14	0.43
Idanha-a-Nova	183	146	214	1.47	0.80	0.37
Figueira da Foz	2 250	1 876	2 751	1.47	0.83	0.38
Felgueiras	2 674	2 307	3 407	1.48	0.86	0.38
Lousada	1 350	1 255	1 859	1.48	0.93	0.39
Chaves	1 098	771	1 147	1.49	0.70	0.34

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Alcanena	536	506	755	1.49	0.94	0.39
Montemor-o-Velho	472	402	600	1.49	0.85	0.38
Guimarães	8 141	6 604	9 871	1.49	0.81	0.37
Castelo de Vide	148	152	228	1.50	1.03	0.40
Mira	374	269	404	1.50	0.72	0.35
Monção	449	541	813	1.50	1.20	0.43
Covilhã	1 842	1 494	2 249	1.51	0.81	0.37
Ferreira do Zêzere	134	158	238	1.51	1.18	0.42
Torre de Moncorvo	217	215	326	1.52	0.99	0.40
Vila Nova de Famalicão	5 097	4 611	7 043	1.53	0.90	0.38
Ponte da Barca	293	221	338	1.53	0.75	0.35
Armamar	217	179	274	1.53	0.82	0.36
Condeixa-a-Nova	475	374	574	1.53	0.79	0.36
Penafiel	1 981	1 709	2 626	1.54	0.86	0.37
Santo Tirso	4 382	3 794	5 860	1.54	0.87	0.37
Amares	622	461	715	1.55	0.74	0.34
Abrantes	1 252	989	1 534	1.55	0.79	0.35
Silves	788	581	905	1.56	0.74	0.34
Vila Nova de Cerveira	234	263	412	1.57	1.12	0.41
Albergaria-a-Velha	1 134	1 153	1 810	1.57	1.02	0.39
Figueiró dos Vinhos	403	383	603	1.57	0.95	0.38
Braga	8 296	6 760	10 656	1.58	0.81	0.36
Vila Viçosa	512	324	511	1.58	0.63	0.32
Trancoso	287	283	450	1.59	0.99	0.38
Vouzela	245	272	433	1.59	1.11	0.40
Vieira do Minho	303	245	391	1.60	0.81	0.35
Pinhel	191	205	329	1.60	1.07	0.39
Paços de Ferreira	2 376	2 012	3 238	1.61	0.85	0.36
Almodôvar	83	72	116	1.61	0.87	0.36
Évora	1 609	1 497	2 429	1.62	0.93	0.37

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Matosinhos	6 302	5 107	8 311	1.63	0.81	0.35
Povoação	65	62	102	1.65	0.95	0.37
Vila Flor	262	184	304	1.65	0.70	0.33
Portimão	1 543	1 342	2 225	1.66	0.87	0.36
Celorico de Basto	502	413	687	1.66	0.82	0.35
Golegã	319	221	370	1.67	0.69	0.32
Sever do Vouga	388	302	506	1.68	0.78	0.34
Cantanhede	1 279	837	1 432	1.71	0.65	0.31
Lamego	708	594	1 031	1.74	0.84	0.34
Alijó	249	190	332	1.75	0.76	0.33
Santa Cruz da Graciosa	37	38	67	1.76	1.03	0.37
Estarreja	973	802	1 419	1.77	0.82	0.34
Funchal	3 077	3 149	5 619	1.78	1.02	0.36
Grândola	385	311	556	1.79	0.81	0.33
Oliveira de Frades	374	295	529	1.79	0.79	0.33
Lourinhã	627	408	732	1.79	0.65	0.30
Ovar	2 579	2 138	3 841	1.80	0.83	0.33
Peso da Régua	802	625	1 123	1.80	0.78	0.32
Amarante	1 654	1 325	2 384	1.80	0.80	0.33
Santa Comba Dão	749	561	1 011	1.80	0.75	0.32
Coimbra	5 960	5 011	9 046	1.81	0.84	0.33
Mértola	73	63	114	1.81	0.86	0.34
São Pedro do Sul	444	309	561	1.82	0.70	0.31
Valença	547	513	932	1.82	0.94	0.35
Cabeceiras de Basto	429	405	736	1.82	0.94	0.35
Tabuaço	165	148	273	1.84	0.90	0.34
Castelo de Paiva	204	129	244	1.89	0.63	0.29
Cuba	215	149	282	1.89	0.69	0.30
Mealhada	560	386	735	1.90	0.69	0.30
Mação	152	127	242	1.91	0.84	0.32

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Póvoa de Varzim	2 379	1 687	3 216	1.91	0.71	0.30
Peniche	468	318	613	1.93	0.68	0.29
Ílhavo	1 016	736	1 420	1.93	0.72	0.30
Albufeira	1 004	853	1 648	1.93	0.85	0.32
Almeida	257	259	502	1.94	1.01	0.34
Mangualde	503	516	1 016	1.97	1.03	0.34
Ansião	466	357	705	1.97	0.77	0.30
Sátão	268	242	481	1.99	0.90	0.32
Vila do Conde	2 319	1 604	3 196	1.99	0.69	0.29
Torres Novas	850	789	1 576	2.00	0.93	0.33
São João da Pesqueira	153	169	339	2.01	1.10	0.34
Oliveira de Azeméis	2 654	2 043	4 104	2.01	0.77	0.30
Castelo Branco	1 780	1 122	2 255	2.01	0.63	0.28
Resende	201	146	299	2.05	0.73	0.29
Fundão	780	615	1 264	2.06	0.79	0.30
Vimioso	91	63	130	2.06	0.69	0.29
Arganil	322	227	472	2.08	0.70	0.29
Montemor-o-Novo	899	583	1 220	2.09	0.65	0.28
Santarém	1 556	1 487	3 146	2.12	0.96	0.32
Soure	404	297	629	2.12	0.74	0.29
Torres Vedras	2 598	1 527	3 244	2.12	0.59	0.26
Anadia	1 083	1 012	2 177	2.15	0.93	0.31
Arouca	567	363	785	2.16	0.64	0.27
Vale de Cambra	714	618	1 341	2.17	0.87	0.30
Ourém	1 270	975	2 137	2.19	0.77	0.29
Gondomar	3 677	3 087	6 801	2.20	0.84	0.29
Nisa	173	98	217	2.21	0.57	0.25
Cascais	4 917	4 112	9 136	2.22	0.84	0.29
Paredes	3 309	2 693	6 009	2.23	0.81	0.29
Rio Maior	624	576	1 286	2.23	0.92	0.30

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Nelas	358	274	612	2.23	0.77	0.28
Moimenta da Beira	222	184	412	2.24	0.83	0.29
Beja	914	550	1 251	2.27	0.60	0.25
Baião	463	324	740	2.28	0.70	0.27
Barreiro	1 490	1 245	2 844	2.28	0.84	0.29
Tábua	475	208	476	2.29	0.44	0.22
Porto	25 422	32 840	75 783	2.31	1.29	0.32
Lousã	709	536	1 270	2.37	0.76	0.27
Olhão da Restauração	729	651	1 552	2.38	0.89	0.29
Leiria	7 137	4 603	11 007	2.39	0.64	0.25
Ponte de Sor	423	365	885	2.42	0.86	0.28
Viseu	2 814	2 690	6 527	2.43	0.96	0.29
Oliveira do Hospital	509	361	876	2.43	0.71	0.26
Loulé	1 633	1 137	2 775	2.44	0.70	0.26
Tomar	953	822	2 040	2.48	0.86	0.27
Porto de Mós	1 920	1 253	3 145	2.51	0.65	0.25
Amadora	2 244	1 336	3 380	2.53	0.60	0.24
TOTAL NACIONAL	348 241	296 961	759 169	2.56	0.85	0.27
Penamacor	121	66	169	2.56	0.55	0.23
Reguengos de Monsaraz	313	153	392	2.56	0.49	0.22
Caminha	669	458	1 177	2.57	0.68	0.25
Faro	1 633	1 234	3 210	2.60	0.76	0.25
Coruche	267	229	597	2.61	0.86	0.27
Santa Maria da Feira	5 814	4 306	11 277	2.62	0.74	0.25
Mafra	1 292	794	2 098	2.64	0.61	0.23
Marinha Grande	1 701	879	2 359	2.68	0.52	0.22
Alenquer	883	749	2 020	2.70	0.85	0.26
Horta	331	329	889	2.70	0.99	0.27
Lagos	599	563	1 528	2.71	0.94	0.26
Porto Santo	59	58	159	2.74	0.98	0.27

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Valpaços	210	187	520	2.78	0.89	0.26
Seia	654	445	1 244	2.80	0.68	0.23
Setúbal	4 198	3 221	9 053	2.81	0.77	0.24
Meda	82	74	209	2.82	0.90	0.25
Cartaxo	731	697	2 007	2.88	0.95	0.25
Vila Franca de Xira	3 312	1 807	5 222	2.89	0.55	0.21
São Roque do Pico	207	206	596	2.89	1.00	0.26
Bombarral	335	207	600	2.90	0.62	0.22
Elvas	746	712	2 065	2.90	0.95	0.25
Valongo	2 408	1 532	4 450	2.90	0.64	0.22
Oeiras	9 192	4 645	13 940	3.00	0.51	0.20
Oliveira do Bairro	822	429	1 292	3.01	0.52	0.20
Estremoz	476	301	910	3.02	0.63	0.22
Tavira	323	320	968	3.03	0.99	0.25
Nazaré	493	233	708	3.04	0.47	0.19
Praia da Vitória	240	290	885	3.05	1.21	0.26
Monchique	32	39	120	3.08	1.22	0.26
Vila Nova de Gaia	7 212	7 074	22 121	3.13	0.98	0.24
Alcobaça	2 383	1 145	3 596	3.14	0.48	0.19
Vila Real	1 513	1 195	3 845	3.22	0.79	0.22
Vila Pouca de Aguiar	573	476	1 543	3.24	0.83	0.22
Seixal	2 983	2 019	6 551	3.24	0.68	0.21
Vagos	425	305	1 000	3.28	0.72	0.21
Águeda	2 320	1 613	5 301	3.29	0.70	0.21
Carrazeda de Ansiães	159	104	343	3.30	0.65	0.21
Entroncamento	454	348	1 168	3.36	0.77	0.21
Sertã	563	376	1 273	3.39	0.67	0.20
Santa Cruz	806	608	2 096	3.45	0.75	0.21
Caldas da Rainha	1 828	1 406	4 970	3.53	0.77	0.21
Vila Real de Santo António	445	269	951	3.54	0.60	0.19

Tabela I - 1.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Genérica

	Entrados	Findos	Pendentes	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
			[a 1 de Janeiro]			
Angra do Heroísmo	730	582	2 065	3.55	0.80	0.21
Loures	4 879	3 645	13 002	3.57	0.75	0.20
Marco de Canaveses	1 430	633	2 306	3.64	0.44	0.17
Sintra	6 945	5 759	21 283	3.70	0.83	0.20
Cadaval	314	170	639	3.76	0.54	0.18
Montijo	1 561	864	3 272	3.79	0.55	0.18
Benavente	1 193	686	2 600	3.79	0.58	0.18
Espinho	1 514	851	3 236	3.80	0.56	0.18
Moita	998	646	2 500	3.87	0.65	0.18
Arraiolos	275	132	512	3.88	0.48	0.17
Almada	3 048	1 902	7 817	4.11	0.62	0.18
Maia	9 295	3 148	13 031	4.14	0.34	0.14
Lisboa	45 840	50 968	215 364	4.23	1.11	0.20
Ourique	264	390	1 675	4.29	1.48	0.20
Pombal	1 987	891	4 555	5.11	0.45	0.14
Odemira	402	186	959	5.16	0.46	0.14
Almeirim	548	239	1 255	5.25	0.44	0.13
Ponta do Sol	270	171	1 009	5.90	0.63	0.13
Avis	185	43	264	6.14	0.23	0.10
São Vicente	96	46	305	6.63	0.48	0.11
Sesimbra	619	354	2 391	6.75	0.57	0.12
Figueira de Castelo Rodrigo	106	36	462	12.83	0.34	0.06

Tabela I - 2.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>
Lisboa – Total de Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução	21 288	29 129	97 494	3.35	1.37	0.25
4 Vara Criminal	9	18	15	0.83	2.00	0.75
8 Vara Criminal	13	23	24	1.04	1.77	0.62
5 Vara Criminal	14	17	20	1.18	1.21	0.50
2 Vara Criminal	25	18	32	1.78	0.72	0.32
7 Vara Criminal	14	15	28	1.87	1.07	0.36
9 Vara Criminal	17	12	25	2.08	0.71	0.29
11 Vara Cível	2 595	2 099	4 733	2.25	0.81	0.29
2 Vara Cível	1 127	2 012	4 927	2.45	1.79	0.33
12 Vara Cível	1 352	1 956	4 894	2.50	1.45	0.31
1 Vara Cível	1 908	1 636	4 126	2.52	0.86	0.27
13 Vara Cível	1 200	2 149	5 569	2.59	1.79	0.32
14 Vara Cível	1 218	1 487	3 979	2.68	1.22	0.29
9 Vara Cível	1 051	1 647	4 694	2.85	1.57	0.29
16 Vara Cível	1 297	2 135	6 268	2.94	1.65	0.28
6 Vara Criminal	25	10	33	3.30	0.40	0.17
6 Vara Cível	987	1 528	5 465	3.58	1.55	0.24
3 Vara Criminal	12	5	18	3.60	0.42	0.17
7 Vara Cível	1 391	1 508	5 545	3.68	1.08	0.22
17 Vara Cível	1 110	1 877	6 962	3.71	1.69	0.23
3 Vara Cível	1 148	1 780	7 184	4.04	1.55	0.21
8 Vara Cível	895	1 476	5 966	4.04	1.65	0.22
5 Vara Cível	970	1 443	5 923	4.10	1.49	0.21
4 Vara Cível	1 129	1 603	6 867	4.28	1.42	0.20
10 Vara Cível	852	1 335	5 743	4.30	1.57	0.20
1 Vara Criminal	4	4	22	5.50	1.00	0.15

Tabela I - 2.1 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução

	Entrados	Findos	Pendentes	Taxa de	Clearence	Backlog
		[a 1 de Janeiro]		Congestão	Rate	Rate
15 Vara Cível	925	1 336	8 432	6.31	1.44	0.14
Secretaria-Geral de Execução - 1 juízo
Secretaria-Geral de Execução - 2 juízo
Porto – Total de Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução	11 182	17 164	42 699	2.49	1.53	0.32
1 Vara Criminal	9	16	26	1.63	1.78	0.46
2 Vara Cível	1 210	2 219	4 681	2.11	1.83	0.38
1 Vara Cível	1 145	1 894	4 010	2.12	1.65	0.37
2 Vara Criminal	22	21	48	2.29	0.95	0.30
4 Vara Cível	1 280	2 267	5 215	2.30	1.77	0.35
9 Vara Cível	1 265	1 732	4 228	2.44	1.37	0.32
3 Vara Cível	1 398	1 766	4 483	2.54	1.26	0.30
7 Vara Cível	1 276	2 081	5 401	2.60	1.63	0.31
5 Vara Cível	1 172	2 109	5 809	2.75	1.80	0.30
8 Vara Cível	1 101	1 810	5 023	2.78	1.64	0.30
6 Vara Cível	1 288	1 228	3 668	2.99	0.95	0.25
3 Vara Criminal	9	21	80	3.81	2.33	0.24
4 Vara Criminal	7	..	27
Secretaria-Geral de Execução - 1 juízo

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela I - 2.2 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica

Tribunais de Pequena Instância Cível

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tr.Peq.Inst.Cível do Porto	12 073	8 751	7 760	0.89	0.72	0.44
Tr.Peq.Inst.Cível de Lisboa - juízos	29 833	21 066	24 085	1.14	0.71	0.39
Tr.Peq.Inst.Cível de Lisboa - juízos liquidatários	8 031	58 327	209 118	3.59	7.26	0.27

Tabela I - 2.3 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica

Tribunais de Pequena Instância Criminal

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tr.Peq.Inst.Crim.Porto	23 255	722	808	1.12	2.20	0.64
Tr.Peq.Inst.Crim.Loures	1 800	1 186	1 931	1.63	0.66	0.32
Tr.Peq.Inst.Crim.Lisboa	5 130	4 099	11 998	2.93	0.80	0.24

Tabela I - 2.4 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução

	Entrados	Findos	Pendentes	Taxa de	Clearence	Backlog
			[a 1 de Janeiro]	Congestão	Rate	Rate
Lisboa - Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução	72 998	33 184	90 614	2.73	0.45	0.20
7 Vara Criminal	14	23	27	1.17	1.64	0.56
8 Vara Criminal	7	11	14	1.27	1.57	0.52
14 Vara Cível	1 120	2 187	3 710	1.70	1.95	0.45
12 Vara Cível	1 085	2 506	4 312	1.72	2.31	0.46
5 Vara Criminal	10	9	17	1.89	0.90	0.33
2 Vara Cível	980	2 046	4 042	1.98	2.09	0.41
2 Vara Criminal	16	19	39	2.05	1.19	0.35
13 Vara Cível	1 205	2 290	4 850	2.12	1.90	0.38
16 Vara Cível	1 115	2 301	5 440	2.36	2.06	0.35
6 Vara Cível	788	1 911	4 933	2.58	2.43	0.33
1 Vara Cível	1 008	1 855	4 836	2.61	1.84	0.32
9 Vara Cível	863	1 472	4 098	2.78	1.71	0.30
10 Vara Cível	989	1 823	5 213	2.86	1.84	0.29
11 Vara Cível	1 084	1 810	5 192	2.87	1.67	0.29
5 Vara Cível	835	1 873	5 464	2.92	2.24	0.30
8 Vara Cível	877	1 738	5 385	3.10	1.98	0.28
9 Vara Criminal	9	9	30	3.33	1.00	0.23
7 Vara Cível	964	1 630	5 439	3.34	1.69	0.25
4 Vara Cível	956	1 906	6 393	3.35	1.99	0.26
3 Vara Cível	966	1 984	6 841	3.45	2.05	0.25
17 Vara Cível	858	1 787	6 195	3.47	2.08	0.25
6 Vara Criminal	5	11	48	4.36	2.20	0.21
1 Vara Criminal	3	4	22	5.50	1.33	0.16
4 Vara Criminal	11	5	28	5.60	0.45	0.13
15 Vara Cível	868	1 348	8 021	5.95	1.55	0.15
3 Vara Criminal	3	..	25

Tabela I - 2.4 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria-Geral de Execução

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Secretaria-Geral de Execução - 1 juízo	28 143	332	0.01	..
Secretaria-Geral de Execução - 2 juízo	28 216	294	0.01	..
Porto - Varas Criminais, Varas Cíveis e Secretaria- -Geral de Execução	37 843	16 776	36 514	2.18	0.44	0.23
3 Vara Criminal	13	24	38	1.58	1.85	0.47
2 Vara Cível	1 212	2 306	3 672	1.59	1.90	0.47
9 Vara Cível	1 058	2 156	3 566	1.65	2.04	0.47
1 Vara Cível	990	1 905	3 264	1.71	1.92	0.45
2 Vara Criminal	11	25	49	1.96	2.27	0.42
5 Vara Cível	1 021	2 128	4 987	2.34	2.08	0.35
4 Vara Cível	1 065	1 773	4 228	2.38	1.66	0.33
6 Vara Cível	1 103	1 560	3 728	2.39	1.41	0.32
3 Vara Cível	1 176	1 611	3 936	2.44	1.37	0.32
1 Vara Criminal	13	7	19	2.71	0.54	0.22
8 Vara Cível	1 017	1 574	4 314	2.74	1.55	0.30
7 Vara Cível	1 037	1 692	4 693	2.77	1.63	0.30
4 Vara Criminal	3	7	20	2.86	2.33	0.30
Secretaria-Geral de Execução - 1 juízo	28 124	8	0.00	..

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela I - 2.5 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Tribunais de Pequena Instância Cível

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tr.Peq.Inst.Cível do Porto	9 773	9 638	11 082	1.15	0.99	0.46
Tr.Peq.Inst.Cível de Lisboa	21 353	23 067	32 852	1.42	1.08	0.43
Tr.Peq.Inst.Cível de Lisboa	1 438	27 904	158 822	5.69	19.40	0.17

Tabela I - 2.6 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Específica
Tribunais de Pequena Instância Criminal

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tr.Peq.Inst.Crim.Porto -1 Juízo	356	419	414	0.99	1.18	0.54
Tr.Peq.Inst.Crim.Loures	1 927	1 379	2 545	1.85	0.72	0.31
Tr.Peq.Inst.Crim.Lisboa	8 994	2 487	12 959	5.21	0.28	0.11

Tabela I - 2.7 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunais de Instrução Criminal

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
TIC Évora
TIC Porto	48	64	68	1.06	1.33	0.55
TIC Lisboa	49	122	181	1.48	2.49	0.53

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela I - 2.8 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada

Tribunais de Família e Menores

Tribunais de Família e Menores de:	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>
Matosinhos	356	317	188	0.59	0.89	0.58
Aveiro	649	625	375	0.60	0.96	0.61
Faro	486	453	315	0.70	0.93	0.57
Coimbra	619	654	470	0.72	1.06	0.60
Funchal	424	364	328	0.90	0.86	0.48
Portimão	256	207	258	1.25	0.81	0.40
Loures	493	431	588	1.36	0.87	0.40
Braga	444	373	601	1.61	0.84	0.36
Vila Franca de Xira	236	262	433	1.65	1.11	0.39
Vila Nova de Gaia	488	295	488	1.65	0.60	0.30
Sintra	430	384	645	1.68	0.89	0.36
Cascais	540	401	674	1.68	0.74	0.33
Lisboa	1 318	1 406	2 386	1.70	1.07	0.38
Porto	1 377	1 786	3 155	1.77	1.30	0.39
Barreiro	343	314	564	1.80	0.92	0.35
Seixal	582	450	815	1.81	0.77	0.32
Setúbal	319	340	618	1.82	1.07	0.36
Ponta Delgada	248	160	360	2.25	0.65	0.26

Tabela I - 2.9 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunais de Comércio

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	1 879	1 263	1 257	1.00	0.67	0.40
Tribunal de Comércio de Lisboa	2 222	1 364	3 303	2.42	0.61	0.25

Tabela I - 2.10 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunal Marítimo de Lisboa

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Tribunal Marítimo de Lisboa	230	323	329	1.02	1.40	0.58

Tabela I - 2.11 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunais de Instrução Criminal

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
TIC Évora
TIC Porto	43	29	52	1.79	0.67	0.31
TIC Lisboa	44	41	108	2.63	0.93	0.27

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela I - 2.12 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada

Tribunais de Família e Menores

Tribunais de Família e Menores de:	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Aveiro	602	561	399	0.71	0.93	0.56
Matosinhos	349	263	227	0.86	0.75	0.46
Coimbra	488	485	435	0.90	0.99	0.53
Faro	392	362	348	0.96	0.92	0.49
Funchal	406	369	388	1.05	0.91	0.46
Portimão	268	226	307	1.36	0.84	0.39
Vila Franca de Xira	289	262	407	1.55	0.91	0.38
Setúbal	339	354	597	1.69	1.04	0.38
Ponta Delgada	257	300	506	1.69	1.17	0.39
Loures	456	375	650	1.73	0.82	0.34
Lisboa	1 251	1 300	2 292	1.76	1.04	0.37
Braga	344	381	672	1.76	1.11	0.38
Seixal	635	533	947	1.78	0.84	0.34
Porto	1 290	1 125	2 019	1.79	0.87	0.34
Cascais	515	382	813	2.13	0.74	0.29
Sintra	402	300	691	2.30	0.75	0.27
Barreiro	297	253	593	2.34	0.85	0.28
Vila Nova de Gaia	379	312	911	2.92	0.82	0.24

Tabela I - 2.13 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunais de Comércio

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearance Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>
Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	1 572	1 241	1 873	1.51	0.79	0.36
Tribunal de Comércio de Lisboa	2 362	1 289	4 161	3.23	0.55	0.20

Tabela I - 2.14 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Tribunais de 1.^a Instância | Competência Especializada
Tribunal Marítimo de Lisboa

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearance Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>
Tribunal Marítimo de Lisboa	213	254	236	0.93	1.19	0.57

Tabela I - 2.15 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais Superiores

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Supremo Tribunal de Justiça	2 845	2 897	676	0.23	1.02	0.82
Relação de Guimarães	1 593	1 665	479	0.29	1.05	0.80
Relação de Coimbra	2 460	2 498	910	0.36	1.02	0.74
Total Tribunais Superiores	19 293	20 121	8 095	0.40	1.04	0.73
Relação do Porto	4 296	4 873	2 097	0.43	1.13	0.76
Relação de Lisboa	6 730	6 877	3 156	0.46	1.02	0.70
Relação de Évora	1 369	1 311	777	0.59	0.96	0.61

Tabela I - 2.16 Movimento Processual Cível em Tribunais Judiciais – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

Tribunais Superiores

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate
Supremo Tribunal de Justiça	3 011	2 845	624	0.22	0.94	0.78
Relação de Guimarães	1 589	1 582	407	0.26	1.00	0.79
Relação do Porto	4 412	4 404	1 520	0.35	1.00	0.74
Relação de Coimbra	2 265	2 401	872	0.36	1.06	0.77
Total Tribunais Superiores	19 159	19 212	7 267	0.38	1.00	0.73
Relação de Lisboa	6 481	6 568	3 009	0.46	1.01	0.69
Relação de Évora	1 401	1 412	835	0.59	1.01	0.63

Tabela I - 3.1 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2003
Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Covilhã	3 447	2 950	3 091	1.05	0.86	0.45	3.45
Castelo Branco	3 714	2 848	3 164	1.11	0.77	0.41	3.71
Figueira da Foz	4 199	3 505	4 085	1.17	0.83	0.42	4.20
Guarda	3 087	3 011	3 844	1.28	0.98	0.43	3.09
Aveiro	8 037	6 419	8 258	1.29	0.80	0.39	8.04
Seia	2 786	2 332	3 143	1.35	0.84	0.39	2.79
Coimbra	9 384	8 314	11 775	1.42	0.89	0.39	9.38
Coimbra (D. J.)	65 775	55 524	87 994	1.58	0.84	0.36	65.78
Viseu	7 623	6 612	10 585	1.60	0.87	0.36	7.62
Tomar	3 782	3 735	6 934	1.86	0.99	0.35	3.78
Anadia	5 518	3 935	7 832	1.99	0.71	0.29	5.52
Leiria	7 186	5 996	12 247	2.04	0.83	0.31	7.19
Alcobaça	3 885	3 127	6 617	2.12	0.80	0.30	3.89
Pombal	3 127	2 740	6 419	2.34	0.88	0.29	3.13

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 3.2 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2003
Distrito Judicial de Évora
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Évora	4 622	4 451	6 000	1.35	0.96	0.42	4.62
Portalegre	2 798	2 396	3 264	1.36	0.86	0.40	2.80
Beja	3 636	2 356	3 255	1.38	0.65	0.34	3.64
Santiago do Cacém	1 799	1 623	2 555	1.57	0.90	0.37	1.80
Portimão	2 946	2 805	4 633	1.65	0.95	0.37	2.95
Évora (D. J.)	31 994	28 217	49 372	1.75	0.88	0.35	31.99
Loulé	2 560	2 430	4 306	1.77	0.95	0.35	2.56
Abrantes	2 620	2 264	4 002	1.77	0.86	0.34	2.62
Setúbal	4 736	4 421	8 713	1.97	0.93	0.33	4.74
Santarém	3 314	3 030	6 512	2.15	0.91	0.31	3.31
Faro	2 963	2 441	6 132	2.51	0.82	0.27	2.96

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 3.3 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2003
Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Ponta Delgada	3 399	4 373	4 762	1.09	1.29	0.54	3.40
Funchal	5 188	4 847	8 684	1.79	0.93	0.35	5.19
Torres Vedras	4 076	3 165	5 802	1.83	0.78	0.32	4.08
Oeiras	8 659	5 430	10 721	1.97	0.63	0.28	8.66
Amadora	2 263	1 140	2 257	1.98	0.50	0.25	2.26
Cascais	4 190	3 842	8 788	2.29	0.92	0.30	4.19
Caldas da Rainha	3 299	2 677	6 138	2.29	0.81	0.28	3.30
Barreiro	3 633	3 198	7 798	2.44	0.88	0.28	3.63
Vila Franca de Xira	4 716	3 375	8 435	2.50	0.72	0.26	4.72
Loures	5 494	4 188	11 696	2.79	0.76	0.24	5.49
Angra do Heroísmo	1 922	1 595	4 459	2.80	0.83	0.25	1.92
Almada	6 357	5 377	15 779	2.93	0.85	0.24	6.36
Lisboa (D. J.)	152 781	80 224	269 145	3.35	0.53	0.19	152.78
Sintra	8 008	4 853	18 128	3.74	0.61	0.19	8.01
Lisboa	91 577	32 164	155 698	4.84	0.35	0.13	91.58

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 3.4 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2003
Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Bragança	2 038	2 039	2 103	1.03	1.00	0.49	2.04
Viana do Castelo	9 799	8 069	9 119	1.13	0.82	0.43	9.80
Vila Nova de Famalicão	5 452	5 347	6 938	1.30	0.98	0.43	5.45
Guimarães	13 656	11 410	14 811	1.30	0.84	0.40	13.66
Braga	10 707	9 792	12 883	1.32	0.91	0.42	10.71
Santo Tirso	4 413	3 919	5 404	1.38	0.89	0.40	4.41
Oliveira de Azeméis	7 696	6 606	9 354	1.42	0.86	0.39	7.70
Chaves	1 493	1 614	2 289	1.42	1.08	0.43	1.49
Lamego	3 389	3 071	4 441	1.45	0.91	0.39	3.39
Barcelos	5 203	5 123	7 493	1.46	0.98	0.40	5.20
Mirandela	1 797	1 582	2 328	1.47	0.88	0.38	1.80
Matosinhos	5 522	5 874	8 673	1.48	1.06	0.41	5.52
Paredes	7 286	6 987	10 812	1.55	0.96	0.39	7.29
Penafiel	5 301	4 759	7 874	1.65	0.90	0.36	5.30
Vila do Conde	4 303	3 721	6 326	1.70	0.86	0.35	4.30
Porto (D. J.)	163 207	125 317	227 819	1.82	0.77	0.32	163.21
Vila Real	3 667	2 965	5 571	1.88	0.81	0.32	3.67
Santa Maria da Feira	11 216	8 075	15 208	1.88	0.72	0.31	11.22
Gondomar	6 382	5 134	10 003	1.95	0.80	0.31	6.38
Maia	7 870	4 174	9 335	2.24	0.53	0.24	7.87
Vila Nova de Gaia	8 598	8 973	22 488	2.51	1.04	0.29	8.60
Porto	37 419	16 083	54 366	3.38	0.43	0.18	37.42

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 3.5 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2003
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Total de Competência Genérica e de Primeira Instância

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
TOTAL C. Genérica	413 757	289 282	634 330	2.19	0.70	0.28	413.76
*TOTAL 1ª Instância	517 458	442 084	1 048 622	2.37	0.85	0.28	517.46

* Incluem-se os processos dos Tribunais de Competência Especializada e Específica

Tabela I - 4.1 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2004
Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Figueira da Foz	4 001	3 115	4 783	1.54	0.78	0.35	4.00
Aveiro	6 770	6 270	9 876	1.58	0.93	0.38	6.77
Guarda	2 671	2 645	4 269	1.61	0.99	0.38	2.67
Covilhã	2 841	2 381	3 846	1.62	0.84	0.36	2.84
Coimbra	8 854	7 096	12 845	1.81	0.80	0.33	8.85
Seia	2 331	1 852	3 666	1.98	0.79	0.31	2.33
Coimbra (D.J.)	61 915	47 627	98 634	2.07	0.77	0.30	61.92
Viseu	6 072	5 570	11 546	2.07	0.92	0.32	6.07
Tomar	3 743	3 250	6 746	2.08	0.87	0.31	3.74
Castelo Branco	2 769	1 807	4 030	2.23	0.65	0.27	2.77
Leiria	8 838	5 482	13 366	2.44	0.62	0.25	8.84
Anadia	4 785	3 440	9 505	2.76	0.72	0.24	4.79
Alcobaça	4 796	2 631	7 449	2.83	0.55	0.21	4.80
Pombal	3 444	2 088	6 707	3.21	0.61	0.21	3.44

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 4.2 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2004
Distrito Judicial de Évora
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes <small>[a 1 de Janeiro]</small>	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Portimão	2 962	2 525	4 778	1.89	0.85	0.33	2.96
Santiago do Cacém	2 240	1 438	2 730	1.90	0.64	0.29	2.24
Portalegre	2 659	1 807	3 487	1.93	0.68	0.29	2.66
Évora	4 316	3 123	6 159	1.97	0.72	0.30	4.32
Abrantes	2 600	2 050	4 199	2.05	0.79	0.30	2.60
Loulé	2 637	1 990	4 423	2.22	0.75	0.28	2.64
Beja	2 409	1 991	4 453	2.24	0.83	0.29	2.41
Évora (D.J.)	30 253	23 271	52 968	2.28	0.77	0.28	30.25
Santarém	3 102	2 652	7 005	2.64	0.85	0.26	3.10
Faro	3 130	2 474	6 681	2.70	0.79	0.25	3.13
Setúbal	4 198	3 221	9 053	2.81	0.77	0.24	4.20

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 4.3 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2004
Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Ponta Delgada	2 547	2 887	3 693	1.28	1.13	0.46	2.55
Cascais	4 917	4 112	9 136	2.22	0.84	0.29	4.92
Funchal	4 308	4 032	9 188	2.28	0.94	0.30	4.31
Torres Vedras	4 831	2 899	6 713	2.32	0.60	0.25	4.83
Amadora	2 244	1 336	3 380	2.53	0.60	0.24	2.24
Angra do Heroísmo	1 862	1 714	4 786	2.79	0.92	0.26	1.86
Caldas da Rainha	3 255	2 507	7 469	2.98	0.77	0.23	3.26
Oeiras	9 192	4 645	13 940	3.00	0.51	0.20	9.19
Vila Franca de Xira	5 388	3 242	9 842	3.04	0.60	0.21	5.39
Barreiro	4 049	2 755	8 616	3.13	0.68	0.22	4.05
Loures	4 879	3 645	13 002	3.57	0.75	0.20	4.88
Lisboa (D.J.)	106 907	94 776	343 171	3.62	0.89	0.21	106.91
Sintra	6 945	5 759	21 283	3.70	0.83	0.20	6.95
Almada	6 650	4 275	16 759	3.92	0.64	0.18	6.65
Lisboa	45 840	50 968	215 364	4.23	1.11	0.20	45.84

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 4.4 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância (apenas Competência Genérica) – 2004
Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Bragança	2 306	1 906	2 298	1.21	0.83	0.41	2.31
Barcelos	5 719	5 220	6 860	1.31	0.91	0.41	5.72
Viana do Castelo	8 074	7 591	10 535	1.39	0.94	0.41	8.07
Mirandela	2 134	1 821	2 543	1.40	0.85	0.39	2.13
Guimarães	13 916	11 588	17 159	1.48	0.83	0.37	13.92
Vila Nova de Famalicão	5 097	4 611	7 043	1.53	0.90	0.38	5.10
Braga	11 005	8 958	13 685	1.53	0.81	0.36	11.01
Santo Tirso	4 382	3 794	5 860	1.54	0.87	0.37	4.38
Chaves	1 665	1 357	2 167	1.60	0.82	0.35	1.67
Matosinhos	6 302	5 107	8 311	1.63	0.81	0.35	6.30
Lamego	3 313	2 771	4 769	1.72	0.84	0.34	3.31
Oliveira de Azeméis	7 006	5 872	10 466	1.78	0.84	0.34	7.01
Paredes	7 035	5 960	11 106	1.86	0.85	0.33	7.04
Vila do Conde	4 698	3 291	6 412	1.95	0.70	0.30	4.70
Porto (D.J.)	149 166	131 287	264 396	2.01	0.88	0.32	149.17
Penafiel	5 732	4 120	8 300	2.01	0.72	0.29	5.73
Porto	25 422	32 840	75 783	2.31	1.29	0.32	25.42
Gondomar	6 085	4 619	11 251	2.44	0.76	0.27	6.09
Santa Maria da Feira	9 907	7 295	18 354	2.52	0.74	0.26	9.91
Vila Real	2 861	2 344	6 342	2.71	0.82	0.25	2.86
Vila Nova de Gaia	7 212	7 074	22 121	3.13	0.98	0.24	7.21
Maia	9 295	3 148	13 031	4.14	0.34	0.14	9.30

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 4.5 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2004
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)
Total de Competência Genérica e de Primeira Instância

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
TOTAL C. Genérica	348 241	296 961	759 169	2.56	0.85	0.27	348.24
*TOTAL 1ª Instância	516 116	422 812	1 124 603	2.66	0.82	0.26	516.12

* Incluem-se os processos dos Tribunais de Competência Especializada e Específica

Tabela I - 5 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2003
Círculos e Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Bragança	2 038	2 039	2 103	1.03	1.00	0.49	2.04
Covilhã	3 447	2 950	3 091	1.05	0.86	0.45	3.45
Ponta Delgada	3 399	4 373	4 762	1.09	1.29	0.54	3.40
Castelo Branco	3 714	2 848	3 164	1.11	0.77	0.41	3.71
Viana do Castelo	9 799	8 069	9 119	1.13	0.82	0.43	9.80
Figueira da Foz	4 199	3 505	4 085	1.17	0.83	0.42	4.20
Guarda	3 087	3 011	3 844	1.28	0.98	0.43	3.09
Aveiro	8 037	6 419	8 258	1.29	0.80	0.39	8.04
Vila Nova de Famalicão	5 452	5 347	6 938	1.30	0.98	0.43	5.45
Guimarães	13 656	11 410	14 811	1.30	0.84	0.40	13.66
Braga	10 707	9 792	12 883	1.32	0.91	0.42	10.71
Seia	2 786	2 332	3 143	1.35	0.84	0.39	2.79
Évora	4 622	4 451	6 000	1.35	0.96	0.42	4.62
Portalegre	2 798	2 396	3 264	1.36	0.86	0.40	2.80
Santo Tirso	4 413	3 919	5 404	1.38	0.89	0.40	4.41
Beja	3 636	2 356	3 255	1.38	0.65	0.34	3.64
Oliveira de Azeméis	7 696	6 606	9 354	1.42	0.86	0.39	7.70
Coimbra	9 384	8 314	11 775	1.42	0.89	0.39	9.38
Chaves	1 493	1 614	2 289	1.42	1.08	0.43	1.49
Lamego	3 389	3 071	4 441	1.45	0.91	0.39	3.39
Barcelos	5 203	5 123	7 493	1.46	0.98	0.40	5.20
Mirandela	1 797	1 582	2 328	1.47	0.88	0.38	1.80
Matosinhos	5 522	5 874	8 673	1.48	1.06	0.41	5.52
Paredes	7 286	6 987	10 812	1.55	0.96	0.39	7.29
Santiago do Cacém	1 799	1 623	2 555	1.57	0.90	0.37	1.80
Coimbra (D.J.)	65 775	55 524	87 994	1.58	0.84	0.36	65.78
Viseu	7 623	6 612	10 585	1.60	0.87	0.36	7.62
Portimão	2 946	2 805	4 633	1.65	0.95	0.37	2.95
Penafiel	5 301	4 759	7 874	1.65	0.90	0.36	5.30
Vila do Conde	4 303	3 721	6 326	1.70	0.86	0.35	4.30
Évora (D.J.)	31 994	28 217	49 372	1.75	0.88	0.35	31.99
Abrantes	2 620	2 264	4 002	1.77	0.86	0.34	2.62

Tabela I - 5 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2003
Círculos e Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Loulé	2 560	2 430	4 306	1.77	0.95	0.35	2.56
Funchal	5 188	4 847	8 684	1.79	0.93	0.35	5.19
Porto (D.J.)	163 207	125 317	227 819	1.82	0.77	0.32	163.21
Torres Vedras	4 076	3 165	5 802	1.83	0.78	0.32	4.08
Tomar	3 782	3 735	6 934	1.86	0.99	0.35	3.78
Vila Real	3 667	2 965	5 571	1.88	0.81	0.32	3.67
Santa Maria da Feira	11 216	8 075	15 208	1.88	0.72	0.31	11.22
Gondomar	6 382	5 134	10 003	1.95	0.80	0.31	6.38
Setúbal	4 736	4 421	8 713	1.97	0.93	0.33	4.74
Oeiras	8 659	5 430	10 721	1.97	0.63	0.28	8.66
Amadora	2 263	1 140	2 257	1.98	0.50	0.25	2.26
Anadia	5 518	3 935	7 832	1.99	0.71	0.29	5.52
Leiria	7 186	5 996	12 247	2.04	0.83	0.31	7.19
Alcobaça	3 885	3 127	6 617	2.12	0.80	0.30	3.89
Santarém	3 314	3 030	6 512	2.15	0.91	0.31	3.31
Maia	7 870	4 174	9 335	2.24	0.53	0.24	7.87
Cascais	4 190	3 842	8 788	2.29	0.92	0.30	4.19
Caldas da Rainha	3 299	2 677	6 138	2.29	0.81	0.28	3.30
Pombal	3 127	2 740	6 419	2.34	0.88	0.29	3.13
Barreiro	3 633	3 198	7 798	2.44	0.88	0.28	3.63
Vila Franca de Xira	4 716	3 375	8 435	2.50	0.72	0.26	4.72
Vila Nova de Gaia	8 598	8 973	22 488	2.51	1.04	0.29	8.60
Faro	2 963	2 441	6 132	2.51	0.82	0.27	2.96
Loures	5 494	4 188	11 696	2.79	0.76	0.24	5.49
Angra do Heroísmo	1 922	1 595	4 459	2.80	0.83	0.25	1.92
Almada	6 357	5 377	15 779	2.93	0.85	0.24	6.36
Lisboa (D.J.)	152 781	80 224	269 145	3.35	0.53	0.19	152.78
Porto	37 419	16 083	54 366	3.38	0.43	0.18	37.42
Sintra	8 008	4 853	18 128	3.74	0.61	0.19	8.01
Lisboa	91 577	32 164	155 698	4.84	0.35	0.13	91.58
TOTAL C. Genérica	413 757	289 282	634 330	2.19	0.70	0.28	413.76
*TOTAL 1.ª Instância	517 458	442 084	1 048 622	2.37	0.85	0.28	517.46

* Incluem-se os processos dos Tribunais de Competência Especializada e Específica
Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 6 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2004
Círculos e Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Bragança	2 306	1 906	2 298	1.21	0.83	0.41	2.31
Ponta Delgada	2 547	2 887	3 693	1.28	1.13	0.46	2.55
Barcelos	5 719	5 220	6 860	1.31	0.91	0.41	5.72
Viana do Castelo	8 074	7 591	10 535	1.39	0.94	0.41	8.07
Mirandela	2 134	1 821	2 543	1.40	0.85	0.39	2.13
Guimarães	13 916	11 588	17 159	1.48	0.83	0.37	13.92
Vila Nova de Famalicão	5 097	4 611	7 043	1.53	0.90	0.38	5.10
Braga	11 005	8 958	13 685	1.53	0.81	0.36	11.01
Figueira da Foz	4 001	3 115	4 783	1.54	0.78	0.35	4.00
Santo Tirso	4 382	3 794	5 860	1.54	0.87	0.37	4.38
Aveiro	6 770	6 270	9 876	1.58	0.93	0.38	6.77
Chaves	1 665	1 357	2 167	1.60	0.82	0.35	1.67
Guarda	2 671	2 645	4 269	1.61	0.99	0.38	2.67
Covilhã	2 841	2 381	3 846	1.62	0.84	0.36	2.84
Matosinhos	6 302	5 107	8 311	1.63	0.81	0.35	6.30
Lamego	3 313	2 771	4 769	1.72	0.84	0.34	3.31
Oliveira de Azeméis	7 006	5 872	10 466	1.78	0.84	0.34	7.01
Coimbra	8 854	7 096	12 845	1.81	0.80	0.33	8.85
Paredes	7 035	5 960	11 106	1.86	0.85	0.33	7.04
Portimão	2 962	2 525	4 778	1.89	0.85	0.33	2.96
Santiago do Cacém	2 240	1 438	2 730	1.90	0.64	0.29	2.24
Portalegre	2 659	1 807	3 487	1.93	0.68	0.29	2.66
Vila do Conde	4 698	3 291	6 412	1.95	0.70	0.30	4.70
Évora	4 316	3 123	6 159	1.97	0.72	0.30	4.32
Seia	2 331	1 852	3 666	1.98	0.79	0.31	2.33
Porto (D.J.)	149 166	131 287	264 396	2.01	0.88	0.32	149.17
Penafiel	5 732	4 120	8 300	2.01	0.72	0.29	5.73
Abrantes	2 600	2 050	4 199	2.05	0.79	0.30	2.60
Coimbra (D.J.)	61 915	47 627	98 634	2.07	0.77	0.30	61.92
Viseu	6 072	5 570	11 546	2.07	0.92	0.32	6.07
Tomar	3 743	3 250	6 746	2.08	0.87	0.31	3.74
Cascais	4 917	4 112	9 136	2.22	0.84	0.29	4.92
Loulé	2 637	1 990	4 423	2.22	0.75	0.28	2.64

Tabela I - 6 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2004
Círculos e Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Castelo Branco	2 769	1 807	4 030	2.23	0.65	0.27	2.77
Beja	2 409	1 991	4 453	2.24	0.83	0.29	2.41
Évora (D.J.)	30 253	23 271	52 968	2.28	0.77	0.28	30.25
Funchal	4 308	4 032	9 188	2.28	0.94	0.30	4.31
Porto	25 422	32 840	75 783	2.31	1.29	0.32	25.42
Torres Vedras	4 831	2 899	6 713	2.32	0.60	0.25	4.83
Gondomar	6 085	4 619	11 251	2.44	0.76	0.27	6.09
Leiria	8 838	5 482	13 366	2.44	0.62	0.25	8.84
Santa Maria da Feira	9 907	7 295	18 354	2.52	0.74	0.26	9.91
Amadora	2 244	1 336	3 380	2.53	0.60	0.24	2.24
Santarém	3 102	2 652	7 005	2.64	0.85	0.26	3.10
Faro	3 130	2 474	6 681	2.70	0.79	0.25	3.13
Vila Real	2 861	2 344	6 342	2.71	0.82	0.25	2.86
Anadia	4 785	3 440	9 505	2.76	0.72	0.24	4.79
Angra do Heroísmo	1 862	1 714	4 786	2.79	0.92	0.26	1.86
Setúbal	4 198	3 221	9 053	2.81	0.77	0.24	4.20
Alcobaça	4 796	2 631	7 449	2.83	0.55	0.21	4.80
Caldas da Rainha	3 255	2 507	7 469	2.98	0.77	0.23	3.26
Oeiras	9 192	4 645	13 940	3.00	0.51	0.20	9.19
Vila Franca de Xira	5 388	3 242	9 842	3.04	0.60	0.21	5.39
Vila Nova de Gaia	7 212	7 074	22 121	3.13	0.98	0.24	7.21
Barreiro	4 049	2 755	8 616	3.13	0.68	0.22	4.05
Pombal	3 444	2 088	6 707	3.21	0.61	0.21	3.44
Loures	4 879	3 645	13 002	3.57	0.75	0.20	4.88
Lisboa (D.J.)	106 907	94 776	343 171	3.62	0.89	0.21	106.91
Sintra	6 945	5 759	21 283	3.70	0.83	0.20	6.95
Almada	6 650	4 275	16 759	3.92	0.64	0.18	6.65
Maia	9 295	3 148	13 031	4.14	0.34	0.14	9.30
Lisboa	45 840	50 968	215 364	4.23	1.11	0.20	45.84
TOTAL C. Genérica	348 241	296 961	759 169	2.56	0.85	0.27	348.24
*TOTAL 1.ª Instância	516 116	422 812	1 124 603	2.66	0.82	0.26	516.12

* Incluem-se os processos dos Tribunais de Competência Especializada e Específica

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela I - 7.1 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2003
Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Coimbra	65 775	55 524	87 994	1.58	0.84	0.36	65.78
Évora	31 994	28 217	49 372	1.75	0.88	0.35	31.99
Porto	163 207	125 317	227 819	1.82	0.77	0.32	163.21
TOTAL Competência Genérica	413 757	289 282	634 330	2.19	0.70	0.28	413.76
TOTAL 1.ª Instância	517 458	442 084	1 048 622	2.37	0.85	0.28	517.46
Lisboa	152 781	80 224	269 145	3.35	0.53	0.19	152.78

Tabela I - 7.2 Taxas de Congestão, *Clearence Rate*, *Backlog Rate* e Taxa de Litigância – 2004
Distritos Judiciais
(por ordem crescente da Taxa de Congestão)

	Entrados	Findos	Pendentes [a 1 de Janeiro]	Taxa de Congestão	<i>Clearence Rate</i>	<i>Backlog Rate</i>	Taxa de Litigância
Porto	149 166	131 287	264 396	2.01	0.88	0.32	149.17
Coimbra	61 915	47 627	98 634	2.07	0.77	0.30	61.92
Évora	30 253	23 271	52 968	2.28	0.77	0.28	30.25
TOTAL Competência Genérica	348 241	296 961	759 169	2.56	0.85	0.27	348.24
TOTAL 1.ª Instância	516 116	422 812	1 124 603	2.66	0.82	0.26	516.12
Lisboa	106 907	94 776	343 171	3.62	0.89	0.21	106.91

ANEXO II

MEDIDAS DE LOCALIZAÇÃO E DE DISPERSÃO

Tabela II - 1.1.1 Acção Declarativa – Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Tomar	18.64	18.89	101.35	Pombal	17.17	16.19	94.28
Alcobaça	15.12	15.47	102.31	Anadia	14.57	14.47	99.32
Pombal	16.85	17.30	102.70	Tomar	18.41	18.36	99.76
Anadia	13.05	13.91	106.58	Alcobaça	14.32	14.53	101.47
Leiria	15.58	16.84	108.10	Covilhã	14.10	14.40	102.11
Covilhã	14.43	15.91	110.25	Figueira da Foz	13.34	13.64	102.24
Coimbra	12.49	14.01	112.14	Guarda	14.55	15.12	103.92
Seia	12.85	14.43	112.25	Castelo Branco	13.23	14.10	106.57
Coimbra (D.J.)	13.82	15.58	112.77	Coimbra (D.J.)	14.27	15.25	106.88
Castelo Branco	11.98	13.55	113.16	Viseu	15.03	16.29	108.42
Guarda	12.55	14.47	115.34	Coimbra	13.33	14.54	109.07
Figueira da Foz	11.18	13.13	117.48	Leiria	14.32	15.91	111.15
Viseu	13.91	16.46	118.38	Seia	12.21	13.63	111.63
Aveiro	11.72	14.33	122.32	Aveiro	11.83	13.55	114.49

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 1.1.2 Acção Declarativa – Distrito Judicial de Évora
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Faro	22.46	20.11	89.51	Faro	21.55	18.73	86.94
Loulé	21.95	20.42	93.02	Loulé	22.50	20.67	91.88
Portimão	17.85	17.86	100.04	Santiago do Cacém	17.06	17.10	100.26
Abrantes	16.53	16.84	101.83	Beja	15.19	15.36	101.17
Santarém	17.37	18.01	103.64	Abrantes	14.46	14.96	103.48
Évora (D.J.)	16.39	17.23	105.08	Évora (D.J.)	16.42	17.12	104.23
Portalegre	12.95	13.72	105.92	Portimão	16.47	17.32	105.16
Santiago do Cacém	15.63	16.58	106.07	Setúbal	14.22	15.15	106.54
Évora	13.39	14.47	108.09	Portalegre	14.07	15.25	108.37
Setúbal	12.60	14.09	111.81	Évora	12.94	14.39	111.18
Beja	13.36	15.03	112.52	Santarém	15.13	17.19	113.60

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 1.1.3 Acção Declarativa – Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	32.41	20.66	63.72	Lisboa	27.99	22.65	80.91
Lisboa (D.J.)	29.12	20.97	72.00	Almada	22.37	18.13	81.03
Almada	22.59	18.06	79.94	Lisboa (D.J.)	25.30	21.87	86.42
Amadora	10.12	8.61	85.08	Sintra	22.49	19.75	87.81
Angra do Heroísmo	19.78	18.05	91.24	Amadora	12.17	10.76	88.44
Caldas da Rainha	19.13	17.62	92.12	Cascais	20.42	18.71	91.58
Cascais	20.73	19.30	93.12	Loures	18.54	17.31	93.37
Loures	17.72	17.15	96.79	Angra do Heroísmo	17.47	16.44	94.06
Sintra	20.00	19.51	97.56	Torres Vedras	16.41	15.64	95.29
Torres Vedras	15.41	15.50	100.59	Caldas da Rainha	18.51	17.82	96.31
Vila Franca de Xira	18.23	18.51	101.54	Barreiro	16.75	16.35	97.57
Barreiro	14.88	15.80	106.19	Vila Franca de Xira	17.28	17.24	99.75
Oeiras	11.53	13.02	112.93	Oeiras	12.17	12.96	106.45
Funchal	13.44	15.72	117.00	Funchal	13.73	16.07	117.00
Ponta Delgada	12.21	15.46	126.57	Ponta Delgada	13.30	15.66	117.73

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 1.1.4 Acção Declarativa – Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Chaves	19.30	17.98	93.15	Vila Real	18.21	17.21	94.52
Maia	15.46	15.42	99.73	Maia	15.61	15.11	96.78
Mirandela	14.43	14.70	101.89	Chaves	17.20	16.72	97.18
Vila Nova de Gaia	16.74	17.39	103.85	Gondomar	15.53	15.36	98.87
Gondomar	14.18	14.99	105.67	Vila Nova de Gaia	16.75	16.79	100.25
Lamego	15.65	16.62	106.15	Mirandela	14.68	15.17	103.31
Penafiel	16.00	17.10	106.86	Bragança	14.16	14.74	104.13
Vila do Conde	10.97	12.45	113.44	Penafiel	14.92	15.82	106.03
Santa Maria da Feira	11.37	13.05	114.85	Santa Maria da Feira	13.58	14.55	107.13
Vila N. de Famalicão	12.60	14.62	116.04	Lamego	15.19	16.44	108.23
Paredes	13.16	15.32	116.44	Porto	11.07	12.13	109.61
Porto (D.J.)	12.41	14.52	117.00	Viana do Castelo	13.63	15.10	110.84
Santo Tirso	11.03	12.91	117.05	Porto (D.J.)	12.88	14.32	111.18
Matosinhos	11.86	13.89	117.14	Braga	12.19	13.56	111.24
Bragança	11.45	13.54	118.23	Santo Tirso	12.21	13.93	114.13
Braga	10.73	12.71	118.44	Matosinhos	13.33	15.29	114.70
Barcelos	12.53	14.89	118.84	Vila N. de Famalicão	12.99	15.04	115.86
Viana do Castelo	12.86	15.34	119.32	Barcelos	12.48	14.62	117.13
Oliveira de Azeméis	11.01	13.23	120.12	Guimarães	12.48	14.74	118.09
Porto	10.97	13.33	121.45	Oliveira de Azeméis	10.59	12.61	119.11
Vila Real	12.49	15.28	122.39	Paredes	11.62	13.98	120.25
Guimarães	11.87	14.89	125.36	Vila do Conde	11.02	13.30	120.65

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 1.2 Acção Declarativa
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	32.41	20.66	63.72	Lisboa	27.99	22.65	80.91
Lisboa (D.J.)	29.12	20.97	72.00	Almada	22.37	18.13	81.03
Almada	22.59	18.06	79.94	Lisboa (D.J.)	25.30	21.87	86.42
Amadora	10.12	8.61	85.08	Faro	21.55	18.73	86.94
Faro	22.46	20.11	89.51	Sintra	22.49	19.75	87.81
Angra do Heroísmo	19.78	18.05	91.24	Amadora	12.17	10.76	88.44
Caldas da Rainha	19.13	17.62	92.12	Cascais	20.42	18.71	91.58
Loulé	21.95	20.42	93.02	Loulé	22.50	20.67	91.88
Cascais	20.73	19.30	93.12	Loures	18.54	17.31	93.37
Chaves	19.30	17.98	93.15	Angra do Heroísmo	17.47	16.44	94.06
Loures	17.72	17.15	96.79	Pombal	17.17	16.19	94.28
Sintra	20.00	19.51	97.56	Vila Real	18.21	17.21	94.52
Maia	15.46	15.42	99.73	Torres Vedras	16.41	15.64	95.29
Portimão	17.85	17.86	100.04	Caldas da Rainha	18.51	17.82	96.31
Torres Vedras	15.41	15.50	100.59	Maia	15.61	15.11	96.78
Tomar	18.64	18.89	101.35	Chaves	17.20	16.72	97.18
Vila Franca de Xira	18.23	18.51	101.54	Barreiro	16.75	16.35	97.57
Abrantes	16.53	16.84	101.83	Gondomar	15.53	15.36	98.87
Mirandela	14.43	14.70	101.89	Anadia	14.57	14.47	99.32
Alcobaça	15.12	15.47	102.31	Vila Franca de Xira	17.28	17.24	99.75
Pombal	16.85	17.30	102.70	Tomar	18.41	18.36	99.76
Santarém	17.37	18.01	103.64	Vila Nova de Gaia	16.75	16.79	100.25
Vila Nova de Gaia	16.74	17.39	103.85	Santiago do Cacém	17.06	17.10	100.26
Évora (D.J.)	16.39	17.23	105.08	Beja	15.19	15.36	101.17
Gondomar	14.18	14.99	105.67	Alcobaça	14.32	14.53	101.47
Portalegre	12.95	13.72	105.92	Covilhã	14.10	14.40	102.11
Santiago do Cacém	15.63	16.58	106.07	Figueira da Foz	13.34	13.64	102.24
Lamego	15.65	16.62	106.15	Mirandela	14.68	15.17	103.31
Barreiro	14.88	15.80	106.19	Abrantes	14.46	14.96	103.48
Anadia	13.05	13.91	106.58	Guarda	14.55	15.12	103.92
Penafiel	16.00	17.10	106.86	Bragança	14.16	14.74	104.13

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 1.2 Acção Declarativa
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

2003				2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Évora	13.39	14.47	108.09	Évora (D.J.)	16.42	17.12	104.23
Leiria	15.58	16.84	108.10	Portimão	16.47	17.32	105.16
Covilhã	14.43	15.91	110.25	Penafiel	14.92	15.82	106.03
Setúbal	12.60	14.09	111.81	Oeiras	12.17	12.96	106.45
Coimbra	12.49	14.01	112.14	Setúbal	14.22	15.15	106.54
Seia	12.85	14.43	112.25	Castelo Branco	13.23	14.10	106.57
Beja	13.36	15.03	112.52	Coimbra (D.J.)	14.27	15.25	106.88
Coimbra (D.J.)	13.82	15.58	112.77	Santa Maria da Feira	13.58	14.55	107.13
Oeiras	11.53	13.02	112.93	Lamego	15.19	16.44	108.23
Castelo Branco	11.98	13.55	113.16	Portalegre	14.07	15.25	108.37
Vila do Conde	10.97	12.45	113.44	Viseu	15.03	16.29	108.42
Santa Maria da Feira	11.37	13.05	114.85	Coimbra	13.33	14.54	109.07
Guarda	12.55	14.47	115.34	Porto	11.07	12.13	109.61
Vila N. de Famalicão	12.60	14.62	116.04	Viana do Castelo	13.63	15.10	110.84
Paredes	13.16	15.32	116.44	Leiria	14.32	15.91	111.15
Porto (D.J.)	12.41	14.52	117.00	Évora	12.94	14.39	111.18
Funchal	13.44	15.72	117.00	Porto (D.J.)	12.88	14.32	111.18
Santo Tirso	11.03	12.91	117.05	Braga	12.19	13.56	111.24
Matosinhos	11.86	13.89	117.14	Seia	12.21	13.63	111.63
Figueira da Foz	11.18	13.13	117.48	Santarém	15.13	17.19	113.60
Bragança	11.45	13.54	118.23	Santo Tirso	12.21	13.93	114.13
Viseu	13.91	16.46	118.38	Aveiro	11.83	13.55	114.49
Braga	10.73	12.71	118.44	Matosinhos	13.33	15.29	114.70
Barcelos	12.53	14.89	118.84	Vila N. de Famalicão	12.99	15.04	115.86
Viana do Castelo	12.86	15.34	119.32	Funchal	13.73	16.07	117.00
Oliveira de Azeméis	11.01	13.23	120.12	Barcelos	12.48	14.62	117.13
Porto	10.97	13.33	121.45	Ponta Delgada	13.30	15.66	117.73
Aveiro	11.72	14.33	122.32	Guimarães	12.48	14.74	118.09
Vila Real	12.49	15.28	122.39	Oliveira de Azeméis	10.59	12.61	119.11
Guimarães	11.87	14.89	125.36	Paredes	11.62	13.98	120.25
Ponta Delgada	12.21	15.46	126.57	Vila do Conde	11.02	13.30	120.65

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.1.1 Acção Executiva – Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Leiria	24.34	17.85	73.33	Tomar	27.89	16.51	59.20
Anadia	21.21	16.01	75.50	Leiria	29.27	17.78	60.73
Tomar	22.52	17.04	75.66	Pombal	26.74	16.73	62.54
Pombal	21.85	16.54	75.70	Viseu	25.27	16.46	65.12
Alcobaça	20.52	16.59	80.88	Anadia	24.73	16.28	65.83
Viseu	18.97	15.90	83.82	Alcobaça	23.60	17.05	72.25
Coimbra (D.J.)	19.42	16.61	85.52	Coimbra (D.J.)	22.43	16.69	74.39
Coimbra	20.55	17.59	85.59	Coimbra	21.98	16.58	75.41
Figueira da Foz	17.65	16.39	92.82	Seia	20.34	15.86	77.97
Guarda	16.66	15.49	92.99	Aveiro	19.94	15.71	78.83
Aveiro	17.08	15.91	93.16	Castelo Branco	19.38	15.37	79.34
Seia	16.84	15.74	93.47	Covilhã	19.02	15.38	80.87
Covilhã	15.42	14.42	93.51	Guarda	17.93	15.43	86.08
Castelo Branco	15.71	14.80	94.23	Figueira da Foz	15.58	15.45	99.14

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.1.2 Acção Executiva – Distrito Judicial de Évora
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Santarém	25.52	17.30	67.81	Setúbal	32.37	16.13	49.84
Faro	24.95	19.02	76.22	Santarém	28.65	16.62	58.02
Loulé	24.88	19.90	80.02	Loulé	30.64	18.10	59.09
Portimão	22.63	18.40	81.29	Abrantes	24.54	16.63	67.78
Abrantes	20.75	17.02	82.00	Faro	27.92	18.98	67.99
Santiago do Cacém	17.20	15.26	88.71	Beja	19.48	13.67	70.19
Évora (D.J.)	19.57	17.89	91.42	Évora (D.J.)	23.99	17.17	71.60
Beja	14.95	13.89	92.89	Évora	21.31	16.00	75.11
Évora	14.96	14.00	93.56	Portalegre	18.76	15.27	81.41
Setúbal	22.50	21.42	95.22	Santiago do Cacém	18.22	16.14	88.60
Portalegre	12.85	14.42	112.23	Portimão	18.84	16.90	89.71

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.1.3 Acção Executiva – Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	36.40	17.23	47.33	Lisboa	42.22	16.08	38.09
Sintra	33.11	18.64	56.30	Lisboa (D.J.)	37.19	18.22	49.00
Lisboa (D.J.)	32.55	18.40	56.54	Almada	32.85	17.49	53.23
Oeiras	27.44	16.86	61.43	Sintra	31.36	18.52	59.07
Almada	28.72	18.07	62.91	Oeiras	29.69	17.87	60.18
Barreiro	24.71	17.41	70.45	Barreiro	27.19	17.14	63.05
Vila Franca de Xira	26.30	18.54	70.51	Funchal	27.94	17.84	63.85
Amadora	16.49	11.83	71.72	Vila Franca de Xira	28.03	18.29	65.26
Cascais	23.58	17.09	72.50	Amadora	23.09	15.37	66.57
Caldas da Rainha	23.86	18.38	77.04	Caldas da Rainha	25.95	17.59	67.78
Angra do Heroísmo	23.82	18.47	77.54	Angra do Heroísmo	26.36	17.96	68.14
Loures	20.39	16.02	78.60	Ponta Delgada	25.20	17.25	68.47
Funchal	19.95	16.53	82.85	Torres Vedras	21.53	15.77	73.24
Torres Vedras	15.60	14.83	95.04	Loures	22.99	17.21	74.82
Ponta Delgada	17.89	17.41	97.34	Cascais	21.51	18.66	86.75

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.1.4 Acção Executiva – Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]	
Vila Nova de Gaia	32.37	16.69	51.55	Vila Nova de Gaia	35.19	16.84	47.84
Maia	27.79	15.48	55.69	Porto	32.62	16.90	51.81
Porto	27.53	17.21	62.52	Gondomar	31.29	16.50	52.72
Gondomar	26.02	16.89	64.91	Maia	29.02	16.40	56.52
Matosinhos	22.73	17.22	75.73	Santa Maria da Feira	24.45	16.50	67.51
Porto (D.J.)	22.61	17.32	76.61	Vila do Conde	24.51	17.01	69.40
Vila do Conde	20.80	16.06	77.22	Matosinhos	24.65	17.34	70.33
Paredes	21.73	16.80	77.31	Oliveira de Azeméis	23.40	16.47	70.35
Santa Maria da Feira	21.56	16.70	77.48	Porto (D.J.)	24.84	17.64	70.99
Vila N. de Famalicão	20.99	16.38	78.03	Santo Tirso	23.28	17.00	73.03
Mirandela	19.81	16.68	84.19	Vila N. de Famalicão	22.39	16.75	74.79
Santo Tirso	19.47	16.41	84.31	Penafiel	21.85	16.50	75.53
Barcelos	18.71	15.88	84.89	Paredes	21.69	16.71	77.03
Penafiel	19.02	16.25	85.42	Lamego	20.35	16.16	79.39
Oliveira de Azeméis	19.76	16.93	85.69	Vila Real	19.39	15.65	80.74
Braga	18.92	16.72	88.36	Barcelos	20.19	16.67	82.56
Lamego	16.82	15.43	91.71	Braga	19.68	16.50	83.85
Vila Real	15.40	14.24	92.45	Mirandela	19.18	16.52	86.10
Guimarães	16.33	15.33	93.86	Guimarães	17.67	15.30	86.60
Bragança	14.14	15.10	106.84	Chaves	16.50	15.71	95.20
Chaves	14.00	15.75	112.49	Viana do Castelo	13.75	13.39	97.40
Viana do Castelo	12.44	14.08	113.19	Bragança	14.49	15.25	105.22

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.2 Acção Declarativa
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	36.40	17.23	47.33	Lisboa	42.22	16.08	38.09
Vila Nova de Gaia	32.37	16.69	51.55	Vila Nova de Gaia	35.19	16.84	47.84
Maia	27.79	15.48	55.69	Lisboa (D.J.)	37.19	18.22	49.00
Sintra	33.11	18.64	56.30	Setúbal	32.37	16.13	49.84
Lisboa (D.J.)	32.55	18.40	56.54	Porto	32.62	16.90	51.81
Oeiras	27.44	16.86	61.43	Gondomar	31.29	16.50	52.72
Porto	27.53	17.21	62.52	Almada	32.85	17.49	53.23
Almada	28.72	18.07	62.91	Maia	29.02	16.40	56.52
Gondomar	26.02	16.89	64.91	Santarém	28.65	16.62	58.02
Santarém	25.52	17.30	67.81	Sintra	31.36	18.52	59.07
Barreiro	24.71	17.41	70.45	Loulé	30.64	18.10	59.09
Vila Franca de Xira	26.30	18.54	70.51	Tomar	27.89	16.51	59.20
Amadora	16.49	11.83	71.72	Oeiras	29.69	17.87	60.18
Cascais	23.58	17.09	72.50	Leiria	29.27	17.78	60.73
Leiria	24.34	17.85	73.33	Pombal	26.74	16.73	62.54
Anadia	21.21	16.01	75.50	Barreiro	27.19	17.14	63.05
Tomar	22.52	17.04	75.66	Funchal	27.94	17.84	63.85
Pombal	21.85	16.54	75.70	Viseu	25.27	16.46	65.12
Matosinhos	22.73	17.22	75.73	Vila Franca de Xira	28.03	18.29	65.26
Faro	24.95	19.02	76.22	Anadia	24.73	16.28	65.83
Porto (D.J.)	22.61	17.32	76.61	Amadora	23.09	15.37	66.57
Caldas da Rainha	23.86	18.38	77.04	Santa Maria da Feira	24.45	16.50	67.51
Vila do Conde	20.80	16.06	77.22	Abrantes	24.54	16.63	67.78
Paredes	21.73	16.80	77.31	Caldas da Rainha	25.95	17.59	67.78
Santa Maria da Feira	21.56	16.70	77.48	Faro	27.92	18.98	67.99
Angra do Heroísmo	23.82	18.47	77.54	Angra do Heroísmo	26.36	17.96	68.14
Vila N. de Famalicão	20.99	16.38	78.03	Ponta Delgada	25.20	17.25	68.47
Loures	20.39	16.02	78.60	Vila do Conde	24.51	17.01	69.40
Loulé	24.88	19.90	80.02	Beja	19.48	13.67	70.19
Alcobaça	20.52	16.59	80.88	Matosinhos	24.65	17.34	70.33
Portimão	22.63	18.40	81.29	Oliveira de Azeméis	23.40	16.47	70.35

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 2.2 Acção Declarativa
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

2003				2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Abrantes	20.75	17.02	82.00	Porto (D.J.)	24.84	17.64	70.99
Funchal	19.95	16.53	82.85	Évora (D.J.)	23.99	17.17	71.60
Viseu	18.97	15.90	83.82	Alcobaça	23.60	17.05	72.25
Mirandela	19.81	16.68	84.19	Santo Tirso	23.28	17.00	73.03
Santo Tirso	19.47	16.41	84.31	Torres Vedras	21.53	15.77	73.24
Barcelos	18.71	15.88	84.89	Coimbra (D.J.)	22.43	16.69	74.39
Penafiel	19.02	16.25	85.42	Vila N. de Famalicão	22.39	16.75	74.79
Coimbra (D.J.)	19.42	16.61	85.52	Loures	22.99	17.21	74.82
Coimbra	20.55	17.59	85.59	Évora	21.31	16.00	75.11
Oliveira de Azeméis	19.76	16.93	85.69	Coimbra	21.98	16.58	75.41
Braga	18.92	16.72	88.36	Penafiel	21.85	16.50	75.53
Santiago do Cacém	17.20	15.26	88.71	Paredes	21.69	16.71	77.03
Évora (D.J.)	19.57	17.89	91.42	Seia	20.34	15.86	77.97
Lamego	16.82	15.43	91.71	Aveiro	19.94	15.71	78.83
Vila Real	15.40	14.24	92.45	Castelo Branco	19.38	15.37	79.34
Figueira da Foz	17.65	16.39	92.82	Lamego	20.35	16.16	79.39
Beja	14.95	13.89	92.89	Vila Real	19.39	15.65	80.74
Guarda	16.66	15.49	92.99	Covilhã	19.02	15.38	80.87
Aveiro	17.08	15.91	93.16	Portalegre	18.76	15.27	81.41
Seia	16.84	15.74	93.47	Barcelos	20.19	16.67	82.56
Covilhã	15.42	14.42	93.51	Braga	19.68	16.50	83.85
Évora	14.96	14.00	93.56	Guarda	17.93	15.43	86.08
Guimarães	16.33	15.33	93.86	Mirandela	19.18	16.52	86.10
Castelo Branco	15.71	14.80	94.23	Guimarães	17.67	15.30	86.60
Torres Vedras	15.60	14.83	95.04	Cascais	21.51	18.66	86.75
Setúbal	22.50	21.42	95.22	Santiago do Cacém	18.22	16.14	88.60
Ponta Delgada	17.89	17.41	97.34	Portimão	18.84	16.90	89.71
Bragança	14.14	15.10	106.84	Chaves	16.50	15.71	95.20
Portalegre	12.85	14.42	112.23	Viana do Castelo	13.75	13.39	97.40
Chaves	14.00	15.75	112.49	Figueira da Foz	15.58	15.45	99.14
Viana do Castelo	12.44	14.08	113.19	Bragança	14.49	15.25	105.22

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.1.1 Processos de Inventário – Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Pombal	38.31	15.26	39.84	Anadia	36.73	9.93	27.04
Leiria	39.63	16.29	41.12	Tomar	37.52	14.85	39.57
Seia	29.60	12.53	42.32	Aveiro	33.91	14.15	41.72
Alcobaça	36.68	16.04	43.73	Alcobaça	35.70	15.00	42.01
Tomar	34.99	15.39	43.99	Coimbra	36.26	16.19	44.66
Anadia	31.79	14.32	45.06	Leiria	35.18	16.32	46.41
Guarda	27.79	13.83	49.76	Castelo Branco	25.50	12.13	47.58
Castelo Branco	30.46	15.69	51.53	Covilhã	29.08	14.33	49.30
Aveiro	33.97	18.53	54.56	Pombal	30.78	15.30	49.72
Coimbra (D.J.)	30.65	16.73	54.60	Guarda	31.32	16.42	52.41
Covilhã	27.39	15.06	55.00	Coimbra (D.J.)	30.28	15.90	52.50
Figueira da Foz	27.85	16.75	60.13	Seia	27.24	14.70	53.96
Coimbra	27.93	16.91	60.54	Figueira da Foz	25.06	14.11	56.31
Viseu	22.72	15.90	69.99	Viseu	21.71	15.10	69.57

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.1.2 Processos de Inventário – Distrito Judicial de Évora
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

2003				2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Faro	48.17	14.59	30.30	Santiago do Cacém	42.52	13.58	31.94
Portalegre	42.00	13.75	32.73	Faro	45.67	16.63	36.42
Santarém	38.82	13.03	33.57	Portimão	42.41	15.83	37.32
Loulé	42.07	16.26	38.65	Évora	35.30	13.65	38.65
Santiago do Cacém	38.79	15.99	41.24	Beja	29.89	13.67	45.73
Portimão	30.93	14.23	46.01	Portalegre	25.00	12.33	49.32
Évora	20.81	10.74	51.59	Loulé	34.13	17.33	50.79
Beja	28.86	15.14	52.47	Santarém	33.81	17.53	51.85
Évora (D.J.)	31.98	17.47	54.63	Évora (D.J.)	32.32	17.41	53.87
Setúbal	25.14	15.04	59.80	Setúbal	28.93	17.16	59.30
Abrantes	18.81	14.44	76.77	Abrantes	21.40	16.17	75.54

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.1.3 Processos de Inventário – Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Amadora	18.00	0.00	0.00	Loures	47.48	8.28	17.44
Oeiras	37.82	13.99	36.98	Vila Franca de Xira	49.64	8.90	17.92
Funchal	40.91	15.89	38.83	Cascais	45.43	13.93	30.66
Loures	38.06	15.18	39.87	Almada	47.42	15.16	31.96
Sintra	41.45	16.74	40.39	Caldas da Rainha	41.36	14.28	34.54
Barreiro	34.34	15.51	45.18	Oeiras	40.29	15.94	39.58
Lisboa	39.64	18.89	47.66	Sintra	41.94	16.65	39.69
Caldas da Rainha	40.59	19.41	47.82	Barreiro	35.33	14.13	39.98
Cascais	37.50	18.38	49.01	Amadora	30.00	12.00	40.00
Lisboa (D.J.)	35.88	18.39	51.24	Funchal	40.93	17.95	43.86
Angra do Heroísmo	31.57	16.24	51.44	Angra do Heroísmo	30.38	13.48	44.36
Vila Franca de Xira	37.83	21.23	56.13	Lisboa (D.J.)	38.43	17.80	46.32
Almada	36.57	20.88	57.11	Lisboa	40.97	19.49	47.58
Torres Vedras	24.80	15.36	61.94	Ponta Delgada	27.96	16.16	57.81
Ponta Delgada	25.67	16.76	65.29	Torres Vedras	29.96	18.52	61.81

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.1.4 Processos de Inventário – Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Maia	40.86	17.28	42.30	Vila Nova de Gaia	40.08	15.10	37.67
Gondomar	34.35	17.25	50.22	Gondomar	29.00	13.27	45.75
Vila Nova de Gaia	34.78	18.10	52.06	Porto	35.26	17.11	48.53
Paredes	32.05	17.25	53.82	Paredes	32.42	17.37	53.59
Vila do Conde	29.32	15.86	54.09	Maia	36.75	19.82	53.93
Vila N. de Famalicão	27.73	15.00	54.10	Oliveira de Azeméis	30.01	16.28	54.23
Porto	33.95	18.60	54.81	Vila N. de Famalicão	31.22	17.35	55.58
Mirandela	23.62	13.01	55.09	Santa Maria da Feira	29.26	16.38	56.00
Vila Real	23.34	13.28	56.87	Penafiel	28.26	16.03	56.73
Matosinhos	30.45	17.37	57.05	Vila do Conde	27.99	16.00	57.15
Santa Maria da Feira	28.32	16.46	58.14	Lamego	27.09	15.56	57.43
Penafiel	30.34	17.65	58.16	Braga	28.36	16.68	58.81
Braga	28.67	17.03	59.39	Mirandela	20.85	12.33	59.12
Lamego	23.47	13.99	59.61	Guimarães	21.76	13.17	60.50
Oliveira de Azeméis	26.29	16.68	63.46	Barcelos	30.92	18.90	61.13
Porto (D.J.)	26.28	16.71	63.59	Matosinhos	32.95	20.28	61.54
Barcelos	27.14	17.67	65.11	Bragança	29.18	18.07	61.91
Viana do Castelo	23.35	15.53	66.53	Vila Real	24.08	15.01	62.30
Santo Tirso	22.76	15.38	67.57	Porto (D.J.)	26.56	16.56	62.35
Bragança	24.30	16.59	68.27	Chaves	16.01	10.59	66.13
Chaves	17.86	12.76	71.47	Viana do Castelo	22.70	15.04	66.25
Guimarães	22.41	16.75	74.73	Santo Tirso	22.73	16.88	74.25

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.2 Processos de inventário
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Amadora	18.00	0.00	0.00	Loures	47.48	8.28	17.44
Faro	48.17	14.59	30.30	Vila Franca de Xira	49.64	8.90	17.92
Portalegre	42.00	13.75	32.73	Anadia	36.73	9.93	27.04
Santarém	38.82	13.03	33.57	Cascais	45.43	13.93	30.66
Oeiras	37.82	13.99	36.98	Santiago do Cacém	42.52	13.58	31.94
Loulé	42.07	16.26	38.65	Almada	47.42	15.16	31.96
Funchal	40.91	15.89	38.83	Caldas da Rainha	41.36	14.28	34.54
Pombal	38.31	15.26	39.84	Faro	45.67	16.63	36.42
Loures	38.06	15.18	39.87	Portimão	42.41	15.83	37.32
Sintra	41.45	16.74	40.39	Vila Nova de Gaia	40.08	15.10	37.67
Leiria	39.63	16.29	41.12	Évora	35.30	13.65	38.65
Santiago do Cacém	38.79	15.99	41.24	Tomar	37.52	14.85	39.57
Maia	40.86	17.28	42.30	Oeiras	40.29	15.94	39.58
Seia	29.60	12.53	42.32	Sintra	41.94	16.65	39.69
Alcobaça	36.68	16.04	43.73	Barreiro	35.33	14.13	39.98
Tomar	34.99	15.39	43.99	Amadora	30.00	12.00	40.00
Anadia	31.79	14.32	45.06	Aveiro	33.91	14.15	41.72
Barreiro	34.34	15.51	45.18	Alcobaça	35.70	15.00	42.01
Portimão	30.93	14.23	46.01	Funchal	40.93	17.95	43.86
Lisboa	39.64	18.89	47.66	Angra do Heroísmo	30.38	13.48	44.36
Caldas da Rainha	40.59	19.41	47.82	Coimbra	36.26	16.19	44.66
Cascais	37.50	18.38	49.01	Beja	29.89	13.67	45.73
Guarda	27.79	13.83	49.76	Gondomar	29.00	13.27	45.75
Gondomar	34.35	17.25	50.22	Lisboa (D.J.)	38.43	17.80	46.32
Lisboa (D.J.)	35.88	18.39	51.24	Leiria	35.18	16.32	46.41
Angra do Heroísmo	31.57	16.24	51.44	Castelo Branco	25.50	12.13	47.58
Castelo Branco	30.46	15.69	51.53	Lisboa	40.97	19.49	47.58
Évora	20.81	10.74	51.59	Porto	35.26	17.11	48.53
Vila Nova de Gaia	34.78	18.10	52.06	Covilhã	29.08	14.33	49.30
Beja	28.86	15.14	52.47	Portalegre	25.00	12.33	49.32
Paredes	32.05	17.25	53.82	Pombal	30.78	15.30	49.72

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 3.2 Processos de inventário
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

2003				2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Vila do Conde	29.32	15.86	54.09	Loulé	34.13	17.33	50.79
Vila N. de Famalicão	27.73	15.00	54.10	Santarém	33.81	17.53	51.85
Aveiro	33.97	18.53	54.56	Guarda	31.32	16.42	52.41
Coimbra (D.J.)	30.65	16.73	54.60	Coimbra (D.J.)	30.28	15.90	52.50
Évora (D.J.)	31.98	17.47	54.63	Paredes	32.42	17.37	53.59
Porto	33.95	18.60	54.81	Évora (D.J.)	32.32	17.41	53.87
Covilhã	27.39	15.06	55.00	Maia	36.75	19.82	53.93
Mirandela	23.62	13.01	55.09	Seia	27.24	14.70	53.96
Vila Franca de Xira	37.83	21.23	56.13	Oliveira de Azeméis	30.01	16.28	54.23
Vila Real	23.34	13.28	56.87	Vila N. de Famalicão	31.22	17.35	55.58
Matosinhos	30.45	17.37	57.05	Santa Maria da Feira	29.26	16.38	56.00
Almada	36.57	20.88	57.11	Figueira da Foz	25.06	14.11	56.31
Santa Maria da Feira	28.32	16.46	58.14	Penafiel	28.26	16.03	56.73
Penafiel	30.34	17.65	58.16	Vila do Conde	27.99	16.00	57.15
Braga	28.67	17.03	59.39	Lamego	27.09	15.56	57.43
Lamego	23.47	13.99	59.61	Ponta Delgada	27.96	16.16	57.81
Setúbal	25.14	15.04	59.80	Braga	28.36	16.68	58.81
Figueira da Foz	27.85	16.75	60.13	Mirandela	20.85	12.33	59.12
Coimbra	27.93	16.91	60.54	Setúbal	28.93	17.16	59.30
Torres Vedras	24.80	15.36	61.94	Guimarães	21.76	13.17	60.50
Oliveira de Azeméis	26.29	16.68	63.46	Barcelos	30.92	18.90	61.13
Porto (D.J.)	26.28	16.71	63.59	Matosinhos	32.95	20.28	61.54
Barcelos	27.14	17.67	65.11	Torres Vedras	29.96	18.52	61.81
Ponta Delgada	25.67	16.76	65.29	Bragança	29.18	18.07	61.91
Viana do Castelo	23.35	15.53	66.53	Vila Real	24.08	15.01	62.30
Santo Tirso	22.76	15.38	67.57	Porto (D.J.)	26.56	16.56	62.35
Bragança	24.30	16.59	68.27	Chaves	16.01	10.59	66.13
Viseu	22.72	15.90	69.99	Viana do Castelo	22.70	15.04	66.25
Chaves	17.86	12.76	71.47	Viseu	21.71	15.10	69.57
Guimarães	22.41	16.75	74.73	Santo Tirso	22.73	16.88	74.25
Abrantes	18.81	14.44	76.77	Abrantes	21.40	16.17	75.54

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.1.1 Processos de falência e recuperação de empresas
Distrito Judicial de Coimbra
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	
Guarda	4.50	0.00	0.00	Castelo Branco	9.00	0.00	0.00
Seia	60.00	0.00	0.00	Pombal	1.50	0.00	0.00
Viseu	6.00	2.12	35.36	Figueira da Foz	13.50	4.50	33.33
Anadia	2.50	1.41	56.57	Viseu	6.43	2.23	34.64
Tomar	11.25	6.75	60.00	Coimbra	5.14	2.70	52.54
Leiria	4.14	2.52	60.87	Anadia	6.10	3.26	53.47
Pombal	6.00	3.67	61.24	Aveiro	5.78	3.12	54.03
Aveiro	4.43	2.74	61.87	Leiria	5.92	3.39	57.22
Figueira da Foz	7.41	6.10	82.41	Tomar	3.92	3.03	77.26
Covilhã	5.73	4.84	84.52	Alcobaça	24.64	20.04	81.33
Alcobaça	4.00	3.54	88.39	Coimbra (D.J)	7.18	7.76	108.04
Coimbra	13.14	14.94	113.65	Covilhã
Coimbra (D.J)	8.39	11.90	141.74	Guarda
Castelo Branco	Seia

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico
Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.1.2 Processos de falência e recuperação de empresas
 Distrito Judicial de Évora
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Beja	1.50	0.00	0.00	Faro	9.00	0.00	0.00
Portalegre	9.00	0.00	0.00	Loulé	9.00	0.00	0.00
Portimão	4.50	0.00	0.00	Santarém	3.00	1.50	50.00
Abrantes	7.07	2.23	31.49	Évora (D.J)	5.96	3.01	50.48
Évora	3.00	1.50	50.00	Portimão	4.66	2.57	55.18
Faro	2.83	1.49	52.61	Abrantes
Santarém	7.79	4.82	61.84	Beja
Loulé	19.50	20.12	103.20	Évora
Évora (D.J)	7.79	9.46	121.44	Portalegre
Santiago do Cacém	Santiago do Cacém
Setúbal	Setúbal

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.1.3 Processos de falência e recuperação de empresas
Distrito Judicial de Lisboa
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Caldas da Rainha	4.50	0.00	0.00	Lisboa	60.00	0.00	0.00
Lisboa	60.00	0.00	0.00	Funchal	7.90	5.83	73.85
Ponta Delgada	4.50	0.00	0.00	Lisboa (D.J)	28.74	25.92	90.19
Sintra	9.00	0.00	0.00	Almada
Torres Vedras	4.50	0.00	0.00	Amadora
Funchal	5.50	3.08	56.04	Angra do Heroísmo
Lisboa (D.J)	24.26	26.08	107.49	Barreiro
Almada	Caldas da Rainha
Amadora	Cascais
Angra do Heroísmo	Loures
Barreiro	Oeiras
Cascais	Ponta Delgada
Loures	Sintra
Oeiras	Torres Vedras
Vila Franca de Xira	Vila Franca de Xira

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.1.4 Processos de falência e recuperação de empresas
Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Porto	60.00	0.00	0.00	Porto	60.00	0.00	0.00
Braga	6.83	4.28	62.61	Viana do Castelo	9.00	0.00	0.00
Santo Tirso	6.88	5.13	74.63	Oliveira de Azeméis	7.82	1.98	25.35
Penafiel	3.79	3.09	81.49	Lamego	3.21	1.48	46.19
Paredes	16.80	13.87	82.59	Paredes	2.83	1.49	52.61
Vila N. de Famalicão	6.23	5.27	84.57	Barcelos	5.22	2.76	52.86
Santa Maria da Feira	21.86	19.22	87.92	Braga	4.17	2.87	68.89
Viana do Castelo	6.69	6.33	94.53	Santo Tirso	6.98	5.46	78.30
Oliveira de Azeméis	11.02	11.39	103.40	Penafiel	4.71	3.71	78.73
Guimarães	7.53	8.27	109.77	Vila N. de Famalicão	6.23	4.93	79.06
Porto (D.J.)	10.49	13.37	127.54	Santa Maria da Feira	6.21	5.52	88.86
Barcelos	12.36	16.78	135.73	Guimarães	8.02	8.84	110.19
Bragança	Porto (D.J.)	6.94	7.90	113.86
Chaves	Bragança
Gondomar	Chaves
Lamego	Gondomar
Maia	Maia
Matosinhos	Matosinhos
Mirandela	Mirandela
Vila do Conde	Vila do Conde
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Vila Real	Vila Real

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.2 Processos de falência e recuperação de empresas
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Guarda	4.50	0.00	0.00	Castelo Branco	9.00	0.00	0.00
Seia	60.00	0.00	0.00	Pombal	1.50	0.00	0.00
Beja	1.50	0.00	0.00	Faro	9.00	0.00	0.00
Portalegre	9.00	0.00	0.00	Loulé	9.00	0.00	0.00
Portimão	4.50	0.00	0.00	Lisboa	60.00	0.00	0.00
Caldas da Rainha	4.50	0.00	0.00	Porto	60.00	0.00	0.00
Lisboa	60.00	0.00	0.00	Viana do Castelo	9.00	0.00	0.00
Ponta Delgada	4.50	0.00	0.00	Oliveira de Azeméis	7.82	1.98	25.35
Sintra	9.00	0.00	0.00	Figueira da Foz	13.50	4.50	33.33
Torres Vedras	4.50	0.00	0.00	Viseu	6.43	2.23	34.64
Porto	60.00	0.00	0.00	Lamego	3.21	1.48	46.19
Abrantes	7.07	2.23	31.49	Santarém	3.00	1.50	50.00
Viseu	6.00	2.12	35.36	Évora (D.J.)	5.96	3.01	50.48
Évora	3.00	1.50	50.00	Coimbra	5.14	2.70	52.54
Faro	2.83	1.49	52.61	Paredes	2.83	1.49	52.61
Funchal	5.50	3.08	56.04	Barcelos	5.22	2.76	52.86
Anadia	2.50	1.41	56.57	Anadia	6.10	3.26	53.47
Tomar	11.25	6.75	60.00	Aveiro	5.78	3.12	54.03
Leiria	4.14	2.52	60.87	Portimão	4.66	2.57	55.18
Pombal	6.00	3.67	61.24	Leiria	5.92	3.39	57.22
Santarém	7.79	4.82	61.84	Braga	4.17	2.87	68.89
Aveiro	4.43	2.74	61.87	Funchal	7.90	5.83	73.85
Braga	6.83	4.28	62.61	Tomar	3.92	3.03	77.26
Santo Tirso	6.88	5.13	74.63	Santo Tirso	6.98	5.46	78.30
Penafiel	3.79	3.09	81.49	Penafiel	4.71	3.71	78.73
Figueira da Foz	7.41	6.10	82.41	Vila N. de Famalicão	6.23	4.93	79.06
Paredes	16.80	13.87	82.59	Alcobaça	24.64	20.04	81.33
Covilhã	5.73	4.84	84.52	Santa Maria da Feira	6.21	5.52	88.86
Vila N. de Famalicão	6.23	5.27	84.57	Lisboa (D.J.)	28.74	25.92	90.19
Santa Maria da Feira	21.86	19.22	87.92	Coimbra (D.J.)	7.18	7.76	108.04
Alcobaça	4.00	3.54	88.39	Guimarães	8.02	8.84	110.19

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 4.2 Processos de falência e recuperação de empresas
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Viana do Castelo	6.69	6.33	94.53	Porto (D.J.)	6.94	7.90	113.86
Loulé	19.50	20.12	103.20	Covilhã
Oliveira de Azeméis	11.02	11.39	103.40	Guarda
Lisboa (D.J.)	24.26	26.08	107.49	Seia
Guimarães	7.53	8.27	109.77	Abrantes
Coimbra	13.14	14.94	113.65	Beja
Évora (D.J.)	7.79	9.46	121.44	Évora
Porto (D.J.)	10.49	13.37	127.54	Portalegre
Barcelos	12.36	16.78	135.73	Santiago do Cacém
Coimbra (D.J.)	8.39	11.90	141.74	Setúbal
Castelo Branco	Almada
Santiago do Cacém	Amadora
Setúbal	Angra do Heroísmo
Almada	Barreiro
Amadora	Caldas da Rainha
Angra do Heroísmo	Cascais
Barreiro	Loures
Cascais	Oeiras
Loures	Ponta Delgada
Oeiras	Sintra
Vila Franca de Xira	Torres Vedras
Bragança	Vila Franca de Xira
Chaves	Bragança
Gondomar	Chaves
Lamego	Gondomar
Maia	Maia
Matosinhos	Matosinhos
Mirandela	Mirandela
Vila do Conde	Vila do Conde
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Vila Real	Vila Real

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico
 Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.1.1 Processos de divórcio
 Distrito Judicial de Coimbra
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Guarda	11.53	9.85	85.50	Guarda	7.10	4.73	66.57
Leiria	15.41	13.83	89.71	Figueira da Foz	7.61	6.76	88.76
Tomar	14.09	13.21	93.78	Seia	6.04	5.61	92.88
Alcobaça	13.98	13.23	94.66	Pombal	11.98	11.77	98.26
Pombal	10.91	11.04	101.27	Leiria	14.13	14.42	102.06
Coimbra (D.J.)	11.23	11.78	104.91	Tomar	10.25	10.71	104.53
Figueira da Foz	9.09	9.91	109.02	Viseu	7.74	8.11	104.71
Viseu	9.41	10.44	110.91	Anadia	13.65	14.94	109.46
Seia	9.48	10.75	113.47	Coimbra (D.J.)	9.90	11.00	111.07
Castelo Branco	8.20	9.65	117.62	Alcobaça	10.56	11.80	111.81
Anadia	7.26	8.78	120.89	Castelo Branco	7.87	8.89	112.99
Aveiro	Aveiro
Coimbra	Coimbra
Covilhã	Covilhã

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico
 Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.1.2 Processos de divórcio
 Distrito Judicial de Évora
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Loulé	42.00	0.00	0.00	Santarém	18.02	14.43	80.07
Portimão	42.00	0.00	0.00	Abrantes	8.74	9.44	108.09
Santarém	20.77	14.83	71.39	Évora	10.88	12.54	115.29
Évora	11.79	12.76	108.26	Évora (D.J.)	10.27	11.91	116.02
Évora (D.J.)	11.66	13.42	115.08	Portalegre	8.97	10.49	116.99
Portalegre	11.01	13.47	122.36	Santiago do Cacém	4.48	5.25	117.35
Beja	8.20	10.05	122.52	Beja	9.51	12.19	128.13
Santiago do Cacém	10.27	13.46	131.11	Faro
Abrantes	6.35	9.13	143.75	Loulé
Faro	Portimão
Setúbal	Setúbal

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.1.3 Processos de divórcio
 Distrito Judicial de Lisboa
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Cascais	42.00	0.00	0.00	Almada	60.00	0.00	0.00
Loures	42.00	0.00	0.00	Funchal	15.90	13.85	87.12
Vila Franca de Xira	42.00	0.00	0.00	Ponta Delgada	5.94	5.20	87.54
Almada	51.60	8.98	17.40	Caldas da Rainha	13.51	13.85	102.50
Torres Vedras	16.34	14.15	86.57	Angra do Heroísmo	13.54	13.94	102.96
Amadora	7.93	6.94	87.42	Amadora	9.87	10.26	103.99
Ponta Delgada	3.89	3.49	89.89	Lisboa (D.J.)	12.87	13.59	105.54
Funchal	15.10	13.61	90.15	Torres Vedras	12.45	14.02	112.68
Lisboa (D.J.)	14.87	15.05	101.19	Barreiro
Caldas da Rainha	13.60	13.90	102.22	Cascais
Angra do Heroísmo	12.46	14.37	115.27	Lisboa
Barreiro	Loures
Lisboa	Oeiras
Oeiras	Sintra
Sintra	Vila Franca de Xira

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.1.4 Processos de divórcio
Distrito Judicial do Porto
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Mirandela	6.29	4.89	77.67	Chaves	8.31	6.80	81.86
Bragança	7.71	6.01	77.92	Mirandela	13.68	11.57	84.61
Oliveira de Azeméis	7.39	6.35	85.96	Bragança	7.24	6.24	86.28
Viana do Castelo	8.65	8.46	97.84	Viana do Castelo	8.67	8.81	101.66
Santo Tirso	9.35	9.17	98.12	Guimarães	8.70	9.06	104.13
Barcelos	8.88	8.98	101.14	Vila do Conde	8.48	9.05	106.71
Santa Maria da Feira	11.74	11.92	101.54	Vila Real	8.56	9.34	109.13
Vila Real	8.95	9.11	101.82	Lamego	7.90	8.67	109.73
Vila do Conde	9.86	10.16	103.01	Porto (D.J.)	9.00	10.14	112.73
Guimarães	9.41	9.77	103.84	Barcelos	8.89	10.11	113.79
Paredes	13.85	14.41	103.97	Santa Maria da Feira	10.52	12.01	114.21
Porto (D.J.)	9.85	10.48	106.36	Penafiel	10.26	11.92	116.19
Chaves	9.28	10.02	108.03	Paredes	9.31	10.96	117.71
Penafiel	10.24	11.16	108.96	Oliveira de Azeméis	6.46	7.62	118.04
Vila N. de Famalicão	11.00	12.42	112.99	Santo Tirso	8.10	9.62	118.79
Lamego	9.78	11.70	119.72	Vila N. de Famalicão	9.72	11.75	120.93
Braga	Braga
Gondomar	Gondomar
Maia	Maia
Matosinhos	Matosinhos
Porto	Porto
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.2 Processos de Divórcio
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Loulé	42.00	0.00	0.00	Almada	60.00	0.00	0.00
Portimão	42.00	0.00	0.00	Guarda	7.10	4.73	66.57
Cascais	42.00	0.00	0.00	Santarém	18.02	14.43	80.07
Loures	42.00	0.00	0.00	Chaves	8.31	6.80	81.86
Vila Franca de Xira	42.00	0.00	0.00	Mirandela	13.68	11.57	84.61
Almada	51.60	8.98	17.40	Bragança	7.24	6.24	86.28
Santarém	20.77	14.83	71.39	Funchal	15.90	13.85	87.12
Mirandela	6.29	4.89	77.67	Ponta Delgada	5.94	5.20	87.54
Bragança	7.71	6.01	77.92	Figueira da Foz	7.61	6.76	88.76
Guarda	11.53	9.85	85.50	Seia	6.04	5.61	92.88
Oliveira de Azeméis	7.39	6.35	85.96	Pombal	11.98	11.77	98.26
Torres Vedras	16.34	14.15	86.57	Viana do Castelo	8.67	8.81	101.66
Amadora	7.93	6.94	87.42	Leiria	14.13	14.42	102.06
Leiria	15.41	13.83	89.71	Caldas da Rainha	13.51	13.85	102.50
Ponta Delgada	3.89	3.49	89.89	Angra do Heroísmo	13.54	13.94	102.96
Funchal	15.10	13.61	90.15	Amadora	9.87	10.26	103.99
Tomar	14.09	13.21	93.78	Guimarães	8.70	9.06	104.13
Alcobaça	13.98	13.23	94.66	Tomar	10.25	10.71	104.53
Viana do Castelo	8.65	8.46	97.84	Viseu	7.74	8.11	104.71
Santo Tirso	9.35	9.17	98.12	Lisboa (D.J.)	12.87	13.59	105.54
Barcelos	8.88	8.98	101.14	Vila do Conde	8.48	9.05	106.71
Lisboa (D.J.)	14.87	15.05	101.19	Abrantes	8.74	9.44	108.09
Pombal	10.91	11.04	101.27	Vila Real	8.56	9.34	109.13
Santa Maria da Feira	11.74	11.92	101.54	Anadia	13.65	14.94	109.46
Vila Real	8.95	9.11	101.82	Lamego	7.90	8.67	109.73
Caldas da Rainha	13.60	13.90	102.22	Coimbra (D.J.)	9.90	11.00	111.07
Vila do Conde	9.86	10.16	103.01	Alcobaça	10.56	11.80	111.81
Guimarães	9.41	9.77	103.84	Torres Vedras	12.45	14.02	112.68
Paredes	13.85	14.41	103.97	Porto (D.J.)	9.00	10.14	112.73
Coimbra (D.J.)	11.23	11.78	104.91	Castelo Branco	7.87	8.89	112.99
Porto (D.J.)	9.85	10.48	106.36	Barcelos	8.89	10.11	113.79

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 5.2 Processos de Divórcio
 Comparação entre distritos a nível nacional
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Chaves	9.28	10.02	108.03	Santa Maria da Feira	10.52	12.01	114.21
Évora	11.79	12.76	108.26	Évora	10.88	12.54	115.29
Penafiel	10.24	11.16	108.96	Évora (D.J.)	10.27	11.91	116.02
Figueira da Foz	9.09	9.91	109.02	Penafiel	10.26	11.92	116.19
Viseu	9.41	10.44	110.91	Portalegre	8.97	10.49	116.99
Vila N. de Famalicão	11.00	12.42	112.99	Santiago do Cacém	4.48	5.25	117.35
Seia	9.48	10.75	113.47	Paredes	9.31	10.96	117.71
Évora (D.J.)	11.66	13.42	115.08	Oliveira de Azeméis	6.46	7.62	118.04
Angra do Heroísmo	12.46	14.37	115.27	Santo Tirso	8.10	9.62	118.79
Castelo Branco	8.20	9.65	117.62	Vila N. de Famalicão	9.72	11.75	120.93
Lamego	9.78	11.70	119.72	Beja	9.51	12.19	128.13
Anadia	7.26	8.78	120.89	Aveiro
Portalegre	11.01	13.47	122.36	Coimbra
Beja	8.20	10.05	122.52	Covilhã
Santiago do Cacém	10.27	13.46	131.11	Faro
Abrantes	6.35	9.13	143.75	Loulé
Aveiro	Portimão
Coimbra	Setúbal
Covilhã	Barreiro
Faro	Cascais
Setúbal	Lisboa
Barreiro	Loures
Lisboa	Oeiras
Oeiras	Sintra
Sintra	Vila Franca de Xira
Braga	Braga
Gondomar	Gondomar
Maia	Maia
Matosinhos	Matosinhos
Porto	Porto
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 6.1.1 Total Nacional
 Distrito Judicial de Coimbra
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Tomar	20.78	18.17	87.45	Tomar	22.83	18.18	79.65
Pombal	19.47	17.30	88.87	Pombal	21.03	17.04	81.02
Anadia	17.63	15.70	89.04	Anadia	19.58	16.25	82.98
Leiria	20.07	17.96	89.49	Viseu	19.68	17.00	86.40
Alcobaça	18.13	16.41	90.55	Alcobaça	18.75	16.51	88.05
Coimbra	17.33	16.72	96.48	Coimbra	18.53	16.42	88.61
Coimbra (D.J.)	16.98	16.45	96.84	Coimbra (D.J.)	18.49	16.53	89.41
Viseu	16.41	16.29	99.32	Covilhã	17.01	15.22	89.50
Seia	15.55	15.50	99.71	Leiria	20.06	18.16	90.54
Covilhã	15.04	15.02	99.86	Guarda	16.91	15.54	91.90
Guarda	15.21	15.22	100.08	Aveiro	16.82	15.49	92.09
Castelo Branco	14.43	14.62	101.29	Seia	16.61	15.42	92.79
Figueira da Foz	14.46	15.22	105.27	Castelo Branco	15.91	14.89	93.59
Aveiro	14.81	15.61	105.44	Figueira da Foz	14.36	14.46	100.73

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 6.1.2 Total Nacional
 Distrito Judicial de Évora
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Faro	23.95	19.80	82.65	Faro	24.78	19.25	77.66
Santarém	21.42	18.07	84.37	Loulé	25.58	20.12	78.69
Loulé	23.60	20.35	86.22	Beja	18.02	14.50	80.45
Portimão	20.32	18.27	89.92	Setúbal	21.52	17.91	83.23
Setúbal	18.69	16.86	90.22	Évora (D.J.)	20.03	17.59	87.80
Évora (D.J.)	18.33	17.29	94.32	Santarém	20.48	18.21	88.88
Abrantes	17.81	16.83	94.51	Évora	17.97	15.97	88.91
Santiago do Cacém	16.68	16.17	96.97	Abrantes	18.33	16.32	89.05
Évora	14.44	14.13	97.82	Portalegre	16.80	15.37	91.45
Beja	14.44	14.35	99.40	Santiago do Cacém	17.42	16.81	96.52
Portalegre	13.03	14.37	110.29	Portimão	17.71	17.35	98.02

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 6.1.3 Total Nacional
 Distrito Judicial de Lisboa
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	33.86	19.59	57.86	Lisboa	33.54	21.50	64.10
Lisboa (D.J.)	30.42	20.09	66.04	Almada	27.01	18.70	69.24
Almada	25.41	18.41	72.43	Lisboa (D.J.)	30.17	21.26	70.47
Sintra	25.37	20.24	79.79	Sintra	26.59	19.74	74.25
Cascais	22.24	18.47	83.02	Barreiro	22.25	17.58	78.98
Angra do Heroísmo	21.65	18.32	84.62	Caldas da Rainha	22.09	18.09	81.88
Caldas da Rainha	21.56	18.34	85.06	Angra do Heroísmo	21.21	17.52	82.59
Vila Franca de Xira	22.33	19.06	85.37	Vila Franca de Xira	22.47	18.66	83.06
Amadora	11.22	9.62	85.68	Loures	20.96	17.47	83.32
Loures	19.22	16.73	87.03	Torres Vedras	19.00	16.06	84.56
Barreiro	19.71	17.35	88.03	Oeiras	20.91	17.90	85.63
Oeiras	17.88	16.63	93.00	Amadora	14.86	13.11	88.22
Torres Vedras	15.79	15.15	95.93	Cascais	21.09	18.76	88.96
Funchal	17.52	16.94	96.67	Funchal	20.56	18.53	90.08
Ponta Delgada	15.68	16.90	107.80	Ponta Delgada	19.32	17.51	90.60

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 6.1.4 Total Nacional
 Distrito Judicial do Porto
 (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Vila Nova de Gaia	25.43	18.71	73.58	Vila Nova de Gaia	25.64	19.19	74.82
Maia	21.64	16.69	77.15	Gondomar	22.46	17.66	78.62
Gondomar	20.13	17.07	84.82	Maia	21.18	17.04	80.46
Porto	20.41	17.69	86.68	Porto	21.99	18.27	83.08
Mirandela	17.49	15.93	91.10	Vila Real	18.64	16.34	87.66
Paredes	18.18	16.77	92.24	Santa Maria da Feira	18.60	16.41	88.27
Porto (D.J.)	18.08	16.92	93.59	Porto (D.J.)	19.14	17.24	90.07
Vila do Conde	16.08	15.23	94.72	Mirandela	17.44	15.91	91.22
Vila N. de Famalicão	16.85	16.05	95.26	Matosinhos	19.00	17.34	91.25
Santa Maria da Feira	16.55	15.86	95.81	Penafiel	17.99	16.45	91.47
Penafiel	17.34	16.71	96.34	Oliveira de Azeméis	17.47	16.16	92.52
Lamego	16.27	15.95	98.03	Lamego	17.72	16.46	92.91
Matosinhos	16.69	16.39	98.21	Paredes	17.50	16.45	93.98
Barcelos	15.97	15.82	99.07	Vila N. de Famalicão	17.58	16.61	94.45
Oliveira de Azeméis	16.02	16.01	99.90	Chaves	16.46	15.58	94.63
Chaves	16.32	16.54	101.37	Santo Tirso	17.15	16.31	95.09
Santo Tirso	14.89	15.13	101.57	Vila do Conde	17.37	16.55	95.27
Guimarães	16.16	16.51	102.15	Braga	16.08	15.64	97.27
Braga	14.94	15.47	103.55	Barcelos	16.73	16.39	97.98
Vila Real	14.02	14.76	105.23	Guimarães	16.22	16.10	99.27
Bragança	13.17	14.58	110.64	Viana do Castelo	14.04	14.25	101.49
Viana do Castelo	13.00	14.76	113.54	Bragança	14.64	15.27	104.31

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 7 Total Nacional
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Alcobaça	18.13	16.41	90.55	Alcobaça	18.75	16.51	88.05
Lisboa	33.86	19.59	57.86	Lisboa	33.54	21.50	64.10
Lisboa (D.J.)	30.42	20.09	66.04	Almada	27.01	18.70	69.24
Almada	25.41	18.41	72.43	Lisboa (D.J.)	30.17	21.26	70.47
Vila Nova de Gaia	25.43	18.71	73.58	Sintra	26.59	19.74	74.25
Maia	21.64	16.69	77.15	Vila Nova de Gaia	25.64	19.19	74.82
Sintra	25.37	20.24	79.79	Faro	24.78	19.25	77.66
Faro	23.95	19.80	82.65	Gondomar	22.46	17.66	78.62
Cascais	22.24	18.47	83.02	Loulé	25.58	20.12	78.69
Santarém	21.42	18.07	84.37	Barreiro	22.25	17.58	78.98
Angra do Heroísmo	21.65	18.32	84.62	Tomar	22.83	18.18	79.65
Gondomar	20.13	17.07	84.82	Beja	18.02	14.50	80.45
Caldas da Rainha	21.56	18.34	85.06	Maia	21.18	17.04	80.46
Vila Franca de Xira	22.33	19.06	85.37	Pombal	21.03	17.04	81.02
Amadora	11.22	9.62	85.68	Caldas da Rainha	22.09	18.09	81.88
Loulé	23.60	20.35	86.22	Angra do Heroísmo	21.21	17.52	82.59
Porto	20.41	17.69	86.68	Anadia	19.58	16.25	82.98
Loures	19.22	16.73	87.03	Vila Franca de Xira	22.47	18.66	83.06
Tomar	20.78	18.17	87.45	Porto	21.99	18.27	83.08
Barreiro	19.71	17.35	88.03	Setúbal	21.52	17.91	83.23
Pombal	19.47	17.30	88.87	Loures	20.96	17.47	83.32
Anadia	17.63	15.70	89.04	Torres Vedras	19.00	16.06	84.56
Leiria	20.07	17.96	89.49	Oeiras	20.91	17.90	85.63
Portimão	20.32	18.27	89.92	Viseu	19.68	17.00	86.40
Setúbal	18.69	16.86	90.22	Vila Real	18.64	16.34	87.66
Mirandela	17.49	15.93	91.10	Évora (D.J.)	20.03	17.59	87.80
Paredes	18.18	16.77	92.24	Amadora	14.86	13.11	88.22
Oeiras	17.88	16.63	93.00	Santa Maria da Feira	18.60	16.41	88.27
Porto (D.J.)	18.08	16.92	93.59	Coimbra	18.53	16.42	88.61
Évora (D.J.)	18.33	17.29	94.32	Santarém	20.48	18.21	88.88
Abrantes	17.81	16.83	94.51	Évora	17.97	15.97	88.91

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 7 Total Nacional
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

2003				2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coeficiente Dispersão [%]
Vila do Conde	16.08	15.23	94.72	Cascais	21.09	18.76	88.96
Vila N. de Famalicão	16.85	16.05	95.26	Abrantes	18.33	16.32	89.05
Santa Maria da Feira	16.55	15.86	95.81	Coimbra (D.J.)	18.49	16.53	89.41
Torres Vedras	15.79	15.15	95.93	Covilhã	17.01	15.22	89.50
Penafiel	17.34	16.71	96.34	Porto (D.J.)	19.14	17.24	90.07
Coimbra	17.33	16.72	96.48	Funchal	20.56	18.53	90.08
Funchal	17.52	16.94	96.67	Leiria	20.06	18.16	90.54
Coimbra (D.J.)	16.98	16.45	96.84	Ponta Delgada	19.32	17.51	90.60
Santiago do Cacém	16.68	16.17	96.97	Mirandela	17.44	15.91	91.22
Évora	14.44	14.13	97.82	Matosinhos	19.00	17.34	91.25
Lamego	16.27	15.95	98.03	Portalegre	16.80	15.37	91.45
Matosinhos	16.69	16.39	98.21	Penafiel	17.99	16.45	91.47
Barcelos	15.97	15.82	99.07	Guarda	16.91	15.54	91.90
Viseu	16.41	16.29	99.32	Aveiro	16.82	15.49	92.09
Beja	14.44	14.35	99.40	Oliveira de Azeméis	17.47	16.16	92.52
Seia	15.55	15.50	99.71	Seia	16.61	15.42	92.79
Covilhã	15.04	15.02	99.86	Lamego	17.72	16.46	92.91
Oliveira de Azeméis	16.02	16.01	99.90	Castelo Branco	15.91	14.89	93.59
Guarda	15.21	15.22	100.08	Paredes	17.50	16.45	93.98
Castelo Branco	14.43	14.62	101.29	Vila N. de Famalicão	17.58	16.61	94.45
Chaves	16.32	16.54	101.37	Chaves	16.46	15.58	94.63
Santo Tirso	14.89	15.13	101.57	Santo Tirso	17.15	16.31	95.09
Guimarães	16.16	16.51	102.15	Vila do Conde	17.37	16.55	95.27
Braga	14.94	15.47	103.55	Santiago do Cacém	17.42	16.81	96.52
Vila Real	14.02	14.76	105.23	Braga	16.08	15.64	97.27
Figueira da Foz	14.46	15.22	105.27	Barcelos	16.73	16.39	97.98
Aveiro	14.81	15.61	105.44	Portimão	17.71	17.35	98.02
Ponta Delgada	15.68	16.90	107.80	Guimarães	16.22	16.10	99.27
Portalegre	13.03	14.37	110.29	Figueira da Foz	14.36	14.46	100.73
Bragança	13.17	14.58	110.64	Viana do Castelo	14.04	14.25	101.49
Viana do Castelo	13.00	14.76	113.54	Bragança	14.64	15.27	104.31

Nota: D.J. significa Distrito Judicial

Tabela II – 8.1 Acção Declarativa por Distrito e Nacional
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	
Lisboa	29.12	20.97	72.00	Lisboa	25.30	21.87	86.42
Total 1.ª Instância	21.61	20.10	92.98	Total 1.ª Instância	19.13	19.43	101.58
Évora	16.39	17.23	105.08	Évora	16.42	17.12	104.23
Coimbra	13.82	15.58	112.77	Coimbra	14.27	15.25	106.88
Porto	12.41	14.52	117.00	Porto	12.88	14.32	111.18

Tabela II – 8.2 Acção Executiva por Distrito e Nacional
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	
Lisboa	32.55	18.40	56.54	Lisboa	37.19	18.22	49.00
Total 1.ª Instância	25.71	18.47	71.83	Total 1.ª Instância	29.13	18.82	64.59
Porto	22.61	17.32	76.61	Porto	24.84	17.64	70.99
Coimbra	19.42	16.61	85.52	Évora	23.99	17.17	71.60
Évora	19.57	17.89	91.42	Coimbra	22.43	16.69	74.39

Tabela II – 8.3 Processos de Inventário por Distrito e Nacional
(por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]	
Lisboa	35.88	18.39	51.24	Lisboa	38.43	17.80	46.32
Coimbra	30.65	16.73	54.60	Coimbra	30.28	15.90	52.50
Évora	31.98	17.47	54.63	Évora	32.32	17.41	53.87
Total 1.ª Instância	28.61	18.03	63.03	Porto	26.56	16.56	62.35
Porto	26.28	16.71	63.59	Total 1.ª Instância	28.70	17.97	62.60

Tabela II – 8.4 Processos de Falência e Recuperação de Empresas por Distrito e Nacional (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	24.26	26.08	107.49	Évora	5.96	3.01	50.48
Total 1.ª Instância	11.58	13.45	116.17	Lisboa	28.74	25.92	90.19
Évora	7.79	9.46	121.44	Coimbra	7.18	7.76	108.04
Porto	10.49	13.37	127.54	Total 1.ª Instância	11.32	12.51	110.50
Coimbra	8.39	11.90	141.74	Porto	6.94	7.90	113.86

Tabela II – 8.5 Processos de Divórcio por Distrito e Nacional (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	14.87	15.05	101.19	Lisboa	12.87	13.59	105.54
Coimbra	11.23	11.78	104.91	Total 1.ª Instância	11.11	12.32	110.83
Total 1.ª Instância	11.96	12.56	105.00	Coimbra	9.90	11.00	111.07
Porto	9.85	10.48	106.36	Porto	9.00	10.14	112.73
Évora	11.66	13.42	115.08	Évora	10.27	11.91	116.02

Tabela II – 8.6 Total Nacional por Distrito e Nacional (por ordem crescente do Coeficiente de Dispersão)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]		Média Total [MESES]	Desvio Padrão	Coefficiente Dispersão [%]
Lisboa	30.42	20.09	66.04	Lisboa	30.17	21.26	70.47
Total 1.ª Instância	23.25	19.38	83.34	Total 1.ª Instância	23.45	19.69	83.96
Porto	18.08	16.92	93.59	Évora	20.03	17.59	87.80
Évora	18.33	17.29	94.32	Coimbra	18.49	16.53	89.41
Coimbra	16.98	16.45	96.84	Porto	19.14	17.24	90.07

ANEXO III

OUTLIERS NACIONAIS

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
TOTAL NACIONAL	21.61	31.66	11.57	TOTAL NACIONAL	19.13	28.84	9.41
Santa Cruz da Graciosa	1.50	NÃO	SIM	Família e Menores Vila Nova de Gaia
Família e Menores Vila Nova de Gaia	1.50	NÃO	SIM	Família e Menores Aveiro	2.71	NÃO	SIM
Família e Menores Coimbra	3.59	NÃO	SIM	Família e Menores Matosinhos	4.18	NÃO	SIM
Família e Menores Faro	3.86	NÃO	SIM	Família e Menores Coimbra	5.51	NÃO	SIM
Família e Menores Matosinhos	3.86	NÃO	SIM	Família e Menores Ponta Delgada	5.60	NÃO	SIM
Povoação	4.93	NÃO	SIM	Família e Menores Loures	5.82	NÃO	SIM
Família e Menores Braga	5.17	NÃO	SIM	Santa Cruz das Flores	6.07	NÃO	SIM
Mondim de Basto	5.39	NÃO	SIM	Família e Menores Faro	6.31	NÃO	SIM
Ribeira Grande	5.68	NÃO	SIM	Carrazeda de Ansiães	7.03	NÃO	SIM
Família e Menores Aveiro	5.72	NÃO	SIM	Família e Menores Funchal	7.06	NÃO	SIM
Família e Menores Funchal	5.96	NÃO	SIM	Miranda do Douro	7.76	NÃO	SIM
Santa Cruz das Flores	6.36	NÃO	SIM	Família e Menores Braga	8.11	NÃO	SIM
Família e Menores Loures	6.44	NÃO	SIM	São João da Madeira	8.15	NÃO	SIM
Família e Menores Ponta Delgada	6.82	NÃO	SIM	Mogadouro	8.61	NÃO	SIM
Família e Menores Cascais	7.07	NÃO	SIM	Vila do Conde	9.10	NÃO	SIM
Mira	7.21	NÃO	SIM	Velas	9.25	NÃO	SIM

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Velas	7.36	NÃO	SIM	Fornos de Algodres	9.33	NÃO	SIM
Bombarral	7.52	NÃO	SIM	Santarém	9.55	NÃO	NÃO
Família e Menores Portimão	7.63	NÃO	SIM	Ferreira do Alentejo	9.56	NÃO	NÃO
Vila do Porto	8.08	NÃO	SIM	Família e Menores Barreiro	9.66	NÃO	NÃO
Ovar	8.10	NÃO	SIM	Pampilhosa da Serra	9.77	NÃO	NÃO
Oleiros	8.30	NÃO	SIM	Mealhada	9.78	NÃO	NÃO
Mealhada	8.34	NÃO	SIM	Família e Menores Sintra	9.81	NÃO	NÃO
Nordeste	8.39	NÃO	SIM	Guimarães	10.08	NÃO	NÃO
Castelo de Vide	8.53	NÃO	SIM	Ovar	10.21	NÃO	NÃO
Almodôvar	8.53	NÃO	SIM	Barcelos	10.37	NÃO	NÃO
Vila Franca do Campo	8.61	NÃO	SIM	Vila Viçosa	10.38	NÃO	NÃO
Guimarães	8.75	NÃO	SIM	Mesão Frio	10.43	NÃO	NÃO
Tabuaço	8.77	NÃO	SIM	Castelo de Paiva	10.48	NÃO	NÃO
Família e Menores de Vila Franca de Xira	8.93	NÃO	SIM	Tábua	10.55	NÃO	NÃO
Portalegre	8.97	NÃO	SIM	Nisa	10.60	NÃO	NÃO
Sever do Vouga	9.03	NÃO	SIM	Viana do Castelo	10.63	NÃO	NÃO
Vila do Conde	9.15	NÃO	SIM	Vila do Porto	10.65	NÃO	NÃO
Família e Menores Sintra	9.18	NÃO	SIM	Paredes	10.72	NÃO	NÃO
Castelo de Paiva	9.23	NÃO	SIM	Oliveira de Azeméis	10.80	NÃO	NÃO
Melgaço	9.30	NÃO	SIM	Paços Ferreira	10.84	NÃO	NÃO
Moura	9.53	NÃO	SIM	Sever do Vouga	10.85	NÃO	NÃO
Redondo	9.77	NÃO	SIM	Ribeira Grande	10.93	NÃO	NÃO
Ponte da Barca	9.80	NÃO	SIM	Aveiro	10.95	NÃO	NÃO
Cinfães	9.81	NÃO	SIM	Macedo de Cavaleiros	11.00	NÃO	NÃO
Pampilhosa da Serra	9.83	NÃO	SIM	Bombarral	11.04	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Família e Menores Barreiro	9.87	NÃO	SIM	Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	11.05	NÃO	NÃO
Barcelos	9.88	NÃO	SIM	Porto	11.07	NÃO	NÃO
São João da Madeira	9.90	NÃO	SIM	Celorico da Beira	11.09	NÃO	NÃO
Braga	9.92	NÃO	SIM	Fronteira	11.12	NÃO	NÃO
Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	9.99	NÃO	SIM	Família e Menores Portimão	11.14	NÃO	NÃO
Cuba	10.07	NÃO	SIM	Família e Menores Setúbal	11.19	NÃO	NÃO
Estarreja	10.10	NÃO	SIM	Braga	11.23	NÃO	NÃO
Amadora	10.12	NÃO	SIM	Nelas	11.33	NÃO	NÃO
Mação	10.12	NÃO	SIM	Montemor-o-Velho	11.35	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	10.17	NÃO	SIM	Redondo	11.36	NÃO	NÃO
Bragança	10.27	NÃO	SIM	Portel	11.37	NÃO	NÃO
Castelo Branco	10.37	NÃO	SIM	Estarreja	11.40	NÃO	NÃO
Paredes de Coura	10.42	NÃO	SIM	Mação	11.45	NÃO	NÃO
Família e Menores Lisboa	10.61	NÃO	SIM	Nordeste	11.48	NÃO	NÃO
Oliveira de Azeméis	10.73	NÃO	SIM	Serpa	11.49	NÃO	NÃO
Aveiro	10.74	NÃO	SIM	Família e Menores Lisboa	11.57	NÃO	NÃO
Ílhavo	10.92	NÃO	SIM	Penela	11.59	NÃO	NÃO
Caminha	10.94	NÃO	SIM	Moura	11.65	NÃO	NÃO
Rio Maior	10.95	NÃO	SIM	Abrantes	11.71	NÃO	NÃO
Arganil	10.97	NÃO	SIM	Grândola	11.71	NÃO	NÃO
Alijó	10.97	NÃO	SIM	Gouveia	11.77	NÃO	NÃO
Ferreira do Alentejo	10.97	NÃO	SIM	Família e Menores Porto	11.81	NÃO	NÃO
Porto	10.97	NÃO	SIM	Albergaria-a-Velha	11.82	NÃO	NÃO
Almeirim	11.02	NÃO	SIM	Portalegre	11.94	NÃO	NÃO
Santo Tirso	11.03	NÃO	SIM	Felgueiras	11.97	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Viana do Castelo	11.04	NÃO	SIM	Pinhel	11.98	NÃO	NÃO
Mangualde	11.04	NÃO	SIM	Penacova	11.99	NÃO	NÃO
Guarda	11.09	NÃO	SIM	Reguengos de Monsaraz	12.02	NÃO	NÃO
Serpa	11.11	NÃO	SIM	Amadora	12.17	NÃO	NÃO
Castro Daire	11.12	NÃO	SIM	Oeiras	12.17	NÃO	NÃO
Grândola	11.23	NÃO	SIM	Castelo Branco	12.20	NÃO	NÃO
Seia	11.39	NÃO	SIM	Santo Tirso	12.21	NÃO	NÃO
Funchal	11.40	NÃO	SIM	Ferreira do Zêzere	12.21	NÃO	NÃO
Santa Comba Dão	11.43	NÃO	SIM	Ansião	12.30	NÃO	NÃO
Oeiras	11.53	NÃO	SIM	Ílhavo	12.30	NÃO	NÃO
Póvoa de Lanhoso	11.56	NÃO	SIM	Alijó	12.36	NÃO	NÃO
Oliveira de Frades	11.67	NÃO	NÃO	Armamar	12.42	NÃO	NÃO
Mogadouro	11.69	NÃO	NÃO	Funchal	12.46	NÃO	NÃO
Matosinhos	11.86	NÃO	NÃO	Arganil	12.48	NÃO	NÃO
Coimbra	11.90	NÃO	NÃO	Figueira da Foz	12.51	NÃO	NÃO
Armamar	11.95	NÃO	NÃO	Cuba	12.78	NÃO	NÃO
Águeda	12.15	NÃO	NÃO	Montalegre	12.79	NÃO	NÃO
Gouveia	12.18	NÃO	NÃO	Póvoa de Varzim	12.80	NÃO	NÃO
Tábua	12.19	NÃO	NÃO	Nazaré	12.84	NÃO	NÃO
Barreiro	12.25	NÃO	NÃO	Melgaço	12.86	NÃO	NÃO
Carrazeda de Ansiães	12.32	NÃO	NÃO	Castro Daire	12.96	NÃO	NÃO
Penela	12.33	NÃO	NÃO	Vila Nova de Famalicão	12.99	NÃO	NÃO
Marinha Grande	12.35	NÃO	NÃO	Póvoa de Lanhoso	13.03	NÃO	NÃO
Montemor-o-Velho	12.37	NÃO	NÃO	Covilhã	13.11	NÃO	NÃO
Macedo de Cavaleiros	12.43	NÃO	NÃO	Vale de Cambra	13.12	NÃO	NÃO
Estremoz	12.43	NÃO	NÃO	Coimbra	13.13	NÃO	NÃO
Família e Menores Seixal	12.45	NÃO	NÃO	Mira	13.14	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Vale de Cambra	12.46	NÃO	NÃO	Anadia	13.17	NÃO	NÃO
Avis	12.48	NÃO	NÃO	Condeixa-a-Nova	13.17	NÃO	NÃO
Reguengos de Monsaraz	12.51	NÃO	NÃO	Ponte da Barca	13.19	NÃO	NÃO
Vila Flor	12.51	NÃO	NÃO	Évora	13.21	NÃO	NÃO
Vimioso	12.56	NÃO	NÃO	Barreiro	13.28	NÃO	NÃO
Setúbal	12.60	NÃO	NÃO	Mértola	13.31	NÃO	NÃO
Vila Nova de Famalicão	12.60	NÃO	NÃO	Oliveira do Hospital	13.33	NÃO	NÃO
Abrantes	12.63	NÃO	NÃO	Matosinhos	13.33	NÃO	NÃO
Santa Maria da Feira	12.64	NÃO	NÃO	Guarda	13.36	NÃO	NÃO
Évora	12.69	NÃO	NÃO	Família e Menores Cascais	13.42	NÃO	NÃO
Lousada	12.71	NÃO	NÃO	Arraiolos	13.47	NÃO	NÃO
Felgueiras	12.79	NÃO	NÃO	Porto Mós	13.47	NÃO	NÃO
Cantanhede	12.92	NÃO	NÃO	Vila Franca do Campo	13.50	NÃO	NÃO
Trancoso	12.94	NÃO	NÃO	Cabeceiras de Basto	13.50	NÃO	NÃO
Lourinhã	13.00	NÃO	NÃO	Estremoz	13.59	NÃO	NÃO
Ansião	13.00	NÃO	NÃO	Seia	13.61	NÃO	NÃO
Nelas	13.01	NÃO	NÃO	Ponta do Sol	13.64	NÃO	NÃO
Moimenta da Beira	13.17	NÃO	NÃO	Penafiel	13.68	NÃO	NÃO
Paços Ferreira	13.23	NÃO	NÃO	Família e Menores Seixal	13.71	NÃO	NÃO
Póvoa de Varzim	13.31	NÃO	NÃO	Oleiros	13.74	NÃO	NÃO
Ferreira do Zêzere	13.35	NÃO	NÃO	Tabuaço	13.91	NÃO	NÃO
Paredes	13.35	NÃO	NÃO	Almodôvar	13.93	NÃO	NÃO
Alvaiázere	13.35	NÃO	NÃO	Peniche	14.00	NÃO	NÃO
Beja	13.37	NÃO	NÃO	Marinha Grande	14.06	NÃO	NÃO
Oliveira do Hospital	13.38	NÃO	NÃO	Ponte de Lima	14.06	NÃO	NÃO
Santarém	13.49	NÃO	NÃO	Trancoso	14.06	NÃO	NÃO
Moita	13.50	NÃO	NÃO	Vila Nova de Cerveira	14.07	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	77		1	16	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Vieira do Minho	13.50	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Franca de Xira	14.07	NÃO	NÃO
Albergaria-a-Velha	13.52	NÃO	NÃO	Silves	14.12	NÃO	NÃO
Tondela	13.71	NÃO	NÃO	Lousada	14.19	NÃO	NÃO
Vila Viçosa	13.73	NÃO	NÃO	Setúbal	14.22	NÃO	NÃO
Figueiró dos Vinhos	13.76	NÃO	NÃO	Sertã	14.22	NÃO	NÃO
Covilhã	13.85	NÃO	NÃO	Amarante	14.27	NÃO	NÃO
Fronteira	13.86	NÃO	NÃO	Cinfães	14.29	NÃO	NÃO
Valongo	13.86	NÃO	NÃO	Caminha	14.30	NÃO	NÃO
Sertã	13.88	NÃO	NÃO	Ponta Delgada	14.35	NÃO	NÃO
Porto Mós	13.89	NÃO	NÃO	Leiria	14.36	NÃO	NÃO
Murça	13.94	NÃO	NÃO	Peso Régua	14.44	NÃO	NÃO
Ponte de Lima	13.97	NÃO	NÃO	Sabugal	14.46	NÃO	NÃO
Arraiolos	13.99	NÃO	NÃO	Sátão	14.48	NÃO	NÃO
Penafiel	14.02	NÃO	NÃO	Portimão	14.53	NÃO	NÃO
Amares	14.13	NÃO	NÃO	Tondela	14.58	NÃO	NÃO
Celorico da Beira	14.22	NÃO	NÃO	Santa Comba Dão	14.60	NÃO	NÃO
Viseu	14.23	NÃO	NÃO	Alfândega da Fé	14.61	NÃO	NÃO
Lousã	14.24	NÃO	NÃO	Viseu	14.62	NÃO	NÃO
Mértola	14.25	NÃO	NÃO	Montemor-o-Novo	14.63	NÃO	NÃO
Vila Verde	14.36	NÃO	NÃO	Alcácer do Sal	14.84	NÃO	NÃO
Fornos de Algodres	14.38	NÃO	NÃO	Alvaiázere	14.91	NÃO	NÃO
Gondomar	14.39	NÃO	NÃO	Bragança	14.92	NÃO	NÃO
Elvas	14.41	NÃO	NÃO	Almeida	14.93	NÃO	NÃO
Resende	14.42	NÃO	NÃO	Arouca	14.95	NÃO	NÃO
Oliveira do Bairro	14.43	NÃO	NÃO	Mondim de Basto	14.99	NÃO	NÃO
Cabeceiras de Basto	14.51	NÃO	NÃO	Lourinhã	15.01	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Alcácer do Sal	14.60	NÃO	NÃO	Santa Maria da Feira	15.03	NÃO	NÃO
Espinho	14.61	NÃO	NÃO	Torres Novas	15.15	NÃO	NÃO
Pinhel	14.65	NÃO	NÃO	Águeda	15.18	NÃO	NÃO
Ponta Delgada	14.72	NÃO	NÃO	Rio Maior	15.20	NÃO	NÃO
Valença	14.96	NÃO	NÃO	Amares	15.24	NÃO	NÃO
Mirandela	14.99	NÃO	NÃO	Vouzela	15.26	NÃO	NÃO
Sabrosa	15.17	NÃO	NÃO	Oliveira de Frades	15.26	NÃO	NÃO
Vila Real	15.19	NÃO	NÃO	Gondomar	15.29	NÃO	NÃO
Família e Menores Porto	15.21	NÃO	NÃO	Avis	15.39	NÃO	NÃO
Torres Novas	15.27	NÃO	NÃO	Alcobaça	15.43	NÃO	NÃO
Fundão	15.36	NÃO	NÃO	Valença	15.49	NÃO	NÃO
Sabugal	15.41	NÃO	NÃO	Soure	15.56	NÃO	NÃO
Penacova	15.42	NÃO	NÃO	Maia	15.61	NÃO	NÃO
Maia	15.46	NÃO	NÃO	Mirandela	15.64	NÃO	NÃO
Cadaval	15.55	NÃO	NÃO	Mafra	15.64	NÃO	NÃO
Silves	15.59	NÃO	NÃO	Sabrosa	15.67	NÃO	NÃO
Mafra	15.62	NÃO	NÃO	Povoação	15.69	NÃO	NÃO
Alfândega da Fé	15.64	NÃO	NÃO	São Roque do Pico	15.70	NÃO	NÃO
Peniche	15.65	NÃO	NÃO	Elvas	15.73	NÃO	NÃO
Condeixa-a-Nova	15.70	NÃO	NÃO	Murça	15.81	NÃO	NÃO
Penamacor	15.70	NÃO	NÃO	Espinho	15.82	NÃO	NÃO
Arouca	15.76	NÃO	NÃO	Vila Flor	15.83	NÃO	NÃO
Alcobaça	15.77	NÃO	NÃO	Vieira do Minho	15.85	NÃO	NÃO
Anadia	15.88	NÃO	NÃO	Cantanhede	15.90	NÃO	NÃO
Torres Vedras	15.89	NÃO	NÃO	Porto Santo	15.90	NÃO	NÃO
Montalegre	15.98	NÃO	NÃO	Celorico de Basto	15.91	NÃO	NÃO
Praia Vitória	15.98	NÃO	NÃO	Vila Verde	15.92	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Leiria	16.05	NÃO	NÃO	Valongo	16.00	NÃO	NÃO
Portimão	16.06	NÃO	NÃO	Valpaços	16.03	NÃO	NÃO
São Pedro do Sul	16.10	NÃO	NÃO	Almeirim	16.04	NÃO	NÃO
Golegã	16.20	NÃO	NÃO	Fundão	16.08	NÃO	NÃO
Vinhais	16.20	NÃO	NÃO	Praia Vitória	16.16	NÃO	NÃO
Peso Régua	16.42	NÃO	NÃO	Tribunal de Comércio de Lisboa	16.34	NÃO	NÃO
Família e Menores Setúbal	16.46	NÃO	NÃO	Idanha-a-Nova	16.35	NÃO	NÃO
Celorico de Basto	16.52	NÃO	NÃO	Benavente	16.49	NÃO	NÃO
Vila Nova de Gaia	16.74	NÃO	NÃO	Vila Franca de Xira	16.50	NÃO	NÃO
Santiago do Cacém	16.74	NÃO	NÃO	Vimioso	16.64	NÃO	NÃO
Vila Nova de Cerveira	16.87	NÃO	NÃO	São Pedro do Sul	16.68	NÃO	NÃO
São Roque do Pico	16.87	NÃO	NÃO	Moimenta da Beira	16.69	NÃO	NÃO
Vila Franca de Xira	16.87	NÃO	NÃO	Torres Vedras	16.71	NÃO	NÃO
Alcanena	16.92	NÃO	NÃO	Entroncamento	16.74	NÃO	NÃO
Amarante	17.12	NÃO	NÃO	Vila Nova de Gaia	16.75	NÃO	NÃO
Marco de Canaveses	17.19	NÃO	NÃO	Beja	16.78	NÃO	NÃO
Meda	17.25	NÃO	NÃO	Marco de Canaveses	16.84	NÃO	NÃO
Vila Nova de Foz Côa	17.27	NÃO	NÃO	Alcanena	16.91	NÃO	NÃO
Almeida	17.43	NÃO	NÃO	Moita	16.97	NÃO	NÃO
Sátão	17.45	NÃO	NÃO	Vagos	17.07	NÃO	NÃO
Monchique	17.52	NÃO	NÃO	Mangualde	17.18	NÃO	NÃO
Valpaços	17.57	NÃO	NÃO	Golegã	17.34	NÃO	NÃO
Torre de Moncorvo	17.68	NÃO	NÃO	São Vicente	17.36	NÃO	NÃO
Nazaré	17.71	NÃO	NÃO	Lousã	17.45	NÃO	NÃO
Loures	17.72	NÃO	NÃO	Paredes de Coura	17.48	NÃO	NÃO
Arcos de Valdevez	18.32	NÃO	NÃO	Torre Moncorvo	17.67	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Pombal	18.32	NÃO	NÃO	Chaves	17.72	NÃO	NÃO
Tribunal de Comércio de Lisboa	18.44	NÃO	NÃO	Penamacor	17.74	NÃO	NÃO
Boticas	18.55	NÃO	NÃO	Lamego	17.78	NÃO	NÃO
Montijo	18.73	NÃO	NÃO	Ourém	18.18	NÃO	NÃO
Vila Pouca Aguiar	18.91	NÃO	NÃO	Castelo de Vide	18.19	NÃO	NÃO
São João da Pesqueira	18.93	NÃO	NÃO	Resende	18.38	NÃO	NÃO
Montemor-o-Novo	18.96	NÃO	NÃO	Oliveira do Bairro	18.39	NÃO	NÃO
Vouzela	19.10	NÃO	NÃO	Loures	18.54	NÃO	NÃO
Figueira de Castelo Rodrigo	19.13	NÃO	NÃO	Odemira	18.62	NÃO	NÃO
Portel	19.26	NÃO	NÃO	Pombal	18.64	NÃO	NÃO
Miranda do Douro	19.32	NÃO	NÃO	São João Pesqueira	18.77	NÃO	NÃO
Seixal	19.36	NÃO	NÃO	Santa Cruz	18.81	NÃO	NÃO
Ponta do Sol	19.50	NÃO	NÃO	Monção	18.81	NÃO	NÃO
Lamego	19.59	NÃO	NÃO	Vila Pouca de Aguiar	19.02	NÃO	NÃO
Odemira	19.65	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	19.13	NÃO	NÃO
Faro	19.99	NÃO	NÃO	Horta	19.24	NÃO	NÃO
Sintra	20.00	NÃO	NÃO	Faro	19.38	NÃO	NÃO
Vagos	20.01	NÃO	NÃO	Vinhais	19.43	NÃO	NÃO
Loulé	20.07	NÃO	NÃO	Esposende	19.48	NÃO	NÃO
Soure	20.12	NÃO	NÃO	Vila Real	19.49	NÃO	NÃO
Ourém	20.27	NÃO	NÃO	Vila Nova de Foz Côa	19.64	NÃO	NÃO
Esposende	20.55	NÃO	NÃO	Santiago do Cacém	19.82	NÃO	NÃO
Cascais	20.73	NÃO	NÃO	Ponte Sor	19.89	NÃO	NÃO
Benavente	20.73	NÃO	NÃO	Cadaval	20.02	NÃO	NÃO
Baião	20.78	NÃO	NÃO	Figueiró dos Vinhos	20.06	NÃO	NÃO
Chaves	20.82	NÃO	NÃO	Fafe	20.18	NÃO	NÃO

Tabela III – 1 *Outliers* em Processos de Acção Declarativa
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 77	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 16	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Nisa	20.83	NÃO	NÃO	Arcos de Valdevez	20.30	NÃO	NÃO
Fafe	21.03	NÃO	NÃO	Olhão da Restauração	20.41	NÃO	NÃO
Idanha-a-Nova	21.03	NÃO	NÃO	Cascais	20.42	NÃO	NÃO
Sesimbra	21.04	NÃO	NÃO	Montijo	20.92	NÃO	NÃO
Entroncamento	21.09	NÃO	NÃO	Coruche	20.96	NÃO	NÃO
Monção	21.12	NÃO	NÃO	Seixal	21.00	NÃO	NÃO
Porto Santo	21.17	NÃO	NÃO	Alenquer	21.08	NÃO	NÃO
Alenquer	21.32	NÃO	NÃO	Sesimbra	21.15	NÃO	NÃO
TOTAL NACIONAL	21.61	NÃO	NÃO	Angra do Heroísmo	21.58	NÃO	NÃO
Tomar	21.67	NÃO	NÃO	Albufeira	21.64	NÃO	NÃO
Mesão Frio	22.13	NÃO	NÃO	Lagos	21.72	NÃO	NÃO
Coruche	22.20	NÃO	NÃO	Monchique	21.75	NÃO	NÃO
Olhão da Restauração	23.02	NÃO	NÃO	Caldas da Rainha	22.48	NÃO	NÃO
Horta	23.25	NÃO	NÃO	Sintra	22.49	NÃO	NÃO
Albufeira	23.98	NÃO	NÃO	Tomar	23.01	NÃO	NÃO
São Vicente	24.25	NÃO	NÃO	Loulé	23.15	NÃO	NÃO
Santa Cruz	24.34	NÃO	NÃO	Boticas	23.42	NÃO	NÃO
Lagos	24.48	NÃO	NÃO	Baião	23.43	NÃO	NÃO
Ponte Sor	24.54	NÃO	NÃO	Almada	24.06	NÃO	NÃO
Tavira	24.71	NÃO	NÃO	Cartaxo	24.83	NÃO	NÃO
Caldas da Rainha	24.85	NÃO	NÃO	Ourique	25.36	NÃO	NÃO
Almada	25.05	NÃO	NÃO	Santa Cruz da Graciosa	25.75	NÃO	NÃO
Angra do Heroísmo	26.49	NÃO	NÃO	Tavira	25.92	NÃO	NÃO
Cartaxo	27.09	NÃO	NÃO	Meda	27.88	NÃO	NÃO
Vila Real de Sto António	27.52	NÃO	NÃO	Lisboa	27.99	NÃO	NÃO
Ourique	28.08	NÃO	NÃO	Figueira Castelo Rodrigo	28.80	NÃO	NÃO
Lisboa	32.41	SIM	NÃO	Vila Real de Sto António	29.70	SIM	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
TOTAL NACIONAL	25.71	34.94	16.47	TOTAL NACIONAL	29.13	38.54	19.72
Família e Menores Funchal	3.21	NÃO	SIM	Família e Menores Funchal	3.00	NÃO	SIM
Santa Cruz Graciosa	4.50	NÃO	SIM	Horta	6.38	NÃO	SIM
Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	6.43	NÃO	SIM	Vimioso	7.00	NÃO	SIM
Mértola	6.64	NÃO	SIM	Boticas	8.55	NÃO	SIM
Bombarral	7.72	NÃO	SIM	Almodôvar	9.13	NÃO	SIM
Castelo de Vide	7.87	NÃO	SIM	Vila do Porto	9.92	NÃO	SIM
Portel	8.00	NÃO	SIM	Miranda do Douro	10.04	NÃO	SIM
Nisa	8.66	NÃO	SIM	Penamacor	10.50	NÃO	SIM
Família e Menores Matosinhos	9.06	NÃO	SIM	Castelo de Paiva	11.38	NÃO	SIM
Castelo de Paiva	9.49	NÃO	SIM	Macedo de Cavaleiros	11.45	NÃO	SIM
São Vicente	9.60	NÃO	SIM	Avis	11.70	NÃO	SIM
Velas	9.75	NÃO	SIM	Paredes de Coura	11.92	NÃO	SIM
Família e Menores Aveiro	9.82	NÃO	SIM	Santa Cruz das Flores	11.95	NÃO	SIM
Sever do Vouga	9.83	NÃO	SIM	Valença	12.26	NÃO	SIM
Boticas	9.99	NÃO	SIM	Ponte de Lima	12.40	NÃO	SIM
Paredes de Coura	10.06	NÃO	SIM	Velas	12.52	NÃO	SIM
Montalegre	10.38	NÃO	SIM	Almeida	12.63	NÃO	SIM
Portalegre	10.53	NÃO	SIM	Fornos Algodres	12.96	NÃO	SIM
Serpa	10.63	NÃO	SIM	Meda	13.15	NÃO	SIM
Família e Menores Barreiro	10.66	NÃO	SIM	Viana do Castelo	13.47	NÃO	SIM
Moura	10.80	NÃO	SIM	Mealhada	13.49	NÃO	SIM
Vila do Porto	10.88	NÃO	SIM	Redondo	13.50	NÃO	SIM
Macedo de Cavaleiros	11.09	NÃO	SIM	Mértola	13.50	NÃO	SIM
Ponte de Lima	11.28	NÃO	SIM	Condeixa-a-Nova	13.56	NÃO	SIM

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Póvoa de Lanhoso	11.38	NÃO	SIM	Figueira da Foz	13.87	NÃO	SIM
Vimioso	11.45	NÃO	SIM	Família e Menores Barreiro	13.91	NÃO	SIM
Vila Nova de Foz Côa	11.59	NÃO	SIM	Caminha	14.12	NÃO	SIM
Cuba	11.68	NÃO	SIM	Serpa	14.16	NÃO	SIM
Almodôvar	11.78	NÃO	SIM	Montalegre	14.31	NÃO	SIM
Idanha-a-Nova	11.91	NÃO	SIM	Portalegre	14.58	NÃO	SIM
Viana do Castelo	11.94	NÃO	SIM	Família e Menores Sintra	14.59	NÃO	SIM
Arraiolos	12.06	NÃO	SIM	Póvoa de Lanhoso	14.73	NÃO	SIM
Mealhada	12.27	NÃO	SIM	Família e Menores Aveiro	14.79	NÃO	SIM
Fornos de Algodres	12.52	NÃO	SIM	Arcos de Valdevez	14.85	NÃO	SIM
Reguengos de Monsaraz	12.54	NÃO	SIM	Vila Nova Foz Côa	14.86	NÃO	SIM
Fronteira	12.59	NÃO	SIM	Vinhais	15.00	NÃO	SIM
Meda	12.75	NÃO	SIM	Moura	15.03	NÃO	SIM
Oleiros	12.79	NÃO	SIM	Silves	15.05	NÃO	SIM
Almeida	12.82	NÃO	SIM	Alijó	15.09	NÃO	SIM
Família e Menores Faro	12.84	NÃO	SIM	Ponte da Barca	15.25	NÃO	SIM
Santa Cruz das Flores	12.85	NÃO	SIM	Ferreira do Alentejo	15.30	NÃO	SIM
Almeirim	13.00	NÃO	SIM	Santiago do Cacém	15.39	NÃO	SIM
Peso da Régua	13.02	NÃO	SIM	Resende	15.40	NÃO	SIM
Família e Menores Coimbra	13.02	NÃO	SIM	Vila Nova de Cerveira	15.48	NÃO	SIM
Fafe	13.12	NÃO	SIM	Penela	15.85	NÃO	SIM
Mira	13.21	NÃO	SIM	Mondim de Basto	15.91	NÃO	SIM
Ponte da Barca	13.22	NÃO	SIM	Vila Real de Sto António	15.97	NÃO	SIM
Mondim de Basto	13.28	NÃO	SIM	Chaves	16.07	NÃO	SIM
Monção	13.29	NÃO	SIM	Fafe	16.09	NÃO	SIM
Vila Pouca de Aguiar	13.34	NÃO	SIM	Vieira do Minho	16.13	NÃO	SIM
Miranda do Douro	13.37	NÃO	SIM	Mogadouro	16.14	NÃO	SIM

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Chaves	13.38	NÃO	SIM	Penacova	16.46	NÃO	SIM
Celorico da Beira	13.38	NÃO	SIM	Fronteira	16.63	NÃO	SIM
Valença	13.39	NÃO	SIM	Sever do Vouga	16.66	NÃO	SIM
Estremoz	13.50	NÃO	SIM	Oleiros	16.69	NÃO	SIM
Mação	13.59	NÃO	SIM	Torre de Moncorvo	16.75	NÃO	SIM
Família e Menores Seixal	13.59	NÃO	SIM	Família e Menores Loures	16.83	NÃO	SIM
Caminha	13.64	NÃO	SIM	Bragança	17.04	NÃO	SIM
Vinhais	13.69	NÃO	SIM	Alenquer	17.08	NÃO	SIM
Família e Menores Loures	13.70	NÃO	SIM	Peso Régua	17.14	NÃO	SIM
Torre de Moncorvo	13.89	NÃO	SIM	Felgueiras	17.14	NÃO	SIM
Penacova	13.89	NÃO	SIM	Melgaço	17.25	NÃO	SIM
Alijó	14.01	NÃO	SIM	Monção	17.27	NÃO	SIM
Mesão Frio	14.04	NÃO	SIM	Vila Verde	17.35	NÃO	SIM
Ribeira Grande	14.16	NÃO	SIM	Celorico da Beira	17.35	NÃO	SIM
Torres Vedras	14.19	NÃO	SIM	Alcácer do Sal	17.43	NÃO	SIM
Melgaço	14.26	NÃO	SIM	Trancoso	17.44	NÃO	SIM
Covilhã	14.27	NÃO	SIM	Sátão	17.52	NÃO	SIM
Vila Nova de Cerveira	14.38	NÃO	SIM	Pampilhosa da Serra	17.60	NÃO	SIM
Amares	14.43	NÃO	SIM	Família e Menores Matosinhos	17.61	NÃO	SIM
Estarreja	14.44	NÃO	SIM	Covilhã	17.68	NÃO	SIM
Vieira do Minho	14.48	NÃO	SIM	Gouveia	17.69	NÃO	SIM
Ponta do Sol	14.62	NÃO	SIM	Celorico de Basto	17.72	NÃO	SIM
Sabrosa	14.63	NÃO	SIM	Sertã	17.75	NÃO	SIM
Arcos de Valdevez	14.63	NÃO	SIM	Lourinhã	17.83	NÃO	SIM
Alvaiázere	14.67	NÃO	SIM	Família e Menores Coimbra	17.98	NÃO	SIM
Família e Menores Braga	14.68	NÃO	SIM	São Vicente	18.00	NÃO	SIM

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Povoação	14.69	NÃO	SIM	Família e Menores Ponta Delgada	18.00	NÃO	SIM
Redondo	14.74	NÃO	SIM	Família e Menores Portimão	18.00	NÃO	SIM
Moimenta da Beira	14.76	NÃO	SIM	Castro Daire	18.02	NÃO	SIM
Vila Verde	14.76	NÃO	SIM	Mirandela	18.14	NÃO	SIM
Pinhel	14.78	NÃO	SIM	Guimarães	18.16	NÃO	SIM
Montemor-o-Novo	14.97	NÃO	SIM	Cantanhede	18.23	NÃO	SIM
Bragança	15.16	NÃO	SIM	Castelo de Vide	18.33	NÃO	SIM
Murça	15.30	NÃO	SIM	Família e Menores Braga	18.40	NÃO	SIM
Évora	15.35	NÃO	SIM	Ribeira Grande	18.40	NÃO	SIM
Sabugal	15.44	NÃO	SIM	Bombarral	18.41	NÃO	SIM
Aveiro	15.80	NÃO	SIM	Mira	18.64	NÃO	SIM
Resende	15.82	NÃO	SIM	Estarreja	18.74	NÃO	SIM
Ferreira do Alentejo	15.83	NÃO	SIM	Guarda	18.75	NÃO	SIM
Gouveia	15.83	NÃO	SIM	Ílhavo	18.89	NÃO	SIM
Castelo Branco	15.86	NÃO	SIM	Nazaré	19.03	NÃO	SIM
Alcácer do Sal	15.91	NÃO	SIM	Alvaiázere	19.12	NÃO	SIM
Tabuaço	15.96	NÃO	SIM	Reguengos de Monsaraz	19.26	NÃO	SIM
Cabeceiras de Basto	15.98	NÃO	SIM	Pinhel	19.38	NÃO	SIM
Cantanhede	16.00	NÃO	SIM	Armamar	19.42	NÃO	SIM
Penamacor	16.22	NÃO	SIM	Aveiro	19.42	NÃO	SIM
São Pedro do Sul	16.39	NÃO	SIM	Idanha-a-Nova	19.43	NÃO	SIM
Vouzela	16.43	NÃO	SIM	Sabugal	19.45	NÃO	SIM
Lourinhã	16.45	NÃO	SIM	Amares	19.51	NÃO	SIM
Amadora	16.49	NÃO	NÃO	Portel	19.55	NÃO	SIM
Família e Menores Sintra	16.52	NÃO	NÃO	Cinfães	19.63	NÃO	SIM
Condeixa-a-Nova	16.59	NÃO	NÃO	Vila Pouca de Aguiar	19.74	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Guimarães	16.63	NÃO	NÃO	Cabeceiras de Basto	19.75	NÃO	NÃO
Odemira	16.64	NÃO	NÃO	Barcelos	19.78	NÃO	NÃO
Vila Real	16.65	NÃO	NÃO	Montemor-o-Velho	19.83	NÃO	NÃO
Penela	16.68	NÃO	NÃO	Penafiel	19.90	NÃO	NÃO
Montemor-o-Velho	16.74	NÃO	NÃO	Lousada	19.95	NÃO	NÃO
Nazaré	16.78	NÃO	NÃO	Portimão	19.96	NÃO	NÃO
Mangualde	16.94	NÃO	NÃO	Ferreira do Zêzere	19.99	NÃO	NÃO
Ílhavo	17.01	NÃO	NÃO	Espinho	20.01	NÃO	NÃO
Guarda	17.25	NÃO	NÃO	Vila Real	20.17	NÃO	NÃO
Sertã	17.31	NÃO	NÃO	São Pedro do Sul	20.37	NÃO	NÃO
Seia	17.44	NÃO	NÃO	Vila Viçosa	20.39	NÃO	NÃO
Elvas	17.44	NÃO	NÃO	Vila Flor	20.54	NÃO	NÃO
Santiago do Cacém	17.55	NÃO	NÃO	Braga	20.55	NÃO	NÃO
Santa Cruz	17.72	NÃO	NÃO	Família e Menores Porto	20.61	NÃO	NÃO
Santa Comba Dão	17.73	NÃO	NÃO	Beja	20.61	NÃO	NÃO
Castro Daire	17.78	NÃO	NÃO	Paços de Ferreira	20.64	NÃO	NÃO
Vila Viçosa	17.83	NÃO	NÃO	Castelo Branco	20.67	NÃO	NÃO
Alfândega da Fé	17.85	NÃO	NÃO	Montemor-o-Novo	20.74	NÃO	NÃO
Ferreira do Zêzere	17.88	NÃO	NÃO	Lagos	20.74	NÃO	NÃO
Barcelos	17.89	NÃO	NÃO	Vouzela	20.87	NÃO	NÃO
Arouca	17.91	NÃO	NÃO	Mação	20.94	NÃO	NÃO
Tondela	17.92	NÃO	NÃO	Torres Vedras	21.18	NÃO	NÃO
Cadaval	17.98	NÃO	NÃO	Esposende	21.44	NÃO	NÃO
Família e Menores Portimão	18.00	NÃO	NÃO	Cascais	21.51	NÃO	NÃO
Cinfães	18.01	NÃO	NÃO	Oliveira do Hospital	21.56	NÃO	NÃO
Oliveira do Bairro	18.05	NÃO	NÃO	Mesão Frio	21.58	NÃO	NÃO
Celorico de Basto	18.06	NÃO	NÃO	Cuba	21.59	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Mafra	18.10	NÃO	NÃO	Albergaria-a-Velha	21.69	NÃO	NÃO
Oliveira de Frades	18.10	NÃO	NÃO	Abrantes	21.77	NÃO	NÃO
Fundão	18.11	NÃO	NÃO	Mangualde	21.84	NÃO	NÃO
Grândola	18.24	NÃO	NÃO	Évora	21.94	NÃO	NÃO
Família e Menores Vila Franca de Xira	18.25	NÃO	NÃO	Odemira	22.09	NÃO	NÃO
Beja	18.51	NÃO	NÃO	Tondela	22.17	NÃO	NÃO
Pampilhosa da Serra	18.53	NÃO	NÃO	Tabuaço	22.18	NÃO	NÃO
Ponta Delgada	18.60	NÃO	NÃO	Oliveira de Frades	22.26	NÃO	NÃO
Penafiel	18.62	NÃO	NÃO	Vila Nova de Famalicão	22.39	NÃO	NÃO
Felgueiras	18.71	NÃO	NÃO	Fundão	22.40	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	18.74	NÃO	NÃO	Oliveira do Bairro	22.45	NÃO	NÃO
TIC Porto	18.75	NÃO	NÃO	Mafra	22.48	NÃO	NÃO
Tábua	18.82	NÃO	NÃO	Murça	22.75	NÃO	NÃO
Trancoso	18.93	NÃO	NÃO	Seia	22.80	NÃO	NÃO
Amarante	19.10	NÃO	NÃO	Amarante	22.85	NÃO	NÃO
Lousada	19.16	NÃO	NÃO	São João da Madeira	22.98	NÃO	NÃO
Ourique	19.22	NÃO	NÃO	Loures	22.99	NÃO	NÃO
Silves	19.25	NÃO	NÃO	Coimbra	23.01	NÃO	NÃO
Sátão	19.31	NÃO	NÃO	Estremoz	23.01	NÃO	NÃO
Santo Tirso	19.47	NÃO	NÃO	Nisa	23.02	NÃO	NÃO
Mirandela	19.50	NÃO	NÃO	Grândola	23.05	NÃO	NÃO
Praia Vitória	19.81	NÃO	NÃO	Amadora	23.09	NÃO	NÃO
Família e Menores Lisboa	19.81	NÃO	NÃO	Lamego	23.10	NÃO	NÃO
Abrantes	19.83	NÃO	NÃO	Tábua	23.28	NÃO	NÃO
Oliveira do Hospital	19.88	NÃO	NÃO	Santo Tirso	23.28	NÃO	NÃO
Família e Menores Porto	19.91	NÃO	NÃO	Paredes	23.30	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total Superior: [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Vila do Conde	19.97	NÃO	NÃO	Arraiolos	23.37	NÃO	NÃO
Soure	20.05	NÃO	NÃO	Ponte Sor	23.37	NÃO	NÃO
Ovar	20.13	NÃO	NÃO	Vila Franca do Campo	23.69	NÃO	NÃO
São João da Madeira	20.20	NÃO	NÃO	Elvas	23.82	NÃO	NÃO
Mogadouro	20.21	NÃO	NÃO	Soure	23.93	NÃO	NÃO
Porto Mós	20.26	NÃO	NÃO	Sabrosa	24.04	NÃO	NÃO
Funchal	20.34	NÃO	NÃO	Alcobaça	24.06	NÃO	NÃO
Esposende	20.35	NÃO	NÃO	Porto Mós	24.16	NÃO	NÃO
Viseu	20.35	NÃO	NÃO	Família e Menores Faro	24.16	NÃO	NÃO
Loures	20.39	NÃO	NÃO	Oliveira de Azeméis	24.32	NÃO	NÃO
Nelas	20.40	NÃO	NÃO	Póvoa de Varzim	24.33	NÃO	NÃO
Figueiró dos Vinhos	20.41	NÃO	NÃO	Caldas da Rainha	24.47	NÃO	NÃO
Braga	20.51	NÃO	NÃO	Família e Menores Cascais	24.50	NÃO	NÃO
Marco de Canaveses	20.80	NÃO	NÃO	Família e Menores Lisboa	24.59	NÃO	NÃO
Armamar	20.83	NÃO	NÃO	Matosinhos	24.65	NÃO	NÃO
Vila Nova de Famalicão	20.99	NÃO	NÃO	Vila do Conde	24.69	NÃO	NÃO
Avis	21.00	NÃO	NÃO	Ovar	24.74	NÃO	NÃO
Vale Cambra	21.10	NÃO	NÃO	Marinha Grande	24.78	NÃO	NÃO
Portimão	21.12	NÃO	NÃO	Arouca	24.84	NÃO	NÃO
Oliveira de Azeméis	21.16	NÃO	NÃO	Moimenta da Beira	25.11	NÃO	NÃO
Coimbra	21.18	NÃO	NÃO	Figueiró dos Vinhos	25.11	NÃO	NÃO
Marinha Grande	21.19	NÃO	NÃO	Almeirim	25.18	NÃO	NÃO
Valongo	21.24	NÃO	NÃO	Santa Maria da Feira	25.18	NÃO	NÃO
Albergaria-a-Velha	21.38	NÃO	NÃO	Anadia	25.25	NÃO	NÃO
Alcobaça	21.39	NÃO	NÃO	Alcanena	25.55	NÃO	NÃO
Paredes	21.56	NÃO	NÃO	Barreiro	25.59	NÃO	NÃO
Barreiro	21.65	NÃO	NÃO	Porto Santo	25.64	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
Póvoa de Varzim	21.69	NÃO	NÃO	Baião	25.71	NÃO	NÃO
Lamego	21.79	NÃO	NÃO	Sesimbra	25.78	NÃO	NÃO
Alcanena	21.90	NÃO	NÃO	Santa Comba Dão	25.89	NÃO	NÃO
Anadia	22.01	NÃO	NÃO	São João da Pesqueira	25.91	NÃO	NÃO
Valpaços	22.11	NÃO	NÃO	Ourique	26.20	NÃO	NÃO
Ponte Sor	22.13	NÃO	NÃO	Lousã	26.51	NÃO	NÃO
Santa Maria da Feira	22.15	NÃO	NÃO	TIC Porto	26.54	NÃO	NÃO
Alenquer	22.18	NÃO	NÃO	Cartaxo	26.57	NÃO	NÃO
Sesimbra	22.36	NÃO	NÃO	Montijo	26.83	NÃO	NÃO
Golegã	22.36	NÃO	NÃO	São Roque do Pico	27.13	NÃO	NÃO
Lousã	22.37	NÃO	NÃO	Marco de Canaveses	27.40	NÃO	NÃO
Pombal	22.41	NÃO	NÃO	Torres Novas	27.53	NÃO	NÃO
Vila Real de Sto António	22.42	NÃO	NÃO	Nelas	27.65	NÃO	NÃO
Espinho	22.46	NÃO	NÃO	Alfândega Fé	27.72	NÃO	NÃO
Cartaxo	22.71	NÃO	NÃO	Ponta Delgada	27.75	NÃO	NÃO
Vila Franca do Campo	22.72	NÃO	NÃO	Olhão da Restauração	27.80	NÃO	NÃO
Matosinhos	22.73	NÃO	NÃO	Ansião	27.86	NÃO	NÃO
Tomar	22.82	NÃO	NÃO	Águeda	27.89	NÃO	NÃO
Torres Novas	22.82	NÃO	NÃO	Funchal	27.92	NÃO	NÃO
Olhão da Restauração	22.90	NÃO	NÃO	Viseu	28.25	NÃO	NÃO
Ourém	23.36	NÃO	NÃO	Coruche	28.44	NÃO	NÃO
Paços de Ferreira	23.52	NÃO	NÃO	Santa Cruz Graciosa	28.67	NÃO	NÃO
Cascais	23.58	NÃO	NÃO	Vale Cambra	28.69	NÃO	NÃO
Águeda	23.60	NÃO	NÃO	Golegã	28.69	NÃO	NÃO
Nordeste	23.69	NÃO	NÃO	Loulé	28.78	NÃO	NÃO
Coruche	23.85	NÃO	NÃO	Faro	28.90	NÃO	NÃO
Peniche	23.91	NÃO	NÃO	Santa Cruz	28.95	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Baião	24.06	NÃO	NÃO	Valongo	28.98	NÃO	NÃO
Albufeira	24.56	NÃO	NÃO	Maia	29.02	NÃO	NÃO
Ansião	24.63	NÃO	NÃO	Ponta do Sol	29.08	NÃO	NÃO
Caldas da Rainha	24.97	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	29.13	NÃO	NÃO
Leiria	25.00	NÃO	NÃO	Tomar	29.19	NÃO	NÃO
Loulé	25.18	NÃO	NÃO	Valpaços	29.43	NÃO	NÃO
Vila Franca de Xira	25.27	NÃO	NÃO	Ourém	29.56	NÃO	NÃO
Entroncamento	25.32	NÃO	NÃO	Arganil	29.58	NÃO	NÃO
Vila Flor	25.36	NÃO	NÃO	Oeiras	29.69	NÃO	NÃO
Porto Santo	25.38	NÃO	NÃO	Família e Menores Seixal	29.83	NÃO	NÃO
Montijo	25.57	NÃO	NÃO	Santarém	29.84	NÃO	NÃO
Vagos	25.62	NÃO	NÃO	Leiria	30.20	NÃO	NÃO
Arganil	25.69	NÃO	NÃO	Cadaval	30.31	NÃO	NÃO
TOTAL NACIONAL	25.71	NÃO	NÃO	Peniche	30.53	NÃO	NÃO
Faro	25.77	NÃO	NÃO	Pombal	30.54	NÃO	NÃO
Setúbal	26.03	NÃO	NÃO	Povoação	30.63	NÃO	NÃO
Monchique	26.61	NÃO	NÃO	Entroncamento	30.64	NÃO	NÃO
Almada	27.04	NÃO	NÃO	Praia Vitória	30.67	NÃO	NÃO
Lagos	27.21	NÃO	NÃO	Almada	30.82	NÃO	NÃO
Rio Maior	27.36	NÃO	NÃO	Vagos	31.02	NÃO	NÃO
Angra do Heroísmo	27.42	NÃO	NÃO	Moita	31.21	NÃO	NÃO
Oeiras	27.44	NÃO	NÃO	Sintra	31.36	NÃO	NÃO
Porto	27.53	NÃO	NÃO	Carraceda de Ansiães	31.38	NÃO	NÃO
Figueira Castelo Rodrigo	27.60	NÃO	NÃO	Rio Maior	31.45	NÃO	NÃO
Maia	27.79	NÃO	NÃO	Angra do Heroísmo	31.88	NÃO	NÃO
TIC Lisboa	27.97	NÃO	NÃO	Benavente	31.92	NÃO	NÃO
Santarém	28.30	NÃO	NÃO	Nordeste	32.04	NÃO	NÃO

Tabela III – 2 *Outliers* em Processos de Acção Executiva
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Total de <i>Outliers</i>			Total de <i>Outliers</i>			
	Média Total [MESES]	Limite Superior: 1	Limite Inferior: 100	Média Total [MESES]	Limite Superior: 4	Limite Inferior: 102	
	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$		$\mu-(S/2)$	
São João da Pesqueira	28.67	NÃO	NÃO	Vila Franca de Xira	32.11	NÃO	NÃO
Gondomar	29.38	NÃO	NÃO	Setúbal	32.37	NÃO	NÃO
Família e Menores Cascais	30.00	NÃO	NÃO	Gondomar	32.42	NÃO	NÃO
Tavira	30.34	NÃO	NÃO	Porto	32.62	NÃO	NÃO
Moita	30.56	NÃO	NÃO	Albufeira	32.84	NÃO	NÃO
Carrazeda de Ansiães	30.97	NÃO	NÃO	Tavira	33.21	NÃO	NÃO
Benavente	30.99	NÃO	NÃO	Família e Menores Setúbal	33.45	NÃO	NÃO
Seixal	31.44	NÃO	NÃO	TIC Lisboa	33.57	NÃO	NÃO
Horta	31.70	NÃO	NÃO	Vila Nova de Gaia	35.19	NÃO	NÃO
Família e Menores Setúbal	32.02	NÃO	NÃO	Seixal	35.27	NÃO	NÃO
Vila Nova de Gaia	32.37	NÃO	NÃO	Monchique	39.30	SIM	NÃO
Sintra	33.11	NÃO	NÃO	Figueira Castelo Rodrigo	42.00	SIM	NÃO
São Roque do Pico	34.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Franca de Xira	42.00	SIM	NÃO
Lisboa	36.40	SIM	NÃO	Lisboa	42.22	SIM	NÃO
Família e Menores Ponta Delgada	Família e Menores Vila Nova de Gaia
Família e Menores Vila Nova de Gaia	Tribunal de Comércio Lisboa
Tribunal Comércio Lisboa	Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia
TIC Évora	NE	NE	NE	TIC Évora

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico
Nota: NE significa resultado não existente

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
TOTAL NACIONAL	28.61	37.62	19.59	TOTAL NACIONAL	28.70	37.69	19.72
Almodôvar	6.75	NÃO	SIM	Miranda do Douro	9.00	NÃO	SIM
Estremoz	9.00	NÃO	SIM	Povoação	9.00	NÃO	SIM
Penacova	9.00	NÃO	SIM	Vila Franca do Campo	9.00	NÃO	SIM
Tabuaço	9.00	NÃO	SIM	Sátão	9.08	NÃO	SIM
Família e Menores Matosinhos	9.00	NÃO	SIM	Lourinhã	11.00	NÃO	SIM
Miranda do Douro	11.70	NÃO	SIM	Sabrosa	11.25	NÃO	SIM
Macedo de Cavaleiros	11.89	NÃO	SIM	Alijó	11.25	NÃO	SIM
Alijó	12.21	NÃO	SIM	Melgaço	12.00	NÃO	SIM
Ribeira Grande	12.21	NÃO	SIM	Tabuaço	12.38	NÃO	SIM
Alfândega Fé	12.86	NÃO	SIM	Mação	12.46	NÃO	SIM
Vila Nova de Cerveira	13.50	NÃO	SIM	Fornos de Algodres	13.50	NÃO	SIM
Vila Nova de Foz Côa	13.50	NÃO	SIM	Montalegre	13.58	NÃO	SIM
São Pedro do Sul	14.04	NÃO	SIM	Vinhais	14.14	NÃO	SIM
Sátão	14.16	NÃO	SIM	Família e Menores Vila Nova de Gaia	14.14	NÃO	SIM
Valpaços	14.40	NÃO	SIM	Família e Menores Funchal	15.52	NÃO	SIM
Montalegre	15.33	NÃO	SIM	Chaves	16.09	NÃO	SIM
Mação	15.63	NÃO	SIM	Família e Menores Aveiro	16.55	NÃO	SIM
Abrantes	16.19	NÃO	SIM	Abrantes	16.56	NÃO	SIM
Ponte de Lima	16.36	NÃO	SIM	Ponte de Lima	16.65	NÃO	SIM
Cinfães	16.60	NÃO	SIM	Felgueiras	16.65	NÃO	SIM
Família e Menores Aveiro	17.68	NÃO	SIM	Mogadouro	16.80	NÃO	SIM
Família e Menores Faro	17.87	NÃO	SIM	Boticas	18.00	NÃO	SIM
Amadora	18.00	NÃO	SIM	Alcanena	18.00	NÃO	SIM
Arraiolos	18.00	NÃO	SIM	Almeirim	18.00	NÃO	SIM
Cabeceiras de Basto	18.00	NÃO	SIM	Alvaiázere	18.00	NÃO	SIM

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>			Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:			Limite Superior:	Limite Inferior:
		55	45			62	42
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Castelo de Paiva	18.00	NÃO	SIM	Ansião	18.00	NÃO	SIM
Castelo de Vide	18.00	NÃO	SIM	Carrazeda Ansiães	18.00	NÃO	SIM
Fundão	18.00	NÃO	SIM	Figueiró dos Vinhos	18.00	NÃO	SIM
Mealhada	18.00	NÃO	SIM	Meda	18.00	NÃO	SIM
Melgaço	18.00	NÃO	SIM	Mondim de Basto	18.00	NÃO	SIM
Monchique	18.00	NÃO	SIM	Murça	18.00	NÃO	SIM
Nordeste	18.00	NÃO	SIM	Nordeste	18.00	NÃO	SIM
Penela	18.00	NÃO	SIM	Oleiros	18.00	NÃO	SIM
Povoação	18.00	NÃO	SIM	Penela	18.00	NÃO	SIM
Reguengos de Monsaraz	18.00	NÃO	SIM	Reguengos de Monsaraz	18.00	NÃO	SIM
Santa Cruz das Flores	18.00	NÃO	SIM	Resende	18.00	NÃO	SIM
Vieira do Minho	18.00	NÃO	SIM	Serpa	18.00	NÃO	SIM
Vila do Porto	18.00	NÃO	SIM	Silves	18.00	NÃO	SIM
Vila Viçosa	18.00	NÃO	SIM	Vila Flor	18.00	NÃO	SIM
Vimioso	18.00	NÃO	SIM	São Pedro do Sul	18.60	NÃO	SIM
Família e Menores Vila Franca de Xira	18.00	NÃO	SIM	Tondela	18.92	NÃO	SIM
Lourinhã	18.71	NÃO	SIM	Fafe	19.47	NÃO	SIM
Ílhavo	19.22	NÃO	SIM	Família e Menores Coimbra	20.38	NÃO	NÃO
Boticas	19.26	NÃO	SIM	Arcos de Valdevez	20.67	NÃO	NÃO
Guimarães	19.38	NÃO	SIM	Vouzela	20.80	NÃO	NÃO
Ponte da Barca	19.64	NÃO	NÃO	Família e Menores Faro	20.82	NÃO	NÃO
Velas	19.93	NÃO	NÃO	Oliveira de Frades	20.85	NÃO	NÃO
Chaves	20.00	NÃO	NÃO	Ponte da Barca	21.12	NÃO	NÃO
Viana do Castelo	20.02	NÃO	NÃO	Amarante	21.31	NÃO	NÃO
Família e Menores Funchal	20.14	NÃO	NÃO	Portalegre	21.46	NÃO	NÃO
Ovar	20.48	NÃO	NÃO	Vila do Conde	21.61	NÃO	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Família e Menores Coimbra	20.69	NÃO	NÃO	Mangualde	22.29	NÃO	NÃO
Torre de Moncorvo	20.80	NÃO	NÃO	Guimarães	22.58	NÃO	NÃO
Montemor-o-Velho	20.83	NÃO	NÃO	Santo Tirso	22.73	NÃO	NÃO
Família e Menores Barreiro	20.93	NÃO	NÃO	Ribeira Grande	22.83	NÃO	NÃO
Vila Franca do Campo	21.00	NÃO	NÃO	Vila Verde	22.90	NÃO	NÃO
Sertã	21.33	NÃO	NÃO	Viana do Castelo	22.93	NÃO	NÃO
Gouveia	21.46	NÃO	NÃO	Cantanhede	23.12	NÃO	NÃO
Valença	21.57	NÃO	NÃO	Oliveira de Azeméis	23.16	NÃO	NÃO
Carraceda de Ansiães	22.09	NÃO	NÃO	Covilhã	23.40	NÃO	NÃO
Santa Comba Dão	22.09	NÃO	NÃO	Moura	23.65	NÃO	NÃO
Barcelos	22.19	NÃO	NÃO	Alfândega Fé	23.67	NÃO	NÃO
Santo Tirso	22.76	NÃO	NÃO	Gouveia	23.68	NÃO	NÃO
Mangualde	22.88	NÃO	NÃO	Torre de Moncorvo	24.20	NÃO	NÃO
Tondela	23.13	NÃO	NÃO	Paredes de Coura	24.71	NÃO	NÃO
Estarreja	23.31	NÃO	NÃO	Marinha Grande	24.84	NÃO	NÃO
Fafe	23.42	NÃO	NÃO	Mirandela	24.88	NÃO	NÃO
Paredes de Coura	23.45	NÃO	NÃO	Barcelos	24.91	NÃO	NÃO
Felgueiras	23.50	NÃO	NÃO	Castelo Branco	25.17	NÃO	NÃO
Vila Real	23.50	NÃO	NÃO	Família e Menores Matosinhos	25.20	NÃO	NÃO
Lamego	23.59	NÃO	NÃO	Golegã	25.50	NÃO	NÃO
Trancoso	24.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Porto	25.67	NÃO	NÃO
Oliveira de Azeméis	25.08	NÃO	NÃO	Vila Viçosa	26.00	NÃO	NÃO
Setúbal	25.14	NÃO	NÃO	Figueira da Foz	26.11	NÃO	NÃO
Póvoa de Lanhoso	25.35	NÃO	NÃO	Ovar	26.13	NÃO	NÃO
Santiago do Cacém	25.38	NÃO	NÃO	Guarda	26.28	NÃO	NÃO
Oleiros	25.50	NÃO	NÃO	Velas	26.31	NÃO	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Coimbra	25.58	NÃO	NÃO	Armamar	26.73	NÃO	NÃO
Águeda	26.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Seixal	26.74	NÃO	NÃO
Ferreira do Zêzere	26.00	NÃO	NÃO	Cinfães	26.91	NÃO	NÃO
Moimenta da Beira	26.00	NÃO	NÃO	Peso Régua	27.00	NÃO	NÃO
Família e Menores Porto	26.17	NÃO	NÃO	Seia	27.00	NÃO	NÃO
Viseu	26.23	NÃO	NÃO	Soure	27.19	NÃO	NÃO
Vale de Cambra	26.25	NÃO	NÃO	Celorico de Basto	27.23	NÃO	NÃO
Praia Vitória	26.36	NÃO	NÃO	Viseu	27.24	NÃO	NÃO
Alvaiázere	26.45	NÃO	NÃO	Vila Nova de Cerveira	27.50	NÃO	NÃO
Aveiro	26.50	NÃO	NÃO	Família e Menores Braga	27.67	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	26.69	NÃO	NÃO	Ílhavo	27.71	NÃO	NÃO
Mondim de Basto	26.73	NÃO	NÃO	Loulé	27.88	NÃO	NÃO
Peso Régua	26.76	NÃO	NÃO	Sertã	28.00	NÃO	NÃO
Família e Menores Lisboa	26.84	NÃO	NÃO	Amares	28.29	NÃO	NÃO
Amarante	26.91	NÃO	NÃO	Cabeceiras de Basto	28.29	NÃO	NÃO
Celorico da Beira	27.00	NÃO	NÃO	Castelo de Vide	28.29	NÃO	NÃO
Moura	27.00	NÃO	NÃO	Elvas	28.29	NÃO	NÃO
Soure	27.00	NÃO	NÃO	Valpaços	28.29	NÃO	NÃO
Família e Menores Sintra	27.12	NÃO	NÃO	Família e Menores Barreiro	28.29	NÃO	NÃO
Família e Menores Seixal	27.23	NÃO	NÃO	São Roque do Pico	28.50	NÃO	NÃO
Arcos de Valdevez	27.26	NÃO	NÃO	Santa Comba Dão	28.50	NÃO	NÃO
Sabugal	27.42	NÃO	NÃO	Penafiel	28.55	NÃO	NÃO
Vouzela	27.47	NÃO	NÃO	Santarém	28.62	NÃO	NÃO
Braga	27.51	NÃO	NÃO	Praia Vitória	28.67	NÃO	NÃO
Alcobaça	27.53	NÃO	NÃO	Trancoso	28.67	NÃO	NÃO
Família e Menores Braga	27.55	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	28.70	NÃO	NÃO
Mafra	27.60	NÃO	NÃO	Montemor-o-Velho	28.80	NÃO	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Límite Superior:	Límite Inferior:		Límite Superior:	Límite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Vila Nova de Famalicão	27.73	NÃO	NÃO	Lamego	28.88	NÃO	NÃO
Peniche	27.91	NÃO	NÃO	Setúbal	28.93	NÃO	NÃO
Penafiel	27.93	NÃO	NÃO	Gondomar	28.96	NÃO	NÃO
Pinhel	28.29	NÃO	NÃO	Valongo	29.08	NÃO	NÃO
Portimão	28.42	NÃO	NÃO	Ferreira do Alentejo	29.20	NÃO	NÃO
TOTAL NACIONAL	28.61	NÃO	NÃO	Vila Pouca de Aguiar	29.29	NÃO	NÃO
Oliveira do Hospital	28.67	NÃO	NÃO	Moimenta da Beira	29.54	NÃO	NÃO
Marinha Grande	28.71	NÃO	NÃO	Paredes	29.64	NÃO	NÃO
Vila do Conde	28.97	NÃO	NÃO	Amadora	30.00	NÃO	NÃO
Família e Menores Cascais	29.35	NÃO	NÃO	Castro Daire	30.00	NÃO	NÃO
Armamar	29.63	NÃO	NÃO	Moita	30.00	NÃO	NÃO
Barreiro	29.91	NÃO	NÃO	Penacova	30.00	NÃO	NÃO
Castro Daire	30.00	NÃO	NÃO	Tábua	30.00	NÃO	NÃO
Espinho	30.00	NÃO	NÃO	Fundão	30.80	NÃO	NÃO
Póvoa de Varzim	30.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Portimão	31.09	NÃO	NÃO
São João da Madeira	30.00	NÃO	NÃO	Vila Nova de Famalicão	31.22	NÃO	NÃO
Vila Verde	30.07	NÃO	NÃO	Família e Menores Lisboa	31.30	NÃO	NÃO
Matosinhos	30.45	NÃO	NÃO	Arouca	31.33	NÃO	NÃO
Beja	30.63	NÃO	NÃO	Barreiro	31.33	NÃO	NÃO
Covilhã	31.24	NÃO	NÃO	Oliveira do Hospital	31.33	NÃO	NÃO
Paredes	31.28	NÃO	NÃO	Póvoa de Lanhoso	31.33	NÃO	NÃO
Celorico de Basto	31.31	NÃO	NÃO	Aveiro	31.50	NÃO	NÃO
Arganil	31.33	NÃO	NÃO	Arganil	31.71	NÃO	NÃO
Meda	31.33	NÃO	NÃO	Marco de Canaveses	31.71	NÃO	NÃO
Bragança	31.44	NÃO	NÃO	Valença	31.71	NÃO	NÃO
Torres Novas	31.71	NÃO	NÃO	Santa Maria da Feira	31.79	NÃO	NÃO
Oliveira de Frades	32.00	NÃO	NÃO	Vila Real	31.87	NÃO	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Cantanhede	32.32	NÃO	NÃO	Bragança	32.17	NÃO	NÃO
Seixal	32.38	NÃO	NÃO	Vieira do Minho	32.21	NÃO	NÃO
Cuba	32.40	NÃO	NÃO	Estarreja	32.48	NÃO	NÃO
Lousada	32.40	NÃO	NÃO	Póvoa de Varzim	32.53	NÃO	NÃO
Penamacor	32.40	NÃO	NÃO	Matosinhos	32.95	NÃO	NÃO
Seia	32.40	NÃO	NÃO	Porto Mós	33.00	NÃO	NÃO
Silves	32.40	NÃO	NÃO	Família e Menores Loures	33.20	NÃO	NÃO
Guarda	32.71	NÃO	NÃO	Braga	33.49	NÃO	NÃO
Ponta Delgada	33.10	NÃO	NÃO	Lousada	33.53	NÃO	NÃO
Valongo	33.38	NÃO	NÃO	Monção	33.60	NÃO	NÃO
Paços de Ferreira	33.55	NÃO	NÃO	Coruche	33.75	NÃO	NÃO
Serpa	33.75	NÃO	NÃO	Santiago do Cacém	34.00	NÃO	NÃO
Mogadouro	33.75	NÃO	NÃO	Vagos	34.00	NÃO	NÃO
Castelo Branco	33.79	NÃO	NÃO	Família e Menores Cascais	34.00	NÃO	NÃO
Porto	33.95	NÃO	NÃO	Vale de Cambra	35.19	NÃO	NÃO
Moita	34.50	NÃO	NÃO	Porto	35.26	NÃO	NÃO
Arouca	34.76	NÃO	NÃO	Ponta Delgada	35.29	NÃO	NÃO
Vila Nova de Gaia	34.78	NÃO	NÃO	Angra do Heroísmo	35.45	NÃO	NÃO
Nelas	34.80	NÃO	NÃO	Alcobaça	35.57	NÃO	NÃO
Torres Vedras	34.80	NÃO	NÃO	Águeda	35.68	NÃO	NÃO
Gondomar	34.82	NÃO	NÃO	Torres Novas	35.83	NÃO	NÃO
Santa Maria da Feira	34.88	NÃO	NÃO	Anadia	36.00	NÃO	NÃO
Ponta do Sol	35.28	NÃO	NÃO	Sabugal	36.30	NÃO	NÃO
Monção	35.47	NÃO	NÃO	Mafra	36.38	NÃO	NÃO
Ourém	35.53	NÃO	NÃO	Torres Vedras	36.58	NÃO	NÃO
Benavente	36.00	NÃO	NÃO	Maia	36.75	NÃO	NÃO
Amares	36.00	NÃO	NÃO	Paços Ferreira	37.36	NÃO	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Límite Superior:	Límite Inferior:		Límite Superior:	Límite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Vinhais	36.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Franca de Xira	37.71	SIM	NÃO
Lagos	36.46	NÃO	NÃO	Évora	38.00	SIM	NÃO
Anadia	36.67	NÃO	NÃO	Funchal	38.07	SIM	NÃO
Tomar	37.24	NÃO	NÃO	Coimbra	38.17	SIM	NÃO
Marco de Canaveses	37.29	NÃO	NÃO	Almeida	38.79	SIM	NÃO
Cascais	37.50	NÃO	NÃO	Ourém	38.84	SIM	NÃO
Santarém	37.69	SIM	NÃO	Macedo de Cavaleiros	39.00	SIM	NÃO
Família e Menores Setúbal	37.71	SIM	NÃO	Leiria	39.09	SIM	NÃO
Loulé	37.73	SIM	NÃO	Faro	39.82	SIM	NÃO
Esposende	37.79	SIM	NÃO	Cartaxo	39.90	SIM	NÃO
Oeiras	37.82	SIM	NÃO	Pombal	40.00	SIM	NÃO
Angra do Heroísmo	37.89	SIM	NÃO	Vila Nova de Gaia	40.08	SIM	NÃO
Loures	38.06	SIM	NÃO	Rio Maior	40.20	SIM	NÃO
Vila Franca de Xira	38.28	SIM	NÃO	Oeiras	40.29	SIM	NÃO
São Roque do Pico	39.20	SIM	NÃO	Beja	40.62	SIM	NÃO
Lisboa	39.64	SIM	NÃO	Albergaria-a-Velha	40.80	SIM	NÃO
Ansião	40.56	SIM	NÃO	Lisboa	40.97	SIM	NÃO
Funchal	40.56	SIM	NÃO	Sintra	41.94	SIM	NÃO
Cartaxo	40.74	SIM	NÃO	Caldas da Rainha	42.00	SIM	NÃO
Maia	40.86	SIM	NÃO	Arraiolos	42.00	SIM	NÃO
Almada	41.10	SIM	NÃO	Baião	42.00	SIM	NÃO
Alcanena	41.29	SIM	NÃO	Benavente	42.00	SIM	NÃO
Sintra	41.45	SIM	NÃO	Caminha	42.00	SIM	NÃO
Évora	42.00	SIM	NÃO	Cuba	42.00	SIM	NÃO
Caminha	42.00	SIM	NÃO	Entroncamento	42.00	SIM	NÃO
Entroncamento	42.00	SIM	NÃO	Estremoz	42.00	SIM	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Faro	42.00	SIM	NÃO	Horta	42.00	SIM	NÃO
Ferreira do Alentejo	42.00	SIM	NÃO	Mira	42.00	SIM	NÃO
Figueiró dos Vinhos	42.00	SIM	NÃO	Montemor-o-Novo	42.00	SIM	NÃO
Fornos de Algodres	42.00	SIM	NÃO	Nazaré	42.00	SIM	NÃO
Golegã	42.00	SIM	NÃO	Nelas	42.00	SIM	NÃO
Horta	42.00	SIM	NÃO	Oliveira do Bairro	42.00	SIM	NÃO
Idanha-a-Nova	42.00	SIM	NÃO	Pinhel	42.00	SIM	NÃO
Lousã	42.00	SIM	NÃO	Ponta do Sol	42.00	SIM	NÃO
Mirandela	42.00	SIM	NÃO	São João da Madeira	42.00	SIM	NÃO
Montijo	42.00	SIM	NÃO	São João Pesqueira	42.00	SIM	NÃO
Nazaré	42.00	SIM	NÃO	São Vicente	42.00	SIM	NÃO
Oliveira do Bairro	42.00	SIM	NÃO	Sever do Vouga	42.00	SIM	NÃO
Portalegre	42.00	SIM	NÃO	Vila Nova de Foz Côa	42.00	SIM	NÃO
São João da Pesqueira	42.00	SIM	NÃO	Família e Menores Ponta Delgada	42.00	SIM	NÃO
São Vicente	42.00	SIM	NÃO	Família e Menores Sintra	42.00	SIM	NÃO
Sabrosa	42.00	SIM	NÃO	Esposende	42.11	SIM	NÃO
Sesimbra	42.00	SIM	NÃO	Olhão da Restauração	42.71	SIM	NÃO
Tábua	42.00	SIM	NÃO	Família e Menores Setúbal	43.14	SIM	NÃO
Vila Pouca de Aguiar	42.00	SIM	NÃO	Albufeira	43.50	SIM	NÃO
Família e Menores Ponta Delgada	42.00	SIM	NÃO	Portimão	44.84	SIM	NÃO
Família e Menores Portimão	42.00	SIM	NÃO	Cascais	45.43	SIM	NÃO
Pombal	42.16	SIM	NÃO	Seixal	45.64	SIM	NÃO
Albergaria-a-Velha	43.25	SIM	NÃO	Loures	47.48	SIM	NÃO
Leiria	43.60	SIM	NÃO	Tomar	48.00	SIM	NÃO
Caldas da Rainha	46.29	SIM	NÃO	Almada	48.92	SIM	NÃO
Santa Cruz	46.60	SIM	NÃO	Sesimbra	49.20	SIM	NÃO

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Vagos	46.80	SIM	NÃO	Vila Franca de Xira	49.71	SIM	NÃO
Olhão da Restauração	46.89	SIM	NÃO	Ponte Sor	50.00	SIM	NÃO
Porto Mós	46.91	SIM	NÃO	Lagos	51.00	SIM	NÃO
Elvas	49.20	SIM	NÃO	Lousã	51.00	SIM	NÃO
Rio Maior	49.20	SIM	NÃO	Montijo	51.00	SIM	NÃO
Baião	49.71	SIM	NÃO	Odemira	51.82	SIM	NÃO
Odemira	50.40	SIM	NÃO	Santa Cruz	54.38	SIM	NÃO
Albufeira	53.08	SIM	NÃO	Alenquer	60.00	SIM	NÃO
Tavira	60.00	SIM	NÃO	Celorico da Beira	60.00	SIM	NÃO
Alcácer do Sal	Tavira	60.00	SIM	NÃO
Alenquer	Alcácer do Sal
Almeida	Almodôvar
Almeirim	Avis
Avis	Bombarral
Bombarral	Cadaval
Cadaval	Castelo de Paiva
Condeixa-a-Nova	Condeixa-a-Nova
Coruche	Espinho
Figueira Castelo Rodrigo	Ferreira do Zêzere
Fronteira	Figueira Castelo Rodrigo
Grândola	Fronteira
Mértola	Grândola
Mesão Frio	Idanha-a-Nova
Mira	Mértola
Montemor-o-Novo	Mealhada
Murça	Mesão Frio
Nisa	Monchique

Tabela III – 3 *Outliers* em Processos de Inventário
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		55	45		62	42	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Ourique	Nisa
Pampilhosa da Serra	Ourique
Ponte Sor	Pampilhosa da Serra
Portel	Penamacor
Porto Santo	Peniche
Redondo	Portel
Resende	Porto Santo
Santa Cruz Graciosa	Redondo
Sever do Vouga	Santa Cruz das Flores
Vila Flor	Santa Cruz Graciosa
Vila Real de Sto António	Vila do Porto
Família e Menores Loures	Vila Real de Sto António
Família e Menores	Vimioso
Vila Nova de Gaia				

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas (por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		6	31		4	17	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
TOTAL NACIONAL	11.58	18.30	4.85	TOTAL NACIONAL	11.32	17.57	5.07
Évora	1.50	NÃO	SIM	Anadia	1.50	NÃO	SIM
Anadia	1.50	NÃO	SIM	Coruche	1.50	NÃO	SIM
Beja	1.50	NÃO	SIM	Lamego	1.50	NÃO	SIM
Cabeceiras de Basto	1.50	NÃO	SIM	Pombal	1.50	NÃO	SIM
Esposende	1.50	NÃO	SIM	Póvoa de Lanhoso	1.50	NÃO	SIM
Porto Mós	1.50	NÃO	SIM	Tomar	1.50	NÃO	SIM
Marinha Grande	2.63	NÃO	SIM	Alcanena	2.79	NÃO	SIM
Faro	2.83	NÃO	SIM	Paredes	2.83	NÃO	SIM
Amarante	3.00	NÃO	SIM	Ovar	3.21	NÃO	SIM
Marco de Canaveses	4.23	NÃO	SIM	Marco de Canaveses	3.55	NÃO	SIM
Aveiro	4.43	NÃO	SIM	Braga	4.44	NÃO	SIM
Águeda	4.50	NÃO	SIM	Amares	4.50	NÃO	SIM
Albergaria-a-Velha	4.50	NÃO	SIM	Covilhã	4.50	NÃO	SIM
Estremoz	4.50	NÃO	SIM	Peso da Régua	4.50	NÃO	SIM
Fafe	4.50	NÃO	SIM	Santarém	4.50	NÃO	SIM
Fundão	4.50	NÃO	SIM	Silves	4.50	NÃO	SIM
Guarda	4.50	NÃO	SIM	Portimão	4.69	NÃO	SIM
Ourém	4.50	NÃO	SIM	Coimbra	5.14	NÃO	NÃO
Ovar	4.50	NÃO	SIM	Barcelos	5.22	NÃO	NÃO
Ponta Delgada	4.50	NÃO	SIM	Fafe	5.25	NÃO	NÃO
Ponte de Lima	4.50	NÃO	SIM	Felgueiras	5.44	NÃO	NÃO
Portimão	4.50	NÃO	SIM	Aveiro	5.78	NÃO	NÃO
Póvoa de Lanhoso	4.50	NÃO	SIM	Leiria	5.92	NÃO	NÃO
Rio Maior	4.50	NÃO	SIM	Vila Nova de Famalicão	6.23	NÃO	NÃO
Santa Comba Dão	4.50	NÃO	SIM	Viseu	6.43	NÃO	NÃO
Tábua	4.50	NÃO	SIM	Santa Maria da Feira	6.96	NÃO	NÃO

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		6	31		4	17	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Tondela	4.50	NÃO	SIM	Santo Tirso	6.98	NÃO	NÃO
Torres Vedras	4.50	NÃO	SIM	Oliveira de Azeméis	7.50	NÃO	NÃO
Pombal	4.71	NÃO	SIM	Águeda	7.77	NÃO	NÃO
São João da Madeira	4.78	NÃO	SIM	Funchal	7.90	NÃO	NÃO
Felgueiras	4.83	NÃO	SIM	Albufeira	9.00	NÃO	NÃO
Leiria	4.85	NÃO	NÃO	Amarante	9.00	NÃO	NÃO
Alcobaça	5.25	NÃO	NÃO	Castelo Branco	9.00	NÃO	NÃO
Funchal	5.50	NÃO	NÃO	Faro	9.00	NÃO	NÃO
Covilhã	6.14	NÃO	NÃO	Loulé	9.00	NÃO	NÃO
Vila Nova de Famalicão	6.23	NÃO	NÃO	Montemor-o-Velho	9.00	NÃO	NÃO
Santarém	6.35	NÃO	NÃO	Ourém	9.00	NÃO	NÃO
Cartaxo	6.75	NÃO	NÃO	São João da Madeira	9.00	NÃO	NÃO
Santo Tirso	6.88	NÃO	NÃO	Viana do Castelo	9.00	NÃO	NÃO
Viseu	7.00	NÃO	NÃO	Guimarães	9.63	NÃO	NÃO
Abrantes	7.07	NÃO	NÃO	Família e Menores Barreiro	10.01	NÃO	NÃO
Braga	7.13	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	11.32	NÃO	NÃO
Viana do Castelo	7.35	NÃO	NÃO	Família e Menores Funchal	12.93	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	7.41	NÃO	NÃO	Figueira da Foz	18.00	SIM	NÃO
Guimarães	8.87	NÃO	NÃO	Alcobaça	24.64	SIM	NÃO
Ansião	9.00	NÃO	NÃO	Lisboa	60.00	SIM	NÃO
Elvas	9.00	NÃO	NÃO	Porto	60.00	SIM	NÃO
Sintra	9.00	NÃO	NÃO	Évora
Família e Menores Funchal	10.35	NÃO	NÃO	Ílhavo
Família e Menores Barreiro	10.45	NÃO	NÃO	Abrantes
TOTAL NACIONAL	11.58	NÃO	NÃO	Albergaria-a-Velha
Barcelos	13.11	NÃO	NÃO	Alenquer
Coimbra	13.89	NÃO	NÃO	Alijó

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		6	31		4	17	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Paredes	16.80	NÃO	NÃO	Almeida
Almeirim	18.00	NÃO	NÃO	Almeirim
Tomar	18.00	NÃO	NÃO	Alvaiázere
Oliveira de Azeméis	18.69	SIM	NÃO	Ansião
Loulé	19.50	SIM	NÃO	Arcos Valdevez
Santa Maria da Feira	23.48	SIM	NÃO	Arganil
Gouveia	60.00	SIM	NÃO	Arouca
Lisboa	60.00	SIM	NÃO	Arraiolos
Porto	60.00	SIM	NÃO	Baião
Ílhavo	Barreiro
Albufeira	Beja
Alcanena	Benavente
Alenquer	Bombarral
Alijó	Bragança
Almeida	Cabeceiras de Basto
Alvaiázere	Cadaval
Amares	Caldas da Rainha
Arcos Valdevez	Caminha
Arganil	Cantanhede
Arouca	Cartaxo
Arraiolos	Cascais
Baião	Castelo de Vide
Barreiro	Castro Daire
Benavente	Celorico de Basto
Bombarral	Chaves
Bragança	Cinfães

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>			Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:			Limite Superior:	Limite Inferior:
		6	31			4	17
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Cadaval	Condeixa-a-Nova
Caldas da Rainha	Cuba
Caminha	Elvas
Cantanhede	Entroncamento
Cascais	Espinho
Castelo Branco	Esposende
Castelo de Vide	Estarreja
Castro Daire	Estremoz
Celorico de Basto	Ferreira do Alentejo
Chaves	Ferreira do Zêzere
Cinfães	Figueira Castelo Rodrigo
Condeixa-a-Nova	Figueiró dos Vinhos
Coruche	Fornos de Algodres
Cuba	Fronteira
Entroncamento	Fundão
Espinho	Gondomar
Estarreja	Gouveia
Ferreira do Alentejo	Grândola
Ferreira do Zêzere	Guarda
Figueira Castelo Rodrigo	Idanha-a-Nova
Figueiró dos Vinhos	Lagos
Fornos de Algodres	Lourinhã
Fronteira	Lousã
Gondomar	Lousada
Grândola	Mação
Idanha-a-Nova	Macedo de Cavaleiros
Lagos	Mangualde

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:
		6	31		4	17
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Lamego	Marinha Grande
Lourinhã	Matosinhos
Lousã	Mealhada
Lousada	Meda
Mação	Melgaço
Macedo de Cavaleiros	Mesão Frio
Mangualde	Mira
Matosinhos	Miranda do Douro
Mealhada	Mirandela
Meda	Moimenta da Beira
Melgaço	Monção
Mesão Frio	Mondim de Basto
Mira	Montalegre
Miranda do Douro	Montemor-o-Novo
Mirandela	Moura
Moimenta da Beira	Murça
Monção	Nazaré
Mondim de Basto	Nisa
Montalegre	Odemira
Montemor-o-Novo	Oleiros
Montemor-o-Velho	Olhão da Restauração
Moura	Oliveira do Bairro
Murça	Oliveira do Hospital
Nazaré	Oliveira de Frades
Nisa	Ourique
Odemira	Paços Ferreira

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		6	31		4	17	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Oleiros	Pampilhosa da Serra
Olhão da Restauração	Paredes de Coura
Oliveira do Bairro	Penacova
Oliveira do Hospital	Penafiel
Oliveira de Frades	Penamacor
Ourique	Penela
Paços Ferreira	Peniche
Pampilhosa da Serra	Pinhel
Paredes de Coura	Ponta do Sol
Penacova	Ponta Delgada
Penafiel	Ponte de Lima
Penamacor	Portalegre
Penela	Porto Mós
Peniche	Povoação
Peso Régua	Resende
Pinhel	Ribeira Grande
Ponta do Sol	Rio Maior
Portalegre	Sátão
Povoação	São João Pesqueira
Resende	São Pedro do Sul
Ribeira Grande	São Roque do Pico
Sátão	Sabugal
São João Pesqueira	Santa Comba Dão
São Pedro do Sul	Santa Cruz
São Roque do Pico	Santiago do Cacém
Sabugal	Seia
Santa Cruz	Seixal

Tabela III – 4 *Outliers* em Processos de Falência e Recuperação de Empresas
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:
		6	31		4	17
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Santiago do Cacém	Serpa
Seia	Setúbal
Seixal	Sever do Vouga
Serpa	Sintra
Setúbal	Soure
Sever do Vouga	Tábua
Silves	Tondela
Soure	Torres Novas
Torres Novas	Torres Vedras
Trancoso	Trancoso
Vagos	Vagos
Valença	Valença
Vale de Cambra	Vale de Cambra
Valpaços	Valpaços
Vila do Porto	Vila do Porto
Vila Nova de Cerveira	Vila Nova de Cerveira
Vila Nova de Foz Côa	Vila Nova de Foz Côa
Vila Nova de Gaia	Vila Nova de Gaia
Vila Pouca de Aguiar	Vila Pouca de Aguiar
Vila Real	Vila Real
Vila Real de Sto António	Vila Real de Sto António
Vila Verde	Vila Verde
Vila Viçosa	Vila Viçosa
Vouzela	Vouzela

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
TOTAL NACIONAL	11.96	18.24	5.68	TOTAL NACIONAL	11.11	17.27	4.96
Almodôvar	1.50	NÃO	SIM	Alcácer do Sal	1.50	NÃO	SIM
Armamar	1.50	NÃO	SIM	Arraiolos	1.50	NÃO	SIM
Arraiolos	1.50	NÃO	SIM	Castelo de Paiva	1.50	NÃO	SIM
Castelo de Paiva	1.50	NÃO	SIM	Melgaço	1.50	NÃO	SIM
Castelo de Vide	1.50	NÃO	SIM	Moimenta da Beira	1.50	NÃO	SIM
Ferreira do Alentejo	1.50	NÃO	SIM	Montalegre	1.50	NÃO	SIM
Fronteira	1.50	NÃO	SIM	Murça	1.50	NÃO	SIM
Grândola	1.50	NÃO	SIM	Portel	1.50	NÃO	SIM
Mértola	1.50	NÃO	SIM	Redondo	1.50	NÃO	SIM
Mação	1.50	NÃO	SIM	Resende	1.50	NÃO	SIM
Mealhada	1.50	NÃO	SIM	São Roque do Pico	1.50	NÃO	SIM
Nordeste	1.50	NÃO	SIM	Sabugal	1.50	NÃO	SIM
Sabrosa	1.50	NÃO	SIM	Serpa	1.50	NÃO	SIM
Tabuaço	1.50	NÃO	SIM	Velas	1.50	NÃO	SIM
Vila do Porto	1.50	NÃO	SIM	Vila do Porto	1.50	NÃO	SIM
Vouzela	1.50	NÃO	SIM	Moura	2.29	NÃO	SIM
Velas	2.52	NÃO	SIM	Alijó	2.40	NÃO	SIM
Alcácer do Sal	2.63	NÃO	SIM	Bombarral	2.50	NÃO	SIM
Montalegre	2.63	NÃO	SIM	Odemira	2.86	NÃO	SIM
Golegã	3.00	NÃO	SIM	Alcanena	3.00	NÃO	SIM
Ponte Sor	3.23	NÃO	SIM	Oliveira de Frades	3.00	NÃO	SIM
Seia	3.25	NÃO	SIM	Seia	4.24	NÃO	SIM
Moura	3.86	NÃO	SIM	Sabrosa	4.31	NÃO	SIM
Vale de Cambra	3.97	NÃO	SIM	Portalegre	4.31	NÃO	SIM
Mirandela	4.18	NÃO	SIM	Sertã	4.50	NÃO	SIM
Ponte da Barca	4.23	NÃO	SIM	Cinfães	4.64	NÃO	SIM

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Sátão	4.23	NÃO	SIM	Povoação	4.65	NÃO	SIM
Montemor-o-Velho	4.36	NÃO	SIM	Tondela	4.67	NÃO	SIM
Santa Comba Dão	4.50	NÃO	SIM	Mogadouro	4.71	NÃO	SIM
Idanha-a-Nova	4.50	NÃO	SIM	Santiago do Cacém	4.73	NÃO	SIM
Abrantes	4.67	NÃO	SIM	Guarda	5.00	NÃO	NÃO
Mogadouro	5.05	NÃO	SIM	Abrantes	5.14	NÃO	NÃO
Família e Menores Faro	5.07	NÃO	SIM	Arouca	5.25	NÃO	NÃO
Portalegre	5.12	NÃO	SIM	Gouveia	5.40	NÃO	NÃO
Bombarral	5.25	NÃO	SIM	Covilhã	5.56	NÃO	NÃO
Povoação	5.25	NÃO	SIM	Estarreja	5.63	NÃO	NÃO
Redondo	5.25	NÃO	SIM	Vila Nova de Cerveira	5.79	NÃO	NÃO
Oliveira do Bairro	5.50	NÃO	SIM	Família e Menores Matosinhos	5.89	NÃO	NÃO
Cinfães	5.50	NÃO	SIM	Família e Menores Coimbra	6.00	NÃO	NÃO
Nelas	5.63	NÃO	SIM	Cantanhede	6.00	NÃO	NÃO
Serpa	5.63	NÃO	SIM	Bragança	6.06	NÃO	NÃO
Tondela	5.79	NÃO	NÃO	Alcobaça	6.10	NÃO	NÃO
Valpaços	5.89	NÃO	NÃO	Família e Menores Aveiro	6.22	NÃO	NÃO
Figueiró dos Vinhos	6.00	NÃO	NÃO	Santa Comba Dão	6.27	NÃO	NÃO
Família e Menores Matosinhos	6.11	NÃO	NÃO	São João da Madeira	6.27	NÃO	NÃO
Família e Menores Coimbra	6.28	NÃO	NÃO	Família e Menores Faro	6.46	NÃO	NÃO
Soure	6.38	NÃO	NÃO	Montemor-o-Novo	6.47	NÃO	NÃO
Família e Menores Aveiro	6.41	NÃO	NÃO	Montemor-o-Velho	6.48	NÃO	NÃO
Rio Maior	6.47	NÃO	NÃO	Nelas	6.50	NÃO	NÃO
São João da Madeira	6.55	NÃO	NÃO	Oliveira de Azeméis	6.56	NÃO	NÃO
Macedo de Cavaleiros	6.69	NÃO	NÃO	Macedo de Cavaleiros	6.64	NÃO	NÃO
Barcelos	6.79	NÃO	NÃO	Paredes	6.88	NÃO	NÃO

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Penafiel	6.84	NÃO	NÃO	Lamego	6.90	NÃO	NÃO
Anadia	6.88	NÃO	NÃO	Oliveira do Hospital	7.00	NÃO	NÃO
Estarreja	6.96	NÃO	NÃO	Vila do Conde	7.08	NÃO	NÃO
Mondim de Basto	7.07	NÃO	NÃO	Marco de Canaveses	7.17	NÃO	NÃO
Bragança	7.19	NÃO	NÃO	Ponte de Lima	7.19	NÃO	NÃO
Sertã	7.22	NÃO	NÃO	Felgueiras	7.26	NÃO	NÃO
Santiago do Cacém	7.30	NÃO	NÃO	Barcelos	7.27	NÃO	NÃO
Guimarães	7.40	NÃO	NÃO	Ponte da Barca	7.50	NÃO	NÃO
Ansião	7.40	NÃO	NÃO	Viana do Castelo	7.52	NÃO	NÃO
Almeida	7.50	NÃO	NÃO	Vila Real	7.57	NÃO	NÃO
Oliveira de Azeméis	7.61	NÃO	NÃO	Ourém	7.61	NÃO	NÃO
Peniche	7.66	NÃO	NÃO	São Pedro do Sul	7.63	NÃO	NÃO
Viana do Castelo	7.66	NÃO	NÃO	Ferreira do Alentejo	7.69	NÃO	NÃO
Amadora	7.93	NÃO	NÃO	Figueiró dos Vinhos	8.00	NÃO	NÃO
Alcanena	8.06	NÃO	NÃO	Santo Tirso	8.10	NÃO	NÃO
Alijó	8.19	NÃO	NÃO	Chaves	8.14	NÃO	NÃO
Estremoz	8.25	NÃO	NÃO	Castelo Branco	8.30	NÃO	NÃO
Vila do Conde	8.26	NÃO	NÃO	Nordeste	8.31	NÃO	NÃO
Fundão	8.28	NÃO	NÃO	Figueira da Foz	8.52	NÃO	NÃO
Vila Viçosa	8.38	NÃO	NÃO	Grândola	8.57	NÃO	NÃO
Celorico da Beira	8.40	NÃO	NÃO	Sátão	8.63	NÃO	NÃO
Família e Menores Funchal	8.43	NÃO	NÃO	Arcos de Valdevez	8.74	NÃO	NÃO
Caminha	8.46	NÃO	NÃO	Família e Menores Funchal	8.78	NÃO	NÃO
Monção	8.53	NÃO	NÃO	Penafiel	8.79	NÃO	NÃO
Beja	8.55	NÃO	NÃO	Viseu	8.98	NÃO	NÃO
Castelo Branco	8.55	NÃO	NÃO	Cuba	9.00	NÃO	NÃO
Resende	8.57	NÃO	NÃO	Figueira Castelo Rodrigo	9.00	NÃO	NÃO

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Límite Superior:	Límite Inferior:		Límite Superior:	Límite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Covilhã	8.84	NÃO	NÃO	Mondim de Basto	9.00	NÃO	NÃO
Família e Menores Vila Nova de Gaia	8.93	NÃO	NÃO	Nisa	9.00	NÃO	NÃO
Nazaré	9.00	NÃO	NÃO	Vouzela	9.00	NÃO	NÃO
Cantanhede	9.00	NÃO	NÃO	Fafe	9.07	NÃO	NÃO
Paredes de Coura	9.00	NÃO	NÃO	Guimarães	9.07	NÃO	NÃO
Arcos Valdevez	9.08	NÃO	NÃO	Vale de Cambra	9.26	NÃO	NÃO
Ponte de Lima	9.33	NÃO	NÃO	Espinho	9.27	NÃO	NÃO
Santo Tirso	9.35	NÃO	NÃO	Lourinhã	9.36	NÃO	NÃO
Cuba	9.56	NÃO	NÃO	Caminha	9.38	NÃO	NÃO
Oliveira de Frades	9.60	NÃO	NÃO	Mangualde	9.44	NÃO	NÃO
São Vicente	9.62	NÃO	NÃO	Rio Maior	9.45	NÃO	NÃO
Águeda	9.63	NÃO	NÃO	Família e Menores Porto	9.52	NÃO	NÃO
Moimenta da Beira	9.82	NÃO	NÃO	Vila Nova de Famalicão	9.72	NÃO	NÃO
Vila Real	9.97	NÃO	NÃO	Ansião	9.75	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	10.00	NÃO	NÃO	Celorico da Beira	9.75	NÃO	NÃO
Ovar	10.06	NÃO	NÃO	Soure	9.75	NÃO	NÃO
Peso Régua	10.29	NÃO	NÃO	Amadora	9.87	NÃO	NÃO
Família e Menores Portimão	10.30	NÃO	NÃO	Celorico de Basto	10.04	NÃO	NÃO
Vila Pouca de Aguiar	10.71	NÃO	NÃO	Marinha Grande	10.12	NÃO	NÃO
Pinhel	10.93	NÃO	NÃO	Póvoa de Varzim	10.21	NÃO	NÃO
Vila Nova de Famalicão	11.00	NÃO	NÃO	Cadaval	10.29	NÃO	NÃO
Almeirim	11.05	NÃO	NÃO	Anadia	10.31	NÃO	NÃO
Felgueiras	11.07	NÃO	NÃO	Almeirim	10.35	NÃO	NÃO
Espinho	11.22	NÃO	NÃO	Paços Ferreira	10.41	NÃO	NÃO
Arouca	11.22	NÃO	NÃO	Ponte Sor	10.43	NÃO	NÃO
Gouveia	11.25	NÃO	NÃO	Santa Maria da Feira	10.54	NÃO	NÃO

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>			Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:			Limite Superior:	Limite Inferior:
		21	41			16	30
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Amarante	11.31	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Nova de Gaia	10.70	NÃO	NÃO
Marco de Canaveses	11.41	NÃO	NÃO	Peso da Régua	10.80	NÃO	NÃO
Viseu	11.41	NÃO	NÃO	Oliveira do Bairro	11.03	NÃO	NÃO
Chaves	11.62	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	11.11	NÃO	NÃO
Celorico de Basto	11.81	NÃO	NÃO	Fronteira	11.25	NÃO	NÃO
Guarda	11.95	NÃO	NÃO	Golegã	11.25	NÃO	NÃO
TOTAL NACIONAL	11.96	NÃO	NÃO	Beja	11.27	NÃO	NÃO
Lamego	12.00	NÃO	NÃO	Ovar	11.40	NÃO	NÃO
Fafe	12.14	NÃO	NÃO	Família e Menores Lisboa	11.41	NÃO	NÃO
Marinha Grande	12.32	NÃO	NÃO	Tomar	11.45	NÃO	NÃO
Tomar	12.59	NÃO	NÃO	Família e Menores Portimão	11.60	NÃO	NÃO
Santa Maria da Feira	12.88	NÃO	NÃO	Baião	11.67	NÃO	NÃO
Póvoa de Varzim	12.95	NÃO	NÃO	Mafra	11.72	NÃO	NÃO
Família e Menores Lisboa	13.08	NÃO	NÃO	Évora	11.91	NÃO	NÃO
Praia Vitória	13.13	NÃO	NÃO	Elvas	12.00	NÃO	NÃO
Família e Menores Braga	13.37	NÃO	NÃO	Cabeceiras de Basto	12.21	NÃO	NÃO
Valença	13.42	NÃO	NÃO	Valpaços	12.21	NÃO	NÃO
Torre Moncorvo	13.50	NÃO	NÃO	Esposende	12.24	NÃO	NÃO
Lousada	13.67	NÃO	NÃO	Torres Novas	12.26	NÃO	NÃO
Família e Menores Barreiro	13.69	NÃO	NÃO	Família e Menores Braga	12.74	NÃO	NÃO
Família e Menores Porto	13.72	NÃO	NÃO	Família e Menores Barreiro	12.75	NÃO	NÃO
Paredes	13.82	NÃO	NÃO	Família e Menores Loures	12.94	NÃO	NÃO
Família e Menores Seixal	13.90	NÃO	NÃO	Lousada	13.13	NÃO	NÃO
Paços de Ferreira	14.08	NÃO	NÃO	Monção	13.23	NÃO	NÃO
Angra do Heroísmo	14.11	NÃO	NÃO	Pombal	13.40	NÃO	NÃO
Entroncamento	14.12	NÃO	NÃO	Peniche	13.50	NÃO	NÃO

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Límite Superior:	Límite Inferior:		Límite Superior:	Límite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Família e Menores Loures	14.16	NÃO	NÃO	Ferreira do Zêzere	13.50	NÃO	NÃO
Família e Menores Ponta Delgada	14.24	NÃO	NÃO	Trancoso	13.50	NÃO	NÃO
Pombal	14.50	NÃO	NÃO	Praia Vitória	14.14	NÃO	NÃO
São Pedro do Sul	14.63	NÃO	NÃO	Santa Cruz	14.15	NÃO	NÃO
Torres Vedras	14.98	NÃO	NÃO	Torre de Moncorvo	14.40	NÃO	NÃO
Santa Cruz	15.03	NÃO	NÃO	Torres Vedras	14.80	NÃO	NÃO
Alcobaça	15.07	NÃO	NÃO	Amarante	14.97	NÃO	NÃO
Porto Mós	15.45	NÃO	NÃO	Família e Menores Seixal	15.31	NÃO	NÃO
Esposende	15.59	NÃO	NÃO	Caldas da Rainha	15.51	NÃO	NÃO
Família e Menores Cascais	15.73	NÃO	NÃO	Angra do Heroísmo	15.54	NÃO	NÃO
Baião	15.83	NÃO	NÃO	Mirandela	15.61	NÃO	NÃO
Elvas	16.22	NÃO	NÃO	Família e Menores Cascais	15.68	NÃO	NÃO
Mangualde	16.43	NÃO	NÃO	Leiria	15.85	NÃO	NÃO
Montemor-o-Novo	16.50	NÃO	NÃO	Nazaré	15.90	NÃO	NÃO
Torres Novas	16.56	NÃO	NÃO	Estremoz	16.29	NÃO	NÃO
Leiria	16.68	NÃO	NÃO	Santarém	16.47	NÃO	NÃO
Ourém	17.74	NÃO	NÃO	Vila Pouca de Aguiar	16.50	NÃO	NÃO
Ponta do Sol	17.76	NÃO	NÃO	Fundão	16.71	NÃO	NÃO
Oliveira do Hospital	17.79	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Franca de Xira	16.81	NÃO	NÃO
Évora	17.83	NÃO	NÃO	Família e Menores Ponta Delgada	17.10	NÃO	NÃO
Alvaiázere	18.00	NÃO	NÃO	Porto Mós	17.35	SIM	NÃO
Cabeceiras de Basto	18.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Sintra	17.70	SIM	NÃO
Fornos de Algodres	18.00	NÃO	NÃO	Carraceda de Ansiães	18.00	SIM	NÃO
Melgaço	18.00	NÃO	NÃO	Castro Daire	18.00	SIM	NÃO
Portel	18.00	NÃO	NÃO	Miranda do Douro	18.00	SIM	NÃO

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		21	41		16	30	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Trancoso	18.00	NÃO	NÃO	Valença	18.00	SIM	NÃO
Vinhais	18.00	NÃO	NÃO	Vila Viçosa	18.00	SIM	NÃO
Caldas da Rainha	18.27	SIM	NÃO	Entroncamento	18.24	SIM	NÃO
Lourinhã	18.38	SIM	NÃO	Águeda	18.28	SIM	NÃO
Família e Menores Vila Franca de Xira	18.41	SIM	NÃO	Família e Menores Setúbal	19.13	SIM	NÃO
Mafra	18.41	SIM	NÃO	Ponta do Sol	20.06	SIM	NÃO
Cartaxo	18.73	SIM	NÃO	Mealhada	20.25	SIM	NÃO
Família e Menores Setúbal	21.65	SIM	NÃO	Ourique	21.75	SIM	NÃO
Família e Menores Sintra	21.90	SIM	NÃO	Horta	22.15	SIM	NÃO
Santarém	22.58	SIM	NÃO	Cartaxo	23.20	SIM	NÃO
Sabugal	23.14	SIM	NÃO	Almada	60.00	SIM	NÃO
Castro Daire	23.25	SIM	NÃO	Albufeira
Odemira	24.95	SIM	NÃO	Alenquer
Horta	26.00	SIM	NÃO	Alfândega da Fé
Ourique	28.29	SIM	NÃO	Almeida
Coruche	31.71	SIM	NÃO	Almodôvar
Albufeira	42.00	SIM	NÃO	Alvaiázere
Cascais	42.00	SIM	NÃO	Armamar
Loures	42.00	SIM	NÃO	Avis
Portimão	42.00	SIM	NÃO	Benavente
Vila Franca de Xira	42.00	SIM	NÃO	Boticas
Almada	51.00	SIM	NÃO	Cascais
Seixal	52.29	SIM	NÃO	Castelo de Vide
Alenquer	Coruche
Alfândega da Fé	Fornos de Algodres
Avis	Idanha-a-Nova

Tabela III – 5 *Outliers* em Processos de Divórcio
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:
		21	41		16	30
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	
Benavente
Boticas
Cadaval
Carrazeda de Ansiães
Ferreira do Zêzere
Figueira Castelo Rodrigo
Meda
Mesão Frio
Miranda do Douro
Murça
Nisa
Oleiros
Penamacor
Porto Santo
Reguengos de Monsaraz
São João Pesqueira
São Roque do Pico
Santa Cruz das Flores
Santa Cruz Graciosa
Silves
Sintra
Vila Flor
Vila Nova Cerveira
Vila Nova Foz Côa
Vimioso

.. Resultado nulo/protegido pelo segredo estatístico

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
TOTAL NACIONAL	23.25	32.94	13.56	TOTAL SEM TIC	23.45	33.29	13.60
Santa Cruz Graciosa	3.21	NÃO	SIM	Família e Menores Matosinhos	7.76	NÃO	SIM
Família e Menores Matosinhos	6.06	NÃO	SIM	Santa Cruz das Flores	8.37	NÃO	SIM
Mondim de Basto	7.30	NÃO	SIM	Família e Menores Aveiro	8.61	NÃO	SIM
Família e Menores Faro	7.33	NÃO	SIM	Família e Menores Faro	8.90	NÃO	SIM
Bombarral	7.55	NÃO	SIM	Família e Menores Funchal	8.97	NÃO	SIM
Castelo de Vide	8.10	NÃO	SIM	Miranda do Douro	9.57	NÃO	SIM
Família e Menores Aveiro	8.37	NÃO	SIM	Família e Menores Coimbra	9.66	NÃO	SIM
Velas	8.59	NÃO	SIM	Vila do Porto	9.75	NÃO	SIM
Família e Menores Vila Nova de Gaia	8.73	NÃO	SIM	Castelo de Paiva	10.38	NÃO	SIM
Família e Menores Funchal	8.74	NÃO	SIM	Família e Menores Vila Nova de Gaia	10.78	NÃO	SIM
Povoação	8.78	NÃO	SIM	Almodôvar	11.30	NÃO	SIM
Mira	9.08	NÃO	SIM	Vimioso	11.33	NÃO	SIM
Família e Menores Coimbra	9.11	NÃO	SIM	Velas	11.44	NÃO	SIM
Castelo de Paiva	9.42	NÃO	SIM	Fornos de Algodres	11.58	NÃO	SIM
Sever do Vouga	9.44	NÃO	SIM	Macedo de Cavaleiros	11.61	NÃO	SIM
Mértola	9.54	NÃO	SIM	Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	11.63	NÃO	SIM
Almodôvar	9.67	NÃO	SIM	Redondo	12.17	NÃO	SIM
Vila do Porto	9.74	NÃO	SIM	Mealhada	12.30	NÃO	SIM
Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia	10.08	NÃO	SIM	Viana do Castelo	12.46	NÃO	SIM
Nisa	10.08	NÃO	SIM	Família e Menores Loures	12.57	NÃO	SIM
Portalegre	10.17	NÃO	SIM	Família e Menores Porto	12.64	NÃO	SIM
Moura	10.42	NÃO	SIM	Serpa	13.06	NÃO	SIM

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Ribeira Grande	10.50	NÃO	SIM	Mogadouro	13.16	NÃO	SIM
Mealhada	10.75	NÃO	SIM	Ponte de Lima	13.17	NÃO	SIM
Santa Cruz das Flores	10.77	NÃO	SIM	Figueira da Foz	13.19	NÃO	SIM
Família e Menores Portimão	10.90	NÃO	SIM	Alijó	13.27	NÃO	SIM
Serpa	11.22	NÃO	SIM	Montalegre	13.35	NÃO	SIM
Amadora	11.22	NÃO	SIM	Mértola	13.42	NÃO	SIM
Almeirim	11.33	NÃO	SIM	Condeixa-a-Nova	13.43	NÃO	SIM
Paredes de Coura	11.46	NÃO	SIM	Família e Menores Braga	13.61	NÃO	NÃO
Macedo de Cavaleiros	11.53	NÃO	SIM	Família e Menores Portimão	13.66	NÃO	NÃO
Viana do Castelo	11.65	NÃO	SIM	Portalegre	13.68	NÃO	NÃO
Mação	11.90	NÃO	SIM	Pampilhosa da Serra	13.75	NÃO	NÃO
Cuba	11.97	NÃO	SIM	Avis	13.76	NÃO	NÃO
Póvoa de Lanhoso	12.00	NÃO	SIM	Fronteira	13.92	NÃO	NÃO
Oleiros	12.08	NÃO	SIM	Moura	13.93	NÃO	NÃO
Melgaço	12.17	NÃO	SIM	Mação	14.01	NÃO	NÃO
Vimioso	12.18	NÃO	SIM	Bombarral	14.09	NÃO	NÃO
Tabuaço	12.27	NÃO	SIM	Póvoa de Lanhoso	14.20	NÃO	NÃO
Arraiolos	12.32	NÃO	SIM	Penela	14.22	NÃO	NÃO
Ponte da Barca	12.37	NÃO	SIM	Família e Menores Barreiro	14.25	NÃO	NÃO
Alijó	12.42	NÃO	SIM	Valença	14.28	NÃO	NÃO
Redondo	12.44	NÃO	SIM	Ponte da Barca	14.34	NÃO	NÃO
Reguengos de Monsaraz	12.60	NÃO	SIM	Melgaço	14.35	NÃO	NÃO
Portel	12.60	NÃO	SIM	Caminha	14.36	NÃO	NÃO
Estarreja	12.66	NÃO	SIM	Guimarães	14.44	NÃO	NÃO
Ponte de Lima	12.70	NÃO	SIM	Sever do Vouga	14.56	NÃO	NÃO
Fronteira	12.77	NÃO	SIM	Silves	14.61	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Família e Menores Loures	12.90	NÃO	SIM	Tribunal de Comércio de Lisboa	14.62	NÃO	NÃO
Estremoz	12.99	NÃO	SIM	Portel	14.64	NÃO	NÃO
Caminha	13.00	NÃO	SIM	Felgueiras	14.76	NÃO	NÃO
Guimarães	13.12	NÃO	SIM	Ferreira do Alentejo	14.78	NÃO	NÃO
Bragança	13.18	NÃO	SIM	Ribeira Grande	14.84	NÃO	NÃO
Família e Menores Braga	13.19	NÃO	SIM	Amadora	14.86	NÃO	NÃO
Montalegre	13.28	NÃO	SIM	Gouveia	14.89	NÃO	NÃO
Família e Menores Barreiro	13.66	NÃO	NÃO	Almeida	15.05	NÃO	NÃO
Aveiro	13.68	NÃO	NÃO	Montemor-o-Velho	15.05	NÃO	NÃO
Fornos de Algodres	13.72	NÃO	NÃO	Sátão	15.11	NÃO	NÃO
Celorico da Beira	13.73	NÃO	NÃO	Oleiros	15.16	NÃO	NÃO
Castelo Branco	13.89	NÃO	NÃO	Abrantes	15.16	NÃO	NÃO
Cinfães	13.94	NÃO	NÃO	Barcelos	15.25	NÃO	NÃO
Barcelos	13.97	NÃO	NÃO	Paredes de Coura	15.31	NÃO	NÃO
Família e Menores Seixal	14.05	NÃO	NÃO	Ferreira do Zêzere	15.41	NÃO	NÃO
Pampilhosa da Serra	14.06	NÃO	NÃO	Mondim de Basto	15.41	NÃO	NÃO
Ovar	14.07	NÃO	NÃO	Família e Menores de Lisboa	15.48	NÃO	NÃO
Covilhã	14.10	NÃO	NÃO	Penamacor	15.49	NÃO	NÃO
Almeida	14.11	NÃO	NÃO	Vila Nova de Cerveira	15.55	NÃO	NÃO
Figueira da Foz	14.11	NÃO	NÃO	Penacova	15.56	NÃO	NÃO
Grândola	14.12	NÃO	NÃO	Alcácer do Sal	15.56	NÃO	NÃO
Ílhavo	14.15	NÃO	NÃO	Covilhã	15.58	NÃO	NÃO
Vieira do Minho	14.15	NÃO	NÃO	Lourinhã	15.60	NÃO	NÃO
Moimenta da Beira	14.19	NÃO	NÃO	Castelo Branco	15.67	NÃO	NÃO
Valença	14.24	NÃO	NÃO	Castro Daire	15.67	NÃO	NÃO
Vila Nova de Foz Côa	14.27	NÃO	NÃO	Mesão Frio	15.68	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Penela	14.33	NÃO	NÃO	Estarreja	15.69	NÃO	NÃO
Nordeste	14.37	NÃO	NÃO	Tábua	15.73	NÃO	NÃO
Penacova	14.43	NÃO	NÃO	Vila Viçosa	15.74	NÃO	NÃO
Santa Comba Dão	14.52	NÃO	NÃO	Celorico da Beira	15.77	NÃO	NÃO
Castro Daire	14.57	NÃO	NÃO	Reguengos de Monsaraz	15.77	NÃO	NÃO
Vila do Conde	14.58	NÃO	NÃO	Peso Régua	15.77	NÃO	NÃO
Sabrosa	14.59	NÃO	NÃO	Braga	15.97	NÃO	NÃO
Évora	14.59	NÃO	NÃO	Ílhavo	16.11	NÃO	NÃO
Montemor-o-Velho	14.60	NÃO	NÃO	Sertã	16.21	NÃO	NÃO
Família e Menores Ponta Delgada	14.63	NÃO	NÃO	Armamar	16.31	NÃO	NÃO
Peso Régua	14.64	NÃO	NÃO	Aveiro	16.32	NÃO	NÃO
Ferreira do Alentejo	14.65	NÃO	NÃO	Vila do Conde	16.36	NÃO	NÃO
Alcácer do Sal	14.71	NÃO	NÃO	Trancoso	16.37	NÃO	NÃO
Resende	14.71	NÃO	NÃO	Chaves	16.39	NÃO	NÃO
Mangualde	14.74	NÃO	NÃO	Bragança	16.49	NÃO	NÃO
Família e Menores Cascais	14.79	NÃO	NÃO	Cinfães	16.53	NÃO	NÃO
Santo Tirso	14.89	NÃO	NÃO	Família e Menores Cascais	16.54	NÃO	NÃO
Guarda	14.93	NÃO	NÃO	Celorico de Basto	16.63	NÃO	NÃO
Amares	14.94	NÃO	NÃO	Mira	16.64	NÃO	NÃO
Alvaizere	14.94	NÃO	NÃO	Cantanhede	16.68	NÃO	NÃO
Gouveia	14.96	NÃO	NÃO	Resende	16.71	NÃO	NÃO
Cabeceiras de Basto	15.01	NÃO	NÃO	Peniche	16.72	NÃO	NÃO
Murça	15.01	NÃO	NÃO	Penafiel	16.85	NÃO	NÃO
Torres Vedras	15.03	NÃO	NÃO	Ovar	16.87	NÃO	NÃO
Seia	15.11	NÃO	NÃO	São João da Madeira	16.87	NÃO	NÃO
Cantanhede	15.11	NÃO	NÃO	Nazaré	16.89	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003				2004		
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>			Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>	
		Limite Superior:	Limite Inferior:			Limite Superior:	Limite Inferior:
		1	55			2	29
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Braga	15.11	NÃO	NÃO	Guarda	16.92	NÃO	NÃO
Pinhel	15.12	NÃO	NÃO	Vila Verde	17.00	NÃO	NÃO
Família e Menores de Lisboa	15.15	NÃO	NÃO	Cuba	17.05	NÃO	NÃO
Oliveira de Frades	15.15	NÃO	NÃO	Vila Nova de Foz Côa	17.07	NÃO	NÃO
Vila Verde	15.28	NÃO	NÃO	Portimão	17.09	NÃO	NÃO
Lourinhã	15.40	NÃO	NÃO	Vinhais	17.09	NÃO	NÃO
Vila Nova de Cerveira	15.42	NÃO	NÃO	Sabrosa	17.10	NÃO	NÃO
Felgueiras	15.50	NÃO	NÃO	Família e Menores Sintra	17.11	NÃO	NÃO
Vila Pouca de Aguiar	15.53	NÃO	NÃO	Paços Ferreira	17.14	NÃO	NÃO
Tondela	15.64	NÃO	NÃO	Santo Tirso	17.15	NÃO	NÃO
Boticas	15.67	NÃO	NÃO	Pinhel	17.17	NÃO	NÃO
Lousada	15.68	NÃO	NÃO	Oliveira de Azeméis	17.21	NÃO	NÃO
Abrantes	15.69	NÃO	NÃO	Santiago do Cacém	17.23	NÃO	NÃO
Tribunal de Comércio de Lisboa	15.70	NÃO	NÃO	Alvaiázere	17.23	NÃO	NÃO
Miranda do Douro	15.73	NÃO	NÃO	Vieira do Minho	17.24	NÃO	NÃO
Sertã	15.83	NÃO	NÃO	Mirandela	17.27	NÃO	NÃO
Montemor-o-Novo	15.84	NÃO	NÃO	Cabeceiras de Basto	17.28	NÃO	NÃO
Torre de Moncorvo	15.89	NÃO	NÃO	Lousada	17.29	NÃO	NÃO
Família e Menores Porto	15.90	NÃO	NÃO	Espinho	17.33	NÃO	NÃO
Tábua	16.00	NÃO	NÃO	Família e Menores Ponta Delgada	17.33	NÃO	NÃO
Vila Real	16.02	NÃO	NÃO	São Pedro do Sul	17.38	NÃO	NÃO
Meda	16.03	NÃO	NÃO	Amares	17.40	NÃO	NÃO
São Pedro do Sul	16.06	NÃO	NÃO	Torre de Moncorvo	17.49	NÃO	NÃO
Vila Viçosa	16.10	NÃO	NÃO	Grândola	17.50	NÃO	NÃO
Condeixa-a-Nova	16.19	NÃO	NÃO	Almeirim	17.52	NÃO	NÃO
Ferreira do Zêzere	16.26	NÃO	NÃO	Vila Nova de Famalicão	17.58	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Oliveira de Azeméis	16.32	NÃO	NÃO	Santarém	17.62	NÃO	NÃO
Penafiel	16.34	NÃO	NÃO	Tondela	17.63	NÃO	NÃO
Alfândega Fé	16.38	NÃO	NÃO	Fafe	17.77	NÃO	NÃO
Idanha-a-Nova	16.38	NÃO	NÃO	Oliveira do Hospital	17.81	NÃO	NÃO
Nelas	16.40	NÃO	NÃO	Oliveira de Frades	17.82	NÃO	NÃO
Elvas	16.43	NÃO	NÃO	Seia	17.83	NÃO	NÃO
Vale de Cambra	16.45	NÃO	NÃO	Albergaria-a-Velha	17.84	NÃO	NÃO
Fafe	16.59	NÃO	NÃO	Arcos Valdevez	17.84	NÃO	NÃO
Mogadouro	16.60	NÃO	NÃO	Paredes	17.88	NÃO	NÃO
Chaves	16.62	NÃO	NÃO	Idanha-a-Nova	17.93	NÃO	NÃO
Beja	16.62	NÃO	NÃO	Vouzela	18.02	NÃO	NÃO
Fundão	16.62	NÃO	NÃO	Boticas	18.02	NÃO	NÃO
Oliveira do Bairro	16.64	NÃO	NÃO	Montemor-o-Novo	18.03	NÃO	NÃO
Avis	16.65	NÃO	NÃO	Família e Menores Seixal	18.04	NÃO	NÃO
Matosinhos	16.69	NÃO	NÃO	Vila Flor	18.19	NÃO	NÃO
Cadaval	16.70	NÃO	NÃO	Nisa	18.22	NÃO	NÃO
Funchal	16.75	NÃO	NÃO	Marinha Grande	18.31	NÃO	NÃO
São João da Madeira	16.75	NÃO	NÃO	Póvoa de Varzim	18.32	NÃO	NÃO
Vila Nova de Famalicão	16.85	NÃO	NÃO	Horta	18.39	NÃO	NÃO
Família e Menores Vila Franca de Xira	16.86	NÃO	NÃO	Povoação	18.43	NÃO	NÃO
Sabugal	16.94	NÃO	NÃO	Amarante	18.57	NÃO	NÃO
Trancoso	16.96	NÃO	NÃO	Vila Franca do Campo	18.61	NÃO	NÃO
Santiago do Cacém	16.99	NÃO	NÃO	Anadia	18.66	NÃO	NÃO
Barreiro	17.08	NÃO	NÃO	Soure	18.68	NÃO	NÃO
Armamar	17.19	NÃO	NÃO	Porto Mós	18.69	NÃO	NÃO
Viseu	17.26	NÃO	NÃO	Monção	18.70	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Sátão	17.26	NÃO	NÃO	Murça	18.71	NÃO	NÃO
Mafra	17.28	NÃO	NÃO	Santa Comba Dão	18.78	NÃO	NÃO
Ponta Delgada	17.28	NÃO	NÃO	Sabugal	18.79	NÃO	NÃO
Marinha Grande	17.31	NÃO	NÃO	Ponta do Sol	18.81	NÃO	NÃO
Figueiró dos Vinhos	17.32	NÃO	NÃO	Évora	18.82	NÃO	NÃO
Arouca	17.32	NÃO	NÃO	Tabuaço	18.85	NÃO	NÃO
São Vicente	17.35	NÃO	NÃO	Castelo de Vide	18.85	NÃO	NÃO
Silves	17.42	NÃO	NÃO	Arraiolos	18.96	NÃO	NÃO
Mirandela	17.42	NÃO	NÃO	Matosinhos	19.00	NÃO	NÃO
Santa Maria da Feira	17.44	NÃO	NÃO	Coimbra	19.10	NÃO	NÃO
Vinhais	17.49	NÃO	NÃO	Estremoz	19.13	NÃO	NÃO
Nazaré	17.50	NÃO	NÃO	Família e Menores Vila Franca de Xira	19.13	NÃO	NÃO
Porto Mós	17.50	NÃO	NÃO	Alenquer	19.14	NÃO	NÃO
Oliveira do Hospital	17.67	NÃO	NÃO	Alcobaça	19.18	NÃO	NÃO
Penamacor	17.68	NÃO	NÃO	Mafra	19.29	NÃO	NÃO
Coimbra	17.69	NÃO	NÃO	Oliveira do Bairro	19.33	NÃO	NÃO
Valongo	17.71	NÃO	NÃO	Torres Vedras	19.33	NÃO	NÃO
Celorico de Basto	17.82	NÃO	NÃO	Nelas	19.34	NÃO	NÃO
Oeiras	17.88	NÃO	NÃO	Beja	19.39	NÃO	NÃO
Póvoa de Varzim	17.91	NÃO	NÃO	Marco de Canaveses	19.44	NÃO	NÃO
Amarante	17.98	NÃO	NÃO	Mangualde	19.48	NÃO	NÃO
Arcos de Valdevez	17.98	NÃO	NÃO	Nordeste	19.49	NÃO	NÃO
Arganil	18.02	NÃO	NÃO	Vila Pouca Aguiar	19.64	NÃO	NÃO
Mesão Frio	18.04	NÃO	NÃO	Ansião	19.67	NÃO	NÃO
Praia Vitória	18.04	NÃO	NÃO	Fundão	19.67	NÃO	NÃO
Lousã	18.04	NÃO	NÃO	Lamego	19.68	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$				
Albergaria-a-Velha	18.07	NÃO	NÃO	Santa Maria da Feira	19.72	NÃO	NÃO
Marco de Canaveses	18.23	NÃO	NÃO	Arganil	19.73	NÃO	NÃO
Águeda	18.29	NÃO	NÃO	Vila Real	19.83	NÃO	NÃO
Vila Franca do Campo	18.37	NÃO	NÃO	Elvas	19.85	NÃO	NÃO
Peniche	18.55	NÃO	NÃO	Arouca	19.92	NÃO	NÃO
Monção	18.55	NÃO	NÃO	Valpaços	20.16	NÃO	NÃO
Vouzela	18.58	NÃO	NÃO	Barreiro	20.20	NÃO	NÃO
Paredes	18.59	NÃO	NÃO	Leiria	20.39	NÃO	NÃO
Valpaços	18.60	NÃO	NÃO	Porto Santo	20.46	NÃO	NÃO
Portimão	18.62	NÃO	NÃO	Funchal	20.48	NÃO	NÃO
Setúbal	18.69	NÃO	NÃO	São Vicente	20.75	NÃO	NÃO
Vila Flor	18.71	NÃO	NÃO	Alcanena	20.81	NÃO	NÃO
TIC Porto	18.75	NÃO	NÃO	Carraceda de Ansiães	20.84	NÃO	NÃO
Ansião	18.78	NÃO	NÃO	Oeiras	20.91	NÃO	NÃO
Alcobaça	18.80	NÃO	NÃO	Loures	20.96	NÃO	NÃO
Espinho	18.96	NÃO	NÃO	Cascais	21.09	NÃO	NÃO
Família e Menores Sintra	19.02	NÃO	NÃO	Vale de Cambra	21.18	NÃO	NÃO
Golegã	19.03	NÃO	NÃO	Maia	21.18	NÃO	NÃO
Paços Ferreira	19.05	NÃO	NÃO	Esposende	21.22	NÃO	NÃO
Odemira	19.20	NÃO	NÃO	Moimenta da Beira	21.26	NÃO	NÃO
Loures	19.22	NÃO	NÃO	Odemira	21.27	NÃO	NÃO
Anadia	19.26	NÃO	NÃO	Família e Menores Setúbal	21.32	NÃO	NÃO
Soure	19.40	NÃO	NÃO	Meda	21.33	NÃO	NÃO
Alcanena	19.40	NÃO	NÃO	Ponta Delgada	21.44	NÃO	NÃO
Ponta do Sol	19.41	NÃO	NÃO	Santa Cruz	21.47	NÃO	NÃO
Torres Novas	19.50	NÃO	NÃO	Viseu	21.47	NÃO	NÃO
Rio Maior	20.16	NÃO	NÃO	Praia Vitória	21.49	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Lamego	20.19	NÃO	NÃO	Setúbal	21.52	NÃO	NÃO
Porto	20.41	NÃO	NÃO	Ponte Sor	21.56	NÃO	NÃO
Leiria	20.59	NÃO	NÃO	Lousã	21.61	NÃO	NÃO
Pombal	20.59	NÃO	NÃO	Torres Novas	21.62	NÃO	NÃO
Santarém	20.81	NÃO	NÃO	Valongo	21.64	NÃO	NÃO
Esposende	20.82	NÃO	NÃO	São Roque do Pico	21.67	NÃO	NÃO
Moita	20.87	NÃO	NÃO	Lagos	21.70	NÃO	NÃO
Vila Franca de Xira	21.13	NÃO	NÃO	Águeda	21.94	NÃO	NÃO
Monchique	21.28	NÃO	NÃO	Porto	21.99	NÃO	NÃO
Maia	21.64	NÃO	NÃO	Golegã	22.18	NÃO	NÃO
Alenquer	21.71	NÃO	NÃO	Figueiró dos Vinhos	22.28	NÃO	NÃO
Gondomar	21.74	NÃO	NÃO	Pombal	22.44	NÃO	NÃO
Ourique	21.79	NÃO	NÃO	Benavente	22.45	NÃO	NÃO
Sesimbra	21.90	NÃO	NÃO	Alfândega Fé	22.45	NÃO	NÃO
Baião	22.07	NÃO	NÃO	Vagos	22.81	NÃO	NÃO
Ourém	22.13	NÃO	NÃO	São João Pesqueira	22.87	NÃO	NÃO
Montijo	22.14	NÃO	NÃO	Gondomar	22.88	NÃO	NÃO
Tomar	22.17	NÃO	NÃO	Entroncamento	23.14	NÃO	NÃO
Cascais	22.24	NÃO	NÃO	Caldas da Rainha	23.42	NÃO	NÃO
Santa Cruz	22.27	NÃO	NÃO	Rio Maior	23.43	NÃO	NÃO
Entroncamento	22.33	NÃO	NÃO	Sesimbra	23.44	NÃO	NÃO
Ponte Sor	22.38	NÃO	NÃO	TOTAL NACIONAL	23.45	NÃO	NÃO
Faro	22.50	NÃO	NÃO	Cadaval	23.45	NÃO	NÃO
São João Pesqueira	22.52	NÃO	NÃO	Faro	23.59	NÃO	NÃO
Loulé	22.66	NÃO	NÃO	Vila Real de Sto António	23.65	NÃO	NÃO
Família e Menores Setúbal	22.90	NÃO	NÃO	Baião	23.75	NÃO	NÃO
Porto Santo	22.94	NÃO	NÃO	Vila Franca de Xira	23.75	NÃO	NÃO

Tabela III – 6 *Outliers* no Total de Processos
(por ordem crescente da média de duração dos processos)

	2003			2004			
	Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		Média Total [MESES]	Total de <i>Outliers</i>		
		Limite Superior:	Limite Inferior:		Limite Superior:	Limite Inferior:	
		1	55		2	29	
	$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		$\mu+(S/2)$	$\mu-(S/2)$		
Carraceda de Ansiães	22.96	NÃO	NÃO	Moita	23.85	NÃO	NÃO
Coruche	23.23	NÃO	NÃO	Ourém	23.94	NÃO	NÃO
TOTAL NACIONAL	23.25	NÃO	NÃO	Montijo	24.01	NÃO	NÃO
Vagos	23.54	NÃO	NÃO	Coruche	24.50	NÃO	NÃO
Olhão da Restauração	23.82	NÃO	NÃO	Olhão da Restauração	24.73	NÃO	NÃO
Cartaxo	24.59	NÃO	NÃO	Loulé	25.11	NÃO	NÃO
Albufeira	24.63	NÃO	NÃO	Tomar	25.18	NÃO	NÃO
Figueira Castelo Rodrigo	24.85	NÃO	NÃO	Vila Nova de Gaia	25.64	NÃO	NÃO
Caldas da Rainha	24.89	NÃO	NÃO	Ourique	25.86	NÃO	NÃO
Vila Real de Sto António	25.22	NÃO	NÃO	Angra do Heroísmo	25.93	NÃO	NÃO
Seixal	25.35	NÃO	NÃO	Cartaxo	26.01	NÃO	NÃO
Sintra	25.37	NÃO	NÃO	Albufeira	26.16	NÃO	NÃO
Vila Nova de Gaia	25.43	NÃO	NÃO	TIC Porto	26.54	NÃO	NÃO
São Roque do Pico	25.90	NÃO	NÃO	Sintra	26.59	NÃO	NÃO
Almada	25.99	NÃO	NÃO	Almada	26.96	NÃO	NÃO
Lagos	26.14	NÃO	NÃO	Santa Cruz Graciosa	27.00	NÃO	NÃO
Angra do Heroísmo	26.17	NÃO	NÃO	Monchique	27.60	NÃO	NÃO
Benavente	26.22	NÃO	NÃO	Seixal	27.68	NÃO	NÃO
Tavira	27.95	NÃO	NÃO	Tavira	30.31	NÃO	NÃO
TIC Lisboa	27.97	NÃO	NÃO	Figueira Castelo Rodrigo	30.45	NÃO	NÃO
Horta	28.49	NÃO	NÃO	Lisboa	33.54	SIM	NÃO
Lisboa	33.86	SIM	NÃO	TIC Lisboa	33.57	SIM	NÃO

Bibliografia

- AA. VV. – Associação Jurídica do Porto, “Novas Exigências do Processo Civil – Organização, Celeridade e Eficácia”, Coimbra Editora, 2007.
- Acordo Político-Parlamentar sobre a Reforma da Justiça, PS-PSD, 8 de Setembro 2006, disponível em <http://www.oa.pt/upl/%7B7d5ada1e-adbf-4182-bd46-7ac1fa73717e%7D.pdf>
- Associação Sindical dos Juizes Portugueses – Gabinete de Implementação da Contingentação Processual, “Estudo de Contingentação Processual”, 2007a, disponível em http://www.asjp.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=132&Itemid=1
- Associação Sindical dos Juizes Portugueses, “Organização, Funcionalidade e Segurança dos Tribunais Judiciais de 1.ª instância”, 2007b, disponível em http://www.asjp.eu/index.php?option=com_content&task=view&id=112&Itemid=1
- Associação Sindical dos Juizes Portugueses – Gabinete de Estudos e Observatório dos Tribunais, “A Construção do Novo Mapa dos Tribunais: Enraizamento, Efectividade e Mudança”, 2007c, disponível em <http://www.asjp.pt/images/stories/doc/contrucao-mapatribunais.pdf>
- BARRETO, António (Org. e pref.), “Justiça em Crise? Crises da Justiça”, Publicações D. Quixote, 2000.
- Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra, “Proposta de Revisão do Mapa Judiciário”, Março 2007, disponível em <http://www.verbojuridico.pt/forense/outros/revisaomj2007.pdf>
- DIAS, João Álvaro (Coordenador), “Os Custos da Justiça”, Almedina, 2003.
- Direcção-Geral da Política de Justiça, “Estatísticas da Justiça”, disponível em <http://www.gplp.mj.pt/estjustica/>
- GAROUPA, Nuno, “Economia da Reforma da Justiça” in *Scientia Jurídica*, Janeiro – Março 2006, Tomo LV – N.º 305.
- GAROUPA, Nuno e ROSSI, Leonor, “Análise Económica do Quadro Legal Português do Século XX” in *Sub Judice – Justiça e Sociedade*, n.º 33 – Análise Económica do Direito – Parte I, 2006.
- GAROUPA, Nuno, SIMÕES, Ana Maria e SILVEIRA, Vítor, “Ineficiência do Sistema Judicial em Portugal: Uma Exploração Quantitativa” in *Sub Judice – Justiça e Sociedade*, n.º 34 – Análise Económica do Direito – Parte II, 2006.
- GOMES, Conceição, “O Tempo dos Tribunais: Um estudo sobre a morosidade da justiça”, (Tribunais em Sociedade; 1), Ministério da Justiça em conjunto com a Coimbra Editora, 2003.
- Hay Consulting Group, “Estudo sobre Contingentação Processual, visando a definição de indicadores fiáveis sobre o volume de serviço adequado

- para cada juiz dos tribunais judiciais”, Julho 2002, disponível em http://www.asjp.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=132&Itemid=1
- LLEWELLYN, Karl, “The Bramble Bush”, Oceana Publications, Inc., 1981.
- MAIN, Brian G. M., “An Economic Perspective on the Costs of Justice”, *Hume Papers on Public Policy: The Reform of Civil Justice* 5, 1-28, 1997.
- Ministério da Justiça, “Novo Modelo de Gestão Financeira dos Tribunais”, disponível em http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/Governos_Constitucionais/GC17/Ministerios/MJ/Comunicacao/Outros_Documentos/20060405_MJ_Doc_Modelo_Gestao_Financeira_Tribunais.htm
- Ministério da Justiça, “Recursos Financeiros Envolvidos no Novo Modelo de Gestão Financeira dos Tribunais”, disponível em http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/Governos_Constitucionais/GC17/Ministerios/MJ/Comunicacao/Outros_Documentos/20060405_MJ_Doc_Modelo_Gestao_Financeira_Tribunais.htm
- MIYAZAWA, Setsuo, “The Politics of Judicial Reform in Japan: The Rule of Law at Last?” in *Asian – Pacific Law & Policy Journal*, Volume 2, Issue 2, Spring 2001.
- Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, “A Geografia da Justiça – Para um Novo Mapa Judiciário”, 2006a, disponível em <http://opj.ces.uc.pt/portugues/estudos/index.html>
- Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, “Na Senda do Novo Mapa Judiciário Português: Um contributo para a construção do debate”, 2006b.
- Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, “Para Uma Agenda Da Reforma Da Justiça – Memorando do Observatório Permanente da Justiça Portuguesa sobre Bloqueios e Propostas de Solução”, 2005a, disponível em <http://opj.ces.uc.pt/portugues/estudos/index.html>
- Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, “Os Actos e os Tempos dos Juizes: contributos para a construção de indicadores da distribuição processual nos juízos cíveis”, 2005b, disponível em <http://opj.ces.uc.pt/portugues/estudos/index.html>
- PASTOR, Santos, “Modelos para Avaliar a Legislação em Matéria de Justiça” in *Sub Judice – Justiça e Sociedade*, n.º 34 – Análise Económica do Direito – Parte II, 2006.
- PEDROSO, João, TRINCÃO, Catarina e DIAS, João Paulo, “Por caminhos da(s) reforma(s) da Justiça”, (Tribunais em Sociedade; 2), Ministério da Justiça em conjunto com a Coimbra Editora, 2003.
- Pierre Bourdieu, “The force of law: towards a sociology of the juridical field”, *Hastings Journal of Law*, 38, pp. 814-853, 1997.

- PRATA, Ana com colaboração de CARVALHO, Jorge, “Dicionário Jurídico”, Almedina, 2005.
- RIBEIRO, Helena, “A Evolução da Organização Judiciária em Portugal”, in *Thémis XXI: A Imagem da Justiça*, 28 de Junho 2006, disponível em <http://www.mj.gov.pt/sections/justica-e-tribunais/organizacao-judiciaria/revisao-do-mapa/>
- SIMÕES, José Manuel, “O Ordenamento do Território Nacional: Desafios para a Justiça” in *Territórios da Justiça: Um mapa Judiciário para o século XXI*, 28 Junho 2006, disponível em <http://www.mj.gov.pt/sections/justica-e-tribunais/organizacao-judiciaria/revisao-do-mapa/>
- TAVARES, José, “Reformas na Justiça e Crescimento Económico em Portugal” in *Sub Judice – Justiça e Sociedade*, n.º 34– Análise Económica do Direito – Parte II, 2006.
- SOUSA SANTOS, Boaventura de, LEITÃO MARQUES, Maria Manuel, PEDROSO, João e FERREIRA, Pedro Lopes, “Os Tribunais nas sociedades portuguesas. O caso Português”, Edições Afrontamento, 1996.

A JUSTIÇA CÍVEL EM PORTUGAL

UMA PERSPECTIVA
QUANTITATIVA

SOFIA AMARAL GARCIA

Licenciada em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, onde foi posteriormente aluna do Mestrado em Políticas Públicas e Administração (MPA).

Foi consultora num estudo da Autoridade da Concorrência e assessora da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico. Trabalhou como assistente de investigação para o Professor Nuno Garoupa, num projecto de Análise Económica do Direito, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

É actualmente aluna do European Doctorate in Law and Economics, Universidade de Bolonha.

NUNO GAROUPA

Professor Catedrático de Direito da University of Illinois College of Law e Investigador Catedrático de Direito no Instituto Madrileño de Estudios Avanzados, IMDEA (Ciencias Sociales).

Foi Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

É licenciado em Economia (Universidade Nova de Lisboa); mestre em Economia (University of London); mestre em Direito (University of London); doutor em Economia (University of York) e agregado em Microeconomia (Universidade Nova de Lisboa).

É um especialista na Análise Económica do Direito com mais de quarenta publicações em revistas científicas internacionais de economia e de direito.

Os seus trabalhos e mais informações estão disponíveis em
<http://works.bepress.com/nunogaroupa/>

GUILHERME VASCONCELOS VILAÇA

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Participou como investigador júnior no projecto “Observatório da Legislação Portuguesa”, desenvolvido na mesma faculdade no âmbito do Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS). Trabalhou como assistente de investigação em Análise Económica do Direito com o Professor Nuno Garoupa, na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, beneficiando de uma bolsa de investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Tornou-se colaborador da European Network for Better Regulation para a análise da prática portuguesa relativa aos estudos de avaliação legislativa.

Actualmente frequenta o European Master in Law and Economics, Universidade de Bolonha.

